DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 01/11/2024 ANO XXXIV Nº 4463

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.468.

Autoria: Poder Executivo.

Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A presente Lei regula o uso e a ocupação do solo no Município de Maringá, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria, em especial os requisitos da Lei Geral do Plano Diretor de Maringá, sendo parte integrante desta e revisada com base nos seus princípios, objetivos e diretrizes.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 2.º Esta Lei tem por objetivos:

I – promover o exercício da função social da cidade e da propriedade;

II – disciplinar a implementação dos elementos presentes na paisagem urbana e sua relação com o seu entorno;

III – estimular a adoção de atributos urbanísticos em todo o território;

IV – aprimorar a urbanidade e a vitalidade dos espaços urbanos, incentivando a preservação ambiental e cultural, bem como a adequação, integração e complementação das atividades;

V – compatibilizar o uso e a ocupação do solo com o interesse cultural, histórico, paisagístico e social;

VI – estimular a adoção de soluções baseadas na natureza (SBN) no processo de desenvolvimento urbano, a fim de promover o desenvolvimento sustentável para as presentes e futuras gerações;

VII – compatibilizar o desenvolvimento urbano com as condições naturais do território, com a infraestrutura básica, com a capacidade de ampliação desta infraestrutura e dos serviços públicos e com a demanda habitacional do Município, visando ao desenvolvimento sustentável;

VIII – minimizar o impacto de atividades potencialmente geradoras de incômodo e efeitos nocivos sobre a vizinhança, através da sua separação ou compatibilização com os demais usos urbanos.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

Seção I
Das Disposições Gerais do Uso do Solo

Art. 3.º O uso do solo é o conjunto das diversas atividades a serem instaladas no território municipal, implicando a apropriação para cada zona do território, considerando a tipologia e o porte, bem como a incomodidade, nocividade e periculosidade.

§ 1.º O uso do solo deve disciplinar a localização de atividades no Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, salubridade, higiene e bem-estar da comunidade.

§ 2.º É permitida, mediante interesse público, a instalação de equipamentos comunitários, equipamentos urbanos e áreas de recreação, esportes e lazer em quaisquer zonas, setores ou eixos das áreas urbanas do Município, a critério da Administração Municipal, desde que localizados em terrenos públicos.

§ 3.º Deve ser garantida a continuidade do prolongamento das vias existentes ou das diretrizes viárias básicas previstas na Lei do Sistema Viário Básico Municipal.

Seção II
Das Categorias de Uso

Art. 4.º Para efeito desta Lei, e atendendo aos requisitos da Lei Geral do Plano Diretor de Maringá, o uso do solo fica classificado em:

I – residencial;

II – não residencial;

III – misto.

Art. 5.º Considera-se uso residencial aquele destinado à moradia unifamiliar, bifamiliar e multifamiliar, institucional ou temporária.

Art. 6.º Considera-se uso não residencial aquele destinado ao exercício das atividades industrial, comercial, de prestação de serviços, institucionais, agrossilvopastoris, de recuperação e manejo ambiental.

Parágrafo único. Nos usos não residenciais também estão incluídos usos específicos, assim classificados por sua natureza, porte ou localização.

Art. 7.º Considera-se uso misto aquele constituído no mesmo lote ou na mesma edificação por mais de um uso, residencial e não residencial, ou por mais de uma atividade não residencial.

Art. 8.º Em qualquer zona, setor ou eixo é admitido o uso do mesmo lote por mais de uma edificação ou atividade, desde que permitida ou permissível, e que sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta Lei e demais diplomas legais.

Art. 9.º Os usos e atividades que se instalarem no território municipal deverão obedecer às condições estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 4.º, determinadas em função dos:

I – objetivos das zonas, setores e eixos;

II – níveis de incomodidade, nocividade e periculosidade;

III – porte;

IV – parâmetros urbanísticos.

Parágrafo único. As edificações em área urbana só poderão ser construídas em lotes servidos por infraestrutura básica, seguindo critérios da Lei Complementar de Parcelamento do Solo.

Art. 10. Os usos e atividades deverão atender aos objetivos, requisitos e parâmetros urbanísticos definidos nesta Lei.

Art. 11. Para cada zona, setor e eixo, existirão atividades permitidas, permissíveis e proibidas, conforme critérios definidos nesta Lei, que deverão ser regulamentadas por meio de decreto, obedecidas as seguintes condições:

I – deverá ser utilizado o critério da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e o seu respectivo grau de risco;

II – não poderá contrariar os objetivos das zonas, setores e eixos;

III – deverá ser submetido à análise prévia e parecer favorável do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT.

Parágrafo único. Quando o critério da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE não for suficiente para diferenciar os diferentes tipos de atividades, dada a amplitude do conceito, poderá ser criada regra diferenciada para empreendimentos de menor porte, mediante aprovação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT.

Art. 12. Será instituída comissão permanente, sob a presidência da Secretaria Municipal de Fazenda, para a revisão anual do decreto que regulamenta os usos permitidos e permissíveis, bem como para a análise dos usos permissíveis e sua instrução ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT.

Art. 13. Os empreendimentos que objetivarem usos permissíveis serão analisados, em grau de recurso, pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, ouvidos os demais órgãos competentes, que, quando for o caso, poderá indicar parâmetros de ocupação menos restritivos do que aqueles estabelecidos nesta Lei, a considerar:

I – adequação à zona, setor ou eixo onde será implantada a atividade;

II – eventual ocorrência de conflitos no entorno de implantação da atividade, levando em consideração potenciais prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes do entorno e ao sistema viário.

Seção III
Dos Usos Residenciais

Art. 14. Os usos residenciais, conforme o tipo da edificação e a ocupação no lote, são classificados em:

I – uso unifamiliar: uma moradia no lote;

II – uso bifamiliar: 02 (duas) moradias no lote, isoladas ou não;

III – conjunto unifamiliar em série: agrupamento residencial horizontal constituído por mais de 02 (duas) moradias unifamiliares, isoladas ou geminadas, em um mesmo lote, podendo ser paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

IV – uso multifamiliar: edificação com mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas agrupadas verticalmente, com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso comum ao logradouro público;

V – uso residencial institucional: edificação habitacional destinada à assistência social, saúde e/ou educação, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e população em vulnerabilidade;

VI – uso residencial temporário: edificação destinada a receber hóspedes ou moradores mediante remuneração, com tempo de permanência igual ou superior a 1 (um) dia, tais como hotel, apart-hotel, pensão, pensionato, entre outros.

§ 1.º Será permitido o uso concomitante, em edificações de uso unifamiliar e bifamiliar, de profissionais liberais autônomos e trabalhadores autônomos, desde que não incômodas, nocivas ou perigosas.

§ 2.º Será permissível o uso concomitante, em edificações em conjuntos unifamiliares em série e edificações de uso multifamiliar, de profissionais liberais autônomos e trabalhadores autônomos, desde que não incômodas, nocivas ou perigosas e conforme regramentos estabelecidos pela Lei Federal n. 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Subseção I
Do Uso Unifamiliar

Art. 15. O padrão de uso unifamiliar é composto pelas edificações para uso residencial com até 2 (dois) pavimentos, tendo no máximo uma unidade no mesmo lote, permitida a construção de subsolo, o aproveitamento sob o telhado, na forma de sótão, e o aproveitamento da laje do último pavimento, desde que não coberta, conforme regramento a ser estabelecido no Código de Edificações e Posturas Básicas.

Subseção II
Do Uso Bifamiliar

Art. 16. O padrão de uso bifamiliar é composto pelas edificações para uso residencial, tendo no máximo duas unidades de uso independente no mesmo lote, com até 2 (dois) pavimentos, permitida a construção de subsolo, o aproveitamento sob o telhado, na forma de sótão, e o aproveitamento da laje do último pavimento, desde que não coberta, conforme regramento a ser estabelecido no Código de Edificações e Posturas Básicas.

Art. 17. Deverão ser observadas as seguintes condições:

I – na ocupação bifamiliar, as residências deverão permanecer de propriedade de uma só pessoa ou em condomínio;

II – a ocupação bifamiliar é representada pelas seguintes modalidades:

a) 2 (duas) residências no lote com frente para o logradouro, geminadas ou não;

b) 1 (uma) residência na frente e 1 (uma) no fundo do lote, com acessos independentes para o logradouro;

c) 2 (duas) residências sobrepostas, com 1 (um) pavimento cada, tendo ambas acessos independentes para o logradouro.

§ 1.º A subdivisão do lote na condição referida na alínea "a" do inciso II do *caput* poderá ocorrer apenas se atendidas às regras dispostas na Lei de Parcelamento do Solo de Maringá.

§ 2.º Na impossibilidade do atendimento do disposto no § 1.º, será permitida a constituição de condomínio.

§ 3.º Na ocupação bifamiliar prevista nas alíneas "b" e "c" do inciso II do *caput*, as residências deverão permanecer em propriedade de uma só pessoa ou em condomínio.

§ 4.º Os lotes resultantes da subdivisão de residências previsto no § 1.° deverão ter uso unifamiliar e a nova condição de uso deverá ser gravada na matrícula imobiliária.

Subseção III
Do Conjunto Unifamiliar em Série

Art. 18. Os conjuntos unifamiliares em série serão permitidos em lotes com área total de até 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados).

§ 1.º Poderão ser admitidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, ouvido o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM, em lotes com área superior a 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados).

§ 2.º No caso previsto no § 1.º, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM poderá lançar novas diretrizes de arruamento, cujas áreas deverão ser transferidas ao Município e implantadas pelo empreendedor, se assim exigir o interesse público.

Art. 19. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 20. O conjunto unifamiliar em série poderá ter mais de 1 (uma) testada e apenas 1 (uma) fachada principal.

Parágrafo único. O regramento para a implementação de conjuntos unifamiliares em série será estabelecido pelo Código de Edificações e Posturas Básicas.

Subseção IV
Uso Multifamiliar

Art. 21. O padrão de ocupação multifamiliar equivale ao uso residencial em edificações destinadas à habitação correspondente a mais de 2 (duas) unidades habitacionais por lote, podendo estas estar agrupadas horizontal ou verticalmente.

Art. 22. A ocupação multifamiliar pode ser constituída pelos edifícios residenciais ou de uso misto, permitida a construção em subsolo.

Subseção V
Uso Residencial Institucional

Art. 23. O padrão de uso residencial institucional é composto pelas edificações de assistência social, saúde e/ou educação, destinadas ao abrigo temporário ou permanente de população em situação de vulnerabilidade, tendo características específicas quanto às condicionantes de uso.

Parágrafo único. As demais definições e regramentos deverão ser determinados em legislação específica.

Subseção VI
Uso Residencial Temporário

Art. 24. O uso residencial temporário compreende edificações privadas destinadas a receber hóspedes mediante remuneração.

§ 1.º O uso residencial temporário é caracterizado pelo tempo de permanência superior a 1 (um) dia.

§ 2.º As edificações de uso temporário caracterizam-se pela segmentação da edificação em unidades independentes sem constituição de condomínio, podendo dispor de serviços de uso coletivo, remunerados ou não.

Seção IV
Dos Usos Não Residenciais

Art. 25. Os usos não residenciais, conforme o tipo das atividades, classificam-se em:

I – comunitário;

II – comercial;

III – serviços;

IV – comércio e serviço específico;

V – indústria;

VI – agrossilvopastoril.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Claudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 01
Secretaria de Gestão de Pessoas 24
Secretaria de Logística e Compras 44
Secretaria de Fazenda 54
Secretaria de Educação 54
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres 55
Secretaria de Mobilidade Urbana 55
Secretaria de Infraestrutura 90
Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo 90
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa 91
Secretaria de Obras Públicas 91
Secretaria da Juventude, Cidadania e Migrantes 92
Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia 92
Maringá Previdência 92
Instituto Ambiental de Maringá 93
Atos do Poder Legislativo 93

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

Art. 26. As edificações destinadas a fins religiosos, de qualquer culto, estão dispensadas da análise de localização.

Parágrafo único. As demais definições e regramentos aplicáveis a essas edificações deverão ser estabelecidos por legislação específica.

Subseção I
Do Porte dos Usos Não Residenciais

Art. 27. Considera-se como porte a área computável onde se desenvolve a atividade.

Art. 28. Conforme o porte, os usos não habitacionais são classificados em:

I – **VETADO.**

II – **VETADO.**

III – grande porte: superior a 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

Subseção II
Do Padrão de Incomodidade dos Usos Não Residenciais

Art. 29. Os usos não residenciais classificam-se de acordo com padrão de incomodidade em:

I – perigosos: os que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

II – nocivos: os que possam prejudicar a saúde ou produzir resíduos sólidos, líquidos ou gasosos que poluem a atmosfera, cursos d'água e solo, resultantes da manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos;

III – incômodos: os que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego e que causem incômodos à vizinhança, para além da finalidade urbanística da zona, setor ou eixo;

IV – não incômodos, nocivos ou perigosos: compatíveis com a finalidade urbanística da zona, setor ou eixo.

Parágrafo único. Os critérios para análise de incomodidade são aqueles estabelecidos pela Lei Geral do Plano Diretor.

Art. 30. A permissão para a localização de qualquer atividade de natureza perigosa, incômoda ou nociva dependerá de licença ambiental expedida pelo órgão competente.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção Única
Das Disposições Gerais da Ocupação do Solo

Art. 31. A ocupação do solo regula a relação entre a área do lote e os parâmetros definidos para a edificação, quer isolada ou agrupada, visando favorecer a estética urbana, assegurar o conforto ambiental, a permeabilidade do solo, a mobilidade urbana e o equilíbrio da densidade urbana.

Art. 32. A ocupação do solo é o conjunto de parâmetros para ocupação dos lotes em cada zona, setor e eixo, segundo o estabelecido no Anexo II - Quadro de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo, desta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Seção Única
Das Disposições Gerais dos Parâmetros Urbanísticos

Art. 33. Para efeitos desta Lei, em cada zona, setor ou eixo, os critérios de implantação da edificação no terreno são estabelecidos pelos seguintes parâmetros de ocupação:

I – dimensão mínima do lote;

II – altura máxima da edificação;

III – coeficiente de aproveitamento;

IV – taxa máxima de ocupação do lote;

V – taxa mínima de permeabilidade no lote;

VI – afastamento mínimo das divisas;

VII – recuo frontal.

Subseção I
Da Dimensão Mínima do Lote

Art. 34. A dimensão mínima do lote é a estabelecida para fins de parcelamento do solo, uso e ocupação e é indicada pela testada e área mínima, regrada para meio de quadra ou esquina.

Parágrafo único. Os casos referentes à dimensão e à área dos lotes integrantes de loteamentos aprovados antes da vigência de legislações que estipulem frações mínimas superiores às suas dimensões não serão prejudicados pela superveniência das novas legislações, e os casos excepcionais que estejam sendo inviabilizados serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, que poderá definir parâmetros urbanísticos mínimos necessários para a ocupação dos referidos lotes.

Subseção II
Da Altura Máxima da Edificação

Art. 35. A altura máxima da edificação é a dimensão compreendida entre a menor cota do pavimento térreo e o ponto mais alto da edificação, aí incluídas as antenas exploradas comercialmente.

Parágrafo único. São estabelecidos os seguintes critérios para a limitação da altura das edificações:

I – uso unifamiliar, bifamiliar e conjunto unifamiliar em série: 11,00m (onze metros);

II – embasamento de edifício: 10,00m (dez metros);

III – edifício: conforme estabelecido pela zona, setor ou eixo, observando-se que:

a) para fins de cálculo da altura dos edifícios, ela deverá ser tomada considerando o nível do piso do térreo da edificação e o nível do teto do último pavimento de uso comum ou privativo, excluídos os pavimentos técnicos, salvo quando disposto em contrário nesta Lei;

b) os pavimentos técnicos referem-se às caixas d'água, barriletes, pavimento de acesso, de manutenção dos elevadores ou antenas e campanários, que poderão alcançar, no máximo, 10m (dez metros) de altura.

IV – uso residencial institucional e uso residencial temporário: conforme estabelecido pela zona, setor ou eixo;

V – edificações não residenciais: conforme estabelecido pela zona, setor ou eixo.

Subseção III
Do Coeficiente de Aproveitamento

Art. 36. O coeficiente de aproveitamento é um número que, multiplicado pela área do lote, indica a quantidade mínima e máxima de metros quadrados que podem ser construídos em planos horizontais e são definidos nesta Lei como:

I – coeficiente de aproveitamento mínimo;

II – coeficiente de aproveitamento básico;

III – coeficiente de aproveitamento máximo.

Art. 37. O coeficiente de aproveitamento mínimo é a relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, abaixo do qual ele será considerado subutilizado.

Art. 38. O coeficiente de aproveitamento básico é a relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, sendo permitido o seu uso de maneira não onerosa.

Art. 39. O coeficiente de aproveitamento máximo é a relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, outorgado onerosamente ou mediante atendimento das condicionantes urbanísticas e a capacidade de suporte da infraestrutura.

Parágrafo único. Sua efetivação é condicionada à aquisição de potencial construtivo adicional por meio da outorga onerosa ou gratuita do direito de construir, ou da transferência do direito de construir.

Subseção IV
Da Taxa Máxima de Ocupação

Art. 40. A taxa máxima de ocupação é a relação percentual entre a projeção da edificação e a área do terreno, tendo valor limitado a depender da zona, setor ou eixo em que se insere a edificação.

Subseção V
Da Taxa Mínima de Permeabilidade do Lote

Art. 41. A área permeável mínima é o percentual da área do lote que deve ser mantida permeável.

Art. 42. A área permeável mínima, excepcionalmente, poderá ser reduzida desde que sejam implantados mecanismos de contenção de cheias, promovendo a interceptação por vegetação, infiltração e percolação no solo, retenção e/ou detenção das águas pluviais compatíveis com o volume de escoamento superficial produzido no lote.

Parágrafo único. Os mecanismos de contenção de cheias mencionados no *caput* serão objeto de regulamentação específica por ato do Poder Executivo Municipal.

Subseção VI
Do Afastamento Mínimo das Divisas

Art. 43. O afastamento das divisas é a distância mínima que deve ser observada entre as edificações e as divisas do lote, constituindo-se em afastamento lateral e de fundos.

§ 1.º O afastamento pretendido deverá levar em consideração a orientação geográfica do imóvel e garantir condições de iluminação, insolação e ventilação para a edificação a ser construída no imóvel, assim como para as existentes nos imóveis adjacentes.

§ 2.º Nos lotes em que o recuo lateral e de fundos for facultado no caso de paredes sem abertura, deverá ser adotado recuo nulo, ou, no mínimo, recuo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), não sendo admitidos valores intermediários.

Subseção VII
Do Recuo

Art. 44. O recuo frontal obrigatório é a distância mínima perpendicular em relação ao alinhamento predial, existente ou projetado, e a edificação.

Parágrafo único. Para novas edificações em que o lote é atingido por diretriz viária, o recuo frontal obrigatório deverá ser contado a partir do novo alinhamento do limite da diretriz viária.

CAPÍTULO V
DAS ANÁLISES ESPECIAIS DE OCUPAÇÃO DE LOTE

Seção Única
Das Disposições Gerais das Condições Especiais de Ocupação

Art. 45. Poderá ser estabelecida condição especial de ocupação, por meio da autorização dada pelo Poder Executivo Municipal para edificar com parâmetros construtivos especiais, ou autorizada pelo órgão competente a transferência a terceiros do potencial construtivo parcial ou total permitido no imóvel, em virtude da existência de restrições legais, ambientais ou urbanísticas sobre o imóvel.

Art. 46. As condições especiais de ocupação do lote se aplicam aos seguintes objetivos:

I – preservação e proteção do patrimônio ambiental natural, cultural e histórico;

II – desapropriação parcial ou total de imóveis necessários à:

a) adequação do sistema viário básico;

b) execução de diretrizes viárias;

c) instalação de equipamentos urbanos e comunitários de uso público.

III – implantação de Programas de Habitação de Interesse Social - HIS.

Art. 47. Em lotes que tiverem projeção de diretrizes viárias previstas para execução no Plano Plurianual, o coeficiente de aproveitamento será calculado com base na área original do lote, podendo ser utilizado o potencial total na área remanescente, até o limite do coeficiente máximo permitido, desde que o proprietário transfira a área atingida, sem ônus, para o Município.

Parágrafo único. Caso se verifique a inviabilidade de utilização do potencial total do lote na porção remanescente, será concedida ao proprietário a autorização para utilizá-lo em outro lote de sua propriedade ou transferi-lo a terceiros.

TÍTULO II
DO ZONEAMENTO

Art. 48. O zoneamento é a divisão do território do Município que visa orientar e ordenar o crescimento da cidade, segundo os critérios de usos afins e separação de usos conflitantes.

Art. 49. Visando compartimentar as macrozonas definidas na Lei Geral do Plano Diretor de Maringá, o território do Município divide-se, nos termos desta Lei, em:

I – zonas;

II – setores;

III – eixos.

§ 1.º As zonas, setores e eixos serão delimitados por vias, logradouros públicos, elementos naturais, aspectos geográficos, divisas de lote ou gleba e deverão levar em consideração a capacidade da infraestrutura existente.

§ 2.º As localizações das zonas, setores e eixos, descritas no § 1.º do *caput* deste artigo são aquelas representadas no Anexo IV - Mapa de Zoneamento do Uso do Solo de Maringá, desta Lei.

Art. 50. Mediante parecer técnico dos órgãos competentes, os limites entre as zonas, setores ou eixos indicados no mapa de zoneamento poderão ser ajustados, quando necessário, para conferir maior precisão, considerando o Sistema Viário Básico Municipal definido para a área ou as condicionantes ambientais.

Art. 51. O zoneamento seguirá as normas estabelecidas na presente Lei e demais atos normativos específicos aplicáveis à matéria, bem como os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos pela Lei Geral do Plano Diretor de Maringá.

Art. 52. Os casos omissos e conflitantes na presente Lei serão dirimidos pelo Município e aprovados pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT,

criado pela Lei Geral do Plano Diretor de Maringá.

CAPÍTULO I
DAS ZONAS

Art. 53. Para efeito desta Lei, o Município de Maringá fica subdividido nas seguintes zonas:

I – Zonas de Proteção Ambiental – ZP;

II – Zona Passível de Edificação em Fundo de Vale – ZPE-FV;

III – Zonas Rurais – ZRU;

IV – Zonas Industriais – ZI;

V – Zona Central – ZC;

VI – Zona de Comércio e Serviços – ZCS;

VII – Zona de Uso Misto – ZUM;

VIII – Zonas Residenciais – ZR;

IX – Zona de Urbanização Específica – ZUE;

X – Zonas Especiais – ZE.

Parágrafo único. Os critérios de uso e os parâmetros de ocupação do solo relativos às zonas são aqueles estabelecidos no Anexo I – Quadro de Usos do Solo e no Anexo II – Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo, partes integrantes desta Lei.

Seção I
Das Zonas de Proteção Ambiental - ZP

Art. 54. A Zona de Proteção Ambiental – ZP tem por função principal a prestação de serviços ambientais essenciais para a sustentação da vida das gerações presentes e futuras.

Parágrafo único. Na Zona de Proteção Ambiental, é vedada a supressão de vegetação nativa, salvo autorização, devidamente fundamentada e anuída pelo órgão ambiental competente.

Art. 55. Os objetivos do ordenamento territorial da Zona de Proteção Ambiental são os descritos na Macrozona de Proteção Ambiental definidos por meio da Lei Geral do Plano Diretor de Maringá.

Art. 56. A Zona de Proteção Ambiental corresponde às áreas de fundo de vale e aos maciços florestais localizados nas áreas urbana e rural do Município, dividida em:

I – Áreas de Fundo de Vale – ZP1;

II – Maciços Florestais – ZP2.

Art. 57. As Áreas de Fundo de Vale são definidas a partir dos cursos d'água, obedecendo uma distância mínima de 60,00m (sessenta metros) de cada margem e nascentes, ficando subdivididas em:

I – Área Não Edificável em Fundo de Vale: corresponde às áreas de preservação permanente, sendo as faixas marginais de largura mínima de 30,00m (trinta metros) de cada lado dos cursos d'água e a um círculo de 50,00m (cinquenta metros) de raio em torno das nascentes, destinadas exclusivamente para a recomposição e preservação da vegetação nativa e biodiversidade;

II – Área Livre de Uso Público em Fundo de Vale: corresponde à Área Não Edificável em Fundo de Vale, completando a distância mínima de 60,00m (sessenta metros), podendo ser destinada para recreação, lazer e atividades ao ar livre, admitidas apenas edificações de apoio a estes usos.

§ 1.º A Área de Preservação Permanente, definida conforme o Código Florestal Brasileiro, deve estar contida na Área Não Edificável em Fundo de Vale.

§ 2.º A Área de Fundo de Vale deverá ser delimitada seguindo critérios definidos no Mapa de Diretrizes Viárias, parte integrante da Lei do Sistema Viário Básico Municipal.

§ 3.º VETADO.

Art. 58. Será permitida a intervenção em Área de Fundo de Vale para implementação de equipamento urbano, via de circulação de uso público ou parque linear.

Art. 59. Os Maciços Florestais correspondem aos agrupamentos, em determinadas áreas, de indivíduos arbóreos predominantemente nativos, que prestam relevantes serviços ambientais.

Art. 60. Os Maciços Florestais podem abranger unidades de conservação, hortos florestais, parques, bosques, reservas ambientais, entre outras áreas protegidas por legislações específicas.

Art. 61. O uso e a ocupação do solo no entorno das unidades de conservação estão sujeitos a normas e restrições específicas, conforme definição do seu respectivo plano de manejo e da Zona de Amortecimento.

Seção II
Da Zona Passível de Edificação em Fundo de Vale – ZPE-FV

Art. 62. A Zona Passível de Edificação em Fundo de Vale – ZPE-FV corresponde a datas de terras que já passaram por processo de parcelamento do solo, localizadas entre um curso d'água e uma via paisagística, devidamente identificadas em mapa auxiliar e memorial descritivo constantes da Lei Complementar n. 1.350/2022, em que, mediante levantamento ambiental georreferenciado, for identificado que, na porção que excede a Área de Preservação Permanente – APP, até a via paisagística, haja a área mínima estabelecida por essa regulamentação, nas quais fica autorizada a regularização, ampliação e edificação com padrões construtivos de baixa densidade, em razão de notória ocupação antrópica anterior a 26 de julho de 2011, nos termos de lei específica.

Parágrafo único. Os critérios de uso e ocupação do solo da Zona Passível de Edificação em Fundo de Vale – ZPE-FV são aqueles dispostos no Anexo I – Quadro de Usos do Solo e no Anexo II – Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo, partes integrantes desta Lei.

Seção III
Das Zonas Rurais – ZRU

Art. 63. As Zonas Rurais – ZRU correspondem ao território rural do Município, destinam-se predominantemente às atividades extrativas, agrícolas, hortifrutigranjeiras e pecuárias, bem como ao uso residencial vinculado às atividades rurais, e dividem-se em:

I – Zona Rural Sustentável – ZRUS;

II – Zona Rural Intensiva – ZRUI;

III – Zona Rural Diversificada – ZRUD.

§ 1.º As atividades a serem instaladas nas Zonas Rurais que representam uso incômodo devem estar localizadas a uma distância mínima de 500,00m (quinhentos metros) dos perímetros urbanos do Município, mesmo após submetidas a métodos adequados de correção e sua instalação depende de projetos específicos de proteção previamente aprovados pelo órgão municipal competente.

§ 2.º Fica permitido na Zona Rural escolas agrícolas e instituições de ensino superior, desde que tenham acesso por meio de rodovias federais e estaduais ou vias e estradas municipais.

§ 3.º Nas Zonas Rurais, ficam proibidos o parcelamento, o uso e a ocupação do solo para fins urbanos.

Art. 64. A Zona Rural Sustentável – ZRUS é delimitada pela Macrozona Rural de Desenvolvimento Sustentável, definida por meio da Lei Geral do Plano Diretor de Maringá, e corresponde às áreas caracterizadas pela existência de fragmentos significativos de vegetação nativa, entremeados por atividades agrícolas que protegem e/ou impactam, em graus distintos, a qualidade dos recursos hídricos e da biodiversidade, com características de solo e de relevo que demandam critérios específicos para ocupação, podendo abrigar também atividades turísticas.

Art. 65. Fica a Zona Rural Sustentável – ZRUS, relacionada à produção primária, com a função principal do uso racional dos bens socioambientais, preservação da paisagem, desenvolvimento de turismo rural, proteção dos recursos hídricos e a proteção das atividades rurais.

Art. 66. A Zona Rural Intensiva – ZRUI é delimitada pela Macrozona Rural de Uso Intensivo, definida por meio da Lei Geral do Plano Diretor de Maringá, e corresponde às áreas que se destacam pela aptidão do solo para o desenvolvimento agrícola, com predomínio de culturas temporárias e cultivos intensivos, monocultura, cultura mecanizada, possibilitando alta produtividade agrícola.

Parágrafo único. Na Zona Rural Intensiva, ficam proibidos o parcelamento, o uso e a ocupação do solo para fins urbanos.

Art. 67. A Zona Rural Diversificada – ZRUD é delimitada pela Macrozona Rural de Uso Diversificado, definida por meio da Lei Geral do Plano Diretor de Maringá, e corresponde às áreas com predomínio de usos e atividades relacionadas à atividade primária e ao turismo em área rural.

Seção IV
Das Zonas Industriais – ZI

Art. 68. As Zonas Industriais representam regiões do território destinadas ao uso industrial, bem como a atividades correlatas e complementares ao processo industrial, subdividindo-se em:

I – Zona Industrial Um – ZI1;

II – Zona Industrial Dois – ZI2;

III – Zona Industrial Três – ZI3.

Art. 69. A permissão para a localização de qualquer atividade de natureza incômoda, nociva ou perigosa em Zona Industrial dependerá de aprovação prévia pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. A análise técnica do nível de incomodidade, nocividade e periculosidade não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental e autorização/concessão/licenciamento de exploração mineral, nos casos em que a lei os exigir.

Art. 70. A Zona Industrial Um – ZI1 corresponde às áreas predominantemente industriais, sendo permitidas atividades que necessitam ser obrigatoriamente submetidas a métodos adequados de proteção, condicionadas a alvará de licença do órgão municipal do meio ambiente.

Art. 71. A Zona Industrial Dois – ZI2 corresponde às áreas com predomínio de atividades industriais compatíveis com as zonas urbanas de uso diversificado.

Art. 72. O desmembramento de lotes em Zona Industrial Dois – ZI2 poderá ocorrer nas hipóteses excepcionais da Lei Complementar de Parcelamento do Solo de Maringá.

Art. 73. A Zona Industrial Três – ZI3 é constituída por áreas do entorno do Aeroporto Regional Silvio Name Junior que visam assegurar a operação aeroportuária e ampliar e potencializar a capacidade de logística da região.

Parágrafo único. As atividades permitidas na Zona Industrial Três deverão ser regulamentadas por legislação específica e em consonância com o Plano Diretor Aeroportuário vigente e demais legislações.

Seção V
Da Zona Central – ZC

Art. 74. A Zona Central – ZC é tida como região de centralidade no território, com importância metropolitana e geração de emprego e renda.

Art. 75. Os parâmetros de uso e ocupação do solo para a Zona Central priorizam a requalificação do patrimônio paisagístico, bem como o aumento do uso residencial.

Seção VI
Da Zona de Comércio e Serviços – ZCS

Art. 76. A Zona de Comércio e Serviços – ZCS representa áreas que abrangem infraestrutura viária adequada e destina-se ao uso comercial e de serviços centrais, setoriais e vicinais somado ao uso residencial.

Art. 77. A Zona de Comércio e Serviços subdivide-se em:

I – Zona de Comércio e Serviços Um – ZCS1;

II – Zona de Comércio e Serviços Dois – ZCS2.

Subseção I
Da Zona de Comércio e Serviços Um – ZCS1

Art. 78. A Zona de Comércio e Serviços Um – ZCS1, localizada na Macrozona de Intensificação de Uso Misto I e II, objetiva o aumento controlado da densidade populacional da área, propondo um controle da paisagem urbana e mesclando usos residenciais multifamiliares e atividades de comércio e serviços de baixo impacto ambiental e de vizinhança.

Subseção II
Da Zona de Comércio e Serviços Dois – ZCS2

Art. 79. A Zona de Comércio e Serviços Dois – ZCS2, localizada na Macrozona de Intensificação de Uso Misto I e II, objetiva o aumento controlado da densidade populacional da área, propondo um controle da paisagem urbana e mesclando usos residenciais multifamiliares e atividades de comércio e serviços de baixo impacto ambiental e de vizinhança.

Seção VII
Das Zonas de Uso Misto – ZUM

Art. 80. As Zonas de Uso Misto – ZUM compreendem áreas do território localizadas nas proximidades das vias arteriais e de equipamentos públicos, com potencial para o incentivo à convivência entre os usos habitacional de baixa, média e alta densidade e diversidade de comércio e serviços centrais e vicinais, subdividindo-se em:

I – Zona de Uso Misto Um – ZUM1;

II – Zona de Uso Misto Dois – ZUM2;

III – Zona de Uso Misto Três – ZUM3;

IV – Zona de Uso Misto Quatro – ZUM4;

V – Zona de Uso Misto Cinco – ZUM5.

Parágrafo único. Será incentivada nas Zonas de Uso Misto a adoção de atributos urbanísticos em novas edificações e na reforma das existentes.

Art. 81. Nas Zonas de Uso Misto Um, Dois e Três, serão obedecidas as seguintes condicionantes:

I – uso misto, sendo considerado uso residencial concomitante ao uso de comércio e serviços;

II – recuo obrigatório das edificações, que deverá ser livre de fechamentos, garantindo a livre circulação dos pedestres;

III – obrigatoriedade de aplicação de fachada ativa nos empreendimentos a serem implantados no alinhamento predial da via arterial ou via coletora que deverão obrigatoriamente ter fachada ativa, contendo uso de comércio e serviços no pavimento térreo em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da extensão do alinhamento predial e a torre poderá ter uso de comércio e serviços ou uso residencial;

IV – obrigatoriedade de instalação de sistema de reaproveitamento de água pluvial, necessitando de aprovação do setor competente;

V – obrigatoriedade de instalação de dispositivo de detenção de água pluvial, necessitando de aprovação do setor competente;

VI – obrigatoriedade de instalação de pisos drenantes com eficiência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) em todas as áreas pavimentadas dos recuos frontais obrigatórios, necessitando de apresentação de laudo técnico;

VII – obrigatoriedade de instalação de sistema de energia fotovoltaica;

VIII – proibição de aplicação de material refletivo em mais de 50% (cinquenta por cento) de cada uma das fachadas das edificações.

Parágrafo único. A qualificação e manutenção da área do recuo frontal, descrita no inciso II do *caput* deste artigo, será executada pelo empreendimento e deverá ser garantida a continuidade do tratamento paisagístico no recuo frontal dos empreendimentos.

Art. 82. Nos processos de licenciamento de edificação em lote pertencente a Zonas de Uso Misto e que confine com fundo de vale, o empreendedor doará ao Município as faixas de terra correspondentes ao fundo de vale e à via paisagística, com as dimensões definidas na lei de parcelamento do solo do Município.

Art. 83. A altura máxima das edificações instaladas na Zona de Uso Misto Três – ZUM3, deverá, além dos parâmetros de uso, observar as permissões expressas pelo Cone de Aproximação do Aeroporto, conforme recomendações da COMAER e definições do Plano Diretor Aeroportuário vigente e demais legislações pertinentes.

Subseção I
Da Zona de Uso Misto Um – ZUM1

Art. 84. A Zona de Uso Misto Um – ZUM1, localizada na Macrozona de Intensificação de Uso Misto II e destacada como Setor de Desenvolvimento, objetiva o aumento controlado da densidade populacional da área, propondo um controle da paisagem urbana e adotando a redução da altura das edificações nas áreas lindeiras ao fundo de vale e mesclando usos residenciais multifamiliares e atividades de comércio e serviços de baixo impacto ambiental e de vizinhança.

Subseção II
Da Zona de Uso Misto Dois – ZUM2

Art. 85. A Zona de Uso Misto Dois – ZUM2, localizada na Macrozona de Intensificação de Uso Misto I e destacada como Setor de Desenvolvimento, objetiva o aumento controlado da densidade populacional da área, propondo o controle da paisagem urbana e adotando a redução da altura das edificações nas áreas lindeiras ao fundo de vale e mesclando usos residenciais multifamiliares e atividades de comércio e serviços de baixo impacto ambiental e de vizinhança.

Subseção III
Da Zona de Uso Misto Três – ZUM3

Art. 86. A Zona de Uso Misto Três – ZUM3, localizada na Macrozona de Qualificação Urbana I, e destacada como Setor de Desenvolvimento, objetiva o aumento controlado da densidade populacional da área, propondo o controle da paisagem urbana e mesclando usos residenciais multifamiliares e atividades de comércio e serviços de baixo impacto ambiental e de vizinhança.

Subseção IV
Da Zona de Uso Misto Quatro – ZUM4

Art. 87. A Zona de Uso Misto Quatro – ZUM4 compreende a área localizada nas proximidades do Aeroporto Regional Silvio Name Júnior e destina-se predominantemente às atividades de comércio e serviços e uso residencial unifamiliar e bifamiliar, devendo atender às condicionantes do Plano Diretor do Aeroporto.

Art. 88. A Zona de Uso Misto Quatro – ZUM4, localizada atualmente na Macrozona de Apoio à Atividade Aeroportuária, objetiva o uso misto, mesclando uso residencial unifamiliar e bifamiliar e atividades de comércio e serviços de baixo impacto ambiental e de vizinhança e propondo o controle da paisagem urbana.

Art. 89. São adotados os seguintes critérios e parâmetros na Zona de Uso Misto Quatro – ZUM4:

I – uso misto, sendo considerado uso residencial concomitante ao uso de comércio e serviços;

II – recuo obrigatório das edificações, que deverá ser livre de fechamentos, garantindo a livre circulação dos pedestres;

III – obrigatoriedade de aplicação de fachada ativa nos empreendimentos a serem

implantados, que deverão, obrigatoriamente, ter fachada ativa, contendo uso de comércio e serviços no pavimento térreo em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da extensão do alinhamento predial, sendo que o primeiro pavimento poderá ter uso de comércio e serviços ou uso residencial;

IV – obrigatoriedade de instalação de sistema de reaproveitamento de água pluvial, necessitando de aprovação do setor competente;

V – obrigatoriedade de instalação de dispositivo de detenção de água pluvial, necessitando de aprovação do setor competente;

VI – obrigatoriedade de instalação de pisos drenantes com eficiência de, no mínimo, 90% (noventa por cento) em todas as áreas pavimentadas dos recuos frontais obrigatórios, necessitando de apresentação de laudo técnico;

VII – proibição de aplicação de material refletivo nas fachadas das edificações.

Parágrafo único. A qualificação e manutenção da área do recuo frontal, descrita no inciso II do *caput* deste artigo, será executada pelo empreendimento e deverá ser garantida a continuidade do tratamento paisagístico entre os recuos frontais dos empreendimentos.

Art. 90. A altura máxima das edificações instaladas na Zona de Uso Misto Quatro deverá, além dos parâmetros de uso, observar as permissões expressas conforme recomendações da COMAER, devendo ser submetidas à análise deste órgão, observando as definições presentes no Plano Diretor Aeroportuário vigente e demais legislações pertinentes.

Art. 91. Os empreendimentos de uso misto a serem implementados na ZUM4 deverão ser objeto de Plano Específico de Implantação que dependerá de análise e parecer favorável do IPPLAM e do CMPGT.

Art. 92. Os empreendimentos a serem implementados em ZUM4 estarão sujeitos à análise e aprovação de EIV/RIV.

Subseção V
Da Zona de Uso Misto Cinco – ZUM5

Art. 93. A Zona de Uso Misto Cinco – ZUM5 corresponde às áreas com ocupação residencial unifamiliar e bifamiliar e usos de comércio e serviços, especialmente os estabelecimentos assistenciais de saúde e de interesse da saúde.

Seção VIII
Das Zonas Residenciais – ZR

Art. 94. As Zonas Residenciais são áreas do território destinadas ao uso predominantemente residencial, divididas em:

I – Zona Residencial Um – ZR1;

II – Zona Residencial Dois – ZR2;

III – Zona Residencial Três – ZR3;

IV – Zona Residencial Condicionada – ZRC.

Subseção I
Da Zona Residencial Um – ZR1

Art. 95. A Zona Residencial Um – ZR1 corresponde às áreas com predomínio de ocupação residencial de baixa densidade, que visam promover a ocupação habitacional unifamiliar, bem como coibir a subutilização dos imóveis edificados.

Subseção II
Da Zona Residencial Dois – ZR2

Art. 96. A Zona Residencial Dois – ZR2 corresponde às áreas com predomínio de ocupação residencial de baixa e média densidade, que visam promover a ocupação habitacional unifamiliar e bifamiliar.

Subseção III
Da Zona Residencial Três – ZR3

Art. 97. A Zona Residencial Três – ZR3 corresponde às áreas com predomínio de ocupação residencial de média e alta densidade, que visam promover a ocupação residencial bifamiliar e multifamiliar.

Subseção IV
Da Zona Residencial Condicionada – ZRC

Art. 98. A Zona Residencial Condicionada – ZRC corresponde às regiões do Município que se destinam à ocupação residencial de baixa e média densidade, caracterizadas pela transição entre o ambiente rural e urbano e que se destinam à qualificação da paisagem e infraestrutura urbana.

Art. 99. Deverão ser atendidas as definições constantes na Lei Geral do Plano Diretor de Maringá, no que se refere à Macrozona de Ocupação Urbana Condicionada.

Seção IX
Das Zonas de Urbanização Específicas – ZUE

Art. 100. As Zonas de Urbanização Específicas compreendem áreas localizadas na zona rural em que há a possibilidade de serem exercidas atividades tipicamente urbanas, divididas em:

I – Zona de Urbanização Específica Um – ZUE1;

II – Zona de Urbanização Específica Dois – ZUE2.

Subseção I
Da Zona de Urbanização Específica Um – ZUE1

Art. 101. Os critérios de uso e ocupação do solo das Zonas de Urbanização Específica Um – ZUE1 são aqueles dispostos para Loteamentos Fechados em Zona Rural e correspondem às Zonas Especiais de Loteamentos Fechados definidas e especificadas pela Lei Geral do Plano Diretor nas Macrozonas Rurais.

Art. 102. A Zona de Urbanização Específica Um – ZUE1 constitui porções do território onde é permitida a produção de loteamentos fechados.

Parágrafo único. As zonas a que se refere o *caput* deverão atender às informações definidas por meio da Lei Geral do Plano Diretor de Maringá.

Art. 103. A ZUE1 poderá ser implantada na Zona Rural Sustentável - ZRUS e na Zona Rural Diversificada, desde que atendidos os seguintes usos:

I – na Zona Rural Sustentável – ZRUS, será permitido loteamento fechado na zona rural, concomitante à atividade de turismo e lazer, bem como empreendimentos turísticos, desde que comprovada a mitigação e compensação de possíveis impactos ambientais;

II – na Zona Rural Diversificada – ZRUD, será permitido loteamento fechado na zona rural, bem como empreendimentos de turismo em área rural, conforme regras estabelecidas nesta Lei, na Lei Geral do Plano Diretor e demais leis complementares.

Parágrafo único. Os empreendimentos dispostos no inciso I deverão elaborar e aprovar Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV.

Art. 104. Os lotes na Zona de Urbanização Específica Um, na Macrozona Rural, obedecerão aos seguintes critérios e parâmetros de uso do solo:

I – subsolo não computável no coeficiente de aproveitamento somente quando utilizado para fins de guarda e estacionamento de veículos e/ou recreação;

II – vedada a subdivisão dos lotes sob qualquer pretexto, exceto as faixas de lote externas ao loteamento, que deverão seguir os lotes mínimos definidos por meio da Lei Geral do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento do Solo;

III – vedada a construção de edificação geminada em condomínio.

Subseção II
Da Zona de Urbanização Específica Dois – ZUE2

Art. 105. A Zona de Urbanização Específica Dois – ZUE2 compreende núcleos urbanos em zonas rurais regularizados mediante Regularização Fundiária Urbana.

Parágrafo único. Na impossibilidade do cumprimento dos critérios de uso e ocupação do solo e ouvidos a comissão específica, o órgão de planejamento e o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, poderão ser tolerados parâmetros diferenciados.

Seção X
Das Zonas Especiais – ZE

Art. 106. As Zonas Especiais são áreas do território destinadas a abrigar padrões urbanísticos específicos em áreas onde haja a presença de atividades, usos ou funções urbanas de caráter excepcional, divididas em:

I – Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;

II – Zona Especial Centro Cívico – ZECC;

III – Zona Especial do Parque de Tecnologia da Informação – ZEPTI;

IV – Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural – ZEIHC;

V – Zonas Especiais de Interesse Urbanístico – ZEIU;

VI – Zonas Especiais de Uso Institucional – ZEUSI.

§ 1.º As Zonas Especiais poderão ter parâmetros urbanísticos superiores aos das macrozonas e das zonas onde estão inseridas, respeitada a disponibilidade de infraestrutura e serviços públicos.

§ 2.º Os usos e atividades de cada zona deverão atender as informações definidas por meio da Lei Geral do Plano Diretor de Maringá no que se refere às Zonas Especiais.

§ 3.º Nas Zonas Especiais não incidirão Eixos Estruturantes, excetuando as constantes nas alíneas I e VI.

Subseção I
Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS

Art. 107. Nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, as quais são instituídas por leis complementares específicas, predomina o uso residencial, constituído por lotes destinados à execução de programas habitacionais de interesse social, sendo tais zonas divididas em:

I – a Zona Especial de Interesse Social Um – ZEIS-1: é constituída pelos terrenos públicos não edificados que foram destinados à implantação de HIS, observando-se que:

a) **VETADO.**

II – a Zona Especial de Interesse Social Dois: é constituída por terrenos privados onde haja interesse público e privado em promover empreendimentos de Habitação de Interesse Social – HIS e Habitação de Mercado Popular – HMP, observando-se que:

a) os critérios de uso e ocupação do solo da Zona Especial de Interesse Social Dois - ZEIS-2 são aqueles dispostos nos quadros Anexo I – Quadro de Usos do Solo, Anexo II – Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo e no Anexo III – Quadro Específico de Parâmetros de ZEIS, respectivamente, partes integrantes desta Lei.

III – a Zona Especial de Interesse Social Três – ZEIS-3: é constituída pelos terrenos onde já existam HIS implantadas, observando que:

a) os critérios de uso e ocupação do solo da Zona Especial de Interesse Social Três – ZEIS-3 são aqueles dispostos no Anexo I – Quadro de Usos do Solo e no Anexo II – Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo, partes integrantes desta Lei.

Subseção II
Da Zona Especial Centro Cívico – ZECC

Art. 108. A Zona Especial Centro Cívico – ZECC compreende a área do antigo sítio aeroportuário, em processo de parcelamento e consolidação da ocupação, apresentando potencial para continuidade do tecido urbano, por meio de vias estruturantes e a integração com bairros adjacentes.

Subseção III
Da Zona Especial do Parque de Tecnologia da Informação – ZEPTI

Art. 109. A Zona Especial do Parque de Tecnologia da Informação – ZEPTI, é constituída por lotes destinados ao Parque de Tecnologia da Informação, predominando o uso de comércio e serviços e pesquisas, especialmente os estabelecimentos relacionados à tecnologia da informação.

Art. 110. Na Zona Especial do Parque de Tecnologia da Informação, serão incentivados empreendimentos dirigidos ao desenvolvimento, manutenção, comércio e serviços de sistemas, aplicativos e equipamentos voltados à tecnologia de informação e comunicação, bem como atividades auxiliares ao seu pleno desenvolvimento.

Subseção IV
Da Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural – ZEIHC

Art. 111. A Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural – ZEIHC compreende áreas de interesse histórico e cultural relacionadas ao processo de desenvolvimento econômico do Município de Maringá, contendo exemplares de sua arquitetura e paisagem histórica.

Art. 112. Os bens imóveis tombados na Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural – ZEIHC possuem especial proteção nos termos da legislação específica e poderão apresentar limitações aos imóveis do entorno quanto à altura, modulação, volumetria, escala, cor, materiais construtivos e revestimentos utilizados nas fachadas e coberturas, devendo a nova edificação ficar inserida harmoniosamente na paisagem urbana.

Parágrafo único. Sobre os bens tombados será incentivada a aplicação da Transferência do Direito de Construir, nos termos de lei específica.

Art. 113. Compete à Comissão Especial de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Maringá a análise e definição das limitações previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Para as áreas descritas no *caput*, devem ser consideradas, além do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico e paisagístico, o seu entorno e a paisagem, colaborando para a criação e preservação de uma ambiência e preservando a paisagem de vias e bairros.

Subseção V
Das Zonas Especiais de Interesse Urbanístico – ZEIU

Art. 114. As Zonas Especiais de Interesse Urbanístico compreendem áreas de interesse histórico e cultural relacionadas ao processo de desenvolvimento econômico do Município de Maringá, contendo exemplares de sua arquitetura, indústria e paisagem histórica, destinadas a abrigar padrões urbanísticos específicos, dividida em:

I – Zona Especial de Interesse Urbanístico Um – ZEIU1;

II – Zona Especial de Interesse Urbanístico Dois – ZEIU2.

Subseção VI
Da Zona Especial de Interesse Urbanístico Um – ZEIU1

Art. 115. A Zona Especial de Interesse Urbanístico Um – ZEIU1 compreende a área localizada na Zona Fiscal 10, nas proximidades da área central do Município, historicamente caracterizada pelo uso industrial e delimitada pela Avenida Colombo, Avenida Tuiuti, Avenida Mauá, Avenida Pedro Taques e Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Netto.

Subseção VII
Da Zona Especial de Interesse Urbanístico Dois – ZEIU2

Art. 116. Integra a Zona Especial de Interesse Urbanístico Dois – ZEIU2 a área anteriormente denominada Zona do Novo Centro, delimitada pela Av. São Paulo, Av. Tamandaré, Av. Paraná e Av. João Paulino Filho, sendo constituída por glebas, denominadas Glebas A, B e C, destinadas ao uso residencial e de comércio e serviços.

Subseção VIII
Das Zonas Especiais de Uso Institucional – ZEUSI

Art. 117. As Zonas Especiais de Uso Institucional – ZEUSI compreendem as áreas destinadas a todos os equipamentos comunitários, públicos ou privados, ou usos institucionais, públicos ou privados, que contribuam para o funcionamento satisfatório dos demais usos urbanos e do bem-estar da população.

Art. 118. São definidos como Zonas Especiais de Uso Institucional – ZEUSI:

I – Zona Especial do Cemitério Municipal – ZEUSI1;

II – Zona Especial do Cemitério Parque – ZEUSI2;

III – Zona Especial do Centro Judiciário – ZEUSI3;

IV – Zona Especial do Campus da Universidade Estadual de Maringá - UEM – ZEUSI4;

V – Zona Especial do Estádio Regional Willie Davids – ZEUSI5;

VI – Zona Especial do Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro – ZEUSI6;

VII – Zona Especial do Tiro-de-Guerra – ZEUSI7;

VIII – Zona Especial do Pátio de Inflamáveis – ZEUSI8;

IX – Zona Especial do Parque Tecnológico de Maringá - TECNOPARQ – ZEUSI9;

X – Zona Especial do Terminal Rodoviário – ZEUSI10;

XI – Zona Especial do Campus do Centro de Ensino Superior de Maringá - UNICESUMAR – ZEUSI11;

XII – Zona Especial do Parque do Japão – ZEUSI12;

XIII – Zona Especial de Proteção do Aeroporto de Maringá – ZEUSI13;

XIV – Zona Especial do Parque do Jardim Tarumã – ZEUSI14;

XV – Zona Especial do Memorial do Trópico de Capricórnio – ZEUSI15;

XVI – Zona Especial de Canalização Pluvial do Córrego Moscados – ZEUSI16;

XVII – Zona Especial do Bosque das Grevíleas – ZEUSI17;

XVIII – Zona Especial da Usina de Geração Solar Fotovoltaica – ZEUSI18.

Art. 119. Na Zona Especial do Terminal Rodoviário – ZEUSI10, localizada na Avenida Tuiuti, são permitidos os usos e ocupações auxiliares e acessórios à garantia do pleno funcionamento do terminal e atendimento aos seus usuários.

Art. 120. São permitidos na Zona Especial de Proteção do Aeroporto de Maringá – ZEUSI13 os usos e ocupações definidos na zona a que pertence a área, sendo proibidas as atividades vedadas no Plano Diretor Aeroportuário vigente e demais legislações pertinentes.

§ 1.º Os parâmetros de uso e ocupação do solo deverão seguir a legislação aeronáutica pertinente e a anuência do órgão gestor do aeroporto.

§ 2.º A delimitação da Zona Especial de Proteção do Aeroporto de Maringá será adaptada em caso de ampliação da área patrimonial do aeroporto, sem necessidade de autorização legislativa.

Art. 121. A Zona Especial de Canalização Pluvial do Córrego Moscados – ZEUSI16 possui parâmetros de uso e ocupação específicos devido à presença da canalização do Córrego Moscados, sendo dividida em:

I – Faixa A: lindeira à canalização do córrego moscados: com largura mínima de 30m (trinta metros), considerada área de preservação permanente – APP, não edificável, com a cobertura arbórea preservada pelo proprietário ou recomposta às suas expensas;

II – Faixa B: compreendida entre a via paisagística e a Faixa A: separada desta por fechamento com alambrado ou vedação similar, destinada ao uso residencial, unifamiliar e bifamiliar.

CAPÍTULO II
DOS SETORES

Art. 122. Os setores são áreas do território que transpõem os limites, características e objetivos estabelecidos pelas macrozonas e zonas, possuem estratégias específicas, onde serão aplicados parâmetros e instrumentos urbanísticos diferenciados com a finalidade de potencializar ou restringir a ocupação do território, conforme a sua capacidade de suporte e classificam-se em:

I – Setor de Desenvolvimento – SEDET;

II – Setor de Densificação – SEDEN;

III – Setor de Proteção da Atividade Aeroportuária – SPA.

§ 1.º Os setores apresentados no *caput* complementam e atendem aos regramentos definidos na Lei Geral do Plano Diretor de Maringá.

§ 2.º Os usos e os parâmetros de ocupação do solo relativos aos setores são aqueles estabelecidos no Anexo I – Quadro de Usos do Solo e no Anexo II – Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo, desta Lei e da Lei Geral do Plano Diretor.

Seção I
Do Setor de Desenvolvimento – SEDET

Art. 123. O Setor de Desenvolvimento corresponde às áreas destinadas ao adensamento construtivo e populacional, promovendo o uso misto, com incentivo ao uso multifamiliar associado a atividades comerciais e/ou de serviços, com a finalidade de otimizar a ocupação do território, incentivar a consolidação de centralidades de bairro e promover os atributos urbanísticos.

§ 1.º Nos lotes abrangidos pelo SEDET, poderão ser adotados os parâmetros de uso e ocupação do solo da zona em que se situam ou os parâmetros de uso e ocupação do solo do setor.

§ 2.º Nos lotes abrangidos pelo SEDET, será obrigatória a adoção de atributos urbanísticos descritos no Plano Diretor Municipal, quando de seu regramento em legislação específica.

Art. 124. Novas áreas do território poderão ser definidas como SEDET, desde que precedidas de estudos técnicos, que comprovem minimamente os seguintes critérios:

I – a concentração de imóveis não edificados ou subutilizados;

II – o predomínio de ocupação horizontal consolidada;

III – a proximidade com linhas de transporte público coletivo;

IV – a presença de infraestrutura urbana compatível com o adensamento projetado.

Seção II
Do Setor de Densificação – SEDEN

Art. 125. O Setor de Densificação – SEDEN corresponde às porções do território com possibilidade de acréscimo do potencial construtivo, excedendo a altura máxima aplicada na zona sem causar prejuízo na paisagem urbana consolidada.

§ 1.º Os edifícios poderão alcançar a cota 699 incluídos os pavimentos técnicos e deverão, obrigatoriamente, obedecer aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, bem como efetuar o pagamento da outorga onerosa de altura.

§ 2.º Nos lotes abrangidos pelo SEDEN, poderão ser adotados os parâmetros de uso e ocupação do solo da zona em que se situam ou os parâmetros de uso e ocupação do solo do setor.

Art. 126. Aplicam-se os parâmetros urbanísticos das seguintes áreas definidas como setores de densificação:

I – Eixo de Comércio e Serviços A1 – ECS-A1 da Avenida Colombo, no trecho compreendido entre a Rua Vereador Arlindo Planas e a Avenida 19 de Dezembro e no trecho entre a Rua Katsuzo Fujiwara e a Avenida Tuiuti;

II – Zona Especial Centro Cívico – ZECC, em toda a sua extensão;

III – os trechos compreendidos entre a Avenida Rebouças I e a Avenida Tuiuti, com exceção dos lotes n. 126A/127A, 126A/127A (REM), 128 e 129 da Quadra A-4, cuja distância não se enquadra nos casos em que a lei excluir.

Parágrafo único. Para a definição da altura máxima das edificações, deverão ser observadas as permissões expressas pelo cone de aproximação do aeroporto, conforme recomendações da COMAER, o Plano Diretor Aeroportuário vigente e demais legislações pertinentes.

Art. 127. Ficam excluídos dos Setores de Densificação – SEDEN:

I – os lotes que se situem a menos de 2km (dois quilômetros) da Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória, localizada na Avenida Tiradentes, n. 523, e a menos de 500m (quinhentos metros) do Eixo Monumental;

II – os lotes que se situem a menos de 200m (duzentos metros) dos bens tombados e de interesse do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

III – os lotes que se situem a menos de 200m (duzentos metros) das Áreas de Proteção Permanente (APP) compreendidas pelos fundos de vale e a menos de 500m (quinhentos metros) do Parque do Ingá e do Parque Florestal dos Pioneiros (Bosque II);

IV – os zoneamentos e eixos que não permitam o uso misto;

V – os zoneamentos e eixos que não permitem a verticalização até a cota de 650m (seiscentos e cinquenta metros) acima do nível do mar, bem como as áreas que possuem restrições de verticalização definidas por meio do Plano Diretor Aeroportuário vigente e da COMAER.

Parágrafo único. Os lotes que porventura estejam enquadrados, ainda que parcialmente, nas restrições previstas neste artigo, estão automaticamente excluídos dos Setores de Densificação.

Art. 128. Os empreendimentos que utilizarem os parâmetros específicos do Setor de Densificação deverão atender às seguintes condicionantes:

I – aumento da permeabilidade do solo que ultrapasse a área mínima exigida por lei;

II – emprego de soluções que otimizem a permeabilidade do solo;

III – fachada ativa na testada, permitindo fruição pública - em caso de lotes com acesso por apenas uma via;

IV – fachada ativa em duas ou mais testadas, permitindo fruição pública - no caso de lotes com testadas para duas ou mais vias;

V – vedação em alvenaria em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) da metragem linear das divisas, com emprego de outras soluções construtivas não opacas (gradis, vidro, muxarabis, cobogós ou aberturas);

VI – qualificação dos espaços livres e seu posicionamento no recuo frontal do lote, de livre acesso (semipúblico);

VII – elaboração e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança como condição para o licenciamento das edificações, independentemente do número de unidades habitacionais.

Parágrafo único. As soluções listadas no *caput* serão verificadas no ato do licenciamento da edificação junto ao órgão municipal responsável.

Seção III
Do Setor de Proteção da Atividade Aeroportuária – SPA

Art. 129. O Setor de Proteção da Atividade Aeroportuária corresponde à área destinada para assegurar a operação e ampliação das atividades aeroportuárias, de acordo com o Plano Diretor Aeroportuário vigente e planos de proteção de aeródromos e helipontos aprovados pelo órgão competente.

Art. 130. A fim de coibir a implantação de obstáculos e de atividades que possam restringir a operacionalização do Aeródromo de forma segura, as novas construções e atividades, bem como as já instaladas na área do entorno do Aeródromo de Maringá, sejam públicas ou privadas, estarão obrigatoriamente sujeitas às restrições de uso e ocupação e aos parâmetros estabelecidos no:

I – Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo – PBZPA;

II – Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea – PZPANA;

III – Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR;

IV – Plano de Gerenciamento do Risco da Fauna – PGRF;

V – Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto;

VI – demais restrições aeroportuárias.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS

Art. 131. Os eixos compreendem áreas lineares do território que possuem a finalidade de permitir, sem restringir, o uso e os parâmetros de ocupação do solo das zonas em que incidem, considerando as características locais de mobilidade urbana, infraestrutura, socioambientais, paisagem urbana e economia e dividem-se em:

I – Eixos Estruturantes;

II – Eixo Monumental;

III – Eixos Rodoviários.

Parágrafo único. Os critérios de uso e ocupação dos eixos são aqueles dispostos no Anexo I – Quadro de Usos do Solo e no Anexo II – Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo, partes integrantes desta Lei.

Seção I
Dos Eixos Estruturantes

Art. 132. Os Eixos Estruturantes são as principais áreas de estruturação linear da cidade, delimitados segundo suas características e intensidade de uso e ocupação do solo, w dividem-se em:

I – Eixo Residencial – ER;

II – Eixo de Comércio e Serviços – ECS;

III – Eixo de Uso Misto – EUM.

§ 1.º VETADO.

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior não exclui demais trâmites determinados em legislação específica.

§ 3.º VETADO.

Art. 133. Para a criação de novos Eixos Estruturantes, a via objeto de análise deverá conter a infraestrutura básica, conforme definido na Lei de Parcelamento do Solo do Município.

Art. 134. VETADO.

Art. 135. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 136. VETADO.

Parágrafo único. Na ocorrência da condição descrita neste artigo, o potencial construtivo máximo do lote será calculado pela média ponderada das áreas e coeficientes de aproveitamento, respectivamente, do Eixo Estruturante e da zona a que pertence o lote.

Art. 137. VETADO.

Art. 138. VETADO.

Subseção I
Dos Eixos Residenciais – ER

Art. 139. O Eixo Residencial - ER possui a finalidade de promover o adensamento na ocupação do solo, mediante a permissão para ocupação multifamiliar.

Art. 140. O Eixo Residencial, segundo suas características e intensidade de uso e ocupação do solo, é formado pelo Eixo Residencial A – ERA, que compreende os lotes lindeiros às avenidas localizadas em bairros residenciais de uso bifamiliar que disponham de infraestrutura de mobilidade.

Art. 141. Para a criação de novos Eixos Residenciais, deverão ser considerados os seguintes critérios:

I – priorizar a presença de transporte coletivo na via ou possibilidade de sua implementação;

II – a via deverá obedecer, minimamente, as seguintes dimensões:

a) ter largura mínima de 35,00m (trinta e cinco metros);

b) possuir, no mínimo, duas pistas de rolamento;

c) possuir calçadas com largura mínima de 4,00m (quatro metros).

III – a preexistência de concentração de atividades comerciais e de serviços na via e entorno imediato.

Parágrafo único. Não será exigida distância mínima entre os novos eixos residenciais de outros eixos residenciais preexistentes, desde que não implique a saturação do território, casos em que estudo técnico deverá determinar essa distância.

Subseção II
Dos Eixos de Comércio e Serviços – ECS

Art. 142. Os Eixos de Comércio e Serviços – ECS compreendem as vias localizadas em áreas predominantemente residenciais e que possuem potencial de desenvolvimento de comércio e serviços para o atendimento da população de seu entorno.

Art. 143. Os Eixos de Comércio e Serviços, segundo suas características e intensidade de uso e ocupação do solo, são os seguintes:

I – Eixo de Comércio e Serviços A – ECSA:

a) constituído pelos trechos urbanos de rodovias, acessos e contornos rodoviários, bem como anéis viários;

b) empreendimentos que forem implementados conforme o uso permitido para o ECSA deverão ser respeitados os parâmetros do eixo.

II – Eixo de Comércio e Serviços A1 – ECSA1:

a) constituído pelos lotes lindeiros à Avenida Colombo, no trecho compreendido entre a Avenida Tuiuti e a Rua Vereador Arlindo Planas;

b) empreendimentos que forem implementados conforme o uso permitido para o ECSA1 deverão ser respeitados os parâmetros do eixo.

III – Eixo de Comércio e Serviços B – ECSB:

a) constituídos nas avenidas de duas pistas, salvo quando classificadas como ECSA ou ECSA1;

b) empreendimentos que forem implementados conforme o uso permitido para o ECSB deverão ser respeitados os parâmetros do eixo, complementados pelos demais parâmetros da zona a que pertence o lote.

IV – Eixo de Comércio e Serviços C – ECSC:

a) é composto por vias locais localizadas em Zonas predominantemente residenciais;

b) empreendimentos que forem implementados conforme o uso permitido para o ECSC deverão seguir os parâmetros do eixo, complementados pelos demais parâmetros da zona a que pertence o lote.

Art. 144. Em lotes de esquina com uma das testadas voltadas para eixo de comércio e serviços e a outra testada para zoneamento residencial, deverá ser respeitado o recuo obrigatório na testada voltada para a via residencial.

Parágrafo único. Excetuam-se desta exigência as edificações licenciadas antes desta Lei.

Art. 145. As vias que contornam as praças nas áreas urbanas do Município, salvo quando localizadas em zonas que permitam uso não residencial, ficam transformadas em Eixo de Comércio e Serviços C – ECSC.

Art. 146. Somente poderá ser criado novo eixo de comércio e serviços quando a via objeto de transformação pretendida atenda às seguintes condições:

I – ter largura mínima de 20,00m (vinte metros), com uma pista de rolamento, no caso de rua;

II – ter largura mínima de 35,00m (trinta e cinco metros), com duas pistas de rolamento, quando se tratar de avenida;

III – possuir calçadas com largura mínima de 4,00m (quatro metros);

IV – guardar distância paralela mínima de 200,00m (duzentos metros) de outro eixo de comércio e serviços ou eixo de uso misto já existente;

V – ser atendida por transporte público em um raio de 500,00m (quinhentos metros);

VI – no caso de via paisagística, é permitido receber usos comerciais e de serviços apenas do lado oposto aos fundos de vale.

§ 1.º Excetuam-se da restrição dos incisos I e III os Eixos de Comércio e Serviços C – ECSC, que, a critério do Município e aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, poderão ser adotados em vias com largura mínima de 15,00m (quinze metros), desde que as calçadas possuam, no mínimo, 3,50m (três metros e meio).

§ 2.º VETADO.

Art. 147. As avenidas com 2 (duas) pistas de rolamento existentes ou a serem criadas nos novos loteamentos, são consideradas como Eixo de Comércio e Serviços B – ECSB, salvo as existentes já classificadas como ECSA, EUM2 ou EUM3.

Art. 148. No processo de aprovação de loteamento, determinada(s) via(s) poderá(ão) ser considerada(s) como eixo de comércio e serviços, desde que obedecidas as seguintes condições:

I – na emissão das diretrizes básicas, mediante solicitação do loteador ou iniciativa do Município, será(ão) definida(s) a(s) via(s) a ser(em) criada(s) como Eixo Estruturante;

II – a Municipalidade analisará a referida criação à luz da legislação vigente e das diretrizes de planejamento do Município em vigor e, caso a julgue procedente, submeterá a(s) via(s) objeto da solicitação às disposições do art. 146 desta Lei;

III – na sequência, a proposta será encaminhada ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT para anuência;

IV – ao final do processo de aprovação do loteamento, a criação do(s) eixo(s) de comércio e serviços será consignada nos autos de licenciamento e registro do mesmo e comunicada aos demais órgãos pertinentes da Administração Municipal.

Seção II
Dos Eixos de Uso Misto

Art. 149. Os Eixos de Uso Misto possuem a finalidade de promover o desenvolvimento urbano mediante o adensamento da ocupação do solo, tendo como suporte os sistemas de circulação, permitindo e incentivando os usos de comércio e serviços nos lotes voltados a vias com características especiais e dividem-se em:

I – Eixo de Uso Misto Um – EUM1;

II – Eixo de Uso Misto Dois – EUM2;

III – Eixo de Uso Misto Três – EUM3;

IV – Eixo de Uso Misto Quatro – EUM4.

Art. 150. No processo de aprovação de loteamento, determinada(s) via(s) poderá(ão) ser considerada(s) como eixo de uso misto, desde que obedecidas as seguintes condições:

I – na emissão das diretrizes básicas, mediante solicitação do loteador ou iniciativa do Município, será(ão) definida(s) a(s) via(s) a ser(em) criada(s) como Eixo Estruturante;

II – a Municipalidade analisará a referida criação à luz da legislação vigente e das diretrizes de planejamento do Município em vigor e, caso a julgue procedente, submeterá a(s) via(s) objeto da solicitação às disposições dos arts. 14, 154 e 158 desta Lei.

III – na sequência, a proposta será encaminhada ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT para anuência;

IV – ao final do processo de aprovação do loteamento, a criação do(s) eixo(s) de comércio e serviços será consignada nos autos de licenciamento e registro do mesmo e comunicada aos demais órgãos pertinentes da Administração Municipal.

Subseção I
Dos Eixos de Uso Misto 1 - EUM1

Art. 151. O Eixo de Uso Misto 1 – EUM1 compreende os lotes lindeiros às avenidas de duas pistas localizadas em bairros residenciais, caracterizando eixos de crescimento da cidade e áreas de expansão do centro tradicional.

Parágrafo único. Excetuam-se deste dispositivo as avenidas inseridas na Macrozona de Ocupação Condicionada, nos distritos, nas zonas especiais, nas zonas unifamiliares e demais casos de expressa indicação em contrário.

Art. 152. Somente poderá ser criado novo Eixo de Uso Misto 1 quando a via objeto de transformação pretendida atenda às seguintes condições:

I – ter largura mínima de 35,00m (trinta e cinco metros), com duas pistas de rolamento;

II – possuir calçadas com largura mínima de 4,00m (quatro metros);

III – guardar distância paralela mínima de 200,00m (duzentos metros) de outro eixo de comércio e serviços ou eixo de uso misto já existente;

IV – presença de transporte coletivo na via ou possibilidade de sua implementação;

V – a não predominância de atividades comerciais e de serviços na via e entorno imediato.

Parágrafo único. VETADO.

Subseção II
Dos Eixos de Uso Misto 2 – EUM2

Art. 153. O Eixo de Uso Misto 2 - EUM2 compreende as avenidas Dr. Luiz Teixeira Mendes, Humaitá, Independência, Rio Branco, Curitiba, Cidade de Leiria e as vias de 20,00m (vinte metros) localizadas em zonas de uso bifamiliar, permitindo comércio e serviços não incômodos, nocivos ou perigosos.

Art. 154. Somente poderá ser criado novo Eixo de Uso Misto 2 quando a via objeto de transformação pretendida atenda às seguintes condições:

I – ter largura mínima de 20,00m (vinte metros), com duas pistas de rolamento;

II – possuir calçadas com largura mínima de 4,00m (quatro metros);

III – guardar distância paralela mínima de 200,00m (duzentos metros) de outro eixo de comércio e serviços ou eixo de uso misto já existente;

IV – haver presença de transporte coletivo na via ou possibilidade de sua implementação;

V – não ter predominância de atividades comerciais e de serviços na via e entorno imediato.

Parágrafo único. VETADO.

Subseção III
Dos Eixos de Uso Misto 3 – EUM3

Art. 155. O Eixo de Uso Misto 3 – EUM3 compreende as avenidas Laguna, Anchieta, Itororó e Nóbrega, em torno do Parque do Ingá e do Bosque II, respectivamente, permitindo comércio e serviços não incômodos, nocivos ou perigosos.

§ 1.º Deverão ser observadas as restrições ambientais determinadas pelos regramentos estabelecidos para o Parque do Ingá e o Bosque II.

§ 2.º O Eixo de Uso Misto 3 incidirá exclusivamente nas vias dispostas no *caput*.

Subseção IV
Dos Eixos de Uso Misto 4 – EUM4

Art. 156. O Eixo de Uso Misto 4 – EUM4 compreende exclusivamente os lotes lindeiros às vias paisagísticas, caracterizados pela capacidade de infraestrutura de transporte, permitindo o adensamento residencial e comércio e serviços não incômodos, nocivos ou perigosos.

Art. 157. Para a criação de novos Eixos de Uso Misto 4, deverá ser considerada a

capacidade de transporte e continuidade da via objeto de análise, assim como demais regras definidas por lei municipal.

Art. 158. Somente poderá ser criado novo Eixo de Uso Misto 4 quando a via objeto de transformação pretendida atenda às seguintes condições:

I – ter largura mínima de 16,00m (dezesseis metros);

II – possuir calçadas com largura mínima de 4,00m (quatro metros);

III – priorizar a presença de transporte coletivo na via ou possibilidade de sua implementação.

Parágrafo único. Não será exigida distância mínima entre os novos Eixos de Uso Misto 4 e outros eixos estruturantes já existentes.

Seção III
Do Eixo Monumental

Art. 159. O Eixo Monumental corresponde à área localizada na região central, compreendida entre a Praça da Catedral e o complexo esportivo da Vila Olímpica, de formação histórica do Município, com a predominância de uso residencial multifamiliar, usos comerciais e de serviços, além da presença de edificações institucionais, religiosas e áreas livres de uso público.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo do Eixo Monumental se sobrepõem aos parâmetros da zona a que pertence o lote.

Art. 160. As edificações que se situam no Eixo Monumental terão sua altura máxima definida segundo a altura da Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória em 114,00m (cento e quatorze metros) e, para o cálculo da altura máxima da edificação, deverão ser considerados os pavimentos técnicos.

Art. 161. Será incentivada a adoção de atributos urbanísticos em novas edificações e na reforma de edificações existentes que se situam no Eixo Monumental.

Seção IV
Dos Eixos Rodoviários – ER

Art. 162. Os Eixos Rodoviários – ER são constituídos por faixas de terras com 300,00m (trezentos metros) de largura para cada lado dos trechos das rodovias BR-376 e PR-317, contados a partir do limite da faixa de domínio das rodovias, sendo destinados exclusivamente a usos não residenciais.

TÍTULO III
DO LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 163. Por meio de regulamento e em consonância com esta Lei de uso e ocupação do solo, o Poder Executivo Municipal classifica os usos e atividades em graus de riscos alto, médio e baixo, sendo que, para este último, poderá adotar a classificação do Poder Executivo Federal ou Estadual ou a resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Parágrafo único. Em ambos os casos, a classificação utilizará a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE como instrumento de padronização, podendo, quando o critério da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE não for suficiente para diferenciar os diferentes tipos de atividades, dada a amplitude do conceito, ser criada regra diferenciada para empreendimentos de menor porte, mediante aprovação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT.

CAPÍTULO II
DA LOCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES POR GRAU DE RISCO

Art. 164. A localização de usos e atividades no Município observará o seguinte:

I – não serão objeto de processo de licenciamento, como condição para o seu exercício, as atividades de risco baixo ou risco A, bem como todas aquelas desenvolvidas por Microempreendedor Individual – MEI, independentemente do grau de risco;

II – **VETADO.**

III – o exercício de atividades de risco alto ou risco C dependerá de prévio alvará de localização da Municipalidade.

§ 1.º A localização de usos e atividades no Município, classificados como de baixo risco e Microempreendedor Individual – MEI, não será objeto de processo de licenciamento como condição para o seu exercício, havendo fiscalização posterior, de ofício ou em razão de denúncia protocolada junto à Administração.

§ 2.º A desnecessidade do processo de licenciamento para localização de usos e atividades de baixo risco e todas aquelas desenvolvidas por Microempreendedor Individual – MEI não dispensa que sejam observadas as normas urbanísticas de zoneamento de uso do solo e de postura e as regras tributárias, sendo de responsabilidade da pessoa física ou jurídica a Consulta Prévia de Viabilidade junto à Municipalidade, bem como a inscrição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, se necessário.

§ 3.º A Administração Municipal exercerá a fiscalização punitiva das atividades econômicas somente após o descumprimento da fiscalização orientadora, qualquer que seja o órgão fiscalizador.

Art. 165. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá, além das especificações descritas no art. 12 desta Lei, as exigidas para cada caso, a aprovação do projeto detalhado das instalações para depuração dos resíduos líquidos ou gasosos, bem como dos dispositivos de proteção ambiental e de segurança requeridos pelos órgãos públicos competentes.

Parágrafo único. As definições de incômoda, nociva ou perigosa deverão atender às informações definidas por meio da Lei Geral do Plano Diretor de Maringá.

Art. 166. Será permitido o comércio e serviço eletrônicos concomitante à moradia em todo o território do Município, podendo o mesmo ser exercido na condição de pessoa física ou jurídica, desde que obedecidas as seguintes condições em relação ao local:

I – não seja feito atendimento ao público;

II – não haja o concurso de funcionários, exceto familiares de 1.º grau;

III – não ocorra carga e descarga, armazenamento ou manipulação de mercadorias, salvo em caso de localização na zona rural;

IV – em condomínio residencial, o licenciamento fica condicionado à apresentação de cópia da ata, com a aprovação da maioria simples dos condôminos em assembleia geral ou no regimento interno.

CAPÍTULO III
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Art. 167. O alvará de localização somente será concedido se forem obedecidas todas as leis e normas regulamentares pertinentes à permissão da atividade específica.

Art. 168. O Alvará de Localização Provisório expedido para atividades de médio ou alto riscos no Município de Maringá terá validade pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável a critério da Municipalidade, com alvará de localização sujeito à cassação a qualquer momento, em caso de ocorrência dos motivos abaixo:

I – desvirtuamento da finalidade expressa no alvará;

II – impacto negativo de qualquer natureza, desde que comprovada sua ocorrência;

III – impacto ambiental negativo.

Art. 169. O alvará de localização para atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços ou de outra natureza no Município classificadas como de médio ou alto risco deverá ser requerido em ambiente *on-line* no *site* do Município de Maringá ou outro ambiente *on-line* que o Município venha a aderir, ficando condicionado a laudo de viabilidade prévio favorável à localização da atividade no lote.

Art. 170. Os procedimentos de obtenção dos laudos e do alvará de localização ficarão disponíveis em ambiente virtual no *site* do Município ou em outro ambiente *on-line* a que o Município venha a aderir.

Art. 171. As atividades classificadas como grau de risco médio, ou risco B, terão a emissão de alvará provisório pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ficando condicionadas ao laudo de viabilidade prévio e à solicitação do alvará, devendo o interessado providenciar, nesse prazo, todos os laudos e as licenças liberadas pelos órgãos e pelas entidades competentes para conversão do alvará provisório em definitivo.

Art. 172. O exercício de atividades classificadas como grau de risco alto, ou risco C, fica condicionado ao laudo de viabilidade prévio e deverá ser precedido das respectivas vistorias a serem realizadas após a consulta prévia e a solicitação do alvará.

Art. 173. O alvará de localização não poderá ser substituído por nenhum outro documento, seja protocolo do requerimento de licenciamento, certidão ou laudo de viabilidade.

Art. 174. Para fins de ordenamento territorial e da paisagem, ficam vedadas:

I – a construção de edificações para atividades que não estejam contempladas na zona, setor ou eixo, onde se pretenda sua implantação;

II – a realização de quaisquer obras de reforma ou ampliação de edificação existente, destinada a atividades não contempladas na zona, setor ou eixo onde se situam, exceto para os casos de reforma simplificada.

Parágrafo único. Não estão incluídas na vedação prevista no inciso II as obras necessárias à segurança e higiene em edificações ou as destinadas a melhorar as áreas de lazer e recreação.

Art. 175. A critério do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, poderá ser autorizada a reforma e ampliação, a transferência ou modificação de alvará de localização, do uso não habitacional situado em zona, setor ou eixo onde a atividade não esteja contemplada, desde que se enquadre em um dos casos abaixo:

I – modificação da razão social da empresa sem modificação de seu objeto social ou atividade produtiva ou quando a nova atividade for menos prejudicial que a anterior;

II – o uso não cause transtornos ou prejuízos à vizinhança, ao Sistema Viário Básico Municipal e ao meio ambiente.

Art. 176. Os alvarás de localização serão concedidos sempre a título precário, em caráter temporário ou não.

§ 1.º Os alvarás de localização podem ser cassados caso a atividade licenciada demonstre comprovadamente ser incômoda, nociva ou perigosa à vizinhança, ao Sistema Viário Básico Municipal ou ao meio ambiente, devendo, para tanto, ser ouvido o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT.

§ 2.º A renovação será concedida desde que a atividade não tenha demonstrado qualquer um dos inconvenientes apontados no § 1.º.

§ 3.º A manifestação expressa da vizinhança contra a permanência da atividade no local licenciado, comprovando ser incômoda, perigosa ou nociva, poderá constituir-se em motivo para instauração do processo de cassação de alvará.

§ 4.º Nos casos em que for expedido, o Alvará de Localização terá seu prazo de validade vinculado ao mesmo descrito no Certificado de Vistoria ou Licenciamento do Corpo de Bombeiros, conforme art. 4.º da Lei Federal n. 13.425/2017.

Art. 177. O alvará de localização de qualquer atividade no Município abrange, quando do primeiro licenciamento, a localização e, nos exercícios subsequentes, apenas a fiscalização de funcionamento.

§ 1.º Será exigida a renovação do alvará de localização sempre que ocorrer mudança no ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.

§ 2.º É obrigatória a fixação do alvará de localização no interior do estabelecimento, em local visível e acessível à fiscalização.

§ 3.º Não será exigido novo processo de alvará de localização, quando já houver alvará definitivo, afastando-se a aplicação do disposto no § 1.º, nos seguintes casos:

I – mudança de razão social;

II – mudança no quadro societário ou tipo societário;

III – inclusão de atividade de baixo risco que tenha correlação com a já licenciada e seja compatível com o eixo, setor ou zoneamento do imóvel.

§ 4.º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior também nos casos de reforma, inclusive ampliações, em que não ocorram alterações em, pelo menos, um banheiro e um acesso do estabelecimento, em que tenham sido observados os requisitos de acessibilidade, na forma da lei vigente à época da obtenção do alvará original, sem prejuízo da exigência do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, quando houver previsão na legislação para o caso.

Art. 178. O Alvará de Localização Definitivo só será emitido mediante expedição do respectivo Habite-se ou Certificado de Conclusão de Edificação.

Art. 179. Serão respeitados os prazos dos alvarás de localização já expedidos.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Seção I
Das Multas

Art. 180. O funcionamento de qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços, classificada como de médio ou alto risco, sem o necessário alvará de localização ou em desacordo com a atividade licenciada pelo Município constitui infração à presente Lei e será objeto de embargo, além de multa à razão de R$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado de área do estabelecimento, a ser recolhida à conta do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 181. O funcionamento de qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços, classificada como de baixo risco, e de todas aquelas exercidas por Microempreendedor Individual – MEI que estejam em desacordo com as normas urbanísticas de zoneamento de uso do solo, as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, perturbações no tráfego, ruídos, trepidações ou exalações que venham a incomodar a vizinhança, as normas de posturas e as normas de prevenção de incêndio serão objeto de embargo, além de multa à razão de R$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado de área do estabelecimento, a ser recolhida à conta do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 182. Não se interpreta como ausência de alvará de localização o mero exaurimento do ato administrativo, quando constatado que todos os laudos e as licenças dos órgãos e das entidades competentes, necessários para a atividade, já tiverem sido liberados.

Parágrafo único. O alvará deverá ser solicitado em até 30 (trinta) dias subsequentes à liberação dos laudos, sob pena de aplicação da penalidade disposta no art. 181.

Seção II
Da Interdição das Atividades

Art. 183. O funcionamento das atividades de baixo risco e de Microempreendedor Individual – MEI no Município de Maringá está sujeito à interdição a qualquer momento em caso de ocorrência de algum dos motivos abaixo:

I – desvirtuamento da finalidade;

II – violação das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

III – carga e descarga, armazenamento ou manipulação de mercadorias incompatíveis;

IV – transgressão a quaisquer limites ou condições que possam provocar danos ou ameaça à saúde ou à segurança de terceiros;

V – violação às regras decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;

VI – inobservância de qualquer dispositivo legal;

VII – impacto negativo de qualquer natureza, desde que comprovada sua ocorrência;

VIII – perturbação no tráfego, ruídos, trepidações ou exalações que venham a incomodar a vizinhança.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 184. Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Quadro de Usos do Solo;

II – Anexo II – Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo;

III – Anexo III – Quadro Específico de Parâmetros de ZEIS;

IV – Anexo IV – Mapa de Zoneamento do Uso do Solo de Maringá;

V – Anexo V – Glossário.

§ 1.º As informações apresentadas nos anexos citados nos incisos do *caput* atendem aos requisitos da Lei Geral do Plano Diretor de Maringá, revisada com base nos princípios, objetivos e diretrizes por ele definidos.

§ 2.º O Anexo IV - Mapa de Zoneamento do Uso do Solo de Maringá vincula a delimitação das áreas urbanas e rurais, bem como dos distritos e demais núcleos urbanos do Município de Maringá, objetos da Lei dos Perímetros Urbanos.

Art. 185. Até a publicação do decreto de que trata o art. 11 desta Lei, deverão ser considerados os usos definidos na forma do decreto que regulamenta a Lei Complementar n. 951/2013.

Art. 186. Qualquer alteração no zoneamento do uso do solo previsto nesta Lei, seja pela criação, supressão ou alteração de limites ou natureza de zonas, seja pela criação, ampliação ou mudança de categoria de eixos residenciais, comércio e serviços e mistos, somente poderá ser admitida quando tal medida for previamente apreciada nas seguintes instâncias:

I – Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, que deverá emitir parecer favorável;

II – Conferência Pública ou Audiência Pública, conforme estabelecido na legislação que regulamenta cada uma dessas modalidades de participação popular na gestão democrática.

Art. 187. Os processos protocolados até a data de publicação desta Lei, em análise, serão apreciados integralmente segundo a legislação em vigor à época do protocolo, exceto nos casos de manifestação formal do interessado, a qualquer tempo, optando pela análise integral nos termos desta Lei.

§ 1.º Também serão analisados com base na legislação anterior os pedidos que dependiam de processos preliminares que estavam em análise até a data da publicação desta Lei.

§ 2.º No caso do parágrafo anterior, o novo protocolo deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da finalização dos processos preliminares, prorrogáveis, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.

§ 3.º Os processos citados no *caput* deverão ter prioridade na análise pelo Poder Executivo e deverão ser concluídos no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da vigência desta Lei.

§ 4.º VETADO.

Art. 188. Os casos omissos e conflitantes na presente Lei serão dirimidos pelo Município e aprovados pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, criado pela Lei Geral do Plano Diretor de Maringá.

Art. 189. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 190. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n. 888, de 26 de julho de 2011.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 31/10/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 01/11/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4879606** e o código CRC **41C3A6CA**.

Referência: Processo nº 01.02.00136905/2024.10 SEI nº 4879606

ANEXO I - QUADRO DE USOS DO SOLO

ZONA		USOS PERMITIDOS	USOS PERMISSÍVEIS	USOS PROIBIDOS
ZP	1	-	EDIFICAÇÕES DE APOIO ÀS FUNÇÕES DOS PARQUES	OS DEMAIS USOS
	2			
ZPE-FV	USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR (LOTES NÃO EDIFICADOS ATÉ 2017) BIFAMILIAR (LOTES EDIFICADOS ATÉ 2017)	-	OS DEMAIS USOS
	USO NÃO RESIDENCIAL	COMERCIOS E SERVIÇOS VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS OU PERIGOSOS DE PEQUENO PORTE, (DESDE QUE A EDIFICAÇÃO TENHA SIDO APROVADA ATÉ 2017 PARA ESSE USO)	COMERCIOS E SERVIÇOS CENTRAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS OU PERIGOSOS, DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (DESDE QUE A EDIFICAÇÃO TENHA SIDO APROVADA ATÉ 2017 PARA ESSE USO)	

ZRU	S	USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR E BIFAMILIAR ASSOCIADOS AO USO AGROSSILVOPASTORIL DE USO TEMPORÁRIO, ASSOCIADO A HOTEIS FAZENDA E /OU RESORTS	-	OS DEMAIS USOS
		USO NÃO RESIDENCIAL	USO AGROSSILVOPASTORIL COMÉRCIO E SERVIÇOS VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS OU PERIGOSOS, DE PEQUENO PORTE INDÚSTRIAS, NÃO INCÔMODAS, NOCIVAS OU PERIGOSAS, DE PEQUENO PORTE	COMÉRCIO E SERVIÇOS VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS OU PERIGOSOS, DE MÉDIO E GRANDE PORTE INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS, NOCIVAS OU PERIGOSAS, DE MÉDIO E GRANDE PORTE	
	I	USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR E BIFAMILIAR ASSOCIADOS AO USO AGROSSILVOPASTORIL	-	
		USO NÃO RESIDENCIAL	AGROSSILVOPASTORIL INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS, NOCIVAS OU PERIGOSAS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	INDÚSTRIAS INCÔMODAS OU NOCIVAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	
	D	USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR E BIFAMILIAR ASSOCIADOS AO USO AGROSSILVOPASTORIL TEMPORÁRIO, ASSOCIADO À HOTEIS FAZENDA E /OU RESORTS	-	
		USO NÃO RESIDENCIAL	USO AGROSSILVOPASTORIL INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS, NOCIVAS OU PERIGOSAS DE PEQUENO PORTE	INDÚSTRIAS INCÔMODAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS, NOCIVAS OU PERIGOSAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	
ZI	1	USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS E INCÔMODAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	INDÚSTRIAS NOCIVAS E PERIGOSAS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE;	OS DEMAIS USOS
	2	USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS VICINAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS, NOCIVAS E PERIGOSAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	COMÉRCIO E SERVIÇOS SETORIAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE INDÚSTRIAS INCÔMODAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	OS DEMAIS USOS
	3	USO NÃO RESIDENCIAL	REGULAMENTADAS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-	ATIVIDADES VEDADAS NO PLANO DIRETOR DO AERÓDROMO
ZC		USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR BIFAMILIAR MULTIFAMILIAR INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO	-	OS DEMAIS USOS
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	

ZCS	1	USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR BIFAMILIAR MULTIFAMILIAR INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO	-	OS DEMAIS USOS
ZCS	1	USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS, DE PEQUENO, MÉDIO PORTE	-	
	2	USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR BIFAMILIAR MULTIFAMILIAR INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO	-	
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO PORTE	-	
	1	USO RESIDENCIAL	USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, BIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR ASSOCIADO A COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS, DE QUALQUER PORTE TEMPORÁRIO	USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR E BIFAMILIAR DESASSOCIADO DO USO NÃO RESIDENCIAL	
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
	2	USO RESIDENCIAL	USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, BIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR ASSOCIADO A COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS, DE QUALQUER PORTE TEMPORÁRIO	USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR E BIFAMILIAR DESASSOCIADO DO USO NÃO RESIDENCIAL	
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	

ZUM	3	USO RESIDENCIAL	USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, BIFAMILIAR OU MULTIFAMILIAR ASSOCIADO A COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS, DE QUALQUER PORTE TEMPORÁRIO	USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR E BIFAMILIAR DESASSOCIADO DO USO NÃO RESIDENCIAL, NOS LOTES COM EDIFICAÇÕES EXISTENTES APROVADAS	OS DEMAIS USOS
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
	4	USO RESIDENCIAL	USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR E BIFAMILIAR ASSOCIADO A COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE QUALQUER PORTE UNIFAMILIAR BIFAMILIAR	-	
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
	5	USO RESIDENCIAL	USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR E BIFAMILIAR ASSOCIADO A COMÉRCIO, CENTRAIS E VICINAIS E SERVIÇOS DO SETOR DE SAÚDE, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE QUALQUER PORTE	USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR E BIFAMILIAR DESASSOCIADO DO USO NÃO RESIDENCIAL, NOS LOTES COM EDIFICAÇÕES EXISTENTES APROVADAS	
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS DO SETOR DA SAÚDE NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
ZR	1	USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR CONJUNTO UNIFAMILIAR EM SÉRIE INSTITUCIONAL	-	OS DEMAIS USOS
	2		UNIFAMILIAR BIFAMILIAR CONJUNTO UNIFAMILIAR EM SÉRIE INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO	-	
	3		UNIFAMILIAR BIFAMILIAR CONJUNTO UNIFAMILIAR EM SÉRIE MULTIFAMILIAR INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO	-	
	C		UNIFAMILIAR BIFAMILIAR INSTITUCIONAL	-	
ZUE	1	USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	-	OS DEMAIS USOS
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	-	
	2	USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	-	OS DEMAIS USOS
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS DO SETOR DE TURISMO NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	-	
	IS1	USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR CONJUNTO UNIFAMILIAR EM SÉRIE	MULTIFAMILIAR	OS DEMAIS USOS
	IS2	USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR CONJUNTO UNIFAMILIAR EM SÉRIE MULTIFAMILIAR	-	
	IS3	USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR CONJUNTO UNIFAMILIAR EM SÉRIE	-	
	IS-MP	USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR CONJUNTO UNIFAMILIAR EM SÉRIE MULTIFAMILIAR	-	
	CC	USO RESIDENCIAL	~~UNIFAMILIAR~~ VETADO ~~BIFAMILIAR~~ VETADO MULTIFAMILIAR INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO	-	OS DEMAIS USOS
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
	PTI	USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS SÓ RELACIONADOS AO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	OS DEMAIS USOS

ZE	IHC	-	REGULAMENTADA POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	-	-
	IU1	USO RESIDENCIAL	MULTIFAMILIAR INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO	-	OS DEMAIS USOS
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
	IU2 A e B	USO RESIDENCIAL	MULTIFAMILIAR	-	OS DEMAIS USOS
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
	IU2 C1	USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
	IU2 C2	USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
	USI10	USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS INCÔMODOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	
	USI13	USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS INCÔMODOS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	ATIVIDADES VEDADAS NO PLANO DIRETOR DO AERÓDROMO.
	USI16	USO RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	-	OS DEMAIS USOS

SETORES			USOS PERMITIDOS	USOS PERMISSÍVEIS	USOS PROIBIDOS
S	EDET	USO RESIDENCIAL	CONFORME A ZONA	-	OS DEMAIS USOS.
		USO NÃO RESIDENCIAL			
	EDEN	USO RESIDENCIAL	CONFORME A ZONA	-	
		USO NÃO RESIDENCIAL			
	PA	USO RESIDENCIAL	CONFORME A ZONA	-	
		USO NÃO RESIDENCIAL			
EIXOS			**USOS PERMITIDOS**	**USOS PERMISSÍVEIS**	**USOS PROIBIDOS**
	RA	USO RESIDENCIAL	MULTIFAMILIAR MEDIANTE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR TEMPORÁRIO	-	
	CSA	USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS INCÔMODOS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	
	CSA1	USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS INCÔMODOS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	
	CSB	USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
	CSC	USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS VICINAIS, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS, DE PEQUENO PORTE	-	

E	UM1	USO RESIDENCIAL	MULTIFAMILIAR	-	OS DEMAIS USOS
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
	UM2	USO RESIDENCIAL	MULTIFAMILIAR	-	
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
	UM3	USO RESIDENCIAL	MULTIFAMILIAR	-	
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
	UM4	USO RESIDENCIAL	MULTIFAMILIAR	-	
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
	M	USO RESIDENCIAL	MULTIFAMILIAR	-	
		USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS E VICINAIS, NÃO INCÔMODOS, NOCIVOS E PERIGOSOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	-	
	R	USO NÃO RESIDENCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE INDÚSTRIAS, NÃO INCÔMODAS, NOCIVAS OU PERIGOSAS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	INDÚSTRIAS INCÔMODAS E NOCIVAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	

(1) COMPREENDENDO AS ATIVIDADES REGULAMENTADAS ATRAVÉS DO DECRETO DE CNAEs.

ANEXO II - QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONAS		LOTE PADRÃO (6) TESTADA MEIO DE QUADRA / ESQUINA (m) ÁREA (m²)	ALTURA MÁXIMA DE EDIFIC. (2) (pavimentos ou cota)	COEFIC. MÁXIMO DE APROV. (un.)	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO LOTE (1) (%)	TAXA MÍNIMA DE PERMEAB. DO LOTE (%)	RECUO FRONTAL R=RESID. C=COMER. T=TORRE	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)						
								LATERAIS					FUNDO	
								< 02 PAV. SEM ABERT. COM ABERT.	< 08 PAV	< 15 PAV	< 20 PAV	> 20 PAV	< 02 PAV. SEM ABERT. COM ABERT	> 02 PAV
ZP	1	-	-	0,20	-	-	-	-					-	
	2													
ZPE-FV		16 / 400	TÉRREO + 1 PAV.	0,35	ART. 9.º-A DA LC. Nº 1.350/2022	-	3	SEM = DISP. COM = 1,5	-				ART. 9.º-A DA LC. Nº 1.350/2022	
ZRU	S	Mod. INCRA	TÉRREO + 1 PAV.	0,25 C/ OUT. 0,50	TERR. E 2º PAV. 50	-	10	5	-				5	-
	I													
	D													
ZI	1	20 / 1.000 30 / 1.500	TÉRREO + 1 PAV.	1,6	TERR. E 2º PAV. 80	10	5	2,5	-				2,5	-
	2	20 / 1.000 30 / 1.500	TÉRREO + 1 PAV.	1,6	TERR. E 2º PAV. 80	20	5	2,5	-				2,5	-
	3													
ZC		13 / 520 15 / 600	COTA 650	4,5 C/ OUT. 6,0	TERR. E 2º PAV. 90 TORRE 50	10	R = 5 C = DISP. T = 5	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5	3	4	5	SEM = DISP. COM = 1,5	5

ZCS	1	13 / 520 15 / 600	COTA 650	2,5 C/ OUT. 4,0	TERR. E 2º PAV. 90 TORRE 50	10	R = 5 C = DISP. T = 5	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5	3	4	5	SEM = DISP. COM = 1,5	5
	2			2,5 C/ OUT. 3,5										
ZUM	1 (via arterial e coletora e local)	25 / 2.000 30 / 2.500	TÉRREO + 20 PAV.	1,4 C/ OUT. 2,5	TERR. E 2º PAV. 70 TORRE 50	20	10 (4) / 3 (5)	SEM = DISP. COM = 1,5	4,5	6	7,5	-	SEM = DISP. COM = 1,5	5
	1 (via paisagística) (3)		TÉRREO + 7 PAV.				5			-	-			
	1 (uso uni e bifamiliar)	16 / 400 19 / 475	TÉRREO + 1 PAV.	1,4	TERR. E 2º PAV. 70	10	3	SEM = DISP. COM = 1,5	-				SEM = DISP. COM = 1,5	-
	2 (via arterial e coletora e local)	16 / 400 19 / 475	TÉRREO + 20 PAV.	2,5 C/ OUT. 3,5	TERR. E 2º PAV. 70 TORRE 50	20	10 (4) / 3 (5)	SEM = DISP. COM = 1,5	3,5	6	7,5	-	SEM = DISP. COM = 1,5	5
	2 (via paisagística) (3)		TÉRREO + 7 PAV.	1,4 C/ OUT. 2,5			5			-	-			
	2 (uso uni e bifamiliar)	16 / 400 19 / 475	TÉRREO + 1 PAV.	1,4	TERR. E 2º PAV. 70	10	3	SEM = DISP. COM = 1,5	-				SEM = DISP. COM = 1,5	-
	3	16 / 400 19 / 475	TÉRREO + 20 PAV.	2,5 C/ OUT. 3,5	TERR. E 2º PAV. 70 TORRE 50	20	10	SEM = DISP. COM = 1,5	4,5	6	7,5	-	SEM = DISP. COM = 1,5	5
	3 (uso uni e bifamiliar)	16 / 400 19 / 475	TÉRREO + 1 PAV.	1,4	TERR. E 2º PAV. 70	10	3	SEM = DISP. COM = 1,5	-				SEM = DISP. COM = 1,5	-
	4	16 / 400 19 / 475	TÉRREO + 1 PAV.	1,4	TERR. E 2º PAV. 70	10	3	SEM = DISP. COM = 1,5	-				SEM = DISP. COM = 1,5	-
	5	16 / 400 19 / 475	TÉRREO + 1 PAV.	1,4	TERR. E 2º PAV. 70	10	5	SEM = DISP. COM = 1,5	-				SEM = DISP. COM = 1,5	-

ZR	1	16 / 400 19 / 475	TÉRREO + 1 PAV.	1,4	TERR. E 2º PAV. 70	10	3	SEM = DISP. COM = 1,5	-				SEM = DISP. COM = 1,5	-
ZR	2	16 / 400 19 / 475	TÉRREO + 1 PAV.	1,4	TERR. E 2º PAV. 70	10	3	SEM = DISP. COM = 1,5	-				SEM = DISP. COM = 1,5	-
	3	16 / 400 19 / 475	COTA 650	2,5 C/ OUT. 3,5	TERR. E 2º PAV. 70 TORRE 50	10	3	SEM = DISP. COM = 1,5	3	3,5	4,5	6	SEM = DISP. COM = 1,5	< 20 PAV.=5 > 20 PAV.=7
	C (7)	16 / 400 19 / 475	TÉRREO + 1 PAV.	1,4	TERR. E 2º PAV. 70	20	3	SEM = DISP. COM = 1,5	-				SEM = DISP. COM = 1,5	-
ZUE	1	20 / 1.000 25 / 1.250	TÉRREO + 1 PAV.	1,0	50	25	7	7	-				3	-
	2	16 / 400 19 / 475	TÉRREO + 1 PAV.	1,4	TERR. E 2º PAV. 70	10	3	SEM = DISP. COM = 1,5	-				SEM = DISP. COM = 1,5	-
ZE (9)	ZEIS	INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO III - QUADRO ESPECÍFICO DE PARÂMETROS DE ZEIS, PRESENTE NESTA LEI.												
	CC	40 / 4.000	TÉRREO + 1 PAV. C/ OUT. COTA 650	2,5 C/ OUT. 4,5	TÉRR. E 2º PAV. 50 TORRE 30	10	5	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5	4,5	6	7	SEM = DISP. COM = 1,5	5
	PTI	20/1.000 30/1.500	TÉRREO + 4 PAV.	2,5 C/ OUT. 3,5	TÉRR. E 2º PAV. 90 TORRE 50	10	R = 5 C = DISP. TORRE = 5	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5	3	4	5	SEM = DISP. COM = 1,5	5
	IHC	REGULAMENTADA POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.												
	IU1	40/4.000	COTA 650	2,5 C/ OUT. 3,5	TERR. E 2º PAV. 90 TORRE 50	20	R = 5 C = DISP. TORRE = 5	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5	3	4	5	SEM = DISP. COM = 1,5	5
	IU2 A e B	CONFORME PROJ. DE PARCEL.	COTA 650	6,0	TERR. 90 SOBRELOJA 90 TORRE 50	10	R = 3 C = ZERO T = 3	ZERO	2,5	4,5	6	7	SEM = DISP. COM = 1,5	5
	IU2 C¹ (10)		COTA 650	6,0	TERR. 90 SOBRELOJA 90 TORRE 50	10	R = 3 C = ZERO T = 3	ZERO	2,5	4,5	6	7	SEM = DISP. COM = 1,5	5

	IU2 C² (11)	-	COTA 650	-	-	10	-	ATÉ 4 PAVIMENTOS = DISPENSADO TORRE = 6								
	USI16	VARIÁVEL	TÉRREO + 1 PAV.	0,35	TÉRR. E 2º PAV. 50	10	3	SEM = DISP. COM = 1,5	-				DISPENSADO		-	
SETORES		LOTE PADRÃO (6) TESTADA MEIO DE QUADRA / ESQUINA (m) ÁREA (m²)	ALTURA MÁXIMA DE EDIFIC. (2) (pavimentos ou cota)	COEFIC. MÁXIMO DE APROV. (un.)	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO LOTE (1) (%)	TAXA MÍNIMA DE PERMEAB. DO LOTE (%)	RECUO FRONTAL R=RESID. C=COMER. T=TORRE	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)								
								LATERAIS					FUNDO			
								< 02 PAV. SEM ABERT. COM ABERT.	< 08 PAV	< 15 PAV	< 20 PAV	> 20 PAV	< 02 PAV. SEM ABERT. COM ABERT		> 02 PAV	
S	EDET	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE		2,5 C/ OUT. 3,5	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE											
	EDEN	REQ. DA ZONA A QUE PERT. O LOTE	C/ OUT. COTA 699 (2)	REQ. DA ZONA A QUE PERT. O LOTE C/OUT. 5,0	TERR. E 2º PAV. 70 TORRE 40	20	5	5	10	10	10	10	5		10	
	PA	-	LIMITADA EM PLANO ESPECÍFICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
EIXOS		LOTE PADRÃO (6) TESTADA MEIO DE QUADRA / ESQUINA (m) ÁREA (m²)	ALTURA MÁXIMA DE EDIFIC. (2) (pavimentos ou cota)	COEFIC. MÁXIMO DE APROV. (un.)	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO LOTE (1) (%)	TAXA MÍNIMA DE PERMEAB. DO LOTE (%)	RECUO FRONTAL R=RESID. C=COMER. T=TORRE	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)								
								LATERAIS					FUNDO			
								< 02 PAV. SEM ABERT. COM ABERT.	< 08 PAV	< 15 PAV	< 20 PAV	> 20 PAV	< 02 PAV. SEM ABERT. COM ABERT		> 02 PAV	
E	RA	16 / 400 19 / 475	COTA 650	1,4 C/ OUT. 3,5	TERR. E 2º PAV. 70 TORRE 50	10	5	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5	4,5	6	7	SEM = DISP COM = 1,5		5	
	CSA	VARIÁVEL	COTA 650	1,8 C/ OUT. 3,5	TERR. E 2º PAV. 90 TORRE 50	10	C=DISP.	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5	4,5	6	7	SEM = DISP COM = 1,5		-	

	CSA1	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE			TERR. E 2º PAV. 90 DEMAIS 50	10	5	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE								
	CSB	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE			TÉRR. E 2º PAV. 90	10	C=DISP.	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE								
	CSC	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE			TÉRR. E 2º PAV. 80	10	C=DISP.	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE								
E	UM1	16 / 400 19 / 475	COTA 650	1,4 C/ OUT. 3,5	TERR. E DEMAIS 50	10	5	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5	4,5	6	7	SEM = DISP COM = 1,5		5	
	UM2	VARIÁVEL	TÉRREO + 7 PAV	2,7	TERR. E 2º PAV. 90 TORRE 50	10	R=3 C=DISP.	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5	-			SEM = DISP COM = 1,5		5	
	UM3	VARIÁVEL	~~TÉRREO + 7 PAV~~ VETADO	2,2	TERR. E 2º PAV. 90 TORRE 50	10	R=3 C=DISP.	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5	-			SEM = DISP COM = 1,5		5	
	UM4	16 / 400 19 / 475	TÉRREO + 7 PAV	1,4 C/ OUT. 2,5	TERR. E 2º PAV. 80 TORRE 50	10	5	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5	-	-	-	SEM = DISP COM = 1,5		5	
	M	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE (8)		VAR. C/ OUT. 3,5 (8)	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE											
	R	VARIÁVEL	COTA 650	0,25 C/OUT. 2,5	TERR. E 2º PAV. 70 TORRE 50	20	5	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5	4,5	6	7	SEM = DISP COM = 1,5		5	

(1) O SUBSOLO PODERÁ OCUPAR ATÉ 90% DA SUPERFÍCIE DO LOTE EM ZONA ONDE A ÁREA PERMEÁVEL MÍNIMA FOR DE 10%, E ATÉ 80% ONDE ESTA FOR DE 20%.

(2) OBEDECER A ALTURA MÁXIMA DE EDIFICAÇÃO PERMITIDA PELO PLANO DIRETOR AEROPORTUÁRIO - SÍLVIO NAME JR., ASSIM COMO OBSERVAR AS PERMISSÕES EXPRESSAS PELO CONE DE APROXIMAÇÃO DO AEROPORTO, CONFORME RECOMENDAÇÕES DA COMAER.

(3) A FAIXA DE 30 METROS MEDIDA A PARTIR DO ALINHAMENTO PREDIAL.

(4) PARA A VIA ARTERIAL OU COLETORA.

(5) PARA A VIA LOCAL.

(6) CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL DE PARCELAMENTO DO SOLO, ESPECIFICAMENTE QUANTO À DOAÇÃO DE PORÇÃO DA GLEBA A SER PARCELADA PARA A PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, A DIMENSÃO MÍNIMA DO LOTE PODERÁ SER REDUZIDA.

(7) DEVERÃO SER ATENDIDAS AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI GERAL DO PLANO DIRETOR DE MARINGÁ E DEMAIS LEIS COMPLEMENTARES.

(8) OS LOTES QUE SE SITUAM NO EIXO MONUMENTAL TERÃO SUA ALTURA MÁXIMA DEFINIDA CONFORME A ALTURA DA CATEDRAL BASÍLICA MENOR NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E, PARA O CÁLCULO DA ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO, DEVERÃO SER CONSIDERADOS OS PAVIMENTOS TÉCNICOS.

(9) EM ZONAS ESPECIAIS DE USO INSTITUCIONAL, DEVERÃO SER ATENDIDAS ÀS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI GERAL DO PLANO DIRETOR DE MARINGÁ E DEMAIS PARÂMETROS DELIMITADOS POR LEIS COMPLEMENTARES.

(10) ZEIU2-C¹: COMPREENDE OS LOTES DE PROPRIEDADE PRIVADA DA QUADRA 51-A/4 DA ZONA 01 (NOVO CENTRO).

(11) ZEIU2-C²: COMPREENDE OS LOTES PÚBLICOS DA QUADRA 51-A/4 E DA QUADRA 051A DA ZONA 01 (NOVO CENTRO).

ANEXO III - QUADRO ESPECÍFICO DE PARÂMETROS DE ZEIS

| ZONAS | | | DIMENS. MÍNIMA DE LOTES. TESTADA MEIO DE QUADRA / ESQUINA (m) ÁREA (m²) | ALTURA MÁXIMA DE EDIFIC. | COEFIC. MÁXIMO DE APROV. (un.) | TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO LOTE (%) | TAXA MÍNIMA DE PERMEAB. DO LOTE (%) | FRONTAL R=RESID. C=COMER. T=TORRE | AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | LATERAIS | | | | | FUNDO | |
| | | | | | | | | | < 02 PAV. SEM ABERT. COM ABERT. | < 08 PAV | < 15 PAV | < 20 PAV | > 20 PAV | < 02 PAV. SEM ABERT. COM ABERT | > 02 PAV. |
| ZE | IS1 | | 10 / 200
13 / 260 | TÉRREO + 1 PAV. | 1,6 | TERR. E 2º PAV. 80 | - | 3,0 | SEM = DISP.
COM = 1,5 | - | | | | SEM = DISP.
COM = 1,5 | - |
| | IS 2 | Cont. Per. | VARIÁVEL | TÉRREO + 7 PAV. | 0,25
C/ OUT. 0,50 | TÉRR / DEMAIS 80 | - | 3,0 | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 5,0 | - | | | 5,0 | |
| | | C1 | VARIÁVEL | TÉRREO + 3 PAV. | 1,6 | TÉRR / DEMAIS 80 | 10 | 3,0 | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 | | | | 2,5 | - |
| | | I2 | 10 / 200
13 / 260 | TÉRREO + 1 PAV. | 1,6 | TERR. E 2º PAV. 80 | 10 | 3,0 | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 | | | | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 |
| | | C2 | VARIÁVEL | TÉRREO + 3 PAV. | | TÉRR / DEMAIS 80 | 10 | | | 2,5 | | | | | 2,5 |
| | | C3 | VARIÁVEL | TÉRREO + 3 PAV. | 1,6 | TÉRR / DEMAIS 80 | 10 | 3,0 | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 | | | | 2,5 | 2,5 |
| | | I4 | 10 / 200
13 / 260 | TÉRREO + 1 PAV. | 1,6 | TERR. E 2º PAV. 80 | 10 | 3,0 | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 | | | | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 |
| | | C4 | VARIÁVEL | TÉRREO + 7 PAV. | | TÉRR / DEMAIS 80 | 10 | | | 2,5 | | | | | 2,5 |
| ZE | IS 2 | I5 | 10 / 200
13 / 260 | TÉRREO + 1 PAV. | 1,6 | TERR. E 2º PAV. 80 | 10 | 3,0 | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 | | | | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 |
| | | C5 | VARIÁVEL | TÉRREO + 7 PAV. | | TÉRR / DEMAIS 80 | 10 | | | 2,5 | | | | | 2,5 |
| | | C6 | VARIÁVEL | TÉRREO + 7 PAV. | 1,6 | TÉRR / DEMAIS 80 | 10 | 3,0 | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 | | | | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 |
| | | I7 | 10 / 200
13 / 260 | TÉRREO + 1 PAV. | 1,6 | TERR. E 2º PAV. 80 | 10 | 3,0 | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 | | | | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 |
| | | C7 | VARIÁVEL | TÉRREO + 4 PAV. | 1,6 | TÉRR / DEMAIS 80 | 10 | 3,0 | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 | | | | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 |
| | | C8 | VARIÁVEL | TÉRREO + 3 PAV. | 1,6 | TÉRR / DEMAIS 80 | 10 | 3,0 | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 | | | | SEM = DISP.
COM = 1,5 | 2,5 |

		I9	10 / 200 13 / 260	TÉRREO + 1 PAV.	1,6	TERR. E 2º PAV. 80	10	3,0	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5		SEM = DISP. COM = 1,5	2,5
		C9	VARIÁVEL	TÉRREO + 3 PAV.		TÉRR / DEMAIS 80	10			2,5			2,5
		C10	VARIÁVEL	TÉRREO + 7 PAV.	1,6	TÉRR / DEMAIS 80	10	3,0	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5		SEM = DISP. COM = 1,5	2,5
		C11	VARIÁVEL	TÉRREO + 7 PAV.	1,6	TÉRR / DEMAIS 80	10	3,0	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5		SEM = DISP. COM = 1,5	2,5
		C12	VARIÁVEL	TÉRREO + 4 PAV.	1,6	TÉRR / DEMAIS 80	10	3,0	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5		SEM = DISP. COM = 1,5	2,5
		C13	VARIÁVEL	TÉRREO + 7 PAV.	1,6	TÉRR / DEMAIS 80	10	3,0	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5		SEM = DISP. COM = 1,5	2,5
		C14	VARIÁVEL	TÉRREO + 4 PAV.	1,6	TÉRR / DEMAIS 80	10	3,0	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5		SEM = DISP. COM = 1,5	2,5
		C15	VARIÁVEL	TÉRREO + 4 PAV.	1,6	TÉRR / DEMAIS 80	10	3,0	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5		SEM = DISP. COM = 1,5	2,5
		C16	VARIÁVEL	TÉRREO + 3 PAV.	1,6	TÉRR / DEMAIS 80	10	3,0	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5		SEM = DISP. COM = 1,5	2,5
		C17	VARIÁVEL	TÉRREO + 7 PAV.	1,6	TÉRR / DEMAIS 80	10	3,0	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5		SEM = DISP. COM = 1,5	2,5
		C18	VARIÁVEL	TÉRREO + 4 PAV.	1,6	TÉRR / DEMAIS 80	10	3,0	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5		SEM = DISP. COM = 1,5	2,5
		C19	VARIÁVEL	TÉRREO + 3 PAV.	1,6	TÉRR / DEMAIS 80	10	3,0	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5		SEM = DISP. COM = 1,5	2,5
ZE	IS 2	C21	VARIÁVEL	TÉRREO + 4 PAV.	1,6	TÉRR / DEMAIS 80	10	3,0	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5		SEM = DISP. COM = 1,5	2,5
		C22	VARIÁVEL	TÉRREO + 7 PAV.	1,6	TÉRR / DEMAIS 80	10	3,0	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5		SEM = DISP. COM = 1,5	2,5
	IS3		VARIÁVEL	TÉRREO + 3 PAV.	1,6	TÉRR / DEMAIS 80	-	3,0	SEM = DISP. COM = 1,5	2,5	-	2,5	

OBS:

As ZEIS acima foram denominadas de 1 a 22 (identificando C ou I) pois existe a necessidade para sua utilização no sistema;

Verificar nO Quadro geral de uso e ocupação do solo demais anotações quanto área permeável, etc.

ZE22C1 - LC 1.161/2019 - Lote 23/32-C - Gleba Ribeirão Colombo;

ZE22I2 e ZE22C2 - LC 1.162/2019 - Lotes 1/7-A-1-A , 1/7-A-1-A-1 e 1/7-A-1-A-2 - Gleba Ribeirão Pinguim;

ZE22C3 - LC 1.163/2019 - Lote 533 - Gleba Patrimônio Maringá;

ZE22I4 e ZE22C4 - LC 1.164/2019 - Lotes 1 à 21 da Quadra 491 do Loteamento Bom Jardim;

ZE22I5 e ZE22C5 - LC 1.165/2019 e LC 1.177/2019 - Lote 92-A-1 - Gleba Ribeirão Morangueiro;

ZE22C6 - LC 1.166/2019 - Lote 106-A/2 - Gleba Patrimônio Maringá;

ZE22I7 e ZE22C7 - LC 1.167/2019 e LC 1.172/2019 - Lote 371 - Gleba Patrimônio Maringá;

ZE22C8 - LC 1169/2019 – Lote 37-333-37-B-1 - Gleba Ribeirão Pinguim;

ZE22I9 e ZE22C9 - LC 1170/2019 - Lote 55-A-1 - Gleba Patrimônio Maringá;

ZE22C10 - LC 1.235/2020 – Datas 01 a 05 - Quadra 155 - Jardim Sumaré;

ZE22C11 - LC 1236/2020 – Data 04 (remanescente), 04-A a 04-E - Quadra 247 – Jardim Itália II;

ZE22C12 - LC 1.237/2020 – Datas 1/3-4 a 1/3-8, 1/3-20 a 1/3-26 - Quadra 410 – Jardim Paulista;

ZE22C13 - LC 1.238/2020 – Datas 01 (remanescente), 01/A a 01/I – Quadra 137 – Jardim Carolina;

ZE22C14 - LC 1.239/2020 – Datas 02 a 12 – Quadra 110-A – Jardim Rebouças;

ZE22C15 - LC 1.240/2020 – Lote 106/C-1 (remanescente) a 106/C-1-3 – Gleba Ribeirão Maringá;

ZE22C16 - LC 1.241/2020 – Lote 92-C-54/55/56 – Gleba Ribeirão Morangueiro;

ZE22C17 - LC 1.242/2020 – Data 01-A (remanescente) 1-A-1 a 1-A-7- Quadra 243 – Jardim Itália II;

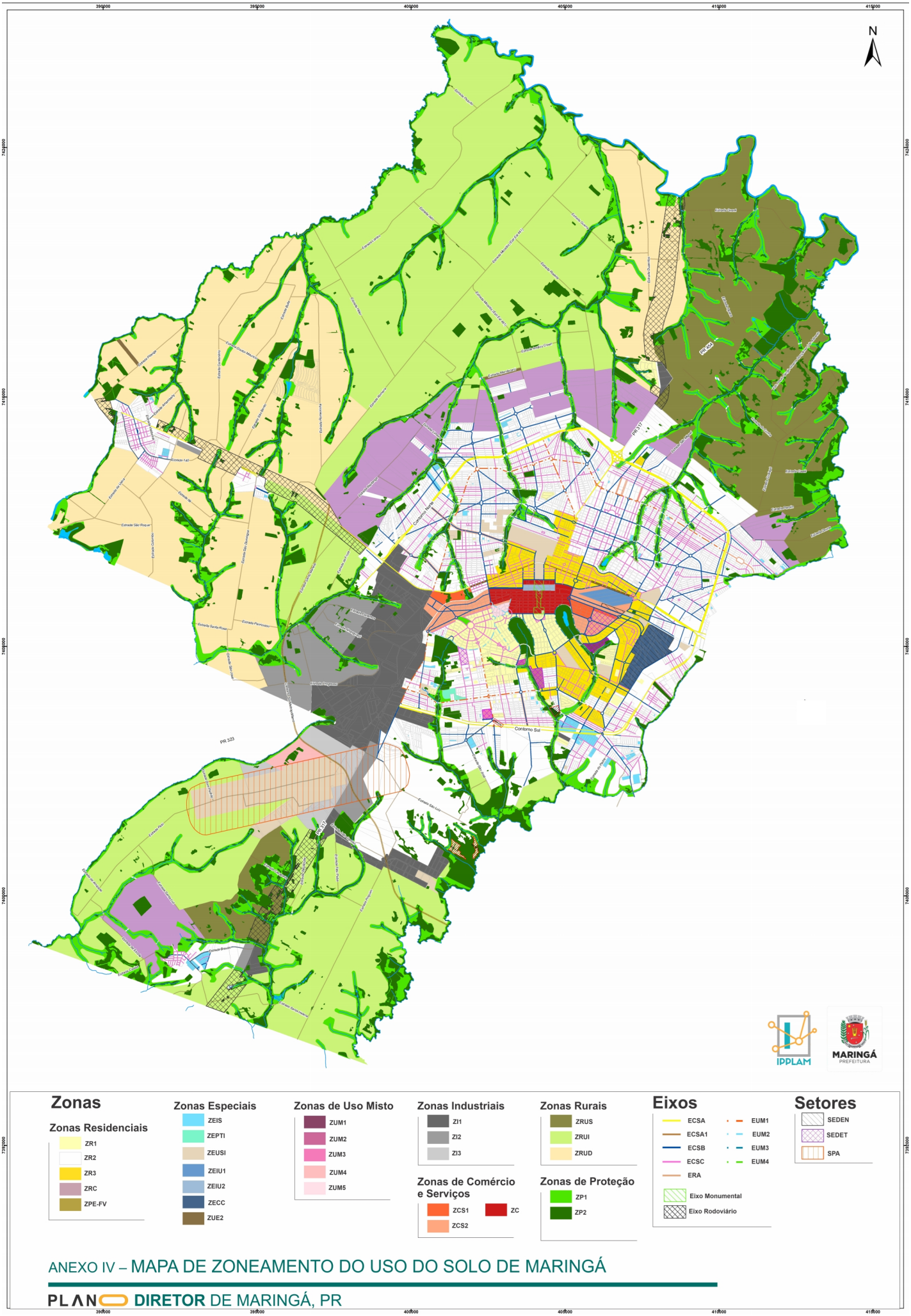
ZE22C18 - LC 1.243/2020 – Datas 1/3-9 a 1/3-12, 1/3-13 (remanescente), 1/3-13-A, 1/3-14, 1/3-15-A, 1/315 (remanescente), 1/3-16 a 1/3-19 - Quadra 410 - Jardim Paulista;

ZE22C19 - LC 1.247/2020 – Lote 16/66 Rem. – Gleba Ribeirão Pinguim;

ZE22C21 - LC 1.253/2020 – Chácara 33 e 34 – Chácaras Aeroporto – Núcleo "A";

ZE22C22 - LC 1.257/2020 – Lote 37-B/1-C/6 e 37-B/1-C/7 – Gleba Ribeirão Pinguim;

Onde I = individual e C = coletivo.


N
Contorno Sul
PR 323
PR 317
PR 317
PR 317

ANEXO V - GLOSSÁRIO

A

Adensamento construtivo: consiste no aumento da concentração de edificações em determinados locais da malha urbana.

Adensamento populacional: consiste no aumento da concentração da população em determinadas áreas. Pode estar relacionado com adensamento construtivo, ou não.

Afastamento ou recuo: distância mínima que deve ser observada entre as edificações e as divisas do lote, constituindo-se em afastamento frontal, lateral e de fundos.

Agrossilvipastoril: atividade rural pela qual se utiliza o sistema que integra agricultura, silvicultura e pecuária em uma mesma área, de forma simultânea ou ao longo do tempo.

Altura da edificação: distância vertical entre o nível do piso do térreo da edificação e o nível do teto do último pavimento de uso comum ou privativo, excluídos os pavimentos técnicos e incluídas as antenas exploradas comercialmente.

Alvará de localização: documento expedido pelo Município autorizando o funcionamento de atividades com exceção da Lei de Liberdade Econômica e Micro Empreendedor Individual - MEI.

Área computável: área construída considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Área construída: soma da área coberta de todos os pavimentos de uma edificação, excetuando-se as áreas definidas em lei específica referente a obras e edificações.

Área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Área não computável: área construída que não é considerada no cálculo da área máxima de construção permitida no lote.

Área permeável: superfície do terreno que permite a infiltração das águas pluviais no solo, livre de qualquer edificação.

Área útil do lote: área total do lote descontada a área de fundo vale, área de preservação permanente (APP), área de projeção de diretrizes viárias e demais limitações administrativas.

Ático: área construída sobre a laje de cobertura do último pavimento de um edifício, na qual são permitidas: casa de máquinas, caixa d'água, áreas de circulação comum, área comum de recreação e parte superior de unidade duplex em edifícios de habitação coletiva.

Atividade produtiva primária: ramo das atividades humanas que produz matérias-primas, que, por sua vez, são os bens e produtos extraídos diretamente da natureza, que podem ser consumidos enquanto tal ou serem transformados em mercadorias.

Atividade produtiva secundária ou industrial: atividade através da qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, a exemplo de: indústria de produtos minerais não-metálicos; metalurgia; mecânica; eletroeletrônica; de material de transporte; de madeira, mobiliário; papel e papelão, celulose e embalagens; de produtos plásticos e borrachas; têxtil; de vestuário; de produtos alimentares; de bebidas; fumo; construção civil; química; farmacêutica; e de perfumaria.

C

Coeficiente de Aproveitamento Básico (Cbas): relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote. Define o potencial construtivo a ser exercido de forma gratuita.

Coeficiente de Aproveitamento Máximo (Cmáx): relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, outorgado onerosamente ou gratuitamente como incentivo, mediante atendimento das condicionantes urbanísticas e a capacidade de suporte da infraestrutura. Sua efetivação é condicionada à aquisição de potencial construtivo adicional por meio da outorga onerosa ou gratuita do direito de construir, ou da transferência do direito de construir. Define o potencial construtivo máximo.

Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (Cmín): relação entre a área edificada, excluída a área não computável, e a área do lote, abaixo do qual ele será considerado subutilizado. É o valor de referência para avaliar o cumprimento de função social da propriedade urbana.

Comercial: edificações ou atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias.

Comércio e serviço específico: edificações ou atividades comerciais, ou de prestação de serviços, que por sua natureza requeiram tratamento específico.

Comércio central: atividade produtiva terciária de comércio de médio porte, de utilização mediata e intermitente, destinada à população em geral, a exemplo de: óticas, joalherias, galerias de arte, antiquários, livrarias, floriculturas, cafés, pastelarias, confeitarias, restaurantes, lojas de móveis, de departamento, de eletrodomésticos, de calçados, de roupas, de souvenirs e artesanato, de materiais de construção, de ferragens, de acessórios para veículos, açougues, peixarias, mercados, supermercados, centros comerciais, shopping centers e show-rooms.

Comércio setorial: atividade produtiva terciária de comércio, destinada à economia e à população, a qual, por seu porte e natureza, exige confinamento em área própria, e cuja adequação à vizinhança depende de um conjunto de fatores a serem analisados pelo Município, a exemplo de: revendedoras de veículos e máquinas, comércio atacadista, hipermercados, mercados por atacado e demais atividades congêneres não relacionadas neste item.

Comércio vicinal: atividade produtiva terciária de comércio de pequeno porte, disseminada no interior das zonas residenciais, de utilização imediata e cotidiana, a exemplo de: mercearias, quitandas, padarias, farmácias, lojas de armarinhos, papelarias, lojas de revistas, casas lotéricas e depósitos de revenda de gás, bares, lanchonetes entre outros.

Comunitário: edificações ou atividades de ensino, lazer, cultura, saúde, assistência social e culto religioso.

D

Diretriz viária: projeção do sistema viário a ser implementado no Município, podendo referir-se a novo arruamento ou prolongamento, alargamento ou duplicação de via já existente.

Divisa: linha limítrofe de um lote.

E

Edificação: construção limitada por piso, paredes e teto, destinada aos usos residencial, industrial, institucional, comercial e de serviços.

Edifício ou prédio: edificação destinada à habitação multifamiliar ou unidades comerciais, com mais de 2 (dois) pavimentos.

Embasamento: constitui a base de um edifício, composta por seus pavimentos iniciais a partir do pavimento térreo, cujas dimensões horizontais podem exceder a projeção da torre, respeitando os limites da taxa de ocupação e recuos.

Equipamentos comunitários: equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, assistência social, esporte, lazer, segurança pública e similares.

Equipamentos urbanos: equipamentos públicos destinados a abastecimento de água, serviço de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado, disposição e tratamento dos resíduos sólidos, de reciclagem, transporte público e congêneres.

Espaços livres de uso público: são aqueles constituídos de pouca ou nenhuma construção, podem possuir função de recreação, circulação, esporte, equilíbrio ambiental e composição paisagística, além disso, são espaços que convidam a participar da vida em comunidade e propiciam convívio e encontro. São exemplos áreas verdes, praças e parques, ou similares.

F

Fachada ativa: corresponde à destinação no pavimento térreo por uso não residencial com acesso direto e abertura para o logradouro, com o objetivo de evitar a formação de planos fechados na interface com o logradouro lindeiro e promover a interação dessas atividades com os espaços públicos.

Fração: porção de área do lote original ocupada pela unidade habitacional individual, acrescida das áreas externas de uso exclusivo do morador, tais como jardim e/ou quintal.

Fração ideal: porção de área do lote original correspondente à fração e parte ideal das áreas comuns do empreendimento residencial horizontal.

Fruição pública: delimitação de área em espaço de propriedade privada com acesso e uso públicos, que privilegiam o pedestre, em espaço livre ou edificado, para convívio coletivo, a qual não pode ser fechada com edificações, instalações ou equipamentos.

Fundo do lote: divisa oposta à testada; quando em esquina, consideram-se os lados opostos ao alinhamento predial como divisas laterais.

Fundo de vale: área não edificável compreendida entre um curso d'água e uma via paisagística, podendo haver exceção da não edificabilidade para os lotes classificados como Zona Passível de Edificação em Fundo de Vale – ZPE-FV, nos termos de legislações específicas.

H

Habitação: edificação destinada à moradia ou residência.

I

Indústria: edificações ou atividades caracterizadas como de transformação de insumos para a produção de bens.

Imóvel não edificado: a gleba não parcelada e não edificada e os lotes parcelados não edificados.

Imóvel não utilizado: quando a propriedade encontra-se abandonada, com obras paralisadas ou inacabadas, em ruínas ou desocupada.

Imóvel subutilizado: o imóvel urbano cuja área construída não corresponda ao coeficiente de aproveitamento mínimo estabelecido para o lote.

Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgoto sanitário, distribuição de energia elétrica, sistema de drenagem urbana de águas pluviais, iluminação pública, abertura e pavimentação das vias de circulação.

L

Logradouro público: são os espaços de propriedade pública e de uso comum e/ou especial da população destinados a vias de circulação e espaços livres.

Lote padrão: terreno contendo as dimensões e área mínimas exigidas para a zona em que se localiza.

Lote ou data: é a parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira a via de circulação pública, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões devem atender aos índices urbanísticos definidos pela Lei Geral do Plano Diretor e demais legislações municipais.

Loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

P

Pavimento ou andar: plano horizontal que divide a edificação no sentido da altura, também considerado como o conjunto de dependências situadas em um nível compreendido entre dois planos horizontais consecutivos.

Pavimento térreo: primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas –1,20m (menos um metro e vinte centímetros) e +1,20m (mais um metro e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio na mediana da testada do lote, sendo essas cotas determinadas, nos lotes de esquina, pela média aritmética dos níveis médios das testadas.

Permeabilidade do solo: solo que permite a infiltração de água, livre de qualquer edificação ou pavimentação.

Permeabilidade visual: fechamento do terreno ou fachada da edificação por vidro, grade, ou outro material que permita a visibilidade no interior do imóvel.

Potencial construtivo: área possível de ser edificada em um lote, resultante da multiplicação da área do lote pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico da zona em que se localiza.

Potencial construtivo adicional: área que ultrapassa o potencial construtivo calculado pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico, até o limite do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, condicionada à aquisição de Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) ou pela Transferência do Direito de Construir (TDC).

Profissional autônomo: é a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não, prestando serviços para empresas ou pessoas por um tempo específico, sem vínculo empregatício

Profissional liberal: é aquele que, obrigatoriamente, tem nível universitário ou técnico para poder exercer sua profissão. As atividades "liberais" são específicas e estão previstas em legislação própria, bem como os

Minuta do Projeto de Lei

requisitos para o seu desenvolvimento. Essas atividades são regulamentadas e fiscalizadas por entidades de classe - Conselhos Profissionais. Esse profissional pode optar por trabalhar sozinho, abrir uma empresa ou ainda ser empregado pelo regime CLT.

R

Residencial bifamiliar: referente ao uso ou edificação constituída por duas unidades habitacionais.

Residencial multifamiliar: referente ao uso ou edificação destinada a mais de duas unidades habitacionais.

Residencial unifamiliar: referente ao uso ou edificação destinada a uma única unidade habitacional.

S

Serviços: edificações ou atividades caracterizadas pela prestação de serviços.

Serviço central: atividade produtiva terciária de serviços de médio porte, de utilização mediata e intermitente, destinada à população em geral, a exemplo de: escritórios de profissionais liberais, ateliers, estabelecimentos de ensino fundamental, incubadoras tecnológicas, de culto, clínicas e laboratórios, postos assistenciais, hospitais, casas de saúde, sanatórios, instituições financeiras, agências bancárias, de jornal, de publicidade, postos de telefonia, de correios, oficinas de eletrodomésticos, laboratórios fotográficos, imobiliárias, oficinas mecânicas e borracharias, hoteis, lavanderias, grandes escritórios, cinemas, teatros, casas de espetáculos, museus, auditórios de teatro e televisão, clubes e sociedades recreativas, casas de diversão noturna, saunas, postos de abastecimentos e serviços, estacionamento de veículos e usos institucionais.

Serviço setorial: atividade produtiva terciária de serviços destinada à economia e à população, que pelo seu porte ou natureza exige confinamento em área própria, e cuja adequação à vizinhança depende de um conjunto de fatores a serem analisados pelo Município, a exemplo de: grandes oficinas, oficinas de funilaria e pintura, transportadoras, armazéns gerais, depósitos, entrepostos, cooperativas, silos, campos desportivos, parques de diversões, circos, campings, albergues, shopping centers e demais atividades congêneres não relacionadas neste item.

Serviço vicinal: atividade produtiva terciária de serviços de pequeno porte, disseminada no interior das zonas residenciais, de utilização imediata e cotidiana, a exemplo de: sapatarias, alfaiatarias, barbearias, salões de beleza, chaveiros, oficinas de encanadores, eletricistas, pintores e marceneiros, videolocadoras, manufaturas e artesanatos, clubes recreativos, estabelecimentos de culto, de ensino, creches e ainda atividades profissionais não incômodas, nocivas ou perigosas exercidas individualmente no próprio domicílio.

Sobreloja: pavimento de uma edificação comercial situado acima do térreo, podendo ter acesso independente;

Soluções baseadas na natureza: são ações inspiradas e apoiadas na natureza que proporcionam benefícios simultaneamente ambientais, sociais e econômicos e ajudam a construir resiliência para enfrentar os desafios relacionados a mudanças climáticas, disponibilidade de recursos, qualidade ambiental e questões socioeconômicas em escalas diferentes e interconectadas;

Subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo.

Sustentabilidade: condição de uso e ocupação do solo que permite a justa distribuição dos benefícios e ônus na utilização dos recursos naturais e bens socioambientais; na preservação e recuperação ambiental; e no desenvolvimento das atividades econômicas, para o bem-estar da população atual e das gerações futuras.

T

Taxa de ocupação: relação percentual entre a área da projeção horizontal da edificação e a área do lote.

Taxa de permeabilidade: relação percentual entre a parte permeável, que permita infiltração de água no solo, livre de qualquer edificação ou pavimentação, e a área do lote.

Testada: é a dimensão da face do lote voltada para o logradouro.

Torre: é uma estrutura arquitetônica vertical caracterizada por sua considerável altura em relação à sua base.

U

Uso concomitante com a residência: uso ou atividade não incômodo, nocivo ou perigoso, que não desvirtue o uso predominantemente residencial.

Usos incômodos: os que possam produzir perturbações no tráfego, ruídos, trepidações ou exalações que venham a incomodar a vizinhança e que não possam ser mitigados ou compensados.

Usos nocivos: os que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde das pessoas, à integridade da flora e fauna ou cujos resíduos sólidos, líquidos, gasosos ou particulados possam poluir o solo, a atmosfera ou os recursos hídricos.

Usos perigosos: os que possam originar explosões, incêndios, vibrações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos que ponham em perigo a vida das pessoas, à integridade da flora e fauna ou às propriedades circunvizinhas.

Usos permitidos: adequados à zona, setores e eixos a critério do Município.

Usos proibidos: inadequados à zona, setores e eixos a critério do Município.

Minuta do Projeto de Lei

gov.br Documento assinado digitalmente MARIA LUISE KUGLER TONIN DE CAMPOS Data: 24/06/2024 18:01:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
gov.br Documento assinado digitalmente BRUNO TIAGO CONTESSOTTO RIGON Data: 24/06/2024 18:05:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
gov.br Documento assinado digitalmente ITALO OIKAWA Data: 24/06/2024 18:17:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
gov.br Documento assinado digitalmente AMANDA COLOMBARI GOMES RIBEIRO Data: 24/06/2024 17:57:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
gov.br Documento assinado digitalmente LAURA GRANZOTTO Data: 24/06/2024 17:54:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
gov.br Documento assinado digitalmente GUILHERME BORDIN CATANI Data: 24/06/2024 18:29:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECRETO Nº 1973/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.209.954,45 (um milhão, duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.28.846.0000.0.003	Pagamento de indenizações e restituições - PROGE	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.309,69
05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.017	Manutenção da Secretaria de Logística e Compras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.2.029	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Hospitalar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 240.000,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.122.0005.6.030	Qualificação e capacitação de recursos humanos da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 12.000,00

03	Procuradoria Geral do Município	
09.020.12.365.0005.6.032	Qualificação e capacitação de recursos humanos da educação infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 61.000,00
09.030.12.361.0005.6.035	Qualificação de recursos humanos do ensino fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 80.000,00
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 300.000,00
10	Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	
10.010.18.541.0011.2.205	Manutenção da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.208,03
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.020.26.122.0015.2.059	Manutenção das atividades administrativas para o trânsito e transporte	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 37.000,00
26	Secretaria de Segurança Municipal	
26.010.06.181.0021.2.125	Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 380.000,00
29	Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
29.010.20.608.0006.2.047	Apoio as atividades relacionadas à produção agropecuária	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
29.010.20.608.0006.2.139	Manutenção das hortas e viveiros comunitários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.936,73

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.017	Manutenção da Secretaria de Logística e Compras	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.2.024	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 169.040,00
08.010.10.302.0012.2.075	Manutenção da rede de atenção à saúde mental	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 255,57
08.010.10.302.0012.2.186	Manutenção do Hospital da Criança	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 20.773,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	R$ 49.931,23
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 453.000,00
10	Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	
10.010.18.541.0011.2.205	Manutenção da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.208,03
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.020.26.122.0015.2.059	Manutenção das atividades administrativas para o trânsito e transporte	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 37.000,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.04.122.0002.2.092	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.309,69
26	Secretaria de Segurança Municipal	
26.010.06.181.0021.2.125	Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.122.0010.2.196	Manutenção da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 601,44
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 380,15
27.010.15.452.0010.2.128	Manutenção da limpeza pública	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
27.010.15.452.0010.2.132	Manutenção dos serviços de roçada	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 679,25
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60,38
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 380.000,00
27.010.18.541.0011.2.046	Manutenção do viveiro municipal e paisagismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.215,51
29	Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
29.010.11.334.0023.2.187	Apoio a microempresas	
3.3.90.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 31/10/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 31/10/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 01/11/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4884676** e o código CRC **7D68B185**.

Referência: Processo nº 01.06.00149196/2024.69 SEI nº 4884676

DECRETO Nº 1974/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732 de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.115.996,00 (dois milhões, cento e quinze mil, novecentos e noventa e seis reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.301.0012.2.020	Manutenção da Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	Agentes Comunitários de Saúde – E.C. 120/2022	R$ 1.250.256,00
08.010.10.305.0012.2.028	Manutenção do programa de combate a dengue	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1471	Agentes de Endemia – E.C. 120/2022	R$ 865.740,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.02.250000	Fonte: 1470	R$ 1.250.256,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.050000	Fonte: 1471	R$ 865.740,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 31/10/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 31/10/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 01/11/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4883338** e o código CRC **575C8399**.

Referência: Processo nº 01.06.00149196/2024.69 SEI nº 4883338

DECRETO Nº 1975/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.412.396,83 (um milhão, quatrocentos e doze mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.28.846.0000.0.001	Pagamento de sentenças judiciais - PROGE	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2095	Fundo Especial dos Procuradores do Município de Maringá – Ex. anteriores	R$ 862.396,83
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.020.26.366.0015.2.063	Campanha educativa e informativa para o trânsito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2509	Gerenciamento do Trânsito – Ex. anteriores	R$ 550.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 31/10/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 31/10/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 01/11/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4884784** e o código CRC **BE9A91ED**.

Referência: Processo nº 01.06.00149196/2024.69 SEI nº 4884784

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1976/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1976/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos autos do processo judicial nº 0003965-40.2024.8.16.0190 - 5º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ,

DECRETA:

Art. 1º Torna-se nulo o Decreto nº 1041/2024, que tornou sem efeito a nomeação efetivada pelo Decreto nº 778/2024 de **SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA –** matrícula 46906, para o cargo de ENFERMEIRO, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade.

Art. 2º Este decreto é motivado por conta de decisão liminar proferida nos autos nº 0003965-40.2024.8.16.0190, de mandado de citação, em trâmite no 5° Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá, portanto em caráter precário podendo ser alterada por conta da decisão final.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 31/10/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 31/10/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4885199** e o código CRC **624088DB**.

Referência: Processo nº 01.03.00137493/2024.86 SEI nº 4885199

DECRETO Nº 1982/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, da Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

31	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	
31.010.04.122.0002.1.302	Reforma nos imóveis da MARINGÁ PREVIDÊNCIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração - Exercícios Anteriores	R$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 31/10/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 31/10/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 01/11/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4889999** e o código CRC **42F85FD6**.

Referência: Processo nº 03.31.00001450/2024.92 SEI nº 4889999

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0578/24-GA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 578 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.05.00103940/2023.31,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS, em conformidade com o art. 79 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	Valor (R$)
ALAN JERTCZUK DE OLIVEIRA	45161	14/10/2024	R$ 1.610,60

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS - SELOG
Divisão:	06	- DIRETORIA DE PATRIMÔNIO
Seção:	0020	- GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Cargo:	002201000001	- AGENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 30/10/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 01/11/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4874866** e o código CRC **B34D0ACE**.

Referência: Processo nº 01.05.00103940/2023.31 SEI nº 4874866

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 5462 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00139536/2024.81,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) WLIANA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 33444, na Portaria nº 4474 / 2024 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 30/07/2024 à 31/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4756533** e o código CRC **1B9CBB84**.

Referência: Processo nº 01.22.00139755/2024.85 SEI nº 4756533

PORTARIA Nº 5467 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
WLIANA PINHEIRO DOS SANTOS	33444	58	30/07/2024	a 25/09/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758900** e o código CRC **C7C9CD75**.

Referência: Processo nº 01.22.00139920/2024.92 SEI nº 4758900

PORTARIA Nº 5468 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder a (s) servidora (s) abaixo relacionada (s), LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 111, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998, redação alterada pela Lei Complementar nº 780/2009.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
WLIANA PINHEIRO DOS SANTOS	33444	180	26/09/2024	a 24/03/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758911** e o código CRC **F9EB4E7B**.

Referência: Processo nº 01.22.00139921/2024.65 SEI nº 4758911

PORTARIA Nº 5469 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s), LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 111, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998, redação alterada pela Lei Complementar nº 780/2009.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
NUBIA MARIA DO VALE MAXIMO	35851	180	11/09/2024	a 09/03/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4758934** e o código CRC **B3DD6F91**.

Referência: Processo nº 01.22.00139923/2024.11 SEI nº 4758934

PORTARIA Nº 5505 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00140711/2024.75,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
SIMONE ISABEL DE SOUZA	19955	2	26/09/2024	a 27/09/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4771631** e o código CRC **75A70132**.

Referência: Processo nº 01.22.00140826/2024.74 SEI nº 4771631

PORTARIA Nº 5506 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00140711/2024.75,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) GABRIELLY BREDA DIAS, matrícula 43010, na Portaria nº 5361 / 2024 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 26/09/2024 à 27/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4772801** e o código CRC **37247A4D**.

Referência: Processo nº 01.22.00140933/2024.95 SEI nº 4772801

PORTARIA Nº 5515 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00129336/2024.82,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
AUREA VIEIRA DOS SANTOS	46479	13.03.0603	04.02.0065	01/10/2024
De: SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ABRIGO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS 0-12 ANOS		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV SUPERINTENDENCIA GERENCIA DO PAÇO		
MARIA SANDRA MARTINS MENEZES	45983	04.02.0065	13.03.0603	01/10/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV SUPERINTENDENCIA GERENCIA DO PAÇO		**Para:** SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ABRIGO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS 0-12 ANOS		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4772618** e o código CRC **67F06AAB**.

Referência: Processo nº 01.04.00129336/2024.82 SEI nº 4772618

PORTARIA Nº 5522 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00131297/2024.16,

R E S O L V E

CONCEDER Licença ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para participação em competições desportivas oficiais, em conformidade com artigo 101, inciso XIII e artigo 142, inciso III, todos da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	12236	1	27/09/2024	a 27/09/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4776272** e o código CRC **F2246461**.

Referência: Processo nº 01.22.00131297/2024.16 SEI nº 4776272

PORTARIA Nº 5580 / 2024 - SUP / SEGEP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais diante do contido no Processo SEI nº 01.08.00119501/2023.26,

R E S O L V E

Suprimir a Gratificação de Encargos Especiais - Auditor em Saúde do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
CHRISTOVAO GRANATO FILHO	15655	10/10/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/10/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4802990** e o código CRC **6E41F2C6**.

Referência: Processo nº 01.08.00119501/2023.26 SEI nº 4802990

PORTARIA Nº 5586 / 2024 - SUP / SEGEP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais diante do contido no Processo SEI nº 01.08.00119501/2023.26,

R E S O L V E

Suprimir a Gratificação de Encargos Especiais - Auditor em Saúde do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
MARISA DE SOUZA FORMAIO	18444	10/10/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 18/10/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4802991** e o código CRC **183C336C**.

Referência: Processo nº 01.08.00119501/2023.26 SEI nº 4802991

PORTARIA Nº 5613 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 01.22.00003076/2024.53,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº08/12.

Nome	Matrícula	A partir de	%
LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA DA SILVA	46505	10/01/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/10/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4812295** e o código CRC **D5B4D647**.

Referência: Processo nº 01.22.00132824/2024.12 SEI nº 4812295

PORTARIA Nº 5614 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.13.00133534/2024.40,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
CARLOS GUSTAVO ARIMORI	42188	13.03.0503	13.03.0507	01/11/2024
De: SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CREAS I		**Para:** SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SEAS - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/10/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4813016** e o código CRC **7590FC77**.

Referência: Processo nº 01.13.00133534/2024.40 SEI nº 4813016

PORTARIA Nº 5615 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.13.00133534/2024.40,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
CARLOS GUSTAVO ARIMORI	42188	01/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/10/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4813137** e o código CRC **1399BC5D**.

Referência: Processo nº 01.13.00133534/2024.40 SEI nº 4813137

PORTARIA Nº 5616 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais 14023050.1.00312/12-3

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO em todo o teor, a Portaria nº 3077/2012-DRH/SEADM em nome do (a) servidor (a) SOLANGE DARTIBALE, matrícula 32847, cargo efetivo de MEDICO CLINICO GERAL, tendo em vista que o (a) servidor (a) em questão encaminhou para revisão junto ao Ministério da Previdência Social a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00312/12-3.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 22/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4831580** e o código CRC **D0D35A68**.

Referência: Processo nº 03.31.00001422/2024.72 SEI nº 4831580

PORTARIA Nº 5617 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00133182/2024.46,

R E S O L V E

Conceder ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, em conformidade com o art. 125, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
ROBERTA TAVARES TAKAMOLE DE ALMEIDA	43558	91	29/11/2024 a 27/02/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/10/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4813839** e o código CRC **E478C838**.

Referência: Processo nº 01.22.00133182/2024.46 SEI nº 4813839

PORTARIA Nº 5618 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00133182/2024.46,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO-TRANSPORTE, do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
ROBERTA TAVARES TAKAMOLE DE ALMEIDA	43558	29/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 21/10/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4813921** e o código CRC **6C7A98FE**.

Referência: Processo nº 01.22.00133182/2024.46 SEI nº 4813921

PORTARIA Nº 5632 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00141650/2024.49,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº 53/14.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
MARIA DOS ANJOS DE CASTRO	33686	15/10/2024 a 13/11/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4820790** e o código CRC **83F0FE3F**.

Referência: Processo nº 01.09.00141650/2024.49 SEI nº 4820790

PORTARIA Nº 5634 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00086791/2024.52,

R E S O L V E

Tornar sem efeito LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, concedida na Portaria nº 3669/2024 - SUP/SEGEP, à servidora RAFAELLA BARQUEIRO DOMINIGUES, matrícula nº 41569, no dia 29/10/2024 a 29/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 22/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4824283** e o código CRC **01FC13CC**.

Referência: Processo nº 01.09.00086791/2024.52 SEI nº 4824283

PORTARIA Nº 5635 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00086791/2024.52,

R E S O L V E

Conceder à servidora RAFAELLA BARQUEIRO DOMINGUES, matrícula nº 41569, LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, 1 dia no período (s) de 19/11/2024 a 19/11/2024, conforme dispõe o art. 142 da Lei Complementar nº 239/98, alterada pela Lei Complementar nº 460/2003.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 22/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4824487** e o código CRC **5CE142A4**.

Referência: Processo nº 01.09.00086791/2024.52 SEI nº 4824487

PORTARIA Nº 5637 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00133307/2024.32,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
CAMILA MAYUMI BERESOSKI	44342	08.07.0037	08.03.0073	01/11/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - JARDIM OLÍMPICO		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 22/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4827808** e o código CRC **856B947E**.

Referência: Processo nº 01.08.00133307/2024.32 SEI nº 4827808

PORTARIA Nº 5638 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00133307/2024.32,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
CAMILA MAYUMI BERESOSKI	44342	01/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 22/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4827832** e o código CRC **44CDD1D6**.

Referência: Processo nº 01.08.00133307/2024.32 SEI nº 4827832

PORTARIA Nº 5639 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00138465/2024.92,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE TRANSPORTE, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-H, todos da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	%
DIOGO BENJO BRAGA	47190	11/10/2024	4,00
Lotação e Cargo Atual			
Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA			
Divisão: 02 - SUPERINTENDENCIA			
Seção: 0074 - GERÊNCIA DE VIAÇÃO			
Cargo: 001507000001 - MOTORISTA II			

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 22/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4829676** e o código CRC **E08BC0E8**.

Referência: Processo nº 01.22.00138465/2024.92 SEI nº 4829676

PORTARIA Nº 5640 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00133509/2024.44,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, conforme dispõe o art. 142, da Lei Complementar nº 239/98, alterada pela Lei Complementar nº 460/2003.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
CAROLINE VERZA DE CARVALHO FRANCA	44638	1	06/11/2024	a 06/11/2024
CAROLINE VERZA DE CARVALHO FRANCA	44638	1	07/11/2024	a 07/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 22/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4830388** e o código CRC **ACC83705**.

Referência: Processo nº 01.22.00133509/2024.44 SEI nº 4830388

PORTARIA Nº 5641 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00098847/2024.62,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº44/11.

Nome	Matrícula	A partir de	%
ELIAS LUIZ PINTO	46991	02/08/2024	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão: 03 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE
Seção: 0087 - UBS - ZONA 07
Cargo: 002201000001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4831705** e o código CRC **B18E4253**.

Referência: Processo nº 01.22.00098847/2024.62 SEI nº 4831705

PORTARIA Nº 5642 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00142409/2024.13,

R E S O L V E

Informar a VACÂNCIA DO CARGO devido ao falecimento do(a) servidor(a) ALEXSANDRO GOUVEIA MESSIAS, matrícula 30780, ocorrido em 11 de Outubro de 2024, do cargo efetivo de MOTORISTA I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4832606** e o código CRC **26A1C7BC**.

Referência: Processo nº 01.22.00142409/2024.13 SEI nº 4832606

PORTARIA Nº 5643 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.29.00143760/2024.25,

R E S O L V E

Conceder ao funcionário provido em cargo em comissão abaixo relacionado(a) LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o art. 125-A, da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
EDELIRA LARISSA RUEDA MACHADO	75007	2	22/10/2024 a 23/10/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4833331** e o código CRC **DA492CC1**.

Referência: Processo nº 01.29.00143760/2024.25 SEI nº 4833331

PORTARIA Nº 5644 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00001425/2024.88,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
SONIA MARIA PEDROSO	19397	04/06/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4834172** e o código CRC **99D84D26**.

Referência: Processo nº 03.31.00001425/2024.88 SEI nº 4834172

PORTARIA Nº 5645 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00131474/2024.97,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
MICHELE BUENO	46374	06/09/2024 a 12/09/2024	15,00
MICHELE BUENO	46374	16/09/2024 a 20/09/2024	15,00
MICHELE BUENO	46374	30/09/2024 a 02/10/2024	15,00
MICHELE BUENO	46374	03/10/2024 a 07/10/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4834526** e o código CRC **162A9FFB**.

Referência: Processo nº 01.09.00131474/2024.97 SEI nº 4834526

PORTARIA Nº 5647 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ADRIANA CELIA DOS REIS IEKER	32989	1	16/10/2024	a 16/10/2024
ADRIANA CORREIA DA SILVA	34584	1	15/10/2024	a 15/10/2024
ADRIANA CRISTINA SOARES LOPES TOLEDO	41339	2	16/10/2024	a 17/10/2024
ADRIANA DE BARROS DUARTE	32544	1	11/10/2024	a 11/10/2024
ADRIANA FLORO DO NASCIMENTO	43093	1	15/10/2024	a 15/10/2024
ADRIANA MARIA DA CONCEICAO SANTOS	35219	10	14/10/2024	a 23/10/2024
ADRIANA SIMAO GUEDES DE MOURA	40596	3	14/10/2024	a 16/10/2024
ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA	36408	1	12/10/2024	a 12/10/2024
ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA	36408	5	14/10/2024	a 18/10/2024
AJAX CUNHA NAUMANN	35622	1	15/10/2024	a 15/10/2024
ALAN RAFAEL DO AMARAL	36054	1	11/10/2024	a 11/10/2024
ALANE GRACE OGA	45036	1	10/10/2024	a 10/10/2024
ALESSANDRA CAZUZA CARDOSO	38431	10	16/10/2024	a 25/10/2024
ALESSANDRO FABIANO TROJAN	15853	2	15/10/2024	a 16/10/2024
ALEX WILLIAN SANTOS BERNARDINO	43915	1	14/10/2024	a 14/10/2024
ALEXANDRA DOMINGUES	40604	1	13/10/2024	a 13/10/2024
ALEXANDRE RENATO VANTUIL	36690	1	11/10/2024	a 11/10/2024
ALEXANDRO DIAS DE CARVALHO	44275	30	14/10/2024	a 12/11/2024
ALEXSANDRO MARTINS MORAES	40623	1	14/10/2024	a 14/10/2024
ALIETE MARIA SANTANA	34270	25	15/10/2024	a 08/11/2024
ALINE APARECIDA RIBEIRO GOMES	38413	1	15/10/2024	a 15/10/2024
ALINE DENISE DA SILVA SINOPOLIS	44218	1	12/10/2024	a 12/10/2024
ALISSON SANTOS DA SILVA	42521	1	11/10/2024	a 11/10/2024
ALISSON SANTOS DA SILVA	42521	3	14/10/2024	a 16/10/2024
AMANDA BORGES ALBUQUERQUE	44088	1	14/10/2024	a 14/10/2024
AMANDA CAROLINE PRADO RIBEIRO	46256	3	11/10/2024	a 13/10/2024
AMANDA GABRIELA MICENE	47065	2	16/10/2024	a 17/10/2024
AMANDA GABRIELLE GOMES OLIVEIRA	46931	1	16/10/2024	a 16/10/2024
AMANDA SANNA DE CARVALHO PEREIRA	41617	2	10/10/2024	a 11/10/2024
ANA BEATRIZ SOARES DOS SANTOS	38880	12	05/10/2024	a 16/10/2024
ANA CLAUDIA SILVA CRUZ TONDATO	45743	5	11/10/2024	a 15/10/2024
ANA DE ANDRADE SOUZA ALMEIDA	20974	2	14/10/2024	a 15/10/2024
ANA LUCIA RIBEIRO	40246	1	09/10/2024	a 09/10/2024
ANA MARIA DE SOUZA	15215	92	01/10/2024	a 31/12/2024
ANA PAULA DOS SANTOS BOCARDI SALINEIRO	17887	1	14/10/2024	a 14/10/2024
ANA PAULA ROCHA DIAS DA SILVA	32937	1	11/10/2024	a 11/10/2024
ANA PEREIRA DA COSTA CHINAIRE	31488	1	12/10/2024	a 12/10/2024
ANA REGINA CLARO	41169	4	15/10/2024	a 18/10/2024
ANDERSON BERALDO	30889	1	14/10/2024	a 14/10/2024
ANDERSON GONCALVES DA SILVA	38186	10	14/10/2024	a 23/10/2024
ANDERSON MANOEL ALVES DE CAMARGO	32700	60	09/10/2024	a 07/12/2024
ANDERSON RODRIGO MORAES DE SOUZA	35649	1	10/10/2024	a 10/10/2024
ANDREIA APARECIDA MARTINS JORGE	41792	1	17/10/2024	a 17/10/2024
ANDREIA CRISTINA RESENDE MENDONCA	36024	1	15/10/2024	a 15/10/2024
ANDREIA GOMES	39367	2	15/10/2024	a 16/10/2024
ANDREIA GOMES	39367	5	17/10/2024	a 21/10/2024
ANDRIELLE VALERIA FERNANDES FERRARI	45068	1	14/10/2024	a 14/10/2024
ANGELA APARECIDA REIA BATISTA	18030	1	12/10/2024	a 12/10/2024
ANGELICA CELLAO DA COSTA	42125	4	08/10/2024	a 11/10/2024
ANGELICA CELLAO DA COSTA	42125	1	16/10/2024	a 16/10/2024
ANGELINA MARIA CARDOSO DA SILVA	19311	1	15/10/2024	a 15/10/2024
ANNE CAROLINE DE QUEIROZ SANTOS MIOSSO	35177	1	09/10/2024	a 09/10/2024
ANNELISE MARQUES BEZERRA	18936	1	17/10/2024	a 17/10/2024
APARECIDA CARDOSO RUIZ	50221	1	15/10/2024	a 15/10/2024
APARECIDA PERCILIA DE OLIVEIRA	40028	30	11/10/2024	a 09/11/2024
ARIANA CRISTINA DOS SANTOS	35523	2	09/10/2024	a 10/10/2024
ARLETE CORDEIRO PANERARI	40102	1	11/10/2024	a 11/10/2024
BERENICE APARECIDA PINEL DE CARVALHO	42862	4	15/10/2024	a 18/10/2024
BHEATRIZ RUSOLEN SILVA SANCHES	46060	1	09/10/2024	a 09/10/2024
BIANCA CASTANHO DIAS NUSSE	16841	1	11/10/2024	a 11/10/2024
BRUNA DA COSTA	31948	1	16/10/2024	a 16/10/2024
BRUNO DA SILVA LAURINDO	38198	2	14/10/2024	a 15/10/2024
BRUNO NUNES DE FREITAS	40319	3	17/10/2024	a 19/10/2024
BRUNO RICARDO PIMENTA ISBOLI	30269	1	14/10/2024	a 14/10/2024
CAMILA FERREIRA	35187	28	17/10/2024	a 13/11/2024
CAMILA LIVIERO DE MOURA	46114	2	17/10/2024	a 18/10/2024
CAMILA NASCIMENTO FERREIRA	46582	2	13/10/2024	a 14/10/2024
CAMILA PERES FRANQUINI MACHADO	41937	2	15/10/2024	a 16/10/2024
CARLA FERNANDA BALSANELLI	18695	3	15/10/2024	a 17/10/2024
CARLA YONARA DE CARVALHO	45693	2	15/10/2024	a 16/10/2024
CARLOS APARECIDO PAROLIN	10406	1	14/10/2024	a 14/10/2024
CARLOS HENRIQUE MEIRA	44880	7	07/10/2024	a 13/10/2024
CAROLINA MANZANO SOLER CENERINI	42826	3	15/10/2024	a 17/10/2024
CASSIA VIVIANE IZIDORO	35174	1	11/10/2024	a 11/10/2024
CASSIA VIVIANE IZIDORO	35174	3	16/10/2024	a 18/10/2024
CATHIA REGINA SPERANDIO	44271	1	14/10/2024	a 14/10/2024
CELIA MARIANO	15688	3	14/10/2024	a 16/10/2024
CELSO DE ALMEIDA SALIS	44334	2	15/10/2024	a 16/10/2024
CHRISTIAN KELLY DE OLIVEIRA	31367	1	14/10/2024	a 14/10/2024
CLAUDIA PIETRANGELO LIMA	20994	7	15/10/2024	a 21/10/2024
CLAUDICE SOUZA DA LUZ	32388	1	12/10/2024	a 12/10/2024
CLAUDINEI LOPES	33173	3	09/10/2024	a 11/10/2024
CLAUDIO ROBERTO ROCHA	60226	1	17/10/2024	a 17/10/2024
CLAUDIO VINICIUS BARBOSA MONTEIRO	44077	5	14/10/2024	a 18/10/2024
CLAYTON CABRAL TEIXEIRA	44104	3	16/10/2024	a 18/10/2024
CLEBERISA DIAS DA SILVA GOMES	34131	1	15/10/2024	a 15/10/2024
CLEIDE DE SOUZA BATICIOTO	19575	22	10/10/2024	a 31/10/2024
CLEIDE RASIMAVIKO REJANI	42545	5	14/10/2024	a 18/10/2024
CLEONICE DA SILVA VIANA	33902	1	15/10/2024	a 15/10/2024
CLEUNICE CALEGARI DE BERSO	17043	1	16/10/2024	a 16/10/2024
CLEVENICE AUGUSTO DE SOUZA MOREIRA	36586	1	13/10/2024	a 13/10/2024
CLEVENICE AUGUSTO DE SOUZA MOREIRA	36586	1	11/10/2024	a 11/10/2024
CLEYTON MANOEL OLIVEIRA BARBOSA	44164	1	15/10/2024	a 15/10/2024
CLICIE ARRIAS FABRI	18621	3	16/10/2024	a 18/10/2024
CRISTIANA ALVES DA SILVA	36043	15	17/10/2024	a 31/10/2024
CRISTIANE BORGES RIBAS DO VALLE	41762	1	11/10/2024	a 11/10/2024
CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	32988	1	15/10/2024	a 15/10/2024
CRISTINA MARIA PEREIRA DA SILVA	37076	1	16/10/2024	a 16/10/2024
DAMARIS SANTOS SOUZA DO LAGO	30008	1	15/10/2024	a 15/10/2024
DANIEL ROGERIO	16400	1	15/10/2024	a 15/10/2024
DANIELA SILVA SANTOS	41440	2	10/10/2024	a 11/10/2024
DANIELE MARIA VAZ JUNHO	32892	2	15/10/2024	a 16/10/2024
DANIELLY SOARES DEMETRO MOREIRA	42606	1	11/10/2024	a 11/10/2024
DANILLO FERREIRA DE BRITO	44444	1	16/10/2024	a 16/10/2024
DANILO JOSE BELLINI	41471	10	12/10/2024	a 21/10/2024
DANUBIA LACERDA BUCHNER DOS SANTOS	46924	1	15/10/2024	a 15/10/2024
DAYANE AKINARA TOLEDO RIBEIRO	38597	2	17/10/2024	a 18/10/2024
DAYANE GRAZIELLY GOES	31180	3	15/10/2024	a 17/10/2024
DAYANE GRAZIELLY GOES	31180	4	11/10/2024	a 14/10/2024
DEBORA DE BRITO MORO	36291	1	09/10/2024	a 09/10/2024
DEIVIELE RAMOS VALIM	44848	2	17/10/2024	a 18/10/2024
DEJANE MIRANDA MIRANDA	45677	2	10/10/2024	a 11/10/2024
DENISE MARANHO GOMES	15753	1	16/10/2024	a 16/10/2024
DENIVAL RODRIGUES ALVES	46568	2	15/10/2024	a 16/10/2024
DEVANIR ALMERINDA DE LIMA	40870	3	14/10/2024	a 16/10/2024
DINEI CARLOS DA SILVA	17217	3	17/10/2024	a 19/10/2024
DIOGO HENRIQUE DO NASCIMENTO	36529	3	14/10/2024	a 16/10/2024
DONISETE BATISTA DE ARAUJO	45991	2	15/10/2024	a 16/10/2024
EDER APARECIDO LAZARI	38157	2	14/10/2024	a 15/10/2024
EDGAR TIBURCIO JUNIOR	40877	1	16/10/2024	a 16/10/2024
EDGAR TIBURCIO JUNIOR	40877	1	15/10/2024	a 15/10/2024
EDILSE APARECIDA DE FRANCA SOARES	39941	1	15/10/2024	a 15/10/2024
EDIMAR DE LIMA ALMEIDA	44611	2	16/10/2024	a 17/10/2024
EDINEIA SOUZA DO AMARAL DA SILVA	42657	1	07/10/2024	a 07/10/2024
EDIVALDO MACHADO LIMA	38180	3	09/10/2024	a 11/10/2024
EDNA APARECIDA FOGO MARTINI	32038	2	14/10/2024	a 15/10/2024
EDNA SEVERO DE SOUZA	34036	3	16/10/2024	a 18/10/2024
EDSON BABLER	30294	2	15/10/2024	a 16/10/2024
EDSON HENRIQUE MOTA MORETI	45317	3	14/10/2024	a 16/10/2024
EDSON HENRIQUE MOTA MORETI	45317	2	17/10/2024	a 18/10/2024
EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS	38937	3	15/10/2024	a 17/10/2024
ELAINE TAE KURODA HARA	31813	1	11/10/2024	a 11/10/2024
ELENICE MOREIRA DA COSTA SOUZA	33631	10	16/10/2024	a 25/10/2024
ELENICE MOREIRA DA COSTA SOUZA	33631	1	15/10/2024	a 15/10/2024
ELI RICARDO SANTOS DA SILVA	42087	5	14/10/2024	a 18/10/2024
ELIANE MARIA LAGUILA ALTOE	15152	1	14/10/2024	a 14/10/2024
ELIAS LUIZ PINTO	46991	1	14/10/2024	a 14/10/2024
ELIAS LUIZ PINTO	46991	2	17/10/2024	a 18/10/2024
ELIETE MIRANDA COLTRO RODRIGUES	36748	1	08/10/2024	a 08/10/2024
ELIETE MIRANDA COLTRO RODRIGUES	36748	2	10/10/2024	a 11/10/2024
ELISA KARINA DOS SANTOS	44304	1	14/10/2024	a 14/10/2024
ELISA REGINA SILVA DE SOUZA	46824	1	15/10/2024	a 15/10/2024
ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	34169	15	14/10/2024	a 28/10/2024
ELISANGELA MARIA ALVES DA SILVA TROVO	17764	1	14/10/2024	a 14/10/2024
ELIZABETE DA SILVA MARTINS	42574	5	11/10/2024	a 15/10/2024
ELVANIO VINHOLI NETO	31704	90	14/10/2024	a 11/01/2025
ERICA DA SILVA RICATO	38642	3	16/10/2024	a 18/10/2024
ERIKA NOGUEIRA LISBOA CONEGERO	32227	1	16/10/2024	a 16/10/2024
ERIKA NOGUEIRA LISBOA CONEGERO	33601	1	16/10/2024	a 16/10/2024
ERINALDO TIMOTEO DA SILVA	32860	1	09/10/2024	a 09/10/2024
EUGENIA TERUMI HIGARASHI	9127	1	11/10/2024	a 11/10/2024
EUNICE CUSTODIO MARTINS	34682	1	11/10/2024	a 11/10/2024
EVERTON DE OLIVEIRA MLYNARCZUK	40448	2	14/10/2024	a 15/10/2024
EVERTON DE OLIVEIRA MLYNARCZUK	40448	1	16/10/2024	a 16/10/2024
FABIANA CRISTINA RODRIGUES CAMARGO	35984	7	14/10/2024	a 20/10/2024
FABIANA DA SILVA	45590	1	09/10/2024	a 09/10/2024
FABIANA DE OLIVEIRA SARRI BRESSAN	30140	1	10/10/2024	a 10/10/2024
FABIANA NAVARRO DA SILVA	38298	1	11/10/2024	a 11/10/2024
FABIANA PATRICIA GOMES PINHEIRO	19279	1	10/10/2024	a 10/10/2024
FABIANA PATRICIA GOMES PINHEIRO	19279	1	11/10/2024	a 11/10/2024
FABIANY FERREIRA DE OLIVEIRA	44610	1	11/10/2024	a 11/10/2024
FABIO OSCAR GOMES DE SOUZA	40633	1	15/10/2024	a 15/10/2024
FABIO OSCAR GOMES DE SOUZA	40633	1	16/10/2024	a 16/10/2024
FABIO WILLIAM CANDIDO	34461	1	11/10/2024	a 11/10/2024
FATIMA DA SILVA CORREA	31861	2	14/10/2024	a 15/10/2024
FERNANDA BAPTISTA QUADROS	37482	2	09/10/2024	a 10/10/2024
FERNANDO ALVES DA COSTA	34984	7	12/10/2024	a 18/10/2024
FERNANDO JOSE DA SILVA	38173	1	15/10/2024	a 15/10/2024
FLAUZINA INES ADAO	32541	4	13/10/2024	a 16/10/2024
FRANCIANNY PONZIO PROBST	45603	1	10/10/2024	a 10/10/2024
FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	46830	2	14/10/2024	a 15/10/2024
FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	39940	1	15/10/2024	a 15/10/2024
FRANCINETE CLAUDIA DA SILVA	32401	2	08/10/2024	a 09/10/2024
GABRIELA DA SILVA MAZETTE	43020	2	16/10/2024	a 17/10/2024
GEISIELY BESSANI CORCETTE	46898	1	15/10/2024	a 15/10/2024
GENI MARIA DA SILVA	36752	1	11/10/2024	a 11/10/2024
GEREMIAS NOGUEIRA	16553	1	14/10/2024	a 14/10/2024
GERSON RAFAEL GEIDELIS	31333	5	14/10/2024	a 18/10/2024
GIANCARLO NABARRO BATISTA	19474	1	14/10/2024	a 14/10/2024
GIANCARLO NABARRO BATISTA	19474	1	16/10/2024	a 16/10/2024
GILBERTO JORGE	17926	60	10/10/2024	a 08/12/2024
GILDA PEREIRA DALL AGNOL	31071	1	11/10/2024	a 11/10/2024
GILSEMARA BERNARDO	38873	2	11/10/2024	a 12/10/2024
GISELE GONCALVES	33339	4	15/10/2024	a 18/10/2024
GISLAINE MACELLA SILVESTRE DA SILVA	45605	1	17/10/2024	a 17/10/2024
GISLAINE MARIA BERGAMASCO MORAIS	35089	2	17/10/2024	a 18/10/2024
GIULIA PAULA DA SILVA	39958	2	14/10/2024	a 15/10/2024

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
GRAZIELA SOARES FERLIN	44619	1	11/10/2024	a 11/10/2024
GUILHERME AMAURI MATTANA	36178	1	11/10/2024	a 11/10/2024
GUILHERME VICENTE	18235	1	11/10/2024	a 11/10/2024
GUSTAVO RAFAEL DAS NEVES DOS SANTOS	40313	1	11/10/2024	a 11/10/2024
HENDRIKA DE SA SANTOS	36032	2	16/10/2024	a 17/10/2024
INAYA DE CASTRO MARCHI	44298	1	14/10/2024	a 14/10/2024
IRENE APARECIDA RAMOS	32710	1	11/10/2024	a 11/10/2024
IVANILDA MARTINS DOS SANTOS	34817	3	09/10/2024	a 11/10/2024
IVANIR DOS ANJOS POLETINI	20404	29	15/10/2024	a 12/11/2024
IVETE APARECIDA SILVA PEDROSO	17115	1	11/10/2024	a 11/10/2024
IZABELA GOMES FERRARI SOCIO	31801	1	15/10/2024	a 15/10/2024
JACKSON TEIXEIRA DOS SANTOS	32827	1	14/10/2024	a 14/10/2024
JAIME CORREA DA ROCHA	15734	1	11/10/2024	a 11/10/2024
JANAINA DE LIMA CACIOLATO BERGOCE	39954	1	11/10/2024	a 11/10/2024
JANAINA EVANGELISTA DOS SANTOS	39710	1	03/10/2024	a 03/10/2024
JANAINA EVANGELISTA DOS SANTOS	39710	1	04/10/2024	a 04/10/2024
JANAINA EVANGELISTA DOS SANTOS	39710	1	07/10/2024	a 07/10/2024
JANETI VOLPATO	36738	2	10/10/2024	a 11/10/2024
JAQUELINE COUTINHO DE ANDRADE	39859	1	11/10/2024	a 11/10/2024
JAQUELINE EYNG	44189	1	14/10/2024	a 14/10/2024
JAQUELINE EYNG	44189	1	15/10/2024	a 15/10/2024
JAQUELINE EYNG	44189	2	16/10/2024	a 17/10/2024
JEFFERSON DE ARAUJO MIRANDA	40874	2	16/10/2024	a 17/10/2024
JESSICA DE SANTANA RIBEIRO	44255	1	12/10/2024	a 12/10/2024
JHONATHAN RICARDO DA SILVA MOREIRA	43922	1	14/10/2024	a 14/10/2024
JOANNIS PAULO DA SILVA	34320	1	11/10/2024	a 11/10/2024
JOEL CEZARIO DOS SANTOS	33016	1	12/10/2024	a 12/10/2024
JOELMA CRISTINA DE SOUZA	20305	1	16/10/2024	a 16/10/2024
JOELMA MEYRIELE DE JESUS SILVA	39950	2	15/10/2024	a 16/10/2024
JOELMA MEYRIELE DE JESUS SILVA	39950	2	17/10/2024	a 18/10/2024
JORGE MANUEL CARVALHO GONCALVES	41444	8	11/10/2024	a 18/10/2024
JOSE GERDES SOARES	17263	1	16/10/2024	a 16/10/2024
JOSE MANOEL LOMELINO RODRIGUES	43903	1	16/10/2024	a 16/10/2024
JOSE PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	31331	1	11/10/2024	a 11/10/2024
JOSE PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	31331	1	17/10/2024	a 17/10/2024
JOSIANE APARECIDA DA SILVA MUNIZ	35011	1	14/10/2024	a 14/10/2024
JOSIANE APARECIDA DA SILVA MUNIZ	35011	4	15/10/2024	a 18/10/2024
JOSILAINE CRISTINA MIGUEL	42942	3	07/10/2024	a 09/10/2024
JOSILAINE CRISTINA MIGUEL	42942	2	10/10/2024	a 11/10/2024
JULIA APARECIDA CRISPA	19360	1	11/10/2024	a 11/10/2024
JULIANA ALVES GUILHERME FISCHER	34052	2	14/10/2024	a 15/10/2024
JULIANA APARECIDA BATISTA F. DA SILVA	39716	30	08/10/2024	a 06/11/2024
JULIANA COLLEONI	39185	6	12/10/2024	a 17/10/2024
JULIANO EMILIO DE SOUZA	44602	1	14/10/2024	a 14/10/2024
JULIO CESAR DONATO	37334	1	17/10/2024	a 17/10/2024
KAREN APARECIDA CUSTODIO DOS S MOCHI	43793	2	10/10/2024	a 11/10/2024
KARINA SAWANA RODRIGUES BARBOSA	45721	2	16/10/2024	a 17/10/2024
KELLY CRISTINA MATOS DE PAULA	42656	3	10/10/2024	a 12/10/2024
LARA CRISTINA ANDREOTI TORRES SILVA	33379	1	11/10/2024	a 11/10/2024
LARISSA CATHERINE AMORIM	46547	3	14/10/2024	a 16/10/2024
LAURIMAR MAIA DA SILVA	20707	8	11/10/2024	a 18/10/2024
LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	44590	3	11/10/2024	a 13/10/2024
LENARA DOS SANTOS ESTEVES	44272	1	11/10/2024	a 11/10/2024
LENARA DOS SANTOS ESTEVES	44272	1	14/10/2024	a 14/10/2024
LEONARDO GOMES ROSA PEREZ	30007	2	10/10/2024	a 11/10/2024
LEONARDO GOMES ROSA PEREZ	30007	2	14/10/2024	a 15/10/2024
LEONARDO POLINI NETO	36717	3	08/10/2024	a 10/10/2024
LEONARDO POLINI NETO	36717	1	12/10/2024	a 12/10/2024
LEONIDIA LIMA CORDEIRO LEAL	33883	1	11/10/2024	a 11/10/2024
LESLIMEIRE TUCUNDUVA SUZUKI	40791	21	11/10/2024	a 31/10/2024
LETICIA DE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	34573	1	04/10/2024	a 04/10/2024
LETICIA DEGANELLO DUARTE	46083	1	14/10/2024	a 14/10/2024
LETICIA LOVATO	34841	1	11/10/2024	a 11/10/2024
LICINEIA LOUBACK FRANCO	60274	2	17/10/2024	a 18/10/2024
LILIAM CRISTINA ESGOTE	44796	2	15/10/2024	a 16/10/2024
LILIAN APARECIDA PICAO LAZARI	42794	1	11/10/2024	a 11/10/2024
LILIAN GATTO	30198	3	13/10/2024	a 15/10/2024
LINCOLN FABIANO TEIXEIRA ZINI	18928	32	12/10/2024	a 12/11/2024
LISCIA ARIANE PEREZ	41640	1	16/10/2024	a 16/10/2024
LISSARIA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	39553	1	11/10/2024	a 11/10/2024
LOURDES MARY APARECIDA E. DE MIRANDA	44225	1	15/10/2024	a 15/10/2024
LOURDES ROSANGELA GUERRA	15288	5	14/10/2024	a 18/10/2024
LUCAS AGNELO ROSA	44071	3	14/10/2024	a 16/10/2024
LUCAS ANTONIO DEL ROSSI	31756	2	14/10/2024	a 15/10/2024
LUCAS XAVIER DA SILVA	44179	5	14/10/2024	a 18/10/2024
LUCIANA CARVALHO GRADE	39258	1	17/10/2024	a 17/10/2024
LUCIANA CRISTINA VERRENGIA	15750	1	11/10/2024	a 11/10/2024
LUCIANA DE FATIMA NEVES	44506	1	16/10/2024	a 16/10/2024
LUCIANE AGOSTINHO DOS SANTOS	39530	4	14/10/2024	a 17/10/2024
LUCIANE FERREIRA	46169	3	15/10/2024	a 17/10/2024
LUCILENE DA SILVA FERNANDES RIBEIRO	42133	1	10/10/2024	a 10/10/2024
LUCINEI APARECIDA PELOSI	36059	1	14/10/2024	a 14/10/2024
LUCINEIA VICENTE ALVES BARRAGAN	35827	1	11/10/2024	a 11/10/2024
LUCINETE DA SILVA DE SOUZA	35746	60	07/10/2024	a 05/12/2024
LUIS CARLOS DA SILVA LIMA	35551	3	10/10/2024	a 12/10/2024
LUIZ APARECIDO CESARIO	42176	3	10/10/2024	a 12/10/2024
LUIZ APARECIDO CESARIO	42176	3	14/10/2024	a 16/10/2024
LUIZ FERNANDO CORDEIRO	36229	2	10/10/2024	a 11/10/2024
LUIZ FERNANDO GONCALVES	40882	2	10/10/2024	a 11/10/2024
LUIZA CARLA PEREIRA BAZILIO	38560	60	14/10/2024	a 12/12/2024
LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS	32408	1	15/10/2024	a 15/10/2024
MAIARA COL DEBELLA SANTOS	43680	14	09/10/2024	a 22/10/2024
MAISA OLIVEIRA DOS SANTOS	39305	1	16/10/2024	a 16/10/2024
MARCELO ARAUJO FERREIRA	43662	2	10/10/2024	a 11/10/2024
MARCELO BARBOSA	34836	2	17/10/2024	a 18/10/2024
MARCELO DA SILVA	36398	1	11/10/2024	a 11/10/2024
MARCIA APARECIDA DA SILVA ZENE	30603	109	15/10/2024	a 31/01/2025
MARCIA CRISTINA FARIA BORGO	18092	1	16/10/2024	a 16/10/2024
MARCIA CRISTINA RODRIGUES	33843	1	12/10/2024	a 12/10/2024
MARCIA CRISTINA TORRENTE	38522	1	04/10/2024	a 04/10/2024
MARCIANO JOSE DOS SANTOS	17201	3	14/10/2024	a 16/10/2024
MARCIO DE LIMA DOMENES	39285	3	16/10/2024	a 18/10/2024
MARCOS GONCALVES VALIN	18453	3	12/10/2024	a 14/10/2024
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	38484	1	17/10/2024	a 17/10/2024
MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	38408	5	14/10/2024	a 18/10/2024
MARIA DE FATIMA EUGENIO	20961	1	10/10/2024	a 10/10/2024
MARIA DO CARMO CARDOSO DA SILVA	41761	1	11/10/2024	a 11/10/2024
MARIA GISELE DE FREITAS NADAL	39518	3	15/10/2024	a 17/10/2024
MARIA LUCIA FAXINA PINTO	34717	1	10/10/2024	a 10/10/2024
MARIA LUCIANA BENTO FERRIOLI DOS SANTOS	16730	1	16/10/2024	a 16/10/2024
MARIA LUISA DA SILVA MAIA MOLERO	34161	3	11/10/2024	a 13/10/2024
MARIA LUISA DA SILVA MAIA MOLERO	34161	3	14/10/2024	a 16/10/2024
MARIA MADALENA ROSSI	34535	2	10/10/2024	a 11/10/2024
MARIA MARGARIDA DIVINO	8905	1	16/10/2024	a 16/10/2024
MARIA REGINA MORAIS	36561	1	11/10/2024	a 11/10/2024
MARIA ZELIA SOUSA DA SILVA	50228	2	15/10/2024	a 16/10/2024
MARIANA CRISTINA PEREIRA DE MARCHI	33845	1	16/10/2024	a 16/10/2024
MARIANA LIMA DELIVIO	46006	1	15/10/2024	a 15/10/2024
MARIANA LIMA DELIVIO	46006	1	16/10/2024	a 16/10/2024
MARILDE MARTINS PEREIRA FERREIRA	38483	3	10/10/2024	a 12/10/2024
MARILZA APARECIDA GONCALVES DE SOUZA	33900	7	17/10/2024	a 23/10/2024
MARINA DOS SANTOS COUTINHO	39802	2	15/10/2024	a 16/10/2024
MARLENE SIMOES FERREIRA PISANI	30601	2	12/10/2024	a 13/10/2024
MARLENE SQUINCALHA ROSA	37491	1	15/10/2024	a 15/10/2024
MARLETE MARCOS DA COSTA	36712	1	11/10/2024	a 11/10/2024
MARLON DA SILVA BENTO	42372	2	10/10/2024	a 11/10/2024
MARLON DA SILVA BENTO	42372	2	14/10/2024	a 15/10/2024
MARTA REGINA PEREIRA	38894	3	15/10/2024	a 17/10/2024
MATEUS BATISTA SILVA	46121	2	14/10/2024	a 15/10/2024
MATHEUS BRUNHOLLI FERREIRA	44512	3	14/10/2024	a 16/10/2024
MELONI TEIXEIRA DE FARIA	30964	1	14/10/2024	a 14/10/2024
MELONI TEIXEIRA DE FARIA	30964	1	15/10/2024	a 15/10/2024
MILENA NAOMI BONACIM TAKANO	45722	2	10/10/2024	a 11/10/2024
MONALIZA OLIVEIRA DE BRITO	35828	1	17/10/2024	a 17/10/2024
NADIA APARECIDA SILVEIRA	36567	4	15/10/2024	a 18/10/2024
NADIR PERIS PREVELATO	40137	14	15/10/2024	a 28/10/2024
NAYLOR MOREIRA BATISTA	39888	2	10/10/2024	a 11/10/2024
NAYLOR MOREIRA BATISTA	39888	1	09/10/2024	a 09/10/2024
NAYLOR MOREIRA BATISTA	39888	1	16/10/2024	a 16/10/2024
NERI URNAU	46155	3	14/10/2024	a 16/10/2024
NEUZA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	37025	1	10/10/2024	a 10/10/2024
NOEMI SCHON	31126	5	15/10/2024	a 19/10/2024
OLINDA DA SILVA MACHADO	36805	1	14/10/2024	a 14/10/2024
OSCAR DA COSTA GILBERTO	17647	1	14/10/2024	a 14/10/2024
OZEIAS REGINALDO MOREIRA	17498	1	11/10/2024	a 11/10/2024
PAMELA BRAGA	35363	1	14/10/2024	a 14/10/2024
PATRICIA ALBINO	42908	1	09/10/2024	a 09/10/2024
PATRICIA ALBINO	42908	2	10/10/2024	a 11/10/2024
PATRICIA ANDREA MARRONI DE JESUS	18537	1	11/10/2024	a 11/10/2024
PATRICIA BARBOSA MINARI PURPUR	31024	1	14/10/2024	a 14/10/2024
PATRICIA CIRINO DE LIMA	17484	1	14/10/2024	a 14/10/2024
PATRICIA DE JESUS	44099	1	10/10/2024	a 10/10/2024
PATRICIA GOMES DOS SANTOS ZANDONADI	39378	6	11/10/2024	a 16/10/2024
PATRICIA MONICA DA SILVA	33398	60	14/10/2024	a 12/12/2024
PAULA ADRIANA DERNER BOTTIN	44901	1	11/10/2024	a 11/10/2024
PAULA ADRIANA DERNER BOTTIN	44901	1	15/10/2024	a 15/10/2024
PAULA PATRICIA LOPES AUGUSTO	38899	1	14/10/2024	a 14/10/2024
PAULO SERGIO BISPO DA SILVA	14866	1	16/10/2024	a 16/10/2024
PRISCILA LINDINALVA DOS SANTOS	40912	2	14/10/2024	a 15/10/2024
RAFAEL VICTOR DE BARROS	35944	1	15/10/2024	a 15/10/2024
RAFAEL VICTOR DE BARROS	35944	1	16/10/2024	a 16/10/2024
RAFAELY DE OLIVEIRA	44915	1	14/10/2024	a 14/10/2024
REBECA EDUARDA GONCALVES ROCHA	46822	1	14/10/2024	a 14/10/2024
RENATA EMI MITSUI ANDO	18287	1	15/10/2024	a 15/10/2024
RENATO BARBOSA DO AMARAL	32870	1	16/10/2024	a 16/10/2024
RICARDO MAURICIO OLIVEIRA JOHANN	46527	1	11/10/2024	a 11/10/2024
RICARDO ZARA BARBIERI	38606	1	10/10/2024	a 10/10/2024
RITA APARECIDA RUEDA	20363	1	11/10/2024	a 11/10/2024
RITA DE CASSIA PIRES DE ARAUJO	16370	1	10/10/2024	a 10/10/2024
RITA DE CASSIA SUNELAITIS RIBEIRO	19851	2	14/10/2024	a 15/10/2024
RONDINEI GONCALO DE JESUS	34944	3	12/10/2024	a 14/10/2024
ROSA MARIA DA ROCHA	42577	11	15/10/2024	a 25/10/2024
ROSA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	41235	2	01/10/2024	a 02/10/2024
ROSA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	41235	2	10/10/2024	a 11/10/2024
ROSALINA CAVALHEIRO	39694	1	11/10/2024	a 11/10/2024
ROSANA APARECIDA PALMA	41781	1	11/10/2024	a 11/10/2024
ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	36806	1	10/10/2024	a 10/10/2024
ROSANA TERUMI BALIEIRO DA SILVA	17272	1	11/10/2024	a 11/10/2024
ROSANE GONCALVES DA SILVA	42691	1	16/10/2024	a 16/10/2024
ROSANGELA CRISTINA PIANA	19623	1	15/10/2024	a 15/10/2024
ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	33633	1	16/10/2024	a 16/10/2024
ROSANGELA FERNANDES GARCIA PRATIS	37981	1	15/10/2024	a 15/10/2024
ROSEANE GARCIA CORREIA	36813	4	03/10/2024	a 06/10/2024
ROSEANE GARCIA CORREIA	36813	4	15/10/2024	a 18/10/2024
ROSECLEIDE CRISTINA MEN	39179	1	11/10/2024	a 11/10/2024
ROSEMARY GABRIEL HORACIO DA SILVA	36555	1	11/10/2024	a 11/10/2024
RUBIA MENDES FIGUEIREDO FRASSON	39661	1	14/10/2024	a 14/10/2024
RUDSON AUGUSTO CAMPOS REIS	42749	7	16/10/2024	a 22/10/2024
SAMANTHA TEMIS RAMOS CELESTE	34254	32	12/10/2024	a 12/11/2024
SAMANTHA TEMIS RAMOS CELESTE	34254	32	12/10/2024	a 12/11/2024
SAMARA FERREIRA VIEIRA CEZAR	41901	1	14/10/2024	a 14/10/2024
SAMARA FERREIRA VIEIRA CEZAR	41901	1	15/10/2024	a 15/10/2024
SANDRA DE FREITAS	38482	4	16/10/2024	a 19/10/2024
SANDRA MARA DE CASTRO BITTENCOURT	17385	1	10/10/2024	a 10/10/2024
SANDRA MARIA MARTINS	19708	2	10/10/2024	a 11/10/2024
SANDRA REGINA MACHADO	39370	23	12/10/2024	a 03/11/2024
SANDRA REGINA NICOLAU	31431	2	17/10/2024	a 18/10/2024
SERGIO ROBERTO MOREIRA	37348	3	10/10/2024	a 12/10/2024
SHEILA DAYANA AMARO DA SILVA	39790	1	17/10/2024	a 17/10/2024
SHIRLEY PRESTES DOS SANTOS	37771	1	11/10/2024	a 11/10/2024
SIDINEY VIANA	40887	2	16/10/2024	a 17/10/2024
SILMARA DOS SANTOS MIYAMOTO	35197	1	14/10/2024	a 14/10/2024
SILVANA APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA	39550	1	11/10/2024	a 11/10/2024
SILVANA FERREIRA PERCILIANO	41799	2	16/10/2024	a 17/10/2024
SILVANIA CARMEN VENDRAME DA SILVA	37430	2	15/10/2024	a 16/10/2024
SILVANIA CARMEN VENDRAME DA SILVA	37430	2	17/10/2024	a 18/10/2024
SILVIA APARECIDA VAZ MOREIRA	30927	9	09/10/2024	a 17/10/2024
SIMONE APARECIDA DE LIMA CAMPANHA	36977	2	14/10/2024	a 15/10/2024
SIMONE DIAS COSTA NISTERAC	31465	1	16/10/2024	a 16/10/2024
SIRLENE PEREIRA FERREIRA DE SOUZA	45726	3	16/10/2024	a 18/10/2024
SOANE ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20727	1	16/10/2024	a 16/10/2024
SOLANGE APARECIDA DANTAS DIAS	46368	2	10/10/2024	a 11/10/2024
SOLANGE ROMOALDO DOS SANTOS	40177	1	10/10/2024	a 10/10/2024
SONIA CRISTINA LOPES BIANCHINI	42218	1	02/10/2024	a 02/10/2024
SONIA DE SOUZA OLIVEIRA	30653	3	14/10/2024	a 16/10/2024
SONIA SILVA DO NASCIMENTO	42695	1	16/10/2024	a 16/10/2024
SUELEN CALEGARI PEREIRA	31582	3	09/10/2024	a 11/10/2024
SUELI DE SOUZA CAMARGO	45588	1	13/10/2024	a 13/10/2024
SUELI FREIRE	39784	7	11/10/2024	a 17/10/2024

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
SUELI PEREIRA	34667	1	14/10/2024	a 14/10/2024
SUELY FERREIRA DA SILVA	43304	1	15/10/2024	a 15/10/2024
SUZANA CAVALCANTE FERREIRA	39496	1	15/10/2024	a 15/10/2024
SUZELI APARECIDA MARTELOSSO GOMES	17399	14	11/10/2024	a 24/10/2024
TAINARA CAROLINA DA SILVA ROMERO	42959	2	17/10/2024	a 18/10/2024
TAIS CRISTINA DE BARROS	42831	14	16/10/2024	a 29/10/2024
TALITA JOSE DA SILVA VIANA	34560	4	11/10/2024	a 14/10/2024
TALITA SOANE FERREIRA DA SILVA	43088	3	16/10/2024	a 18/10/2024
TAMARA LOREN SANTOS	43802	1	11/10/2024	a 11/10/2024
TANIA GISELE DOS SANTOS DE CAMARGO	41454	1	13/10/2024	a 13/10/2024
TATIANA PATARO MURADAS VAZ	31921	60	08/10/2024	a 06/12/2024
TATIANE CRISTINA GALDINO MENDES	46379	3	15/10/2024	a 17/10/2024
TELMA ROSA	39501	2	15/10/2024	a 16/10/2024
TERESINHA DE FATIMA DOS ANJOS	19353	3	09/10/2024	a 11/10/2024
TEREZINHA LINDAURA ALVES DA S. PEREIRA	34524	1	18/10/2024	a 18/10/2024
THAIS BRITO DA SILVA JESUS	43062	2	07/10/2024	a 08/10/2024
THAIS REGINA SANTANA DA SILVA GUIMARAES	42802	1	16/10/2024	a 16/10/2024
THAIS REGINA SANTANA DA SILVA GUIMARAES	42802	1	17/10/2024	a 17/10/2024
THALITA CAROLYNE NUNES PEREIRA DA SILVA	39167	7	14/10/2024	a 20/10/2024
THAYNARA CARRASCOSE VENTURA	40969	1	16/10/2024	a 16/10/2024
THERESA RAQUEL LOPES DE ANDREA	39724	1	11/10/2024	a 11/10/2024
THIAGO AUGUSTO MATIAS	43952	1	14/10/2024	a 14/10/2024
THIAGO HENRIQUE PISSOLATO	32037	2	09/10/2024	a 10/10/2024
URCEL THOMAS LEROUX YCAZA	31848	2	16/10/2024	a 17/10/2024
VAGNER NARCISO	17166	1	14/10/2024	a 14/10/2024
VAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA	31963	1	15/10/2024	a 15/10/2024
VALDEMIR PEREIRA BRESSAN	39708	1	15/10/2024	a 15/10/2024
VALDIRENE VASCONCELOS ALVES DE LIMA	42635	1	15/10/2024	a 15/10/2024
VALDIRENE VASCONCELOS ALVES DE LIMA	42635	2	16/10/2024	a 17/10/2024
VALERIA GARCIA DA SILVA	38277	1	09/10/2024	a 09/10/2024
VANESSA DA SILVA COUTO	44213	1	16/10/2024	a 16/10/2024
VANESSA ROSA DA SILVA GAVIOLI	38382	1	16/10/2024	a 16/10/2024
VANESSA SANTOS VIEIRA	34081	1	14/10/2024	a 14/10/2024
VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	40769	1	11/10/2024	a 11/10/2024
VERONICA BRITTO	33607	1	11/10/2024	a 11/10/2024
VINICIUS HENRIQUE NEGRAO BONASSOLI	43316	1	04/10/2024	a 04/10/2024
VINICIUS MARTIN GUEDES MOREIRA	42100	2	10/10/2024	a 11/10/2024
VIVIANE APARECIDA FERREIRA	34123	1	17/10/2024	a 17/10/2024
VIVIANE SOUSA DE OLIVEIRA	42726	1	11/10/2024	a 11/10/2024
WESLEY GOMES LIZIER	32872	1	13/10/2024	a 13/10/2024
WESLEY HUDSON SANTOS BARBARA	46561	61	01/10/2024	a 30/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4839942** e o código CRC **278A4E1D**.

Referência: Processo nº 01.22.00145901/2024.13 SEI nº 4839942

PORTARIA Nº 5648 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder a (s) servidora (s) abaixo relacionada (s), LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 111, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998, redação alterada pela Lei Complementar nº 780/2009.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ADRIANA CARLA DA COSTA FRANCO	39886	180	08/10/2024	a 05/04/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4839950** e o código CRC **9932EAD4**.

Referência: Processo nº 01.22.00145905/2024.02 SEI nº 4839950

PORTARIA Nº 5649 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA PARA DOAÇÃO DE SANGUE, por 1 dia, de conformidade com o artigo 139, I, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ELISANGELA APARECIDA MACHADO	32747	1	15/10/2024	a 15/10/2024
FERNANDA EDUARDA MOREIRA	46893	1	11/10/2024	a 11/10/2024
GREGORIO RODRIGUES BALIELO	43779	1	17/10/2024	a 17/10/2024
JOICE CRISTINA VIEIRA CORREA DOS SANTOS	46763	1	10/10/2024	a 10/10/2024
SILVIO CEZAR GONCALVES	33986	1	11/10/2024	a 11/10/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4839955** e o código CRC **ECCDCC4C**.

Referência: Processo nº 01.22.00145906/2024.72 SEI nº 4839955

PORTARIA Nº 5650 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA DOAÇÃO DE SANGUE, conforme art. 473, inc. IV, da CLT.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
PATRICIA MATTOS DE BARROS SCHIAVONI	74948	1	10/10/2024	a 10/10/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4839963** e o código CRC **F9E848FD**.

Referência: Processo nº 01.22.00145909/2024.88 SEI nº 4839963

PORTARIA Nº 5651 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ADRIANA ALVES VIEIRA	33780	1	16/10/2024 13:00	a 16/10/2024 17:00
ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA VIEIRA	41291	1	15/10/2024 08:00	a 15/10/2024 11:30
ALESSANDRA REGINA GOMES	36601	1	15/10/2024 14:30	a 15/10/2024 17:00
ALESSANDRA SOARES DEMETRO	32108	1	11/10/2024 13:30	a 11/10/2024 17:30
ANA FLAVIA MONTEIRO ZANETTI	34554	1	07/10/2024 13:00	a 07/10/2024 16:30
ANA PAULA CARTAXO DE JESUS FIGUEREDO	41760	1	15/10/2024 14:00	a 15/10/2024 18:00
APARECIDA ROZANGELA DO NASCIMENTO	20966	1	10/10/2024 12:30	a 10/10/2024 16:30
BRUNA FERNANDA NEGRELLI DA SILVA ROTTA	39486	1	16/10/2024 13:00	a 16/10/2024 17:00
CAMILA NASCIMENTO FERREIRA	46582	1	17/10/2024 08:00	a 17/10/2024 12:00
CASSIA DE ALMEIDA	30228	1	15/10/2024 13:00	a 15/10/2024 17:00
CELSO LUIZ HILARIO	32825	1	11/10/2024 07:30	a 11/10/2024 11:30
CICERA DA SILVA LIMA	33493	1	09/10/2024 07:00	a 09/10/2024 12:00
CLAUDIO DE CASTRO	18189	1	15/10/2024 09:00	a 15/10/2024 12:00
CLEIDE NORBERTO DA COSTA SILVA	33204	1	17/10/2024 13:00	a 17/10/2024 17:00
CLEONICE SOSSAI MENDES	40131	1	17/10/2024 13:30	a 17/10/2024 16:30
CLEUSELI JOVELINO DA SILVA	36636	1	15/10/2024 14:00	a 15/10/2024 18:00
CLOTILDE PEREIRA BARBOSA CHMIELEWICZ	38424	1	10/10/2024 12:30	a 10/10/2024 16:30
CRISTIANE DOS ANJOS OLIVEIRA	43026	1	09/10/2024 14:00	a 09/10/2024 18:00
DAIANA FERNANDES DE SOUZA	35167	1	16/10/2024 13:00	a 16/10/2024 17:30
DAIANE REIS DE MELO SILVA SANTOS	45120	1	10/10/2024 13:30	a 10/10/2024 17:30
DANIELI BARBOSA DA SILVA	33249	1	15/10/2024 14:00	a 15/10/2024 17:00
DAYANA LOPES RAMALHO	39034	1	16/10/2024 13:00	a 16/10/2024 17:00
ELAINE REGINA KRUGER DEPOLI	37180	1	17/10/2024 13:00	a 17/10/2024 18:00
ELAIR BEATRIZ CORREA GOMES	33238	1	16/10/2024 07:00	a 16/10/2024 11:00
ERICA DA SILVA RICATO	38642	1	15/10/2024 13:30	a 15/10/2024 17:30
FABIANI FERRARI	20079	1	09/10/2024 12:30	a 09/10/2024 17:00
FABIANO AUGUSTO PERNOMIAN	39606	1	11/10/2024 13:00	a 11/10/2024 18:00
FATIMA DA SILVA CORREA	31861	1	10/10/2024 08:00	a 10/10/2024 11:30
FLAVIO ALESSANDRO BRAGA ZUCKERT	35383	1	16/10/2024 13:00	a 16/10/2024 17:30
FRANCIELE GONCALVES MARCELINO	19319	1	16/10/2024 07:00	a 16/10/2024 12:00
GAE GOMES DOS SANTOS	43323	1	02/10/2024 13:00	a 02/10/2024 17:30
GEOVANA DA CONCEICAO CARDOZO	42967	1	10/10/2024 13:00	a 10/10/2024 17:00
HELENA MARIA DE ALMEIDA	40961	1	17/10/2024 07:00	a 17/10/2024 12:00
IVANI FERREIRA DA SILVA	32359	1	09/10/2024 13:00	a 09/10/2024 17:00
IVANI VALERIA SONEGO	38528	1	15/10/2024 13:00	a 15/10/2024 17:00
IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	39221	1	17/10/2024 07:00	a 17/10/2024 11:00
IZAIAS VALENTIN AVILA JUNIOR	43649	1	11/10/2024 13:00	a 11/10/2024 17:30
JANAINA BALIEIRO GALERIANI BERGAMO	44386	1	15/10/2024 08:00	a 15/10/2024 12:00
JULIANA MAYUMI OGASSWARA HAYASHI	41886	1	04/10/2024 08:00	a 04/10/2024 12:00
JULIANO SANTOS CARDOSO	32083	1	14/10/2024 12:30	a 14/10/2024 17:00
KATIA DE OLIVEIRA DA SILVA ANIZ	42158	1	10/10/2024 13:30	a 10/10/2024 18:00
LARISSA DE SOUZA SILVA	45248	1	17/10/2024 13:30	a 17/10/2024 18:00
LARISSA FERNANDA DE O SARRI FRANCIOSI	41608	1	10/10/2024 13:00	a 10/10/2024 17:00
LARISSA FERNANDA DE O SARRI FRANCIOSI	41608	1	11/10/2024 13:00	a 11/10/2024 17:00
LEONARDO BERNARDI	46020	1	16/10/2024 08:00	a 16/10/2024 12:00
LILIAN APARECIDA PICAO LAZARI	42794	1	10/10/2024 13:00	a 10/10/2024 17:00
LILIAN FERREIRA DA FONSECA RAMOS	42154	1	11/10/2024 13:00	a 11/10/2024 17:00
LUANA KELEM VIEIRA	32355	1	14/10/2024 08:00	a 14/10/2024 12:00
LUANA MARIA DE OLIVEIRA REZENDE	43536	1	15/10/2024 13:00	a 15/10/2024 17:00
LUANA TEIXEIRA DE SOUZA	33216	1	15/10/2024 13:00	a 15/10/2024 17:00
LUCIMARA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	50323	1	17/10/2024 14:00	a 17/10/2024 17:00
LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA FIGUEIREDO	18500	1	11/10/2024 12:30	a 11/10/2024 16:30
LUZINETE RODRIGUES DOS SANTOS	50235	1	16/10/2024 07:00	a 16/10/2024 11:30
MARCA DA SILVA	19703	1	11/10/2024 13:00	a 11/10/2024 17:00
MARCIA APARECIDA SPERANDIO	40504	1	15/10/2024 13:30	a 15/10/2024 18:00
MARCIA ELENA DE SOUZA	33628	1	11/10/2024 13:30	a 11/10/2024 17:00
MARCIA NOGATA	35644	1	15/10/2024 08:00	a 15/10/2024 12:00
MARCOS GONCALVES VALIN	18453	1	11/10/2024 13:00	a 11/10/2024 17:00
MARIA ALMEIDA LOPES	37779	1	11/10/2024 13:00	a 11/10/2024 15:30
MARIA APARECIDA BARBOSA ALMEIDA	19736	1	16/10/2024 07:00	a 16/10/2024 11:00
MARIA DA CONCEICAO GOMES PINHEIRO	32891	1	15/10/2024 13:00	a 15/10/2024 17:00
MARIA FABIANA TORRENTES DOS SANTOS PRADO	42627	1	16/10/2024 07:00	a 16/10/2024 11:00
MARIA JOSE LEITE BOTEGA	50148	1	16/10/2024 07:00	a 16/10/2024 12:00
MARIA LUCIA FAXINA PINTO	34717	1	11/10/2024 14:00	a 11/10/2024 17:00
MARIA LUISA DE OLIVEIRA	19056	1	15/10/2024 13:30	a 15/10/2024 16:30
MARLENE GARCIA BASSO	38989	1	16/10/2024 08:00	a 16/10/2024 12:00
MARLI CRUZ DOS SANTOS	39587	1	10/10/2024 14:00	a 10/10/2024 17:00
MATHEUS DA SILVA LEITE	46462	1	11/10/2024 13:00	a 11/10/2024 17:00
MAYARA APARECIDA DE MELO	43987	1	11/10/2024 13:00	a 11/10/2024 17:00
MILENA NAOMI BONACIM TAKANO	45722	1	09/10/2024 14:00	a 09/10/2024 18:00
MILENA NAOMI BONACIM TAKANO	45722	1	17/10/2024 14:00	a 17/10/2024 18:00
NEIVA FRANCIELLE DE OLIVEIRA MORAES	38534	1	11/10/2024 07:00	a 11/10/2024 12:00
PATRICIA ALBINO	42908	1	15/10/2024 13:30	a 15/10/2024 17:00
PATRICIA APARECIDA NARDELI DOS SANTOS	33351	1	16/10/2024 13:00	a 16/10/2024 16:30
PATRICIA APARECIDA NARDELI DOS SANTOS	33351	1	17/10/2024 07:00	a 17/10/2024 11:30
PATRICIA BARBOSA DA SILVA	40185	1	16/10/2024 12:00	a 16/10/2024 16:00
PATRICIA CRISTINA CAMPANHA	33057	1	11/10/2024 13:00	a 11/10/2024 17:00
PATRICIA DE JESUS	44099	1	09/10/2024 13:00	a 09/10/2024 16:30
PATRICIA VOLPONI DA CRUZ AGUILAR	20359	1	11/10/2024 13:30	a 11/10/2024 17:30
ROSALINA CAVALHEIRO	39694	1	10/10/2024 14:00	a 10/10/2024 18:00
ROSANE GONCALVES DA SILVA	42691	1	15/10/2024 14:00	a 15/10/2024 18:00
ROSANI PEITER RIBEIRO	19707	1	09/10/2024 13:00	a 09/10/2024 17:00
ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA	40163	1	11/10/2024 14:30	a 11/10/2024 18:00
ROSILENE BATISTA DOS SANTOS	36416	1	11/10/2024 08:00	a 11/10/2024 12:00
SANDRA HELENA VIOTTO LANZONI	36444	1	04/10/2024 13:30	a 04/10/2024 17:30
SEBASTIANA DE FATIMA FERREIRA	36363	1	15/10/2024 07:00	a 15/10/2024 12:00
SILVINA PATRICIA SILVA DE SOUZA	30050	1	15/10/2024 14:00	a 15/10/2024 17:00
SUELI DOS SANTOS BRAGA POMPEU	33191	1	15/10/2024 13:00	a 15/10/2024 17:30
TERESINHA DE FATIMA DOS ANJOS	19353	1	14/10/2024 12:30	a 14/10/2024 16:00
TEREZINHA DE JESUS VITORIANO DOS SANTOS	50319	1	15/10/2024 13:00	a 15/10/2024 17:00
TEREZINHA LINDAURA ALVES DA S. PEREIRA	34524	1	09/10/2024 13:00	a 09/10/2024 17:00
TEREZINHA LINDAURA ALVES DA S. PEREIRA	34524	1	17/10/2024 13:00	a 17/10/2024 17:00
THAIS BRITO DA SILVA JESUS	43062	1	04/10/2024 08:00	a 04/10/2024 12:00
THAMIRES DA COSTA SILVA	46217	1	14/10/2024 13:00	a 14/10/2024 17:30
TIAGO BORGES PAVANI	34035	1	16/10/2024 13:00	a 16/10/2024 17:30
VERONICE BOTEGA DE SOUSA	19544	1	14/10/2024 08:00	a 14/10/2024 12:00
VERONICE BOTEGA DE SOUSA	19544	1	17/10/2024 13:00	a 17/10/2024 17:00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4839975** e o código CRC **D059C77B**.

Referência: Processo nº 01.22.00145910/2024.61 SEI nº 4839975

PORTARIA Nº 5652 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com a Portaria nº 90/2017-SERH.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ADRIANA TIMOTHEO PEREIRA SILVA	21945	1	17/10/2024	a 17/10/2024
BEATRIZ CRISTINA DA SILVA COSTA	22311	1	15/10/2024	a 15/10/2024
BRUNO HUMBERTO PAULINO BARROS DA SILVA	22725	3	14/10/2024	a 16/10/2024
CARLOS BRUNO FACINA	22918	1	11/10/2024	a 11/10/2024
DANIELLE RICIOLI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21986	1	09/10/2024	a 09/10/2024
DANIELLE RICIOLI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21986	4	15/10/2024	a 18/10/2024
ELIANE CRISTINA TUPAN BEATRIZ	22548	2	08/10/2024	a 09/10/2024
EMILIA BATISTA LOPES	22559	2	10/10/2024	a 11/10/2024
EMILIA BATISTA LOPES	22559	4	13/10/2024	a 16/10/2024
EMILIA BATISTA LOPES	22559	2	17/10/2024	a 18/10/2024
GISELE CREPALDI SOARES	22324	1	11/10/2024	a 11/10/2024
GRACIELLE SOARES MARCHANDO ARAUJO	21827	1	14/10/2024	a 14/10/2024
SUELEN CRISTINA BARBOSA ARAUJO	22854	1	17/10/2024	a 17/10/2024
SUELI DE OLIVEIRA	21248	1	11/10/2024	a 11/10/2024
THAYS DE KASSIA BASSACO	21504	1	10/10/2024	a 10/10/2024
THAYS DE KASSIA BASSACO	21504	1	17/10/2024	a 17/10/2024
VALDINERE APARECIDA LEME	22690	1	10/10/2024	a 10/10/2024
VANDEREZA DALOSSE DA SILVA	21664	1	16/10/2024	a 16/10/2024
VANESSA MARONEZ RUIZ	22241	1	11/10/2024	a 11/10/2024
VIVIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	22424	1	14/10/2024	a 14/10/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4839981** e o código CRC **0B2A99E5**.

Referência: Processo nº 01.22.00145912/2024.07 SEI nº 4839981

PORTARIA Nº 5653 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
ADELAIDE ISABEL POLIDORO CARNELOS	17917	06/10/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
ADELAIDE ISABEL POLIDORO CARNELOS	43617	06/10/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
ADRIELLY CAMILE CARVALHO COSTA	38711	06/10/2024	01/11/2024 a 01/11/2024
ALESSANDRA ALMEIDA VIEIRA	46958	05/09/2024	24/10/2024 a 24/10/2024
ALESSANDRA ALMEIDA VIEIRA	46958	05/09/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
ALISSON JOSE DE SOUZA	36401	30/10/2022	18/10/2024 a 18/10/2024
ANDRE LUIZ PRATES DE ALMEIDA	44291	07/09/2024	11/11/2024 a 11/11/2024
ANDRESSA KAREN PINHEIRO DA SILVA	44029	06/10/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
BRUNO CESAR JAGAS	22661	24/09/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
CAROLINE VERZA DE CARVALHO FRANCA	44638	06/10/2024	05/11/2024 a 05/11/2024
CLAUDIA PATRICIA PERISSATTO KUBOTA	36174	01/10/2022	22/10/2024 a 22/10/2024
CLAUDIO DONIZETE LEONARDI JUNIOR	41816	06/10/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
DAINE DASSI GUILHERME	43899	06/10/2024	20/10/2024 a 20/10/2024
DANIELE CRISTINA GUIMARAES MIYAKAWA	38552	06/10/2024	01/11/2024 a 01/11/2024
DANIELLE APARECIDA NUNES S DA SILVA	43816	02/10/2022	22/10/2024 a 22/10/2024
DENISE APARECIDA ALBINO	33162	24/10/2022	11/11/2024 a 11/11/2024
EDELLEN MAYNARDES MARQUES HENARES ALBANO	46330	05/10/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
EDELLEN MAYNARDES MARQUES HENARES ALBANO	46330	06/10/2024	22/10/2024 a 22/10/2024
EDELLEN MAYNARDES MARQUES HENARES ALBANO	46330	06/10/2024	24/10/2024 a 24/10/2024
EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	42438	05/09/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	42438	05/09/2024	22/10/2024 a 22/10/2024
EDSON TESTI BARANDAS	18086	15/09/2024	31/10/2024 a 31/10/2024
EDSON TESTI BARANDAS	18086	15/09/2024	30/10/2024 a 30/10/2024
EDSON TESTI BARANDAS	18086	05/10/2024	29/10/2024 a 29/10/2024
EDSON TESTI BARANDAS	18086	05/10/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
EDSON TESTI BARANDAS	18086	06/10/2024	24/10/2024 a 24/10/2024
EDSON TESTI BARANDAS	18086	06/10/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
EDUARDO ARAGAO DOS SANTOS	19647	21/09/2024	22/10/2024 a 22/10/2024
EDUARDO ARAGAO DOS SANTOS	19647	21/09/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
EDUARDO TAGAMI	44294	01/10/2022	22/10/2024 a 22/10/2024
EDZIDERIO BERNARDO	60025	22/09/2024	18/10/2024 a 18/10/2024
ELENICE APARECIDA GHION VIEIRA	11506	12/09/2024	01/11/2024 a 01/11/2024
ELENILDO APARECIDO MARQUES	30340	06/10/2024	24/10/2024 a 24/10/2024
ELIZABETE BRITO DE FARIAS LABATE	33853	06/10/2024	18/11/2024 a 18/11/2024
ERIKA BARBOZA RIBEIRO	22497	06/10/2024	30/10/2024 a 30/10/2024
ERIKA BARBOZA RIBEIRO	22497	06/10/2024	29/10/2024 a 29/10/2024
ERIKA BARBOZA RIBEIRO	22497	13/08/2024	01/11/2024 a 01/11/2024
ERIKA BARBOZA RIBEIRO	22497	13/08/2024	31/10/2024 a 31/10/2024
FABIANA DE OLIVEIRA SILVA SYBUIA	31193	10/09/2022	22/10/2024 a 22/10/2024
FABIANA DE OLIVEIRA SILVA SYBUIA	31193	29/10/2022	23/10/2024 a 23/10/2024
FABIANA MICHELLE DE OLIVEIRA	46346	06/10/2024	24/10/2024 a 24/10/2024
FABIANA TRENTO ALMEIDA DE SOUZA	39095	04/09/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
FABIANA TRENTO ALMEIDA DE SOUZA	41681	04/09/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
FABIANA TRENTO ALMEIDA DE SOUZA	39095	06/10/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
FABIANA TRENTO ALMEIDA DE SOUZA	39095	06/10/2024	24/10/2024 a 24/10/2024
FABIANA TRENTO ALMEIDA DE SOUZA	41681	06/10/2024	24/10/2024 a 24/10/2024
FABIANA TRENTO ALMEIDA DE SOUZA	41681	06/10/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
FABIO LUIZ POIANI	18984	06/10/2024	27/10/2024 a 27/10/2024
FERNANDA MINARDI GALO	36665	02/10/2022	25/10/2024 a 25/10/2024
FLAVIA CRISTIANE DE JESUS	30726	02/09/2022	25/10/2024 a 25/10/2024
GISLAINE DE LIMA	42480	06/10/2024	08/11/2024 a 08/11/2024
GISLAINE DE LIMA	42480	06/10/2024	07/11/2024 a 07/11/2024
GISLAINE DE LIMA	46795	06/10/2024	06/11/2024 a 06/11/2024
GISLAINE DE LIMA	46795	06/10/2024	05/11/2024 a 05/11/2024
GRACIELLE CHRISTINA DE S FRANCISCHETI	35322	06/10/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
HANNA KARLA DE OLIVEIRA NUNES	38006	24/10/2022	23/10/2024 a 23/10/2024
HANNA KARLA DE OLIVEIRA NUNES	38006	29/10/2022	24/10/2024 a 24/10/2024
HANNA KARLA DE OLIVEIRA NUNES	38006	30/10/2022	25/10/2024 a 25/10/2024
IEDA MARIA ASSIS SANTOS	41822	30/10/2022	18/11/2024 a 18/11/2024
IEDA MARIA ASSIS SANTOS	41822	30/10/2022	19/11/2024 a 19/11/2024
JAQUELINE DE FREITAS JORRA	35592	06/10/2024	12/11/2024 a 12/11/2024
JAQUELINE DE FREITAS JORRA	35592	06/10/2024	11/11/2024 a 11/11/2024
JAQUELINE DE FREITAS JORRA	19593	06/10/2024	14/11/2024 a 14/11/2024
JAQUELINE DE FREITAS JORRA	19593	06/10/2024	13/11/2024 a 13/11/2024
JEFERSON RODRIGO GARCIA COLOMBO	40582	30/10/2022	21/10/2024 a 21/10/2024
JENIFFER DO NASCIMENTO ASCENCIO CAMARGO	46542	06/10/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
JENIFFER DO NASCIMENTO ASCENCIO CAMARGO	46542	12/09/2024	24/10/2024 a 24/10/2024
JENIFFER DO NASCIMENTO ASCENCIO CAMARGO	46542	12/09/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
JOSELINA LOPES DA CRUZ TOMAZ	40159	15/11/2020	25/10/2024 a 25/10/2024
JOSIANE APARECIDA ALVES CORREIA SILVA	38791	24/08/2022	01/11/2024 a 01/11/2024
JOSIANE APARECIDA ALVES CORREIA SILVA	38791	30/10/2022	25/10/2024 a 25/10/2024
JULIO CESAR DA VANZZO ANSELMO	43754	06/10/2024	01/11/2024 a 01/11/2024
JULIO CESAR DA VANZZO ANSELMO	43754	06/10/2024	04/11/2024 a 04/11/2024
KESIA FRANCISCA DE CASTILHO	22533	06/10/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
LEANDRO NEGRI PERES	30418	06/10/2024	19/11/2024 a 19/11/2024
LEANDRO NEGRI PERES	30418	06/10/2024	18/11/2024 a 18/11/2024
LEIDINAURA APARECIDA DE BRITO	32895	06/10/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
LEIDINAURA APARECIDA DE BRITO	41416	06/10/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
LOURIVAL PATROCINIO DA CRUZ	16028	27/09/2024	18/10/2024 a 18/10/2024
LUCAS MENDES DE LIMA	32868	26/10/2022	20/10/2024 a 20/10/2024
MAICON ANTUNES FERREIRA	22692	06/10/2024	24/10/2024 a 24/10/2024
MAICON ANTUNES FERREIRA	22692	06/10/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
MAICON ANTUNES FERREIRA	22692	08/08/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
MAICON ANTUNES FERREIRA	22692	08/08/2024	22/10/2024 a 22/10/2024
MARCIA APARECIDA DA SILVA	19553	06/10/2024	18/10/2024 a 18/10/2024
MARCIA APARECIDA MATERA DE SOUZA	39620	06/10/2024	21/10/2024 a 21/10/2024
MARCIA BOER MATIAS	44031	02/10/2022	25/10/2024 a 25/10/2024
MARCIA BRITO SANTANA	14329	01/09/2022	22/10/2024 a 22/10/2024
MARCIA BRITO SANTANA	14329	06/10/2024	24/10/2024 a 24/10/2024
MARCIA BRITO SANTANA	14329	06/10/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
MARCIA REGINA BALINI XAVIER	20011	11/09/2022	23/10/2024 a 23/10/2024
MARCIA REGINA BALINI XAVIER	20011	01/10/2022	24/10/2024 a 24/10/2024
MARCOS BOAVENTURA	16510	10/09/2024	14/10/2024 a 14/10/2024
MARIA APARECIDA DE ANDRADE	36099	06/10/2024	22/10/2024 a 22/10/2024
MARINO DE OLIVEIRA SUAREZ	16985	06/10/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
MARINO DE OLIVEIRA SUAREZ	16985	06/10/2024	22/10/2024 a 22/10/2024
MARLY ELIANE REIS	37505	06/10/2024	18/11/2024 a 18/11/2024
MARLY ELIANE REIS	37505	06/10/2024	14/11/2024 a 14/11/2024
NAIARA INES NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA	42932	23/09/2022	04/11/2024 a 04/11/2024
PAMELA PAULA JORGE	44493	28/09/2022	22/10/2024 a 22/10/2024
PATRICIA AGMAR DA SILVA	34225	09/09/2018	31/10/2024 a 31/10/2024
PATRICIA AGMAR DA SILVA	34225	20/10/2018	01/11/2024 a 01/11/2024
PATRICIA APARECIDA SOARES DA COSTA	43161	06/10/2024	18/11/2024 a 18/11/2024
PATRICIA SEGALLA DE SOUZA DIAS	38898	06/10/2024	22/10/2024 a 22/10/2024
PATRICIA SOSSAI MENDES PEREIRA	32292	06/10/2024	19/11/2024 a 19/11/2024
PATRICIA SOSSAI MENDES PEREIRA	32292	06/10/2024	18/11/2024 a 18/11/2024
PRISCILA PERES SARTORI TORTORELLI	41266	06/10/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
REGIANE SIMAO DIAS PINZAN	37112	10/09/2024	21/10/2024 a 21/10/2024
RENATA LUPION GONDO GIMENES	41813	14/11/2020	19/11/2024 a 19/11/2024
RENATA LUPION GONDO GIMENES	41813	15/11/2020	18/11/2024 a 18/11/2024
RICARDO ALESSANDRO NICOLETI	60130	30/08/2022	18/11/2024 a 18/11/2024
ROSANGELA MARIA DA SILVA	14643	12/09/2018	25/10/2024 a 25/10/2024
ROSANGELA MARIA DA SILVA	14643	12/09/2018	24/10/2024 a 24/10/2024
ROSANGELA URSULINO	20692	15/11/2020	21/10/2024 a 21/10/2024
ROSANGELA URSULINO	32791	15/11/2020	21/10/2024 a 21/10/2024
ROSANGELA URSULINO	20692	31/10/2020	22/10/2024 a 22/10/2024
ROSANGELA URSULINO	32791	31/10/2020	22/10/2024 a 22/10/2024
ROSANGELA URSULINO	32791	31/10/2020	23/10/2024 a 23/10/2024
ROSANGELA URSULINO	20692	30/08/2022	23/10/2024 a 23/10/2024
ROSANGELA URSULINO	20692	30/08/2022	24/10/2024 a 24/10/2024
ROSANGELA URSULINO	20692	01/10/2022	25/10/2024 a 25/10/2024
ROSANGELA URSULINO	32791	30/08/2022	24/10/2024 a 24/10/2024
ROSANGELA URSULINO	32791	30/08/2022	25/10/2024 a 25/10/2024
ROSEMEIRE CABIANCHI GREB	12879	24/08/2022	21/10/2024 a 21/10/2024
ROSEMEIRE CABIANCHI GREB	17095	24/08/2022	22/10/2024 a 22/10/2024
ROSEMEIRE CABIANCHI GREB	12879	06/10/2024	22/10/2024 a 22/10/2024
SAMIR SAAB VIEIRA	39245	06/10/2024	23/10/2024 a 23/10/2024
SIDNEIA DA SILVA BUENO JORGE	37689	06/10/2024	28/10/2024 a 28/10/2024
SIDNEY ALVES MENDES	37327	06/10/2024	13/11/2024 a 13/11/2024
SUZANA OLIVEIRA SOUZA SANTOS BERTONI	41482	03/09/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
SUZANA OLIVEIRA SOUZA SANTOS BERTONI	36588	03/09/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
THAINA DA SILVA CANDIDO NEIMERCK	40664	06/10/2024	22/10/2024 a 22/10/2024
TIAGO ANTONIO KINGO KAETSU	43982	01/09/2022	18/11/2024 a 18/11/2024
TIAGO ANTONIO KINGO KAETSU	43982	01/09/2022	25/10/2024 a 25/10/2024
VANESSA ALVES CUNHA	39142	02/10/2022	21/10/2024 a 21/10/2024
VANESSA LIKA NAKASHIMA	46919	14/08/2024	25/10/2024 a 25/10/2024
VANESSA LIKA NAKASHIMA	46919	14/08/2024	29/10/2024 a 29/10/2024
VERA LUCIA CARLONE	15849	15/11/2020	21/10/2024 a 21/10/2024
VINICIUS MURILO FRATUCCI	46754	06/10/2024	14/11/2024 a 14/11/2024
ZENAIDE SOUZA DE OLIVEIRA	41477	29/10/2022	25/10/2024 a 25/10/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4840005** e o código CRC **8DFC4882**.

Referência: Processo nº 01.22.00145914/2024.50 SEI nº 4840005

PORTARIA Nº 5671 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.99.00142894/2024.06

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 4895/2024-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora SANDRA DENISE DUARTE, matrícula 36337, onde se lê: Período "11/12/2024 a 30/12/2024, leia-se: Período 18/10/2024 a 06/11/2024, referente ao período aquisitivo de 09/10/2022 a 08/10/2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4842637** e o código CRC **D90C752D**.

Referência: Processo nº 01.99.00142894/2024.06 SEI nº 4842637

PORTARIA Nº 5684 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00140825/2024.04,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
DIOGO YUKIO UEMA	45169	22.02.0021	22.02.0031	18/11/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP SUPERINTENDENCIA COORDENADORIA DE RECRUTAMENTO		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP SUPERINTENDENCIA COORDENADORIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4846376** e o código CRC **078339C1**.

Referência: Processo nº 01.22.00140825/2024.04 SEI nº 4846376

PORTARIA Nº 5685 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2021-SEGEP.

R E S O L V E

Suspender o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), nos termos dos artigos 181, II e 185 da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
AILTON FERREIRA	17968	30	14/11/2024	a 13/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4847063** e o código CRC **B5727605**.

Referência: Processo nº 01.22.00020197/2024.88 SEI nº 4847063

PORTARIA Nº 5686 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.26.00134945/2024.54,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
FERNANDA APARECIDA DE LIMA	35612	26.02.0010	26.03.0010	01/10/2024
De: SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA - SSM SUPERINTENDENCIA ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA		**Para:** SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA -SSM DIRETORIA DE PLANEJAMENTOS E OPERAÇÕES - SSM ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES - SSM		
MARCIA REGINA DA SILVA	33608	26.02.0021	26.02.0020	01/10/2024
De: SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA - SSM SUPERINTENDENCIA COORDENADORIA FINANCEIRA		**Para:** SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA -SSM SUPERINTENDENCIA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SSM		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4848552** e o código CRC **78B2F7B8**.

Referência: Processo nº 01.26.00134945/2024.54 SEI nº 4848552

PORTARIA Nº 5688 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00145578/2024.04,

R E S O L V E

Informar a VACÂNCIA DO CARGO devido ao falecimento do(a) servidor(a) ELLEN THALLISSA RINALDI UBALDO, matrícula 45536, ocorrido em 21 de Outubro de 2024, do cargo efetivo de PROFESSOR 20 HS ED FISICA - MB, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4850149** e o código CRC **C929F6C9**.

Referência: Processo nº 01.22.00145578/2024.04 SEI nº 4850149

PORTARIA Nº 5689 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.02.00043324/2024.41,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
PAULO FERNANDO DA SILVA	10512	02.02.0040	14.03.0060	01/11/2024
De: CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE CHEFIA DE GABINETE GERÊNCIA DE CONTROLE DE ATOS LEGISLATIVOS		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC DIRETORIA DE ESPAÇOS CULTURAIS - SEMUC TEATRO REVIVER		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/10/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4850330** e o código CRC **9F897930**.

Referência: Processo nº 01.02.00043324/2024.41 SEI nº 4850330

PORTARIA Nº 5692 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00123357/2024.26,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
DAUBY DOMINIQUE DE CASTRO CARVALHO	47123	02/10/2024	10,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria: 13 - SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA
Divisão: 03 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Seção: 0607 - FAMILIA ACOLHEDORA
Cargo: 003127000001 - PSICOLOGO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4855548** e o código CRC **E5580653**.

Referência: Processo nº 01.22.00123357/2024.26 SEI nº 4855548

PORTARIA Nº 5697 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.13.00145393/2024.44,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ROSECLEIDE CRISTINA MEN	39179	15/10/2024 a 13/11/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4855999** e o código CRC **2A817FBC**.

Referência: Processo nº 01.13.00145393/2024.44 SEI nº 4855999

PORTARIA Nº 5714 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00142348/2024.21,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº12/14.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
TATIANE VIEIRA DOS SANTOS	35676	15/10/2024 a 17/10/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4858515** e o código CRC **AA0BF153**.

Referência: Processo nº 01.09.00142348/2024.21 SEI nº 4858515

PORTARIA Nº 5715 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00142348/2024.21,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
TATIANE VIEIRA DOS SANTOS	35676	15/10/2024 a 17/10/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4858522** e o código CRC **0863AFFB**.

Referência: Processo nº 01.09.00142348/2024.21 SEI nº 4858522

PORTARIA Nº 5716 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00143064/2024.89,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ARIELE MARA MARTINS LOPES	35823	15/10/2024 a 21/10/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4858619** e o código CRC **3C3228AF**.

Referência: Processo nº 01.09.00143064/2024.89 SEI nº 4858619

PORTARIA Nº 5723 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00141576/2024.10,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
DENISE CRISTINA ALVES	34095	10/10/2024 a 11/10/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4863504** e o código CRC **0D7D3A82**.

Referência: Processo nº 01.09.00141576/2024.10 SEI nº 4863504

PORTARIA Nº 5724 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00141576/2024.10,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº57/12.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
DENISE CRISTINA ALVES	34095	10/10/2024 a 11/10/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4863514** e o código CRC **B8D5A563**.

Referência: Processo nº 01.09.00141576/2024.10 SEI nº 4863514

PORTARIA Nº 5725 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Celetista nº 01.99.00091971/2023.52,

R E S O L V E

Suspender o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), nos termos dos artigos 14, II e 15, do Decreto nº 1200/2006.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
EVERALDO GERALDELLO JUNIOR	22189	4	27/11/2024	a 30/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4864078** e o código CRC **AD1DD53F**.

Referência: Processo nº 01.22.00141875/2024.75 SEI nº 4864078

PORTARIA Nº 5726 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00144813/2024.24,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
MANOEL DE MOURA	44139	27.04.0060	27.05.0060	01/11/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB		
DIRETORIA DE ARBORIZAÇÃO		DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS		
GERÊNCIA OPERACIONAL DE ARBORIZAÇÃO		GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		
MARCELO APARECIDO MARTINS DA SILVA	42766	27.04.0060	27.05.0060	01/11/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB		
DIRETORIA DE ARBORIZAÇÃO		DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS		
GERÊNCIA OPERACIONAL DE ARBORIZAÇÃO		GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4865196** e o código CRC **E06446EE**.

Referência: Processo nº 01.27.00144813/2024.24 SEI nº 4865196

PORTARIA Nº 5727 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00144813/2024.24,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
MANOEL DE MOURA	44139	01/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4865233** e o código CRC **FB3EB8C5**.

Referência: Processo nº 01.27.00144813/2024.24 SEI nº 4865233

PORTARIA Nº 5728 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00144813/2024.24,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Periculosidade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
MARCELO APARECIDO MARTINS DA SILVA	42766	01/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4865242** e o código CRC **37BE9599**.

Referência: Processo nº 01.27.00144813/2024.24 SEI nº 4865242

PORTARIA Nº 5730 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00130215/2024.96,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
SANDRA MARA DE CASTRO BITTENCOURT	17385	08.03.0055	08.03.0071	01/11/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - MORANGUEIRA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - ALVORADA III		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4865452** e o código CRC **5C9E163A**.

Referência: Processo nº 01.08.00130215/2024.96 SEI nº 4865452

PORTARIA Nº 5734 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00131571/2024.87,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 44/11.

Nome	Matrícula	A partir de	%
MAIARA MAURICIO MARTINS	47136	11/10/2024	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE
Seção:	0067	- UBS - TUIUTI
Cargo:	002201000001	- AGENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4867375** e o código CRC **105AD6D1**.

Referência: Processo nº 01.22.00131571/2024.87 SEI nº 4867375

PORTARIA Nº 5736 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00142082/2024.96,

R E S O L V E

SUPRIMIR o adicional de insalubridade, concedido a(o) servidor(a)PEDRO CONSTANCIO DOS SANTOS, matrícula 18265, cargo efetivo Pintor de obras,a partir de 01 de novembro de 2024.

CONCEDER a(o) Servidor(a) PEDRO CONSTANCIO DOS SANTOS, Matrícula 18265, cargo efetivo Pintor de obras, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no percentual de 20%, a partir de 01 de novembro de 2024 por atuar no Paço Municipal, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 048/2018.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4868219** e o código CRC **3A542F43**.

Referência: Processo nº 01.22.00148071/2024.11 SEI nº 4868219

PORTARIA Nº 5739 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00141481/2024.53,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº 04/16.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
CLEUZA CARRASCO	41999	02/10/2024 a 02/10/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4869633** e o código CRC **03630E16**.

Referência: Processo nº 01.09.00141481/2024.53 SEI nº 4869633

PORTARIA Nº 5740 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00141481/2024.53,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
CLEUZA CARRASCO	41999	02/10/2024 a 02/10/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4869637** e o código CRC **FC0DCACC**.

Referência: Processo nº 01.09.00141481/2024.53 SEI nº 4869637

PORTARIA Nº 5741 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO APRIMORAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, EXTENSÃO, PÓS GRADUAÇÃO LATO OU STRICTO SENSU, em conformidade com o Art. 2º e seguintes da Lei nº 11588/2022.

Nome	Matrícula	Período	Processo SEI	Tipo de Curso
RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA	46863	01/08/2024 a 31/12/2024	01.99.00012492/2024.51	Graduação
RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA	44414	01/08/2024 a 31/12/2024	01.99.00012492/2024.51	Graduação

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4870041** e o código CRC **0F629201**.

Referência: Processo nº 01.99.00012492/2024.51 SEI nº 4870041

PORTARIA Nº 5742 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00124631/2024.29,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
SAMANTHA LIMA DOS SANTOS	44595	08.03.0079	08.03.0094	01/11/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE CAPS II CANÇÃO			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE CLINICA DE APOIO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CATEA	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4870398** e o código CRC **E4D507C5**.

Referência: Processo nº 01.08.00124631/2024.29 SEI nº 4870398

PORTARIA Nº 5743 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00124631/2024.29,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
SAMANTHA LIMA DOS SANTOS	44595	01/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4870406** e o código CRC **7BC0B0E0**.

Referência: Processo nº 01.08.00124631/2024.29 SEI nº 4870406

PORTARIA Nº 5744 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00147158/2024.24,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO-TRANSPORTE, do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
VANESSA APARECIDA BISSOLI LUCAS	35147	31/10/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4870360** e o código CRC **631384F6**.

Referência: Processo nº 01.22.00147158/2024.24 SEI nº 4870360

PORTARIA Nº 5745 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00141475/2024.21,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
CLEUZA CARRASCO	41999	10/10/2024 a 11/10/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4870606** e o código CRC **DAC3CD39**.

Referência: Processo nº 01.09.00141475/2024.21 SEI nº 4870606

PORTARIA Nº 5746 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00141475/2024.21,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº 04/16.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
CLEUZA CARRASCO	41999	10/10/2024 a 11/10/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4870617** e o código CRC **35E84364**.

Referência: Processo nº 01.09.00141475/2024.21 SEI nº 4870617

PORTARIA Nº 5749 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00146574/2024.78,

R E S O L V E

Interromper o AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por tempo indeterminado, concedidos ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
MARIELY ROCHA RIBEIRO DA SILVA	44641	23/10/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4873937** e o código CRC **712BA1D2**.

Referência: Processo nº 01.22.00146574/2024.78 SEI nº 4873937

PORTARIA Nº 5751 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00104154/2024.42,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
MARIA PAULA MAGNANI VERGUEIRO VALENTINI	43634	09/09/2019 a 08/09/2024	09/09/2024	5

Período:
28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4872914** e o código CRC **F5C75CEA**.

Referência: Processo nº 01.22.00104154/2024.42 SEI nº 4872914

PORTARIA Nº 5752 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.07.00147165/2024.48,

R E S O L V E

CONCEDER Licença ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para participação em competições desportivas oficiais, em conformidade com artigo 101, inciso XIII e artigo 142, inciso III, todos da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
LUIZ ANTONIO MENDONCA	43583	6	11/11/2024	a 16/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4873230** e o código CRC **AEF345F4**.

Referência: Processo nº 01.07.00147165/2024.48 SEI nº 4873230

PORTARIA Nº 5753 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00142497/2024.88,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
EMANOEL JOSE DE DEUS	44144	27.05.0020	27.05.0060	01/11/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS GERENCIA DE COLETA DE RESIDUOS		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4874508** e o código CRC **0840B8EF**.

Referência: Processo nº 01.27.00142497/2024.88 SEI nº 4874508

PORTARIA Nº 5754 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00142497/2024.88,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
EMANOEL JOSE DE DEUS	44144	08/10/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4874527** e o código CRC **D8E26A7C**.

Referência: Processo nº 01.27.00142497/2024.88 SEI nº 4874527

PORTARIA Nº 5755 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.27.00142497/2024.88,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA - COLETA do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
EMANOEL JOSE DE DEUS	44144	08/10/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4874533** e o código CRC **DC507DDF**.

Referência: Processo nº 01.27.00142497/2024.88 SEI nº 4874533

PORTARIA Nº 5756 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.05.00103940/2023.31,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ALAN JERTCZUK DE OLIVEIRA	45161	05.06.0010	05.06.0020	01/11/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS - SELOG DIRETORIA DE PATRIMÔNIO ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS - SELOG DIRETORIA DE PATRIMÔNIO GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4874546** e o código CRC **F8C87D62**.

Referência: Processo nº 01.05.00103940/2023.31 SEI nº 4874546

PORTARIA Nº 5757 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00144099/2024.70,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, conforme dispõe o art. 142, da Lei Complementar nº 239/98, alterada pela Lei Complementar nº 460/2003.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
MARCIA GALBERO	16929	1	04/11/2024	a 04/11/2024
MARCIA GALBERO	16929	1	05/11/2024	a 05/11/2024
MARCIA GALBERO	16929	1	11/11/2024	a 11/11/2024
MARCIA GALBERO	16929	1	18/11/2024	a 18/11/2024
MARCIA GALBERO	16929	1	25/11/2024	a 25/11/2024
MARCIA GALBERO	16929	1	26/11/2024	a 26/11/2024
MARCIA GALBERO	16929	1	02/12/2024	a 02/12/2024
MARCIA GALBERO	16929	1	03/12/2024	a 03/12/2024
MARCIA GALBERO	16929	1	09/12/2024	a 09/12/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4875407** e o código CRC **4C7629B1**.

Referência: Processo nº 01.22.00144099/2024.70 SEI nº 4875407

PORTARIA Nº 5758 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00144551/2024.88,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, conforme dispõe o art. 142, da Lei Complementar nº 239/98, alterada pela Lei Complementar nº 460/2003.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
NEUSA HIBLER	35726	1	01/11/2024	a 01/11/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4875578** e o código CRC **5C4BAC71**.

Referência: Processo nº 01.22.00144551/2024.88 SEI nº 4875578

PORTARIA Nº 5759 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00107798/2024.12,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora JANAINA APARECIDA BATISTA XAVIER, matrícula 44405, cargo efetivo de Educador Infantil 30HS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período 01 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025, redução da carga horária contratual em 40%, passando a cumprir a jornada de trabalho de Segunda a Quarta-feira das 12h às 18h, em conformidade Artigo 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 239/1998 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de julho de 2017), Lei nº 10.446/2017 e Decreto nº 1034/2017.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/10/2024, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4879829** e o código CRC **9DFA8297**.

Referência: Processo nº 01.22.00107798/2024.12 SEI nº 4879829

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

PROCESSO Nº 01.05.00030816/2024.38
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@
ASSUNTO: RP - Demanda de Ferramenta 3

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 10 de outubro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para **OFERTAR PRAZO DE RECURSO** à empresa conforme abaixo, tendo em vista a **NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**:

Processo Licitatório n.º **01.05.00030816/2024.38**
Pregão n.º **92/2024**
Ata de Registro de Preço n.º **188/2024**
Fornecedor: **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**
Inscrito(a) no CNPJ sob nº. 51.560.442/0001-23, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS
Representante Legal: DANIEL CARLOS KOAKOSKI

Valor Total registrado em ATA: **R$ 59.737,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	252285	2.325	FRASCO	Óleo lubrificante 2 tempos, diluição 1:50, para roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores e outros equipamentos que utilizam óleo, 500 ml.	UNI INGRAX/ UNIX DTH PREMIUM 1:50	19,27	44.802,75
7	1	252285	775	FRASCO	Óleo lubrificante 2 tempos, diluição 1:50, para roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores e outros equipamentos que utilizam óleo, 500 ml.	UNI INGRAX/ UNIX DTH PREMIUM 1:50	19,27	14.934,25

Data da Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço:

13/09/2024 15:36	GLIC	samaraffranca	Liberada assinatura externa para o usuário Daniel Carlos Koakoski (danielkoakoski@gmail.com) no documento 45 de Registro de Preços 188) até 20/09/2024 (7 dias). Sem acesso ao processo.
26/09/2024 08:31	GLIC	iedaferreira	Liberada assinatura externa para o usuário Daniel Carlos Koakoski (danielkoakoski@gmail.com) no documento 4591 de Registro de Preços 188) até 28/09/2024 (02 dias). Sem acesso ao processo.

Envio da Notificação em:

23/09/2024 11:28	GLIC	iedaferreira	Intimação Eletrônica expedida em 23/09/2024 11:28:36, sobre o Documento Principal 4638006 (Notificação de Forne para Daniel Carlos Koakoski e Edjania de Castro Braga Monteiro

NOTIFICA-SE a empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar **RECURSO**, **tendo em vista a não assinatura da Ata de Registro de Preço ora referenciada, no prazo de 03 (três) dias** [1] **úteis**, contados do recebimento desta notificação, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias quanto a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para (em querendo) assumirem as obrigações, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Conceição Beraldo Santana**, **Secretário (a) de Logística e Compras**, em 16/10/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4754900** e o código CRC **454962B0**.

Referência: Processo nº 01.05.00030816/2024.38 SEI nº 4754900

PROCESSO Nº 01.08.00031898/2024.56
INTERESSADO: Diretoria de Compras, Gerência de Compras, Gerência Operacional do Hospital Municipal, Diretoria de Licitação DLIC, Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência da Secretaria de Saúde, Diretoria Administrativa de Compras e Contratos, Gerência Administrativa de Compras e Contratos, Gerência de Material Médico Hospitalar da Saúde
ASSUNTO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Barreira de Resina, Bolsas de Ostomia, e outros.

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 23 de outubro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para **OFERTAR PRAZO DE RECURSO** à empresa conforme abaixo, tendo em vista a **NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**:

Processo Licitatório n.º **01.08.00031898/2024.56**
Pregão n.º **88/2024**
Ata de Registro de Preço n.º **178/2024**
Fornecedor: **CASEX INDUSTRIA DE PLASTICOS PROD MED HOSPITALARES**
Inscrito(a) no CNPJ sob nº. 78.746.773/0001-09, com sede na cidade de Curitiba/PR
Representante Legal: HERMAN MORA CASELLA

Valor Total registrado em ATA: **R$ 6.814,40 (seis mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	91732	8.518	GRAMA	Barreira protetora de pele peristomia em pó, composta por hidrocolóides. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	CASEX	0,80	6.814,40

Data da Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço: **09.09.2024 -** licitacoes@casex.com.br

Envio da Notificação em: **17.09.2024 -** licitacoes@casex.com.br

NOTIFICA-SE a empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar **RECURSO**, **tendo em vista a não assinatura da Ata de Registro de Preço ora referenciada, no prazo de 03 (três) dias** [1] **úteis**, contados do recebimento desta notificação, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias quanto a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para (em querendo) assumirem as obrigações, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 30/10/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4838457** e o código CRC **7CD68F3A**.

Referência: Processo nº 01.08.00031898/2024.56 SEI nº 4838457

PROCESSO Nº 01.05.00030816/2024.38
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@
ASSUNTO: RP - Demanda de Ferramenta 3

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 23 de outubro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para **OFERTAR PRAZO DE RECURSO** à empresa conforme abaixo, tendo em vista a **NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**:

Processo Licitatório n.º **01.05.00030816/2024.38**
Pregão n.º **92/2024**
Ata de Registro de Preço n.º **188/2024**
Fornecedor: **LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.258.379/0001-00, com sede na cidade de Wenceslau Braz/PR
Representante Legal: MARCELO VIEIRA DA SILVA

Valor Total registrado em ATA: **R$ 50.226,40 (cinquenta mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	276501	105	UND	Furadeira de impacto profissional indicada para serralheiros, marceneiros e área de construção. Dois modos de rotação: "simples" e "rotação com impacto" para materiais mais duros. Limitador de torque para prevenir contragolpe ao entrar em contato com vergalhões. Sistema reversível para maior vida útil da escova de carvão. Caixa de engrenagens de alumínio para durabilidade. Potência mínima de 1.000 watts. Acompanha chave de mandril, punho lateral, limitador de profundidade e maleta. Abertura máxima do mandril de no mínimo ½". 110/127 V.	NAKASAKI/ 1000 W	358,76	37.669,80
6	1	276501	35	UND	Furadeira de impacto profissional indicada para serralheiros, marceneiros e área de construção. Dois modos de rotação: "simples" e "rotação com impacto" para materiais mais duros. Limitador de torque para prevenir contragolpe ao entrar em contato com vergalhões. Sistema reversível para maior vida útil da escova de carvão. Caixa de engrenagens de alumínio para durabilidade. Potência mínima de 1.000 watts. Acompanha chave de mandril, punho lateral, limitador de profundidade e maleta. Abertura máxima do mandril de no mínimo ½". 110/127 V.	NAKASAKI/ 1000 W	358,76	12.556,60

Data da Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço: **13.09.2024 -** gerente@lancaprodutos.com

Envio da Notificação em: **23.09.2024 -** negociosmarcelovieira@gmail.com

NOTIFICA-SE a empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar **RECURSO**, **tendo em vista a não assinatura da Ata de Registro de Preço ora referenciada, no prazo de 03 (três) dias** [1] **úteis**, contados do recebimento desta notificação, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias quanto a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para (em querendo) assumirem as obrigações, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 30/10/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4838533** e o código CRC **810C0F42**.

Referência: Processo nº 01.05.00030816/2024.38 SEI nº 4838533

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4877721/2024

Processo nº 01.10.00064157/2023.20

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa individual A.W. BARBIERI CLINICA VETERINARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.448.662/0001-01, estabelecida à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 698, fundos, no Jardim Alvorada, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a duplicidade de contratação para o mesmo objeto, mesma licitação e mesma Contratada. O presente instrumento está amparado nas cláusulas do CONTRATO ORIGINAL e na Lei Federal nº 8.666/93. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a data de sua assinatura.

FIRMADO em 24 de Outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Ariane Louise Rodrigues
Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Adriana Werlang Barbieri
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 30/10/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4877721** e o código CRC **82351A95**.

Referência: Processo nº 01.10.00064157/2023.20 SEI nº 4877721

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4878035/2024

Processo nº 01.10.00064157/2023.20

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária limitada CLINICA VETERINARIA INUVET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.871.455/0001-76, estabelecida à Avenida Kakogawa, nº 1.244, no Parque das Grevíleas, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a duplicidade de contratação para o mesmo objeto, mesma licitação e mesma Contratada. O presente instrumento está amparado nas cláusulas do CONTRATO ORIGINAL e na Lei Federal nº 8.666/93. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a data de sua assinatura.

FIRMADO em 24 de Outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Ariane Louise Rodrigues
Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Rodrigo Bertanha Franco
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 30/10/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4878035** e o código CRC **FBA72143**.

Referência: Processo nº 01.10.00064157/2023.20 SEI nº 4878035

FIRMADO em 30 de Outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Ariane Louise Rodrigues
Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Carlos Maia Bettini
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 30/10/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4878662** e o código CRC **6E443EDF**.

Referência: Processo nº 01.10.00064157/2023.20 SEI nº 4878662

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4878387/2024

Processo nº 01.10.00064157/2023.20

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária limitada CLINICA VETERINARIA VET INGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.388.192/0001-10, estabelecida à Avenida Dom Manoel da Silveira D'Elboux, nº 1.321, Sala 01, na Zona 5, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a duplicidade de contratação para o mesmo objeto, mesma licitação e mesma Contratada. O presente instrumento está amparado nas cláusulas do CONTRATO ORIGINAL e na Lei Federal nº 8.666/93. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a data de sua assinatura.

FIRMADO em 29 de Outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Ariane Louise Rodrigues
Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Mariana Andrade David Buzato
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 30/10/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4878387** e o código CRC **6E60B341**.

Referência: Processo nº 01.10.00064157/2023.20 SEI nº 4878387

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4878662/2024

Processo nº 01.10.00064157/2023.20

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária limitada CRVF - CLINICA VETERINARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.108.847/0001-12, estabelecida à Avenida São Paulo, nº 1.654, na Zona 2, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a duplicidade de contratação para o mesmo objeto, mesma licitação e mesma Contratada. O presente instrumento está amparado nas cláusulas do CONTRATO ORIGINAL e na Lei Federal nº 8.666/93. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4878777/2024

Processo nº 01.10.00064157/2023.20

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 357/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária limitada D ESPERIDIAO PET SHOP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.288.603/0001-80, estabelecida à Avenida Cerro Azul, nº 1.605, Sala 3, na Zona 2, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a duplicidade de contratação para o mesmo objeto, mesma licitação e mesma Contratada. O presente instrumento está amparado nas cláusulas do CONTRATO ORIGINAL e na Lei Federal nº 8.666/93. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a data de sua assinatura.

FIRMADO em 26 de Outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Ariane Louise Rodrigues
Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Marcio Nogueira Fioroni
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 30/10/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4878777** e o código CRC **7085FB68**.

Referência: Processo nº 01.10.00064157/2023.20 SEI nº 4878777

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4878883/2024

Processo nº 01.10.00064157/2023.20

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária limitada E M MURTA CLINICA VETERINARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.232.419/0001-46, estabelecida à Rua Mitsuzo Taguchi, nº 847, no Bairro Vila Nova, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a duplicidade de contratação para o mesmo objeto, mesma licitação e mesma Contratada. O presente instrumento está amparado nas cláusulas do CONTRATO ORIGINAL e na Lei Federal nº 8.666/93. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a data de sua assinatura.

FIRMADO em 29 de Outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Ariane Louise Rodrigues
Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Eloisa Marcia Murta
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 30/10/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4878883** e o código CRC **D1690668**.

Referência: Processo nº 01.10.00064157/2023.20 SEI nº 4878883

FIRMADO em 29 de Outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Ariane Louise Rodrigues
Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Helaine Maire Herbe Marino
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 30/10/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4879057** e o código CRC **8ADA6B07**.

Referência: Processo nº 01.10.00064157/2023.20 SEI nº 4879057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4879002/2024

Processo nº 01.10.00064157/2023.20

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 359/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária limitada ESSENCIAL VET PETCARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.352.967/0001-84, estabelecida à Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.355, na Zona 8, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a duplicidade de contratação para o mesmo objeto, mesma licitação e mesma Contratada. O presente instrumento está amparado nas cláusulas do CONTRATO ORIGINAL e na Lei Federal nº 8.666/93. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a data de sua assinatura.

FIRMADO em 24 de Outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Ariane Louise Rodrigues
Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Gislaine Aparecida Garcia Refundini
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 30/10/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4879002** e o código CRC **D4216B47**.

Referência: Processo nº 01.10.00064157/2023.20 SEI nº 4879002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4879116/2024

Processo nº 01.10.00064157/2023.20

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 361/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária limitada POLOTTO BAVELLONI MEDICINA VETERINARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.471.553/0001-00, estabelecida à Avenida Brasil, nº 393, na Zona 8, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a duplicidade de contratação para o mesmo objeto, mesma licitação e mesma Contratada. O presente instrumento está amparado nas cláusulas do CONTRATO ORIGINAL e na Lei Federal nº 8.666/93. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a data de sua assinatura.

FIRMADO em 25 de Outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Ariane Louise Rodrigues
Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Mariana Polotto Bavelloni
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 30/10/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4879116** e o código CRC **F1C574C2**.

Referência: Processo nº 01.10.00064157/2023.20 SEI nº 4879116

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4879057/2024

Processo nº 01.10.00064157/2023.20

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária limitada PETEQUINE CLINICA VETERINARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.690.065/0001-03, estabelecida à Avenida Carlos Correa Borges, nº 32, na Zona 5, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a duplicidade de contratação para o mesmo objeto, mesma licitação e mesma Contratada. O presente instrumento está amparado nas cláusulas do CONTRATO ORIGINAL e na Lei Federal nº 8.666/93. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4879179/2024

Processo nº 01.10.00064157/2023.20

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1307/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa individual A.W. BARBIERI CLINICA VETERINARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.448.662/0001-01, estabelecida à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 698, fundos, no Jardim Alvorada, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 1307/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual do CONTRATO ORIGINAL ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 30 de novembro de 2024 até 29 de novembro de 2025.

VALOR: Para a prorrogação, fica ajustado que o quantitativo de castrações a serem realizadas no período da prorrogação contratual definida na subcláusula anterior é de até 687 (seiscentas e oitenta e sete) castrações, independente da espécie, sexo e tamanho do animal, no valor unitário de R$ 212,00 (duzentos e doze reais) por castração, perfazendo um valor máximo total de R$ 145.644,00 (cento e quarenta e cinco mil reais, seiscentos e quarenta e quatro reais). Fica Aditivado o Contrato de Prestação de Serviços, considerando a redistribuição de saldo efetivada, totalizando 398 (trezentos e noventa e oito) castrações mensais, independentemente da espécie, sexo e tamanho, perfazendo o valor total estimado de R$ 84.376,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais) mensais, com efeitos a partir da competência de Maio/2024.

FIRMADO em 24 de Outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Ariane Louise Rodrigues
Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Adriana Werlang Barbieri
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 30/10/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4879179** e o código CRC **3034AD90**.

Referência: Processo nº 01.10.00064157/2023.20 SEI nº 4879179

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4882292/2024

Processo nº 01.08.00138551/2024.64

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1450/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa HOSPITAL DA VISÃO DO PARANÁ LTDA , com sede na Avenida Rio Branco, nº 723, na Zona 05, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.737/0001-17, neste ato representada pelo Sr. PAULO YOSHIO TAKEUTI, portador do RG nº 4.250.299-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.623.909-68, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 1450/2023, Processo nº 01.08.00128707/2023.75 – Inexigibilidade de Licitação nº 263/2023 e Processo nº 01.08.0138551/2024.64.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 11 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

VALOR: Fica mantido o valor total anual de R$ 240.233,96 (duzentos e quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), e mensal de R$ 20.019,50 (vinte mil e dezenove reais e cinquenta centavos).

FIRMADO EM, 28 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretaria Municipal de Saúde

Paulo Yoshio Takeuti
Representante Legal

Simone Tiemi Yabiku
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 31/10/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4882292** e o código CRC **4D7EE638**.

Referência: Processo nº 01.08.00138551/2024.64 SEI nº 4882292

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4883948/2024

Processo nº 01.08.00095070/2024.60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 856/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e o Técnico de Enfermagem MAMEDE SAFFE DE ARAUJO, pessoa física, nascido em 31/10/1975, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.606.149-29, COREN nº 971770/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem, como TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, no Programa Estratégia de Saúde da Família, para atuação na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital de Licitação (SEI! nº 3680046), no Município de Maringá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente instrumento de contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, conforme legislação vigente.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo R$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada do Técnico de Enfermagem, que deverá cumprir serviços estimados de 40 (quarenta) horas semanais, podendo chegar até o máximo de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, valor este que será corrigido após um ano do Contrato, pelo índice acumulado do INPC-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 26 de Outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyane Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Mamede Saffe de Araujo
Técnica de Enfermagem

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 31/10/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4883948** e o código CRC **F5319C7C**.

Referência: Processo nº 01.08.00095070/2024.60 SEI nº 4883948

VI ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 262/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 86.798.014/0001-18, com sede na Rua Pioneiro Marceliano Venâncio, n° 30, Jardim Alto da Boa Vista, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 262/2022, Processo n° 4289/2021 – Inexibilidade de Licitação nº 173/2021.

- Autoriza o remanejamento de valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) da rúbrica 3.3.90.30.16 – Material de Expediente, para ser destinado à rubrica 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

- Autoriza a utilização do saldo de Rendimentos financeiros na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

- Fica autorizado a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 262/2022.

FIRMADO EM 18 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Indianara Aparecida Machado da Silva
Representante Legal

Maringá, 01 de novembro de 2024.

X ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 648/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a Sra. ROSE MONTEIRO MAROUVO, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.879.467-0 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF n° 539.456.389-68, neste ato representada pela empresa MENEGHIN & GUERLLES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.810.586/0001-52, estabelecida na Avenida Laguna, nº 393, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 648/2018, Processo n° 1038/2018 – Dispensa de Licitação n° 160/2018.

VALOR: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R$ 14.619,12 (quatorze mil, seiscentos e dezenove reais e doze centavos).

FIRMADO EM 17 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Rose Monteiro Marouvo
Proprietária
Fernando Augusto Guerlles
Representante Legal

Maringá, 01 de novembro de 2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 247/2024

Processo nº 01.14.00135876/2024.94

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1436 (4839084)**, a contratação de **EDUARDO KRAUSE - MEI,** CNPJ nº. 32.470.489/0001-51, com sede na Avenida da Azenha, nº. 680 - Apto. 307, Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, no valor de **R$3.200,00** (três mil e duzentos reais), para realização de uma apresentação denominada " Mas quem sou eu para escrever um livro?" realizada por Eduardo Krause para compor a programação do Programa Aprimora, por solicitação da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00135876/2024.94**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Aloísio Schoffen**, **Secretário (a) de Cultura**, em 31/10/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 31/10/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4887294** e o código CRC **5E7951FC**.

Referência: Processo nº 01.14.00135876/2024.94 SEI nº 4887294

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00002557/2024.29

PREGÃO ELETRONICO Nº. 54/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 54/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00002557/2024.29-PMM** – *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Computadores e Notebooks, para atendimento de todas as Secretarias e Autarquias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG*, na forma a seguir exposta:

IRMAOS RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 32.228.232/0001-98

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	1	20621	86	UND	Notebook (conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital).	POSITIVO/ N6440 I5-1235U	R$ 3.900,00	R$ 335.400,00
4	1	95197	14	UND	Microcomputador administrativo (conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital).	POSITIVO/ C6400 I3-12100T	R$ 5.200,00	R$ 72.800,00
6	1	20621	14	UND	Notebook (conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital).	POSITIVO/ N6440 I5-1235U	R$ 3.900,00	R$ 54.600,00
							Total:	462.800,00

POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 81.243.735/0001-48

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	95197	1.236	UND	Microcomputador administrativo (conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital).	POSITIVO/ POSITIVO MASTER C6400 MINIPRO	R$ 4.240,00	R$ 5.240.640,00
							Total:	5.240.640,00

TORINO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.619.767/0005-15

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	203590	96	UND	Computador para projetos (conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital).	HP	R$ 10.200,00	R$ 979.200,00
							Total:	979.200,00

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
5	1	203590	4	UND	Computador para projetos (conforme Memorial Descritivo, Anexo I do edital).	ITEM FRACASSADO

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 29/10/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 29/10/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 29/10/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/10/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 29/10/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Filite**, **Diretor (a)-Presidente da AMR**, em 30/10/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4862168** e o código CRC **99AED155**.

Referência: Processo nº 01.05.00002557/2024.29 SEI nº 4862168

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 007/2024-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA: CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. CONFORME LEI N.º 12.212/2010, O CERTAME DESTINA-SE À OBTENÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE, QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. TAMBÉM INTEGRAM O OBJETO, COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PREVISTOS NO §1.º, INCISOS I A III, DO ART. 2.º DA LEI 12.232/2010.

MOTIVAÇÃO: ESTE CERTAME FOI **REVOGADO** EM TODO SEU TEOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CONFORME DOCUMENTO (SEI nº 4824459).

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 31/10/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4888742** e o código CRC **55130604**.

Referência: Processo nº 01.33.00056961/2024.60 SEI nº 4888742

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 207/2024-PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO (COMPRA) DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 6X4 E PRANCHA, DESTINADOS À SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR – SETRAB, PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DOS PARQUES INDUSTRIAIS.

MOTIVAÇÃO: ESTE CERTAME FOI **REVOGADO** EM TODO SEU TEOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DOCUMENTO Despacho (SEI nº 4845840).

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo (a)**, em 31/10/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4889049** e o código CRC **F0C561D1**.

Referência: Processo nº 01.29.00033919/2024.54 SEI nº 4889049

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024
Processo nº 01.08.00096974/2024.62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.08.00096974/2024.62-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela **Sra. LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária da Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.08.00096974/2024.62, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pelas normas específicas:

1.1.1. A legislação para insumos de Materiais Médico Hospitalares (MMH) que deve ser considerada na contratação são:

1.1.1.1. Lei Federal Nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976 – art. 50

1.1.1.2. Lei Federal Nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 – art. 21.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a *aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: MÁSCARA DE VENTURI, MÁSCARA LARÍNGEA, RESSUSCITADOR PULMONAR, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3309-4548.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de E mpenho ao fornecedor.

5.4.2. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de Materiais Médicos a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.2. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.3. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.4. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.5. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2.5. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

9.2.6. Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitárias instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

9.2.7. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2.8. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem custo para o município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10.3. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosimeire Munarin, Enfermeira, matrícula nº. 11297 e Suplente Emanoel Alexandre Da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 40237, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.6. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.7. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.9. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.10. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

13.1.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

13.2.1.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 15 de outubro de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.068.320/0001-32, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua Graça Aranha, nº 875 – Barracão 02, Sala A, Vargem Grande, CEP 83.321-020, fone/fax (41)3699-4237, por seu representante legal, PATRÍCIA BACH, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	92969	15	UND	Frasco de vidro para aspirador, com tampa de borracha e dois conectores de metal, transparente 5 litros.	ASCLEPIOS	322,40	4.836,00

Fornecedor: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.258.209/0001-15, com sede na cidade de Palhoça/SC, à Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50, Passa Vinte, CEP 88.132-230, fone/fax (48)3342-0121, por seu representante legal, JOSIE MARINA DOS SANTOS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 20.016,74 (vinte mil e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	16165	31	UND	Ressuscitador pulmonar manual adulto, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula de escape pop-off, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	CERON	120,28	3.728,68
1	6	103112	31	UND	Ressuscitador pulmonar manual, neonatal, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula de escape pop-off, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	CERON	119,25	3.696,75
1	7	16166	31	UND	Ressuscitador pulmonar manual, pediátrico, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula de escape pop-off, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	CERON	127,21	3.943,51
1	28	223453	10	UND	Pinça de biópsia fenestrada, oval, com diâmetro de 2,3 mm e comprimento entre 220 a 240 cm, sem espícula. Autoclavável, registro na ANVISA.	MEDICAL FLEX	864,78	8.647,80

Fornecedor: **MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.968.926/0001-63, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Hauer, CEP 81.630-280, fone/fax (41)2108-4545, por seu representante legal, KATTY GESSELE, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.255,95 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	269791	295	UND	Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Infantil com Reservatório, indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Contendo: Máscara infantil com elástico, extensão para conexão em oxigênio com, no mínimo 2 m; reservatório infantil. Reg. ANVISA.	ADVANTIVE	5,50	1.622,50
1	14	1704	62	UND	Máscara de venturi, adulto, completa em silicone, transparente, autoclavável, com formato anatômico, ajustável acima do nariz, com tira de alumínio, com dispositivo para fixação na cabeça, com válvulas reguladoras de oxigênio de 28, 31, 35, 40 e 50% em cores distintas, com extensão. Deve vir impresso nas válvulas a concentração da mesma e a quantidade de litros por minuto a ser dispensada. Nenhuma parte do produto deve ser acrílica. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	ADVANTIVE	4,50	279,00
1	15	87960	46	UND	Máscara de venturi, infantil, completa em silicone, transparente, autoclavável, com formato anatômico, ajustável acima do nariz, com tira de alumínio, com dispositivo para fixação na cabeça, com válvulas reguladoras de oxigênio de 28, 31, 35, 40 e 50% em cores distintas, com extensão. Deve vir impresso nas válvulas a concentração da mesma e a quantidade de litros por minuto a ser dispensada. Nenhuma parte do produto deve ser acrílica. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	ADVANTIVE	4,50	207,00
1	18	269790	170	UND	Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Adulto com Reservatório, indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Contendo: Máscara adulto com elástico, extensão para conexão em oxigênio com, no mínimo 2 m; reservatório adulto. Reg. ANVISA.	ADVANTIVE	4,50	765,00
1	19	221394	15	UND	Máscara laríngea descartável nº 2.5, estéril, para crianças de 20 a 30 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15 mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	25,36	380,40
1	20	221396	15	UND	Máscara laríngea descartável nº 4, estéril, para adultos de 50 a 70 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isenta de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15 mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	25,92	388,80
1	21	221391	15	UND	Máscara laríngea descartável nº1, estéril, para RN e lactentes até 5 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15 mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas, sem saliências e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	23,75	356,25
1	22	221392	15	UND	Máscara laríngea descartável nº1.5, estéril, para lactentes de 5 a 10 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15 mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	23,60	354,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	23	221393	15	UND	Máscara laríngea descartável nº. 2, estéril, para lactentes de 10 kg até pré-escolares de 20 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15 mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	25,00	375,00
1	24	221395	15	UND	Máscara laríngea descartável nº3, estéril, para crianças e adolescentes de 30 a 50 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isenta de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15 mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	26,00	390,00
1	25	221397	62	UND	Máscara laríngea descartável nº5, estéril, para adultos de 70 a 100 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isenta de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15 mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	VITALGOLD	25,00	1.550,00
1	26	246298	140	UND	Máscara para nebulização em traqueostomia, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, com faixa elástica ajustável e tubo adaptador giratório em 360º, com entrada para circuito medida padrão. Tamanho adulto. Embalagem unitária contendo dados de identificação do produto e registro no ministério da saúde.	INNOVA	4,20	588,00

Fornecedor: **PLENA MEDICA HOSPITALAR- EIRELI- EPP** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.032.903/0001-36, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Rua Souza Naves, nº 867, Jardim São Cristóvão, CEP 87.702-220, fone/fax (44)3062-0772, por seu representante legal, RONALDO RODRIGUES DE PAIVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.678,70 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	204831	30	UND	Reservatório de oxigênio para ressuscitador pulmonar adulto 2.500 a 2.700 ml, adaptável a qualquer marca de ressuscitador.	HAOXI	22,84	685,20
1	9	1736	90	UND	Cinto para prancha de resgate, em fita de nylon, sistema de fechamento em duas pontas, engate rápido em PVC, fivelas ajustáveis. De no mínimo 50 mm x 2,60 cm. Podendo variar em até 10% para mais. Embalagem unitária.	MARIMAR	25,65	2.308,50
1	10	1750	125	UND	Cobertor térmico aluminizado descartável, para proteção de vítimas contra frio, umidade e calor, medindo 210 x 140 cm. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MARIMAR	5,48	685,00

Fornecedor: **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.181.976/0001-71, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, à Avenida Souza Naves, nº 1675, Centro, CEP 86.870-000, fone/fax (43)99974-9939, por seu representante legal, JOSE VICTOR VALESI PEREIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.166,46 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	92800	265	UND	Frasco umidificador plástico, graduado, para oxigênio 250 ml, com níveis de máximo e mínimo. Conexão de entrada de oxigênio com rosca interna de metal, padrão 9/16 x 18 fios. Que se adapte a qualquer válvula reguladora de cilindro ou medidor de vazão de rede canalizada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	HAOXI	9,98	2.644,70
1	4	1751	218	UND	Máscara de oxigenação adulto, plástica, atóxica, lisa, que se amolde com perfeição à face do paciente, deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético. Com prolongamento que apresente na extremidade distal adaptador para frasco umidificador, na cor branco leitoso ou vinil verde. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	FOYOMED	5,72	1.246,96
1	13	1803	170	KIT	Micronebulizador infantil completo com prolongamento para ar comprimido. Constituído de máscara plástica infantil com aberturas para evitar concentração de gás carbônico em seu interior, que se amolde com perfeição á face do paciente. Copo reservatório graduado de 5 à 15 ml, com tubo interno que dispensa o ar sobre a solução formando névoa, tampa conectora em rosca com anel plástico vedante. Conexão em rede de ar comprimido na cor amarela, com prolongamento em PVC transparente, com no mínimo 1 metro. Produto deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, funcionando a pressão de 07 bar(100 psig) de 8 a 12 l/min. Embalagem unitária (kit) contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	DARU	9,99	1.698,30
1	16	87962	110	UND	Máscara para Inalação adulto, plástica, atóxica, lisa, deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, que se amolde com perfeição á face do paciente. Perfeitamente adaptável ao conjunto para nebulização NS e Protec. Embalagem contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	PROTEC	7,23	795,30
1	17	87963	120	UND	Máscara para Inalação infantil, plástica, atóxica, lisa, deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, que se amolde com perfeição à face do paciente. Perfeitamente adaptável ao conjunto para nebulização NS e Protec. Embalagem contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	PROTEC	6,51	781,20

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Rodrigues de Paiva**, **Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Victor Valesi Pereira**, **Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Feliciano Cardoso**, **Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Josie Marina dos Santos**, **Usuário Externo**, em 24/10/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Bach**, **Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 30/10/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 31/10/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4777693** e o código CRC **7933B402**.

Referência: Processo nº 01.08.00096974/2024.62 SEI nº 4777693

SECRETARIA DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO DE REPASSES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Lei nº 9.452/1997, considerando o disciplinado na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal , o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Maringá, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos recebidos através de Convênios/Programas, conforme demonstrativo abaixo explicitado:

Órgão Concedente	Objeto	Valor	Data Repasse
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	LOCAÇÃO DE BARRACAS PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO MARINGÁ ENCANTADA 2024	R$ 246.114,00	15/10/2024
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	REFORMA DO ESPAÇO PÚBLICO DO EIXO MONUMENTAL	R$ 1.686.107,28	30/10/2024

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Lopes Catarino**, **Analista Municipal - Contabilidade**, em 31/10/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4883086** e o código CRC **69EF215E**.

Referência: Processo nº 01.06.00018610/2024.38 SEI nº 4883086

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 254/2024 - SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores elencados abaixo, para fiscalizar a Licitação: Inexigibilidade - III Simpósio Pedagógico, Processo SEI nº 01.09.00144777/2024.10, referente ao período estipulado em contrato:

FISCAIS DE CONTRATO

SEDUC	Nome	Cargo/Função	Matrícula	RG	CPF	SIGLA-SEI	RAMAL
Titular	Mônica Cristina Teixeira	Assessora pedagógica / professora 20h	34273	96470584	053.298.749-71	GEINF	6926
Suplente	Alexsandra Zap	professora 20h/apoio	43870/ 46740	66167372	96463228915	GAPI	6916

GESTOR DE CONTRATO

Nome	Cargo/Função	Matrícula	RG	CPF	SIGLA-SEI	RAMAL
Sandra Aparecida Rodrigues de Melo	Assessora pedagógica / professora 20h	35475	5.462.333-0	027.829.949-05	GEINF	6930

EQUIPE DE APOIO

Nome	Cargo/Função	Matrícula	RG	CPF	SIGLA-SEI	RAMAL
Crystina Alves Tait Caleffe	Professora 40h e assessoria da Gapi	19631	5056125.9	808549829-49	GAPI	6943
Lucimara de Oliveira Gonçalves	coordenação	39972	4.425.690-8	884.875.559-34	NFEFSEDUC	6940
Michela Mariane Coelho Raulino	Formadora	16998/20457	5424825-3	92947328949	NEFSEDUC	6914

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 31/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4833301** e o código CRC **D9BA82BC**.

Referência: Processo nº 01.09.00144783/2024.42 SEI nº 4833301

PORTARIA Nº 255/2024 - SEDUC

A Secretaria de Educação do Município de Maringá, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para fiscalizar a Licitação: Inexigibilidade - Curso de licitação - Obras e Serviços de Engenharia, Processo SEI nº 01.09.00147319/2024.52:

Equipe de Apoio:

Nome Completo	Fabio Augusto Gomes Barbosa	Kelly Cristiane Kawabata
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	46543	46.071
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SEDUC
Local SEI	GERAD	GERAD
Telefone/Ramal	2832	2829

Gestor e Fiscais da Execução:

	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Joiciane Eliza Cristina Eskildesen de Castro Monteiro.	Lucas Alher Marques	Nelcina Jorgina Gomes Mattje
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	42205	43572	46.078
Secretaria interessada	SEDUC	SEDUC	SEDUC
Local SEI	GERAD	GINFSEDUC	GERAD
Telefone/Ramal	2812	2805	2831
E-mail	seduc_adm@maringa.pr.gov.br	seduc_infraestrutura_dir@maringa.pr.gov.br	seduc_adm@maringa.pr.gov.br

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 31/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4884029** e o código CRC **44CAACB4**.

Referência: Processo nº 01.09.00149235/2024.21 SEI nº 4884029

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

PORTARIA Nº 0010/2024 - SECSEMULHER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, nomeada pelo Decreto nº 016/2021, de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Substituir o fiscal de contrato da Ata de Registro de Preço nº. 05/2024, Pregão Eletrônico nº. 318/2024-PMM , nomeando a servidora Cristiane Pereira Guedes, auxiliar operacional, Gerente Administrativa e Financeira da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 36.578, CPF/MF nº 051.357.149-36, RG 9.264.282-8 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e a servidora Thaynara Carrascose Ventura, agente administrativa da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 40.969, CPF/MF nº 068.006.859-76, RG 10.429.996-2 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE.**

II- O FISCAL DO CONTRATO exercerá a fiscalização e o acompanhamento do contrato e de seus aditivos, nos termos da lei 8.666/93 a partir da assinatura da presente portaria.

III- Revogam-se às disposições em contrário.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá/PR**,** 16 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Beraldo Pereira**, **Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**, em 30/10/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4793521** e o código CRC **4DF09ED8**.

Referência: Processo nº 01.16.00142392/2024.14 SEI nº 4793521

PORTARIA Nº 011/2024 - SECSEMULHER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, nomeada pelo Decreto nº 016/2021, de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Substituir o fiscal de contrato na Ata de Registro de Preço nº. 019/2023, Pregão Eletrônico nº. 267/2023-PMM, nomeando a servidora Cristiane Pereira Guedes, auxiliar operacional, Gerente Administrativa e Financeira da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 36.578, CPF/MF nº 051.357.149-36, RG 9.264.282-8 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e a servidora Thaynara Carrascose Ventura, agente administrativa da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, matrícula nº 40.969, CPF/MF nº 068.006.859-76, RG 10.429.996-2 SSP/PR como **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE.**

II- O FISCAL DO CONTRATO exercerá a fiscalização e o acompanhamento do contrato e de seus aditivos, nos termos da lei 8.666/93 a partir da assinatura da presente portaria.

III- Revogam-se às disposições em contrário.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá/PR**,** 31 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Beraldo Pereira**, **Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**, em 31/10/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4890127** e o código CRC **D0C2912E**.

Referência: Processo nº 01.16.00149737/2024.64 SEI nº 4890127

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 098/2024 - SECSEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o servidor RENATO BARAVIERA GOMES – matrícula 35751 – Engenheiro Civil, cargo de Gerente de Semáforos e Fiscalização Eletrônica - CPF: 036.534.899-62, RG: 75531737. para fiscal do Contrato nº 465/2024 – Inexigibilidade 127/2024 – Processo Sei nº 01.11.00031504/2024.59, referente ao período de 30/10/2024 à 18/06/2025.

Art. 2º - Nomear o servidor JOEL ROQUE DA SILVA JUNIOR matrícula 36197 – Auxiliar Operacional – CPF: 062.093.689-48, RG: 102149386, para suplente do Contrato nº 465/2024 – Inexigibilidade 127/2024 – Processo Sei nº 01.11.00031504/2024.59, referente ao período de 30/10/2024 à 18/06/2025.

Art. 3º – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 30 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur**, **Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 31/10/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4873110** e o código CRC **115FA158**.

Referência: Processo nº 01.11.00148455/2024.23 SEI nº 4873110

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA1676	276910S000045871	17/10/2024	60503
AAA4E56	276910Y001731948	14/10/2024	74630
AAD8893	276910Z000924318	10/10/2024	60503
AAE5G13	276910Y001730870	12/10/2024	74550
AAH4447	276910NIC0412187	01/10/2024	50020
AAK4047	276910W000198284	14/10/2024	74550
AAK6353	276910Z000924956	13/10/2024	60503
AAK7C63	276910E000318253	03/10/2024	55412
AAK8855	276910Z000924069	10/10/2024	60503
AAL3666	276910W000198130	13/10/2024	74550
AAO9A13	276910Z000925261	18/10/2024	60503
AAP6B16	276910Y001731996	14/10/2024	74550
AAS1F39	276910Z000925190	14/10/2024	60503
AAS1F39	276910Z000924929	13/10/2024	60503
AAS1F39	276910Z000924612	12/10/2024	60503
AAU5101	276910Y001731156	13/10/2024	74550
AAU9I86	276910Z000924986	14/10/2024	56732

AAW1164	276910S000045557	10/10/2024	60503
AAW2J44	276910S000045906	18/10/2024	60503
AAW9963	276910Y001731704	13/10/2024	74550
AAY2281	276910Y001731233	13/10/2024	74550
AAY8931	276910Z000925486	16/10/2024	60503
AAY8931	276910Z000925062	14/10/2024	60503
AAY8931	276910Z000924915	13/10/2024	60503
AAY8931	276910Z000924912	13/10/2024	60503
AAY8931	276910Z000924998	14/10/2024	60503
ABE5656	276910Y001731932	14/10/2024	74550
ABH2139	276910S000045807	16/10/2024	60503
ABH8H05	276910NIC0411792	01/10/2024	50020
ABI2296	276910Y001732497	14/10/2024	74550
ABJ3033	276910Y001731157	13/10/2024	74630
ABJ3C53	276910Z000925554	20/10/2024	60503
ABJ3F22	276910W000198286	14/10/2024	74630
ABJ4A37	276910W000198086	13/10/2024	74550
ABJ4A95	276910E000318194	02/10/2024	55412
ABJ4A95	276910E000318113	03/10/2024	55412
ABJ4A95	276910E000318165	01/10/2024	55412
ABJ4D97	276910W000198170	13/10/2024	74550
ABJ4G17	276910Y001732633	14/10/2024	74550
ABJ6606	276910Z000925192	14/10/2024	60503
ABJ7D19	276910Y001731701	13/10/2024	74550
ABK3757	276910E000317763	02/10/2024	55412
ABK5A41	276910Z000924753	11/10/2024	60503
ABL2I85	276910Y001732148	14/10/2024	74550
ABL3092	276910E000317723	02/10/2024	55412
ABL5C23	276910Y001731152	13/10/2024	74550
ABL7J84	276910W000198169	13/10/2024	74550
ABL8E68	276910W000198062	12/10/2024	74630
ABL9B52	276910Y001732000	14/10/2024	74550
ABM4406	276910S000045856	17/10/2024	60503
ABM4G18	276910E000318214	04/10/2024	55412
ABM6J62	276910NIC0412175	01/10/2024	50020
ABM7I49	276910Z000924764	12/10/2024	60503
ABM7J98	276910Z000925005	13/10/2024	60503
ABN9J33	276910Z000924249	08/10/2024	60503
ABP2892	276910Y001731604	13/10/2024	74550
ABU3A09	276910Z000924317	09/10/2024	60503
ABV5F53	276910Y001731446	13/10/2024	74550
ABV5F53	276910Y001731449	13/10/2024	74630
ABW0901	276910Y001732432	14/10/2024	74550
ABW4A47	276910Y001732249	14/10/2024	74550
ABX4A08	276910W000198096	13/10/2024	74550
ABY2F64	276910Z000924596	10/10/2024	60503
ABY3I94	276910Z000925079	17/10/2024	60503
ABY5A13	276910Z000924415	10/10/2024	60503
ABY7F70	276910Y001731755	13/10/2024	74550
ABZ0C16	276910Z000924891	13/10/2024	60503
ABZ9J06	276910Z000924964	14/10/2024	60503
ACC6216	276910Y001731035	13/10/2024	74630
ACD6C62	276910NIC0411777	01/10/2024	50020
ACE4004	276910Y001731547	13/10/2024	74550
ACG4803	276910Y001731645	13/10/2024	74550
ACI9A37	276910Z000924431	11/10/2024	60503
ACK7E69	276910Y001732282	14/10/2024	74550
ACK7E69	276910Z000925010	14/10/2024	60503
ACL7E36	276910Y001731804	13/10/2024	74550
ACN5019	276910W000198105	13/10/2024	74550
ACO7913	276910NIC0412214	01/10/2024	50020
ACQ0907	276910Y001732418	14/10/2024	74550
ACQ2169	276910S000045639	11/10/2024	60503
ACQ2C24	276910NIC0411789	01/10/2024	50020
ACR0675	276910Y001732390	14/10/2024	74550
ACS8F65	276910E000318120	04/10/2024	55412
ACS9446	276910E000318043	02/10/2024	55412
ACY9A96	276910Y001732622	14/10/2024	74550
ACZ0199	276910E000317664	02/10/2024	55412
ACZ1A82	276910Y001732035	14/10/2024	74550
ACZ8J09	276910NIC0412013	01/10/2024	50020
ADB4523	276910Z000924953	13/10/2024	60503
ADE0038	276910Y001731541	13/10/2024	74550
ADE1820	276910S000045786	15/10/2024	60503
ADE1820	276910Z000925202	14/10/2024	60503
ADF0423	276910Z000924365	10/10/2024	60503
ADH8440	276910Y001732206	14/10/2024	74550
ADJ0794	276910S000045717	14/10/2024	60503
ADJ8G67	276910NIC0411963	01/10/2024	50020
ADJ9A02	276910W000198073	13/10/2024	74550
ADM6B18	276910E000318152	02/10/2024	55412
ADR1908	276910Z000925238	16/10/2024	60503
ADR2354	276910E000317935	05/10/2024	55412
ADW6926	276910Z000925371	15/10/2024	60503
ADY2256	276910Z000925542	19/10/2024	60503
ADZ3312	276910Y001732024	14/10/2024	74550
AEC7E48	276910E000318118	04/10/2024	55412
AEC8D83	276910Y001732559	14/10/2024	74550
AEE8E84	276910Y001731416	13/10/2024	74550
AEG8444	276910S000045894	18/10/2024	60503
AEH2346	276910Z000925354	15/10/2024	60503
AEJ6G72	276910Y001731715	13/10/2024	74550
AEK5F57	276910Y001731037	13/10/2024	74550
AEO4A47	276910S000045657	12/10/2024	60503
AEP0026	276910E000317905	02/10/2024	55412
AES0447	276910S000045836	16/10/2024	60503
AEU6J73	276910Y001731620	13/10/2024	74550
AEV6223	276910Y001732143	14/10/2024	74550
AEW3513	276910Z000925589	19/10/2024	60503
AEY6G77	276910Z000925208	14/10/2024	60503
AFA7C84	276910Z000925127	15/10/2024	60503
AFC0172	276910S000045714	14/10/2024	60503
AFC0I01	276910Y001731953	14/10/2024	74550
AFD6E37	276910Y001731008	13/10/2024	74550
AFE5B12	276910Y001732139	14/10/2024	74550
AFH7295	276910E000317821	04/10/2024	55412
AFI2179	276910Y001731336	13/10/2024	74550
AFI5356	276910Z000924882	13/10/2024	60503
AFI9337	276910Z000924605	14/10/2024	60503
AFJ5F05	276910Z000924034	07/10/2024	60503
AFJ5F05	276910S000045729	14/10/2024	60503
AFK7187	276910Z000925012	14/10/2024	60503
AFO6D18	276910E000317876	01/10/2024	55412
AFP9C16	276910Z000925288	18/10/2024	60503
AFR0218	276910E000317981	04/10/2024	55412
AFR0218	276910E000317970	02/10/2024	55412
AFR0880	276910Y001731538	13/10/2024	74550
AFR2886	276910Z000924531	14/10/2024	60503
AFR8G57	276910E000317742	04/10/2024	55412
AFS4967	276910Y001731404	13/10/2024	74550
AFT2052	276910Z000924378	10/10/2024	60503
AFT9A49	276910Z000925412	19/10/2024	60503
AFX8C82	276910Z000924203	11/10/2024	60503
AFY9373	276910Y001732440	14/10/2024	74550

AGA5164	276910Z000925154	17/10/2024	60503
AGB1H95	276910W000198142	13/10/2024	74550
AGE5C93	276910S000045543	09/10/2024	60503
AGE6H93	276910Y001732665	14/10/2024	74550
AGJ4271	276910Z000924443	11/10/2024	60503
AGJ4283	276910E000318095	01/10/2024	55412
AGJ9D02	276910Z000924039	08/10/2024	60503
AGJ9H42	276910E000317953	04/10/2024	55412
AGK6245	276910Y001731307	13/10/2024	74630
AGK9D93	276910Z000924757	12/10/2024	60503
AGN3C51	276910Z000925089	17/10/2024	60503
AGO1736	276910Y001730735	12/10/2024	74550
ago/02	276910S000045651	12/10/2024	60503
AGQ3J85	276910Z000924458	11/10/2024	60503
AGR2949	276910Z000924865	13/10/2024	60503
AGR5387	276910Z000925307	17/10/2024	60503
AGR5D15	276910W000198249	14/10/2024	74550
AGV4D00	276910Y001731463	13/10/2024	74550
AGV9C62	276910S000045736	14/10/2024	60503
AGV9C62	276910S000045746	14/10/2024	60503
AGV9C62	276910S000045913	18/10/2024	60503
AGV9C62	276910S000045566	10/10/2024	60503
AGV9C62	276910S000045575	10/10/2024	60503
AGV9C62	276910S000045788	15/10/2024	60503
AGW3193	276910Z000925435	16/10/2024	60503
AGW3A02	276910Y001732229	14/10/2024	74550
AGW7112	276910E000318132	03/10/2024	55412
AGX4167	276910Y001732051	14/10/2024	74550
AGY0013	276910Z000924293	12/10/2024	60503
AGY0691	276910W000198396	15/10/2024	74630
AGY8900	276910S000045883	17/10/2024	60503
AGZ3721	276910Y001731875	14/10/2024	74550
AHB5028	276910Z000925242	16/10/2024	60503
AHB5028	276910Z000924072	09/10/2024	60503
AHB7575	276910Z000925517	19/10/2024	60503
AHD6900	276910Y001731172	13/10/2024	74550
AHD6900	276910Y001731166	13/10/2024	74550
AHD9303	276910Y001731390	13/10/2024	74550
AHD9C60	276910Z000924106	10/10/2024	60503
AHG5I50	276910E000318032	04/10/2024	55412
AHG5I50	276910E000317884	03/10/2024	55412
AHG7A05	276910W000198202	13/10/2024	74550
AHH0119	276910Y001730779	12/10/2024	74550
AHH7150	276910Z000925419	17/10/2024	60503
AHH7150	276910Y001732371	14/10/2024	74550
AHH8963	276910E000318050	03/10/2024	55412
AHI1854	276910Z000925493	18/10/2024	60503
AHJ8161	276910Z000925143	15/10/2024	60503
AHJ8D26	276910Z000925237	18/10/2024	60503
AHJ9C46	276910E000317853	04/10/2024	55412
AHK7743	276910Z000924171	11/10/2024	56732
AHL7635	276910Y001731925	14/10/2024	74550
AHM1126	276910Y001732098	14/10/2024	74550
AHM4088	276910NIC0411971	01/10/2024	50020
AHM8201	276910Y001731691	13/10/2024	74630
AHM8201	276910Y001732147	14/10/2024	74550
AHN8738	276910Y001731936	14/10/2024	74550
AHN8738	276910Y001732477	14/10/2024	74550
AHN8738	276910Y001732478	14/10/2024	74550
AHO2354	276910E000317676	04/10/2024	55412
AHQ1009	276910Y001731155	13/10/2024	74550
AHQ2D22	276910NIC0411860	01/10/2024	50020
AHQ7302	276910S000045578	10/10/2024	60503
AHQ8098	276910E000317830	05/10/2024	55412
AHR0326	276910Z000925133	17/10/2024	60503
AHR7631	276910S000045656	12/10/2024	60503
AHS9906	276910E000318219	02/10/2024	55412
AHT4085	276910Z000924976	14/10/2024	60503
AHV2859	276910Y001731004	13/10/2024	74550
AHX2989	276910Y001731006	13/10/2024	74630
AHX5603	276910Z000925620	17/10/2024	60503
AHX7F75	276910Z000925591	17/10/2024	60503
AHY4E32	276910Z000925721	17/10/2024	60503
AHY7027	276910Y001731655	13/10/2024	74550
AHZ0A62	276910Z000925374	15/10/2024	60503
AIA8370	276910Y001731764	13/10/2024	74630
AIA8370	276910Y001731829	14/10/2024	74630
AIA9891	276910E000317659	05/10/2024	55412
AIA9J33	276910E000317770	05/10/2024	55412
AIB3B11	276910Z000924206	11/10/2024	60503
AIC1750	276910Z000924376	09/10/2024	60503
AIC9D22	276910Y001730868	12/10/2024	74550
AIE4E46	276910NIC0411763	01/10/2024	50020
AIE7111	276910Y001732451	14/10/2024	74630
AIE7A98	276910Z000925344	15/10/2024	60503
AIF2453	276910Z000924368	09/10/2024	60503
AIF4G41	276910Y001731811	13/10/2024	74550
AIF4G41	276910Y001731815	13/10/2024	74550
AIF5B69	276910Z000925679	21/10/2024	60503
AIF9B18	276910Y001731072	13/10/2024	74630
AIG0218	276910Y001731945	14/10/2024	74550
AIH3285	276910Z000925577	20/10/2024	60503
AII1427	276910Y001731338	13/10/2024	74630
AIJ7B58	276910Y001731910	14/10/2024	74550
AIL0221	276910Z000924860	13/10/2024	60503
AIP8I44	276910Y001730739	12/10/2024	74550
AIQ7F62	276910Y001730877	13/10/2024	74630
AIS3H61	276910Y001730741	12/10/2024	74550
AIT5083	276910Z000925236	16/10/2024	60503
AIT6978	276910Y001731150	13/10/2024	74550
AIT9909	276910Y001731458	13/10/2024	74550
AIU8074	276910Z000924352	10/10/2024	60503
AIV5972	276910Z000925547	20/10/2024	60503
AIW5G34	276910Z000924210	09/10/2024	60503
AIX6781	276910Z000924733	15/10/2024	60503
AIX8J33	276910Z000925045	13/10/2024	60503
AIY0H26	276910Y001732521	14/10/2024	74550
AIZ5F07	276910S000045589	11/10/2024	60503
AJA9341	276910Y001731036	13/10/2024	74630
AJB5C39	276910Z000925564	20/10/2024	60503
AJC1226	276910Y001731375	13/10/2024	74550
AJC1226	276910Y001732369	14/10/2024	74550
AJC2C50	276910S000045835	16/10/2024	60503
AJD1F97	276910Y001732589	14/10/2024	74550
AJD2913	276910E000317817	02/10/2024	55412
AJE2865	276910W000198119	13/10/2024	74550
AJE2865	276910W000198115	13/10/2024	74550
AJE2865	276910Y001732254	14/10/2024	74550
AJE8543	276910Z000924997	14/10/2024	56732
AJE8913	276910S000045806	16/10/2024	60503
AJF0858	276910Y001732131	14/10/2024	74550
AJF2I29	276910W000198208	13/10/2024	74550
AJG1470	276910NIC0412206	01/10/2024	50020
AJG1470	276910NIC0411981	01/10/2024	50020

AJI3189	276910Y001732367	14/10/2024	74630
AJI5763	276910Y001731770	13/10/2024	74550
AJJ4735	276910W000198259	14/10/2024	74550
AJJ8226	276910W000198128	13/10/2024	74550
AJK1B69	276910W000198106	13/10/2024	74550
AJK5082	276910S000045847	16/10/2024	60503
AJK8510	276910Y001731167	13/10/2024	74550
AJL8307	276910Z000924450	11/10/2024	60503
AJN3666	276910Z000924506	11/10/2024	60503
AJO8G53	276910Z000924618	12/10/2024	60503
AJP0774	276910Z000924968	14/10/2024	60503
AJP0774	276910Z000924893	13/10/2024	60503
AJP0774	276910Z000925501	16/10/2024	60503
AJP2A84	276910Y001732232	14/10/2024	74550
AJP6G33	276910Z000924114	10/10/2024	60503
AJQ0F11	276910Y001731291	13/10/2024	74550
AJQ6617	276910Z000924811	16/10/2024	60503
AJR6B78	276910Z000924954	13/10/2024	60503
AJS2823	276910Z000924665	12/10/2024	60503
AJS2823	276910Z000924839	13/10/2024	60503
AJS2823	276910Z000924846	13/10/2024	60503
AJS4419	276910Z000924670	12/10/2024	60503
AJT2174	276910Y001731064	13/10/2024	74550
AJT2174	276910W000198127	13/10/2024	74630
AJT2174	276910Y001731550	13/10/2024	74550
AJW3937	276910Y001730991	13/10/2024	74550
AJW4815	276910Z000924874	13/10/2024	60503
AJW7630	276910Y001730897	13/10/2024	74550
AJX3G66	276910Z000925702	20/10/2024	60503
AJX3G66	276910NIC0411955	01/10/2024	50020
AJX5D74	276910Y001732062	14/10/2024	74550
AJX6955	276910Y001732514	14/10/2024	74550
AJX8I40	276910NIC0412070	01/10/2024	50020
AJY6467	276910Y001731448	13/10/2024	74550
AJZ1623	276910Z000924329	10/10/2024	60503
AJZ7H12	276910Z000925064	14/10/2024	60503
AKA7E78	276910S000045715	14/10/2024	60503
AKB6511	276910Y001731623	13/10/2024	74550
AKB7B96	276910S000045852	16/10/2024	60503
AKC2D97	276910Z000925688	20/10/2024	60503
AKC3332	276910Y001732103	14/10/2024	74630
AKC4403	276910S000045625	11/10/2024	60503
AKC9A06	276910Y001732516	14/10/2024	74550
AKD5359	276910Y001731512	13/10/2024	74550
AKD6J75	276910Z000924065	08/10/2024	60503
AKE2936	276910Z000924294	12/10/2024	60503
AKE6B16	276910W000198089	13/10/2024	74550
AKE8499	276910Z000924684	12/10/2024	60503
AKF5A85	276910S000045833	16/10/2024	60503
AKG2790	276910Z000924504	13/10/2024	60503
AKG6197	276910E000317662	05/10/2024	55412
AKH9730	276910Y001732102	14/10/2024	74550
AKH9730	276910W000198378	14/10/2024	74550
AKH9730	276910Y001732071	14/10/2024	74550
AKH9730	276910Y001732089	14/10/2024	74550
AKI3441	276910S000045705	14/10/2024	60503
AKI4975	276910Z000925175	16/10/2024	60503
AKJ1360	276910Y001731598	13/10/2024	74550
AKJ4914	276910NIC0412064	01/10/2024	50020
AKJ6617	276910Y001732179	14/10/2024	74550
AKK0J28	276910Z000924414	10/10/2024	60503
AKK1366	276910E000317670	03/10/2024	55412
AKK2345	276910Y001732202	14/10/2024	74550
AKK4203	276910W000198254	14/10/2024	74550
AKL3598	276910Y001731568	13/10/2024	74550
AKM2G13	276910Z000924731	12/10/2024	60503
AKM3513	276910E000318200	03/10/2024	55412
AKM4519	276910Z000924085	09/10/2024	60503
AKM5183	276910Y001731323	13/10/2024	74550
AKM5183	276910Y001731525	13/10/2024	74550
AKN1E48	276910Z000925632	17/10/2024	60503
AKN3G60	276910W000198137	13/10/2024	74550
AKN4816	276910Z000925329	17/10/2024	60503
AKO5B75	276910Z000925111	17/10/2024	60503
AKO5G05	276910S000045870	17/10/2024	60503
AKP0998	276910S000045564	10/10/2024	60503
AKP3979	276910Y001732275	14/10/2024	74550
AKP3979	276910Z000925063	14/10/2024	60503
AKP3979	276910Y001732360	14/10/2024	74550
AKP4I23	276910E000318102	02/10/2024	55412
AKP6H13	276910Y001732672	14/10/2024	74550
AKP6H13	276910Z000924699	11/10/2024	60503
AKP6H13	276910W000198379	14/10/2024	74630
AKP6H13	276910Z000924389	10/10/2024	60503
AKP6H13	276910Z000925720	17/10/2024	60503
AKP6H13	276910Y001732661	14/10/2024	74550
AKP8187	276910Z000924538	11/10/2024	60503
AKQ2913	276910Y001731609	13/10/2024	74550
AKQ3I30	276910Y001731736	13/10/2024	74550
AKQ9300	276910Y001732507	14/10/2024	74550
AKR5887	276910E000318084	03/10/2024	55412
AKR8628	276910S000045756	15/10/2024	60503
AKR8628	276910S000045797	15/10/2024	60503
AKR8628	276910S000045781	15/10/2024	60503
AKS1139	276910Z000924380	10/10/2024	60503
AKT4264	276910Z000924073	09/10/2024	60503
AKT4J49	276910Z000924142	09/10/2024	60503
AKT6913	276910Z000924098	09/10/2024	60503
AKU2052	276910Z000924477	13/10/2024	60503
AKV3I01	276910Z000924755	15/10/2024	60503
AKV3I01	276910Z000925082	15/10/2024	60503
AKV8A06	276910Y001731671	13/10/2024	74550
AKV8E72	276910Y001731417	13/10/2024	74550
AKW2940	276910Y001731763	13/10/2024	74630
AKW2940	276910Y001731759	13/10/2024	74550
AKX2362	276910E000317782	04/10/2024	55412
AKY1H00	276910E000318065	02/10/2024	55412
AKY8468	276910Z000925502	19/10/2024	60503
AKZ8801	276910Z000924727	15/10/2024	60503
AKZ8G88	276910Y001731268	13/10/2024	74630
ALA8104	276910Z000924049	10/10/2024	60503
ALB0781	276910Z000924463	11/10/2024	60503
ALB9113	276910Z000924070	09/10/2024	60503
ALC7H00	276910Z000924513	13/10/2024	60503
ALE2B91	276910E000317718	01/10/2024	55412
ALE6936	276910Z000925715	17/10/2024	60503
ALF7E50	276910S000045597	11/10/2024	60503
ALG2962	276910Y001731223	13/10/2024	74550
ALG3C89	276910Z000925536	19/10/2024	60503
ALG8626	276910Z000924545	11/10/2024	60503
ALH1891	276910Y001732702	14/10/2024	74550
ALH1E39	276910Y001731627	13/10/2024	74550
ALH6D39	276910E000317872	04/10/2024	55412
ALH6F37	276910Z000925292	15/10/2024	60503

ALH7B33	276910Y001730769	12/10/2024	74550
ALI4799	276910Y001731872	14/10/2024	74550
ALI9G68	276910Y001731087	13/10/2024	74550
ALJ7509	276910Y001732004	14/10/2024	74630
ALJ7509	276910Y001732145	14/10/2024	74550
ALJ7509	276910Z000925243	16/10/2024	60503
ALK5E99	276910Y001732703	14/10/2024	74550
ALK7259	276910Y001731043	13/10/2024	74630
ALL3958	276910W000198273	14/10/2024	74550
ALL6404	276910Z000924620	12/10/2024	60503
ALL8407	276910E000317963	01/10/2024	55412
ALM0D22	276910Z000924361	09/10/2024	60503
ALM7408	276910S000045548	09/10/2024	60503
ALN1311	276910Z000924193	09/10/2024	60503
ALO0939	276910Z000925028	13/10/2024	60503
ALO4758	276910Y001731673	13/10/2024	74550
ALO5506	276910Y001731929	14/10/2024	74550
ALO8236	276910Z000924340	10/10/2024	60503
ALP3559	276910S000045618	12/10/2024	60503
ALP3559	276910S000045664	13/10/2024	60503
ALQ0189	276910Y001731800	13/10/2024	74550
ALQ2G13	276910Z000925184	14/10/2024	60503
ALQ3J06	276910Y001731405	13/10/2024	74550
ALQ8781	276910Y001730795	12/10/2024	74550
ALQ8A50	276910Z000924726	12/10/2024	60503
ALR6A80	276910E000317943	02/10/2024	55412
ALR8565	276910Z000924971	14/10/2024	60503
ALT3469	276910Z000925001	14/10/2024	60503
ALT5H79	276910NIC0411993	01/10/2024	50020
ALU2956	276910Z000925327	15/10/2024	60503
ALV3521	276910Z000924728	11/10/2024	60503
ALV3523	276910Z000925613	17/10/2024	60503
ALV4906	276910Z000925377	15/10/2024	60503
ALV7898	276910Z000924097	09/10/2024	60503
ALV8I55	276910E000317982	04/10/2024	55412
ALW8719	276910Y001732122	14/10/2024	74550
ALW9803	276910Z000925159	17/10/2024	60503
ALX3789	276910Y001730737	12/10/2024	74630
ALX4506	276910Z000924664	15/10/2024	60503
ALX4506	276910Z000925379	17/10/2024	60503
ALX8C89	276910Y001732465	14/10/2024	74550
ALY0298	276910NIC0411968	01/10/2024	50020
ALY0298	276910NIC0411888	01/10/2024	50020
ALY5241	276910S000045810	16/10/2024	60503
ALZ1484	276910NIC0411879	01/10/2024	50020
ALZ4130	276910Z000924433	11/10/2024	60503
ALZ7A23	276910Z000925066	14/10/2024	60503
AMA8318	276910S000045826	16/10/2024	60503
AMA8318	276910S000045796	15/10/2024	60503
AMA9645	276910Y001731214	13/10/2024	74550
AMB0279	276910Y001731861	14/10/2024	74630
AMB0279	276910Y001731860	14/10/2024	74550
AMB2513	276910Y001731161	13/10/2024	74550
AMB3937	276910S000045599	11/10/2024	60503
AMB3937	276910Z000924711	11/10/2024	60503
AMC1263	276910Y001731095	13/10/2024	74550
AMC4J70	276910E000317737	01/10/2024	55412
AMD2325	276910Y001731916	14/10/2024	74550
AMD3G18	276910Z000924900	13/10/2024	60503
AMD5025	276910W000198265	14/10/2024	74550
AMD6054	276910Z000924937	13/10/2024	60503
AMD8A99	276910Z000924766	15/10/2024	60503
AMF9497	276910Y001731776	13/10/2024	74550
AMG0933	276910E000318220	02/10/2024	55412
AMG8666	276910W000198113	13/10/2024	74550
AMH1486	276910Z000924988	13/10/2024	60503
AMH2H19	276910Y001730998	13/10/2024	74630
AMH2H19	276910Y001730810	12/10/2024	74630
AMH7A42	276910Y001730902	13/10/2024	74550
AMI4338	276910Y001731271	13/10/2024	74550
AMJ3J95	276910W000198384	14/10/2024	74550
AMJ7984	276910Z000925150	17/10/2024	60503
AMJ8H60	276910S000045568	10/10/2024	60503
AMK9792	276910Y001731782	13/10/2024	74550
AML1332	276910Z000924095	10/10/2024	56732
AML8630	276910Y001731329	13/10/2024	74630
AMM7206	276910Z000924639	12/10/2024	60503
AMM7780	276910E000318170	02/10/2024	55412
AMO6F80	276910Y001731163	13/10/2024	74550
AMO7B06	276910E000318099	02/10/2024	55412
AMP1H12	276910S000045658	12/10/2024	60503
AMP2B69	276910E000318083	03/10/2024	55412
AMR4E51	276910S000045615	11/10/2024	60503
AMR4E51	276910S000045628	11/10/2024	60503
AMR6920	276910NIC0412171	01/10/2024	50020
AMS2015	276910Y001730828	12/10/2024	74550
AMS4895	276910Z000924666	12/10/2024	60503
AMT4H56	276910S000045553	10/10/2024	60503
AMT6F59	276910Z000924768	12/10/2024	60503
AMU4862	276910Y001731423	13/10/2024	74550
AMU4F94	276910Z000924520	13/10/2024	60503
AMV0419	276910Y001731862	14/10/2024	74550
AMW4435	276910S000045907	18/10/2024	60503
AMW6G63	276910Z000925668	21/10/2024	60503
AMX0494	276910Z000924474	13/10/2024	60503
AMX4556	276910Y001732558	14/10/2024	74710
AMX5390	276910Y001732414	14/10/2024	74550
AMX8066	276910Y001732621	14/10/2024	74550
AMY1560	276910Z000924112	10/10/2024	60503
AMY4F87	276910Y001731135	13/10/2024	74630
AMY7622	276910Y001732517	14/10/2024	74550
AMY7622	276910Y001732471	14/10/2024	74710
AMY7622	276910Z000925068	14/10/2024	60503
AMZ9464	276910E000318106	03/10/2024	55412
ANA6039	276910S000045688	13/10/2024	60503
ANA9C68	276910Z000924420	09/10/2024	60503
ANB0875	276910E000318062	02/10/2024	55412
ANB7173	276910Y001732535	14/10/2024	74550
ANB7G05	276910Y001732159	14/10/2024	74550
ANC0916	276910W000198150	13/10/2024	74550
ANC2E28	276910Y001730736	12/10/2024	74550
ANC2E28	276910Y001732386	14/10/2024	74550
ANC2E28	276910Y001732198	14/10/2024	74550
ANC2E28	276910S000045745	14/10/2024	60503
ANC5508	276910Y001731202	13/10/2024	74550
ANE2659	276910S000045650	12/10/2024	60503
ANE3669	276910Z000924078	10/10/2024	60503
ANE3E53	276910Z000925695	20/10/2024	60503
ANE9588	276910Y001730747	12/10/2024	74550
ANF0164	276910Z000925220	16/10/2024	60503
ANF2235	276910S000045912	18/10/2024	60503
ANF2235	276910Y001732337	14/10/2024	74630
ANF2235	276910Z000924225	09/10/2024	60503
ANF2235	276910Y001732373	14/10/2024	74550

ANF2235	276910Y001731453	13/10/2024	74550
ANF2235	276910W000198351	14/10/2024	74550
ANF2235	276910Z000924444	11/10/2024	60503
ANF2235	276910Y001731411	13/10/2024	74550
ANF2235	276910Y001732413	14/10/2024	74630
ANF2235	276910Y001732343	14/10/2024	74630
ANF2235	276910Z000924837	13/10/2024	60503
ANF2344	276910Y001732717	14/10/2024	74550
ANF2950	276910Z000924691	12/10/2024	60503
ANF2950	276910Z000924686	12/10/2024	60503
ANF2C02	276910Z000925520	18/10/2024	60503
ANF6229	276910Y001731599	13/10/2024	74550
ANF7C47	276910E000317973	03/10/2024	55412
ANG0490	276910Y001732260	14/10/2024	74710
ANG0F97	276910S000045827	16/10/2024	60503
ANG0F97	276910Z000925440	16/10/2024	60503
ANH1957	276910Y001731967	14/10/2024	74550
ANH2423	276910Z000924342	10/10/2024	60503
ANH2828	276910S000045671	13/10/2024	60503
ANH3C18	276910Z000924845	13/10/2024	60503
ANH3C18	276910Y001731137	13/10/2024	74630
ANI4225	276910Z000924343	10/10/2024	60503
ANI5402	276910Y001730936	13/10/2024	74550
ANI9H55	276910S000045874	17/10/2024	60503
ANJ2631	276910Z000925189	14/10/2024	60503
ANJ2631	276910Z000924263	10/10/2024	60503
ANJ2631	276910Z000924175	09/10/2024	60503
ANJ3572	276910Y001730891	13/10/2024	74630
ANL7H44	276910Y001732430	14/10/2024	74550
ANM0F13	276910Z000925271	18/10/2024	60503
ANM6096	276910Z000924901	13/10/2024	60503
ANN8F64	276910Z000925290	17/10/2024	60503
ANO4G07	276910Y001731858	14/10/2024	74550
ANO6E82	276910Y001732431	14/10/2024	74550
ANO7D15	276910E000318074	03/10/2024	55412
ANO8242	276910NIC0411829	01/10/2024	50020
ANP0437	276910Z000924858	13/10/2024	60503
ANP0437	276910Z000924185	08/10/2024	60503
ANP0437	276910Z000924815	12/10/2024	60503
ANP0437	276910Y001731761	13/10/2024	74550
ANP0437	276910Z000925304	17/10/2024	60503
ANP0437	276910Z000924367	10/10/2024	60503
ANP4727	276910Z000925453	18/10/2024	60503
ANQ2D64	276910Z000925059	13/10/2024	60503
ANQ4523	276910Y001731982	14/10/2024	74550
ANQ7424	276910Z000924582	12/10/2024	60503
ANQ7E24	276910Z000924074	10/10/2024	60503
ANR0249	276910Z000924479	11/10/2024	60503
ANR4717	276910S000045784	15/10/2024	60503
ANR4717	276910S000045570	10/10/2024	60503
ANR4717	276910S000045712	14/10/2024	60503
ANS3370	276910Z000925532	16/10/2024	60503
ANS3370	276910Z000924742	15/10/2024	60503
ANS3978	276910NIC0411884	01/10/2024	50020
ANS6I14	276910Y001730860	12/10/2024	74630
ANS9032	276910Y001731729	13/10/2024	74550
ANT1565	276910NIC0412257	01/10/2024	50020
ANT2979	276910Z000925631	17/10/2024	60503
ANT9012	276910NIC0411812	01/10/2024	50020
ANT9012	276910NIC0411813	01/10/2024	50020
ANU6743	276910S000045888	18/10/2024	60503
ANU8552	276910Z000924143	09/10/2024	60503
ANU9547	276910Y001731363	13/10/2024	74550
ANV1425	276910NIC0412121	01/10/2024	50020
ANV1425	276910Z000925152	15/10/2024	60503
ANV1425	276910NIC0411818	01/10/2024	50020
ANV1425	276910NIC0412188	01/10/2024	50020
ANV1425	276910NIC0412165	01/10/2024	50020
ANV1425	276910NIC0411819	01/10/2024	50020
ANV1425	276910NIC0412043	01/10/2024	50020
ANV2F03	276910Y001731710	13/10/2024	74550
ANV2F03	276910Y001732049	14/10/2024	74550
ANV3045	276910S000045849	16/10/2024	60503
ANV4J83	276910E000318059	01/10/2024	55412
ANW7663	276910Y001731718	13/10/2024	74550
ANX2209	276910Z000924973	14/10/2024	60503
ANY2C40	276910Y001731694	13/10/2024	74630
ANY4038	276910Z000924563	11/10/2024	60503
ANY4038	276910Y001731923	14/10/2024	74550
ANY6355	276910Y001731270	13/10/2024	74550
ANY7250	276910Y001731217	13/10/2024	74630
ANY7250	276910Z000925349	15/10/2024	60503
ANY7250	276910Y001732582	14/10/2024	74550
ANY7250	276910Y001732195	14/10/2024	74550
ANY7250	276910Y001732197	14/10/2024	74630
ANY8329	276910Z000924842	13/10/2024	60503
ANY8329	276910Y001730904	13/10/2024	74630
ANY8329	276910Y001730927	13/10/2024	74550
ANY8329	276910Y001730841	12/10/2024	74710
ANZ5271	276910E000318089	05/10/2024	55412
ANZ5J32	276910Y001731629	13/10/2024	75870
ANZ7782	276910Z000925199	14/10/2024	60503
ANZ9C14	276910Z000925703	17/10/2024	60503
AOA0F54	276910Z000924876	13/10/2024	60503
AOA2D99	276910Y001732445	14/10/2024	74550
AOA2J26	276910Z000925092	17/10/2024	60503
AOA5217	276910Z000925235	18/10/2024	60503
AOA5217	276910Z000924416	10/10/2024	60503
AOB1168	276910E000317655	04/10/2024	55412
AOB1168	276910E000317758	01/10/2024	55412
AOB1168	276910E000317845	02/10/2024	55412
AOB1E21	276910E000317858	04/10/2024	55412
AOB2899	276910W000198338	14/10/2024	74550
AOB3104	276910Z000924158	09/10/2024	60503
AOC5952	276910Y001731229	13/10/2024	74550
AOC6298	276910Y001732449	14/10/2024	74550
AOC6G32	276910S000045655	12/10/2024	60503
AOC7929	276910Z000925433	16/10/2024	60503
AOC9950	276910S000045606	10/10/2024	60503
AOC9950	276910Z000924482	11/10/2024	60503
AOC9950	276910Z000924536	11/10/2024	60503
AOD2019	276910Z000925654	17/10/2024	60503
AOD3E37	276910Y001732332	14/10/2024	74550
AOD5568	276910W000198339	14/10/2024	74550
AOE6843	276910Y001732561	14/10/2024	74550
AOF1379	276910Y001732483	14/10/2024	74550
AOF1379	276910Z000924429	11/10/2024	60503
AOF1379	276910Y001732190	14/10/2024	74550
AOF5927	276910Z000925331	15/10/2024	60503
AOF5927	276910Y001732303	14/10/2024	74550
AOF8456	276910E000318011	02/10/2024	55412
AOG2609	276910Y001732761	15/10/2024	74550
AOG2609	276910Y001730878	13/10/2024	74550
AOG2609	276910Y001730963	13/10/2024	74550

AOG2J72	276910Y001732420	14/10/2024	74550
AOG5401	276910Z000924267	10/10/2024	60503
AOH3J44	276910Z000924985	14/10/2024	60503
AOH4686	276910Y001731828	14/10/2024	74710
AOH5B09	276910E000318014	02/10/2024	55412
AOH6476	276910Z000924454	11/10/2024	60503
AOI1E07	276910S000045825	16/10/2024	60503
AOI2326	276910Y001731040	13/10/2024	74550
AOI4585	276910Y001731019	13/10/2024	74550
AOI9806	276910Y001732754	15/10/2024	74550
AOI9806	276910Y001732755	15/10/2024	74630
AOI9806	276910Y001732746	15/10/2024	74550
AOJ1018	276910Y001731999	14/10/2024	74550
AOJ3C81	276910Y001730959	13/10/2024	74710
AOJ6G76	276910Z000925441	16/10/2024	60503
AOJ9977	276910Y001730938	13/10/2024	74550
AOK4147	276910S000045670	13/10/2024	60503
AOK4F39	276910S000045914	18/10/2024	60503
AOK5053	276910E000317689	03/10/2024	55412
AOK5C64	276910S000045648	12/10/2024	60503
AOK6015	276910Y001732333	14/10/2024	74550
AOL5775	276910Z000925084	15/10/2024	60503
AOL5G43	276910Y001732409	14/10/2024	75870
AOL7I52	276910Z000924087	09/10/2024	60503
AOL9138	276910S000045630	11/10/2024	60503
AOM0618	276910Y001731177	13/10/2024	74550
AON3625	276910Y001731129	13/10/2024	74550
AON8H48	276910S000045767	15/10/2024	60503
AOO1160	276910Y001731564	13/10/2024	74550
AOO5441	276910NIC0412234	01/10/2024	50020
AOO5441	276910NIC0412233	01/10/2024	50020
AOO5441	276910NIC0412232	01/10/2024	50020
AOO6G36	276910Z000925195	14/10/2024	60503
AOO6G36	276910Y001732196	14/10/2024	74630
AOO6G36	276910Y001732597	14/10/2024	74550
AOO6G36	276910Y001732570	14/10/2024	74550
AOO7418	276910Z000925008	13/10/2024	60503
AOO7418	276910Y001731838	14/10/2024	74550
AOO7418	276910Y001731825	13/10/2024	74630
AOP5A13	276910Z000925557	20/10/2024	60503
AOP8996	276910Y001732183	14/10/2024	74550
AOP8996	276910Z000925676	21/10/2024	60503
AOR1017	276910E000318145	01/10/2024	55412
AOR1205	276910E000318030	03/10/2024	55412
AOR2H75	276910S000045802	15/10/2024	60503
AOR4873	276910E000317708	04/10/2024	55412
AOR4873	276910E000318073	03/10/2024	55412
AOR9448	276910Y001732329	14/10/2024	74550
AOS1E03	276910Y001731499	13/10/2024	74550
AOS2005	276910Y001732082	14/10/2024	74550
AOS3A92	276910S000045601	11/10/2024	60503
AOS8H74	276910Y001732217	14/10/2024	74550
AOT2C05	276910S000045889	18/10/2024	60503
AOU1E44	276910Z000925470	16/10/2024	60503
AOU2496	276910Y001732675	14/10/2024	74550
AOU8527	276910Y001732230	14/10/2024	74550
AOV5886	276910Y001731896	14/10/2024	74630
AOV6580	276910Y001731920	14/10/2024	74550
AOX1414	276910Z000924241	10/10/2024	60503
AOX3166	276910E000317990	01/10/2024	55412
AOX3166	276910E000318237	03/10/2024	55412
AOX3166	276910E000317647	03/10/2024	55412
AOX6756	276910Z000924914	13/10/2024	60503
AOX7A08	276910NIC0411929	01/10/2024	50020
AOX7J48	276910Y001731400	13/10/2024	74550
AOX8061	276910Y001731060	13/10/2024	74550
AOX9948	276910Z000925660	17/10/2024	60503
AOY9455	276910S000045749	14/10/2024	60503
AOZ3914	276910Z000925673	21/10/2024	60503
AOZ5B30	276910Y001731070	13/10/2024	74630
APB2A05	276910Z000925399	19/10/2024	60503
APC3331	276910Z000925690	17/10/2024	60503
APC3331	276910Z000925309	15/10/2024	60503
APC6515	276910Z000925141	15/10/2024	60503
APC6515	276910Y001731253	13/10/2024	74550
APD4416	276910S000045537	09/10/2024	60503
APD8E72	276910E000317848	02/10/2024	55412
APD8E72	276910E000317806	01/10/2024	55412
APE1904	276910Z000925365	15/10/2024	60503
APE1904	276910Z000924576	10/10/2024	60503
APE1904	276910Z000925623	17/10/2024	60503
APE4535	276910S000045773	15/10/2024	60503
APE6536	276910Y001732748	15/10/2024	74550
APF0G87	276910Z000924668	12/10/2024	60503
APF5143	276910Y001732366	14/10/2024	74550
APF8078	276910Y001731554	13/10/2024	74550
APF8374	276910E000318217	01/10/2024	55412
APG2F23	276910S000045581	10/10/2024	60503
APG4305	276910Z000925426	16/10/2024	60503
APH0461	276910Z000925385	15/10/2024	60503
APH1F53	276910Y001731160	13/10/2024	74550
APH5327	276910Y001730833	12/10/2024	74550
APH6I62	276910Y001731712	13/10/2024	74710
APH6I62	276910Y001731911	14/10/2024	74550
APH6I62	276910Y001731720	13/10/2024	74630
APH6I62	276910Y001731730	13/10/2024	74550
APH6I62	276910Y001731810	13/10/2024	74710
APH6I62	276910W000198241	13/10/2024	74550
APH6I62	276910W000198069	12/10/2024	74630
API0I27	276910W000198063	12/10/2024	74550
API9686	276910E000318254	03/10/2024	55412
APJ3393	276910Z000924881	13/10/2024	60503
APJ3A97	276910Z000924624	12/10/2024	60503
APJ6579	276910NIC0411932	01/10/2024	50020
APJ6579	276910NIC0411943	01/10/2024	50020
APJ6579	276910NIC0411868	01/10/2024	50020
APJ6579	276910NIC0411902	01/10/2024	50020
APJ6579	276910NIC0411949	01/10/2024	50020
APJ6579	276910NIC0411945	01/10/2024	50020
APJ6579	276910NIC0411944	01/10/2024	50020
APJ6579	276910NIC0411922	01/10/2024	50020
APJ6579	276910NIC0411942	01/10/2024	50020
APJ6J21	276910Z000925335	15/10/2024	60503
APJ6J21	276910Y001731922	14/10/2024	74550
APL2111	276910Z000924147	11/10/2024	60503
APL2C70	276910W000198360	14/10/2024	74550
APL4127	276910Y001731330	13/10/2024	74550
APM2555	276910NIC0412238	01/10/2024	50020
APO1244	276910Z000924548	14/10/2024	60503
APO1522	276910S000045845	16/10/2024	60503
APO3H12	276910E000317819	02/10/2024	55412
APP1547	276910Z000924812	12/10/2024	60503
APP3171	276910Z000924866	12/10/2024	60503
APP4H21	276910Z000924357	10/10/2024	60503

APQ2713	276910Y001732137	14/10/2024	74550
APQ3C96	276910S000045823	16/10/2024	60503
APR0413	276910E000318243	04/10/2024	55412
APR2D48	276910E000317955	01/10/2024	55412
APR2E75	276910Y001731902	14/10/2024	74550
APR7767	276910S000045632	12/10/2024	60503
APS0282	276910Y001732436	14/10/2024	74630
APS0282	276910Y001732385	14/10/2024	74550
APS0282	276910Y001731803	13/10/2024	74550
APS0282	276910Y001732442	14/10/2024	74550
APS0790	276910Z000924383	09/10/2024	60503
APS5800	276910S000045861	17/10/2024	60503
APS6F84	276910Y001730987	13/10/2024	74550
APS7214	276910E000317735	01/10/2024	55412
APT1D48	276910Z000925254	18/10/2024	60503
APT3265	276910Y001732310	14/10/2024	74630
APT3265	276910Y001731924	14/10/2024	74550
APT3265	276910Y001731938	14/10/2024	74550
APT3265	276910Y001732306	14/10/2024	74550
APT4766	276910W000198304	14/10/2024	74550
APT4H84	276910Z000924199	09/10/2024	60503
APT6D69	276910Z000924995	14/10/2024	60503
APU7358	276910W000198244	13/10/2024	74550
APU7358	276910W000198306	14/10/2024	74550
APU7358	276910Y001732596	14/10/2024	74630
APU8914	276910Z000925469	18/10/2024	60503
APV0E39	276910Y001731531	13/10/2024	74550
APV3850	276910Z000925302	15/10/2024	60503
APV4137	276910Z000924314	09/10/2024	60503
APV6746	276910Z000925484	16/10/2024	60503
APV6746	276910NIC0411926	01/10/2024	50020
APV6746	276910Y001732695	14/10/2024	74550
APV6817	276910Y001732416	14/10/2024	74550
APV7260	276910Y001730884	13/10/2024	74550
APV8355	276910Y001731485	13/10/2024	74550
APV8355	276910Y001731522	13/10/2024	74550
APV8355	276910Y001731689	13/10/2024	74550
APV8355	276910Y001731695	13/10/2024	74630
APV8355	276910Y001731470	13/10/2024	74630
APV8355	276910Y001731545	13/10/2024	74550
APV8355	276910Y001731587	13/10/2024	74550
APW9527	276910Z000925080	17/10/2024	60503
APX5D18	276910NIC0412245	01/10/2024	50020
APX9D80	276910Z000924508	11/10/2024	60503
APY8141	276910Z000925535	19/10/2024	60503
APZ0F55	276910W000198044	12/10/2024	74550
APZ6690	276910S000045734	14/10/2024	60503
APZ6690	276910W000198258	14/10/2024	74630
APZ7107	276910Z000924295	12/10/2024	60503
AQA2678	276910S000045692	13/10/2024	60503
AQA8B24	276910Z000924863	13/10/2024	60503
AQA9A59	276910S000045777	15/10/2024	60503
AQB3733	276910S000045739	14/10/2024	60503
AQC0C58	276910W000198262	14/10/2024	74550
AQC8167	276910E000317904	02/10/2024	55412
AQC9C34	276910Z000924080	09/10/2024	60503
AQD1598	276910Z000924793	12/10/2024	60503
AQE4D07	276910Y001731536	13/10/2024	74550
AQE7432	276910Y001732607	14/10/2024	74550
AQE7432	276910Y001731738	13/10/2024	74550
AQE7432	276910S000045801	15/10/2024	60503
AQE7432	276910Y001731581	13/10/2024	74630

AQE7432	276910W000198056	12/10/2024	74550
AQE7432	276910W000198066	12/10/2024	74550
AQE7432	276910Y001730905	13/10/2024	74630
AQE7432	276910Y001731380	13/10/2024	74550
AQE7432	276910Y001731814	13/10/2024	74550
AQE7432	276910W000198251	14/10/2024	74630
AQE7432	276910S000045789	15/10/2024	60503
AQE7432	276910Y001731679	13/10/2024	74630
AQE7432	276910Y001731757	13/10/2024	74550
AQE7432	276910Y001732457	14/10/2024	74550
AQE7432	276910Y001731826	13/10/2024	74550
AQE7432	276910Y001731768	13/10/2024	74630
AQE7432	276910Z000924253	10/10/2024	60503
AQE7432	276910Y001731762	13/10/2024	74630
AQE7432	276910W000198053	12/10/2024	74550
AQE7432	276910Y001731832	14/10/2024	74630
AQE7432	276910Y001731378	13/10/2024	74550
AQE8I19	276910Y001731931	14/10/2024	74550
AQF9027	276910Z000924644	14/10/2024	60503
AQG5780	276910E000317971	02/10/2024	55412
AQG6A80	276910Y001732550	14/10/2024	74550
AQG8248	276910S000045869	17/10/2024	60503
AQH0F73	276910Z000925260	18/10/2024	60503
AQH3490	276910S000045669	13/10/2024	60503
AQI1461	276910Z000925565	19/10/2024	60503
AQI5468	276910S000045693	13/10/2024	60503
AQI6A67	276910Y001731561	13/10/2024	74550
AQI7577	276910Z000924975	14/10/2024	60503
AQI7973	276910Y001732460	14/10/2024	74550
AQI7973	276910Y001730863	12/10/2024	74550
AQI7973	276910S000045830	16/10/2024	60503
AQI7973	276910Y001732526	14/10/2024	74630
AQI7973	276910Y001730743	12/10/2024	74550
AQI7973	276910Z000924355	10/10/2024	60503
AQI7973	276910Z000924396	10/10/2024	60503
AQI9708	276910S000045742	14/10/2024	60503
AQJ1883	276910Z000924507	13/10/2024	60503
AQJ5731	276910Z000924268	10/10/2024	60503
AQJ5A07	276910NIC0412322	01/10/2024	50020
AQK0724	276910E000318270	05/10/2024	55412
AQK2561	276910Y001731421	13/10/2024	74550
AQK3843	276910Z000925241	18/10/2024	60503
AQL4122	276910E000317997	03/10/2024	55412
AQL8072	276910Z000924918	13/10/2024	60503
AQM5626	276910E000317701	03/10/2024	55412
AQM7F38	276910E000318273	05/10/2024	55412
AQN1H63	276910Y001731780	13/10/2024	74630
AQN1H63	276910Z000924905	13/10/2024	60503
AQN1H63	276910Z000924943	13/10/2024	60503
AQN1H63	276910S000045690	13/10/2024	60503
AQN1H63	276910S000045684	13/10/2024	60503
AQN6E74	276910Z000925533	19/10/2024	60503
AQO1526	276910E000317879	02/10/2024	55412
AQO8C81	276910Y001730856	12/10/2024	74550
AQO8C81	276910Z000924440	11/10/2024	60503
AQP5D91	276910Y001732680	14/10/2024	74550
AQQ1057	276910Z000924994	14/10/2024	60503
AQQ7I86	276910S000045641	11/10/2024	60503
AQR7G00	276910Z000925124	15/10/2024	60503
AQR8739	276910Y001731498	13/10/2024	74630
AQS1A62	276910Y001732613	14/10/2024	74550
AQS1A62	276910Y001731787	13/10/2024	74550

AQS1F40	276910S000045579	10/10/2024	60503
AQS1I17	276910NIC0412163	01/10/2024	50020
AQS2960	276910Z000925595	17/10/2024	60503
AQS6H28	276910W000198239	13/10/2024	74550
AQT5774	276910Z000924643	12/10/2024	60503
AQT5F50	276910Z000925294	17/10/2024	60503
AQV0268	276910W000198392	14/10/2024	74550
AQW0I71	276910Y001731062	13/10/2024	74550
AQW7327	276910Y001731117	13/10/2024	74550
AQW7591	276910Y001732515	14/10/2024	74550
AQX0E06	276910NIC0412213	01/10/2024	50020
AQX8G84	276910Y001730805	12/10/2024	74550
AQY1E74	276910Z000924638	12/10/2024	60503
AQY1E74	276910Y001730954	13/10/2024	74710
AQY1E74	276910Y001732533	14/10/2024	74630
AQY1E74	276910Y001731615	13/10/2024	74630
AQY3010	276910Y001732295	14/10/2024	74630
AQY7431	276910Y001732243	14/10/2024	74550
ARA0I83	276910E000318174	02/10/2024	55412
ARA4417	276910NIC0411853	01/10/2024	50020
ARA5E52	276910Z000924771	15/10/2024	56732
ARA6A27	276910Z000924521	10/10/2024	60503
ARA6A27	276910Z000924419	09/10/2024	60503
ARA8F12	276910Z000924515	11/10/2024	60503
ARA9414	276910E000317842	01/10/2024	55412
ARB1J87	276910W000198355	14/10/2024	74550
ARB3318	276910Z000925380	15/10/2024	60503
ARB7580	276910W000198245	13/10/2024	74550
ARB8328	276910Z000925473	16/10/2024	60503
ARC0742	276910Y001731578	13/10/2024	74550
ARC1182	276910Z000925093	17/10/2024	60503
ARC2506	276910E000318169	01/10/2024	55412
ARC8584	276910Z000924802	12/10/2024	60503
ARC8584	276910Z000925326	17/10/2024	60503
ARC9D90	276910W000198216	13/10/2024	74550
ARD0823	276910E000317714	04/10/2024	55412
ARD1069	276910S000045722	14/10/2024	60503
ARE0926	276910S000045819	16/10/2024	60503
ARE2418	276910Z000925317	15/10/2024	60503
ARE3560	276910Y001730982	13/10/2024	74630
ARE5902	276910Z000924760	11/10/2024	60503
ARE5902	276910Z000925060	13/10/2024	60503
ARE7992	276910Z000924418	09/10/2024	60503
ARF4C52	276910Y001731328	13/10/2024	74550
ARF4C52	276910Y001730900	13/10/2024	74550
ARF6J47	276910Z000924897	13/10/2024	60503
ARH1A55	276910NIC0411970	01/10/2024	50020
ARH7606	276910Z000924161	08/10/2024	60503
ARH7B36	276910S000045757	15/10/2024	60503
ARH8407	276910NIC0411820	01/10/2024	50020
ARI2D48	276910Z000925617	17/10/2024	60503
ARI3804	276910Z000925201	14/10/2024	60503
ARI6415	276910W000198185	13/10/2024	74550
ARI7618	276910Z000925007	13/10/2024	60503
ARI7H53	276910Z000925558	19/10/2024	60503
ARI8722	276910Y001731884	14/10/2024	74550
ARI8722	276910Z000924209	09/10/2024	60503
ARI9585	276910Y001731292	13/10/2024	74550
ARJ5674	276910S000045572	10/10/2024	60503
ARJ7337	276910Y001732160	14/10/2024	74550
ARJ7573	276910E000317877	01/10/2024	55412
ARJ8C98	276910NIC0411863	01/10/2024	50020

ARK6781	276910W000198214	13/10/2024	74630
ARM2918	276910Y001732322	14/10/2024	74550
ARM2918	276910Y001732326	14/10/2024	74550
ARM2918	276910Y001732335	14/10/2024	74630
ARM7B89	276910Z000924658	12/10/2024	60503
ARM7J71	276910E000317854	04/10/2024	55412
ARN0262	276910W000198070	12/10/2024	74550
ARN1H71	276910NIC0412025	01/10/2024	50020
ARN7341	276910Z000925552	19/10/2024	60503
ARN8836	276910Y001732027	14/10/2024	74550
ARO7778	276910Z000924526	10/10/2024	60503
ARO9258	276910NIC0412133	01/10/2024	50020
ARP5I21	276910Y001732631	14/10/2024	74550
ARQ6330	276910Z000924359	10/10/2024	60503
ARQ7084	276910Y001731372	13/10/2024	74550
ARS3360	276910S000045769	15/10/2024	60503
ARS3E74	276910S000045832	16/10/2024	60503
ARS3E74	276910S000045595	11/10/2024	60503
ARS9C41	276910Y001731153	13/10/2024	74550
ART6E67	276910Y001730775	12/10/2024	74550
ART8386	276910Z000924749	12/10/2024	60503
ART8386	276910Y001732555	14/10/2024	74550
ARU0201	276910E000317761	01/10/2024	55412
ARU0201	276910E000317651	03/10/2024	55412
ARU3C21	276910E000318122	01/10/2024	55412
ARU4270	276910Z000925475	16/10/2024	60503
ARU4270	276910Z000925179	16/10/2024	60503
ARU5A19	276910Y001731452	13/10/2024	74550
ARV6587	276910Y001732290	14/10/2024	74550
ARW1I39	276910S000045541	09/10/2024	60503
ARW9F54	276910Y001731556	13/10/2024	74550
ARX4988	276910S000045768	15/10/2024	60503
ARX4988	276910S000045573	10/10/2024	60503
ARX5B97	276910Y001731567	13/10/2024	74550
ARX5B97	276910Y001731010	13/10/2024	74630
ARX8628	276910Y001731597	13/10/2024	74550
ARY5523	276910NIC0411873	01/10/2024	50020
ARY7C63	276910Y001731600	13/10/2024	74550
ASA3C43	276910NIC0411930	01/10/2024	50020
ASA5671	276910Z000925097	15/10/2024	60503
ASA5J91	276910E000317966	02/10/2024	55412
ASA7795	276910E000318162	05/10/2024	55412
ASB3D35	276910Z000924308	13/10/2024	60503
ASB5569	276910Y001731388	13/10/2024	74630
ASB5569	276910Y001731327	13/10/2024	74550
ASB6A89	276910Y001731502	13/10/2024	74550
ASB7731	276910W000198108	13/10/2024	74550
ASC0I70	276910S000045668	13/10/2024	60503
ASC4773	276910Z000924178	09/10/2024	60503
ASC4A39	276910Z000925650	20/10/2024	60503
ASC4A39	276910Z000924816	12/10/2024	60503
ASC7641	276910S000045791	15/10/2024	60503
ASC7641	276910Z000925002	14/10/2024	60503
ASC7B36	276910Z000925155	17/10/2024	56732
ASC8A97	276910NIC0411748	01/10/2024	50020
ASD1499	276910W000198206	13/10/2024	74550
ASD2952	276910Y001731951	14/10/2024	74550
ASD3C89	276910Y001731025	13/10/2024	74550
ASD3E88	276910S000045551	09/10/2024	60503
ASD4821	276910W000198192	13/10/2024	74550
ASD7035	276910Y001732694	14/10/2024	74550
ASD7035	276910Z000924455	11/10/2024	60503

ASD7319	276910S000045859	17/10/2024	60503
ASD9639	276910S000045608	10/10/2024	60503
ASE1D49	276910E000317934	05/10/2024	55412
ASE6E56	276910S000045603	11/10/2024	60503
ASE8D97	276910E000318025	03/10/2024	55412
ASF0147	276910E000317682	01/10/2024	55412
ASF7030	276910W000198204	13/10/2024	74550
ASF7910	276910S000045576	10/10/2024	60503
ASF7G63	276910Z000924448	11/10/2024	60503
ASG4A11	276910E000318210	03/10/2024	55412
ASG4C46	276910Z000924195	09/10/2024	60503
ASG8944	276910S000045840	16/10/2024	60503
ASH7387	276910Z000924288	08/10/2024	60503
ASI0401	276910Z000924832	13/10/2024	60503
ASI1132	276910S000045626	12/10/2024	60503
ASI2244	276910Y001731237	13/10/2024	74550
ASI4543	276910Z000924841	13/10/2024	60503
ASI4A24	276910W000198347	14/10/2024	74550
ASI4F58	276910Z000924145	09/10/2024	60503
ASI9D89	276910Z000925551	20/10/2024	60503
ASI9E79	276910Y001732350	14/10/2024	74550
ASJ8I75	276910Y001731820	13/10/2024	74630
ASJ9143	276910W000198133	13/10/2024	74550
ASJ9722	276910Z000924169	08/10/2024	60503
ASK2877	276910E000317815	02/10/2024	55412
ASK6891	276910E000317887	03/10/2024	55412
ASK6891	276910E000318247	02/10/2024	55412
ASL2E24	276910Y001732463	14/10/2024	74550
ASM1130	276910E000318248	02/10/2024	55412
ASM3409	276910E000317999	04/10/2024	55412
ASM4169	276910Y001731904	14/10/2024	74550
ASM5A84	276910Z000924824	12/10/2024	60503
ASM5A84	276910E000317991	02/10/2024	55412
ASN3620	276910Z000925182	16/10/2024	60503
ASN6684	276910Z000924543	11/10/2024	60503
ASO3623	276910Y001731369	13/10/2024	74550
ASO6J29	276910S000045740	14/10/2024	60503
ASP3I37	276910Y001731621	13/10/2024	74630
ASP5881	276910S000045868	17/10/2024	60503
ASP5881	276910Z000925168	17/10/2024	60503
ASP7853	276910Z000925709	20/10/2024	60503
ASQ1687	276910S000045876	17/10/2024	60503
ASQ3081	276910Z000924629	12/10/2024	60503
ASQ3081	276910Z000924732	12/10/2024	60503
ASQ8318	276910S000045887	17/10/2024	60503
ASR0F27	276910Y001731304	13/10/2024	74550
ASR3360	276910Z000924822	12/10/2024	60503
ASR4335	276910E000317937	01/10/2024	55412
ASR5497	276910Z000924537	11/10/2024	60503
ASR6119	276910Y001731089	13/10/2024	74550
ASR9E96	276910Y001732740	15/10/2024	74630
ASS1777	276910E000318218	01/10/2024	55412
ASS1777	276910E000317820	03/10/2024	55412
ASS1777	276910E000317903	02/10/2024	55412
ASS1777	276910E000317902	02/10/2024	55412
ASS5928	276910E000317749	04/10/2024	55412
ASS7271	276910Z000924660	12/10/2024	60503
ASS9G80	276910Y001732151	14/10/2024	74550
AST3065	276910Z000925556	20/10/2024	60503
AST4336	276910Y001731058	13/10/2024	74550
ASU2I34	276910Z000924935	13/10/2024	60503
ASU3C78	276910Y001731473	13/10/2024	74550
ASU4D07	276910S000045560	10/10/2024	60503
ASU9C16	276910Y001730962	13/10/2024	74550
ASV2963	276910Y001732236	14/10/2024	74630
ASV4002	276910Z000925252	17/10/2024	60503
ASV6G82	276910NIC0412159	01/10/2024	50020
ASW5D85	276910NIC0412094	01/10/2024	50020
ASW8551	276910Y001731569	13/10/2024	74550
ASX0E77	276910W000198080	13/10/2024	74550
ASX5227	276910NIC0411916	01/10/2024	50020
ASX6B10	276910E000317744	02/10/2024	55412
ASY0J12	276910Y001731821	13/10/2024	74550
ASY1156	276910Y001731543	13/10/2024	74550
ASY5B64	276910Z000925212	16/10/2024	60503
ASY9A29	276910E000317764	04/10/2024	55412
ASY9I79	276910Z000924205	11/10/2024	60503
ASZ7J99	276910Z000925267	18/10/2024	60503
ASZ8195	276910E000318236	03/10/2024	55412
ATA2J86	276910E000318267	04/10/2024	55412
ATA7164	276910Y001731393	13/10/2024	74550
ATA7569	276910Z000924417	09/10/2024	60503
ATB1896	276910Y001731962	14/10/2024	74550
ATB8298	276910Z000924554	11/10/2024	60503
ATB9148	276910Y001731409	13/10/2024	74550
ATC5H22	276910Z000924509	11/10/2024	60503
ATC8D89	276910E000317756	01/10/2024	55412
ATC8D89	276910E000317847	02/10/2024	55412
ATC9C16	276910S000045676	13/10/2024	60503
ATD2704	276910Y001731917	14/10/2024	74550
ATD3437	276910Y001732328	14/10/2024	74550
ATD3532	276910NIC0411977	01/10/2024	50020
ATD7419	276910Y001731002	13/10/2024	74550
ATE0524	276910Y001731559	13/10/2024	74550
ATE0524	276910Z000924890	12/10/2024	60503
ATE0524	276910Y001730944	13/10/2024	74550
ATE0524	276910Y001731846	14/10/2024	74550
ATE0524	276910Y001730945	13/10/2024	74550
ATE0524	276910Z000924622	12/10/2024	60503
ATE3370	276910E000318232	03/10/2024	55412
ATE3441	276910S000045713	14/10/2024	60503
ATE4E86	276910Z000925386	15/10/2024	60503
ATF9B87	276910Z000924126	08/10/2024	60503
ATG2490	276910Y001732602	14/10/2024	74550
ATG6F89	276910Z000924190	08/10/2024	60503
ATG7686	276910E000318067	02/10/2024	55412
ATG7G97	276910E000317752	05/10/2024	55412
ATG7H26	276910S000045811	16/10/2024	60503
ATG8C44	276910Y001730903	13/10/2024	74630
ATG9757	276910Z000924040	08/10/2024	60503
ATG9763	276910Y001732365	14/10/2024	74550
ATG9763	276910Y001731346	13/10/2024	74550
ATI1629	276910Z000925132	15/10/2024	60503
ATI1D28	276910E000317750	05/10/2024	55412
ATI3991	276910E000317933	05/10/2024	55412
ATI9577	276910S000045744	14/10/2024	60503
ATJ1H75	276910S000045905	17/10/2024	60503
ATJ8370	276910Z000925218	14/10/2024	60503
ATJ8523	276910Z000924851	13/10/2024	60503
ATJ8949	276910Z000924991	14/10/2024	60503
ATK2B88	276910Z000924465	13/10/2024	60503
ATK4839	276910Y001732061	14/10/2024	74550
ATK5G37	276910Y001731246	13/10/2024	74550
ATK7379	276910Z000925363	15/10/2024	60503

ATL0H66	276910Y001731479	13/10/2024	74550
ATL0H66	276910Z000924472	13/10/2024	60503
ATL7A45	276910E000317697	02/10/2024	55412
ATL8093	276910Y001732353	14/10/2024	74550
ATM2326	276910E000317917	02/10/2024	55412
ATN0F63	276910Y001730882	13/10/2024	74630
ATN0F63	276910S000045678	13/10/2024	60503
ATN0F63	276910Z000924325	13/10/2024	60503
ATN0F63	276910Y001730880	13/10/2024	74630
ATN0F63	276910Y001731955	14/10/2024	74550
ATN0F63	276910Y001732625	14/10/2024	74630
ATN0F63	276910Y001730881	13/10/2024	74550
ATN0F63	276910Y001730876	13/10/2024	74550
ATN0F63	276910Z000924162	11/10/2024	60503
ATN4366	276910Y001732724	14/10/2024	74550
ATN5I17	276910Y001732052	14/10/2024	75870
ATN9J29	276910Z000924124	08/10/2024	60503
ATO5I23	276910Z000925027	14/10/2024	60503
ATO6333	276910Z000924165	11/10/2024	60503
ATO6F76	276910Y001731476	13/10/2024	74550
ATP3D12	276910Y001732125	14/10/2024	74550
ATP3H47	276910Y001730803	12/10/2024	74550
ATP6850	276910Y001731273	13/10/2024	74550
ATQ0576	276910Z000924588	12/10/2024	60503
ATQ0923	276910NIC0411952	01/10/2024	50020
ATQ4037	276910NIC0412269	01/10/2024	50020
ATQ5837	276910E000317948	03/10/2024	55412
ATR0B94	276910Y001730859	12/10/2024	74630
ATR8665	276910Y001732095	14/10/2024	74550
ATR9F23	276910E000317910	03/10/2024	55412
ATS1613	276910S000045901	17/10/2024	60503
ATS1F23	276910Z000925559	19/10/2024	60503
ATS5C49	276910Z000924194	11/10/2024	60503
ATS9785	276910Z000924336	10/10/2024	60503
ATT1227	276910Z000924344	09/10/2024	60503
ATT2480	276910Y001731748	13/10/2024	74550
ATT5923	276910Z000924435	11/10/2024	60503
ATT8793	276910Z000924333	10/10/2024	60503
ATT8E77	276910Y001730783	12/10/2024	74550
ATT9441	276910Z000925263	17/10/2024	60503
ATU3846	276910W000198377	14/10/2024	74550
ATU4H80	276910Z000925401	19/10/2024	60503
ATU7290	276910Z000925593	20/10/2024	60503
ATU9E34	276910S000045863	17/10/2024	60503
ATV7302	276910Y001732100	14/10/2024	74550
ATW0689	276910E000318009	01/10/2024	55412
ATW1033	276910S000045605	10/10/2024	60503
ATW2499	276910Z000924462	11/10/2024	60503
ATW5J87	276910W000198091	13/10/2024	74550
ATW9I25	276910S000045780	15/10/2024	60503
ATW9I25	276910Y001732020	14/10/2024	74550
ATW9I25	276910Z000925075	14/10/2024	60503
ATW9I25	276910Y001732331	14/10/2024	74550
ATX1581	276910Z000924485	10/10/2024	60503
ATX2D98	276910Z000925352	15/10/2024	60503
ATX7402	276910Z000925396	19/10/2024	60503
ATY1121	276910S000045611	11/10/2024	60503
ATY2525	276910E000317653	03/10/2024	55412
AUA0171	276910E000317900	01/10/2024	55412
AUB6A44	276910Y001732344	14/10/2024	74550
AUB8B00	276910Z000924910	13/10/2024	60503
AUC0659	276910Z000925643	20/10/2024	60503
AUC0862	276910NIC0412008	01/10/2024	50020
AUC3236	276910NIC0412147	01/10/2024	50020
AUC3236	276910NIC0412137	01/10/2024	50020
AUC9A48	276910Y001732239	14/10/2024	74550
AUD1E78	276910E000317849	03/10/2024	55412
AUD6091	276910Z000924411	10/10/2024	60503
AUD7J09	276910E000318195	02/10/2024	55412
AUE0509	276910E000317673	01/10/2024	55412
AUE0509	276910E000317827	03/10/2024	55412
AUE1H29	276910Z000925023	13/10/2024	60503
AUE1H29	276910Z000924672	12/10/2024	60503
AUF0364	276910NIC0412212	01/10/2024	50020
AUF0550	276910W000198309	14/10/2024	74550
AUF1J10	276910Z000924741	15/10/2024	56732
AUF5B96	276910Y001731238	13/10/2024	74550
AUF8B13	276910W000198136	13/10/2024	74550
AUG4A62	276910W000198222	13/10/2024	74550
AUG5F65	276910Y001732704	14/10/2024	74630
AUH7328	276910NIC0412195	01/10/2024	50020
AUH7A67	276910Y001732374	14/10/2024	74550
AUH9491	276910E000317650	03/10/2024	55412
AUI7434	276910S000045910	18/10/2024	60503
AUI8926	276910Y001731648	13/10/2024	74550
AUK5174	276910Y001731708	13/10/2024	74550
AUK5868	276910Y001732511	14/10/2024	74550
AUK5868	276910S000045881	17/10/2024	60503
AUK5868	276910Z000925203	14/10/2024	60503
AUK5868	276910Z000925723	17/10/2024	60503
AUK5868	276910S000045695	13/10/2024	60503
AUL4A55	276910Z000924746	12/10/2024	60503
AUL5G55	276910W000198287	14/10/2024	74550
AUM6160	276910Y001732720	14/10/2024	74630
AUM6160	276910Y001731683	13/10/2024	74550
AUM6160	276910Y001731294	13/10/2024	74550
AUM6160	276910Y001730892	13/10/2024	74550
AUM6160	276910W000198389	14/10/2024	74630
AUM6160	276910Y001730772	12/10/2024	74550
AUM6160	276910Z000924942	13/10/2024	60503
AUM6160	276910Y001730821	12/10/2024	74630
AUM6160	276910Y001732713	14/10/2024	74550
AUM9F75	276910Z000925087	17/10/2024	60503
AUN1490	276910Z000924154	08/10/2024	60503
AUN1587	276910Y001731760	13/10/2024	75870
AUN2977	276910Y001732655	14/10/2024	74630
AUN2A37	276910Z000924594	12/10/2024	60503
AUN3528	276910Z000925446	16/10/2024	60503
AUO1625	276910W000198145	13/10/2024	74550
AUO3070	276910Y001732155	14/10/2024	74550
AUO5329	276910S000045762	15/10/2024	60503
AUP1D25	276910E000317728	03/10/2024	55412
AUP2793	276910Y001732029	14/10/2024	74550
AUP2I56	276910Z000925188	16/10/2024	60503
AUP4685	276910Y001732475	14/10/2024	74550
AUP4B20	276910E000317895	04/10/2024	55412
AUP6G63	276910NIC0412002	01/10/2024	50020
AUP8564	276910Y001731779	13/10/2024	74550
AUP9944	276910Z000925250	18/10/2024	60503
AUQ2734	276910S000045699	13/10/2024	60503
AUQ9C26	276910W000198236	13/10/2024	74630
AUQ9C26	276910W000198234	13/10/2024	74550
AUR0F61	276910Z000924446	11/10/2024	60503
AUR1102	276910E000317980	04/10/2024	55412

AUR2226	276910NIC0411784	01/10/2024	50020
AUR3044	276910Y001732107	14/10/2024	74550
AUR5E19	276910E000317916	01/10/2024	55412
AUR6100	276910W000198078	13/10/2024	74550
AUS1J04	276910E000318262	04/10/2024	55412
AUS8527	276910Y001730820	12/10/2024	74550
AUS8527	276910Y001732542	14/10/2024	74550
AUS9119	276910E000318105	02/10/2024	55412
AUT1G05	276910E000318157	03/10/2024	55412
AUT1I20	276910Z000925123	17/10/2024	60503
AUT5543	276910Y001732742	15/10/2024	74630
AUT5543	276910Z000925166	16/10/2024	60503
AUT8650	276910E000317957	01/10/2024	55412
AUT9C54	276910Z000925494	16/10/2024	60503
AUT9C54	276910Z000924557	10/10/2024	60503
AUU2904	276910NIC0412254	01/10/2024	50020
AUU3F72	276910Y001731504	13/10/2024	74550
AUU8234	276910Y001730834	12/10/2024	74630
AUV2426	276910Z000925711	17/10/2024	60503
AUV6239	276910E000318057	01/10/2024	55412
AUV8679	276910Z000925172	17/10/2024	60503
AUV8679	276910S000045727	14/10/2024	60503
AUV9A69	276910Z000924511	11/10/2024	60503
AUW0B67	276910Z000924527	10/10/2024	60503
AUW8825	276910S000045646	12/10/2024	60503
AUW8825	276910S000045609	11/10/2024	60503
AUX9G00	276910E000317908	03/10/2024	55412
AUY0A37	276910Z000925043	13/10/2024	60503
AUY0I66	276910S000045619	12/10/2024	60503
AUY3D02	276910Y001731874	14/10/2024	74550
AUY3J49	276910Y001731381	13/10/2024	74550
AUY5530	276910Z000925670	21/10/2024	60503
AUY6979	276910Z000924282	08/10/2024	60503
AUY9538	276910Y001732161	14/10/2024	74550
AUZ0691	276910Y001731506	13/10/2024	74550
AUZ8F63	276910E000317961	01/10/2024	55412
AVA2H23	276910Z000924262	10/10/2024	60503
AVA3A48	276910Z000925076	14/10/2024	60503
AVB0836	276910Y001731534	13/10/2024	74630
AVB1H18	276910Z000924456	11/10/2024	60503
AVB6212	276910Z000924346	10/10/2024	60503
AVB8620	276910E000317960	01/10/2024	55412
AVB8620	276910E000317998	04/10/2024	55412
AVB9569	276910E000317801	04/10/2024	55412
AVB9906	276910Y001732244	14/10/2024	74550
AVB9C82	276910E000318171	02/10/2024	55412
AVC1D85	276910Y001731132	13/10/2024	74550
AVC1I42	276910S000045862	17/10/2024	60503
AVC3415	276910Y001731887	14/10/2024	74550
AVC3415	276910Y001731886	14/10/2024	74630
AVC3415	276910Y001731553	13/10/2024	74630
AVC3415	276910Z000924035	07/10/2024	60503
AVC8129	276910Z000924484	11/10/2024	60503
AVC9B09	276910Z000924379	10/10/2024	60503
AVD2423	276910Y001732537	14/10/2024	74550
AVD5394	276910Z000924084	09/10/2024	60503
AVD8987	276910Z000924869	13/10/2024	60503
AVE8I65	276910NIC0411750	01/10/2024	50020
AVF0H13	276910Y001732025	14/10/2024	74550
AVF4E15	276910Y001732520	14/10/2024	74550
AVF6B56	276910NIC0412134	01/10/2024	50020
AVF9I23	276910Y001731852	14/10/2024	74550

AVG1B95	276910Y001730753	12/10/2024	74550
AVG1B95	276910Y001730757	12/10/2024	74550
AVG1B95	276910Y001730755	12/10/2024	74630
AVG1B95	276910S000045911	18/10/2024	60503
AVG2B01	276910Y001730789	12/10/2024	74550
AVG7J12	276910W000198158	13/10/2024	74550
AVH0I38	276910Y001732358	14/10/2024	74550
AVH1844	276910Z000924503	11/10/2024	60503
AVH3I15	276910Z000924501	11/10/2024	60503
AVH4296	276910E000317658	05/10/2024	55412
AVH4C26	276910Z000924517	13/10/2024	60503
AVH5534	276910W000198331	14/10/2024	74550
AVI4651	276910Y001732017	14/10/2024	74550
AVI4829	276910Z000924497	11/10/2024	60503
AVI9569	276910Y001732084	14/10/2024	74550
AVJ7995	276910E000318261	04/10/2024	55412
AVJ8334	276910S000045776	15/10/2024	60503
AVK0971	276910Z000925437	16/10/2024	60503
AVK5C51	276910Y001731799	13/10/2024	74550
AVK5C51	276910E000317800	03/10/2024	55412
AVK6626	276910E000318201	03/10/2024	55412
AVK8I80	276910Z000924259	12/10/2024	60503
AVL2G81	276910E000317726	03/10/2024	55412
AVL3729	276910E000317693	01/10/2024	55412
AVL7J55	276910Z000924927	13/10/2024	60503
AVL9485	276910Z000924077	10/10/2024	60503
AVL9485	276910W000198276	14/10/2024	74550
AVL9485	276910W000198275	14/10/2024	74550
AVM3A78	276910Z000925480	18/10/2024	60503
AVM5203	276910Z000924127	09/10/2024	60503
AVM7I98	276910NIC0412124	01/10/2024	50020
AVM8I48	276910Y001731806	13/10/2024	74550
AVO3163	276910S000045545	09/10/2024	60503
AVO5H98	276910Z000924708	11/10/2024	60503
AVO6065	276910Z000924099	09/10/2024	60503
AVO6854	276910Z000925015	14/10/2024	60503
AVO6I40	276910Y001732620	14/10/2024	74550
AVO9G19	276910Z000924117	09/10/2024	60503
AVP0F48	276910Y001732349	14/10/2024	74550
AVP2C85	276910Y001732380	14/10/2024	74550
AVP2C85	276910Y001732455	14/10/2024	74550
AVP4C19	276910Y001731558	13/10/2024	74550
AVP7D41	276910NIC0411882	01/10/2024	50020
AVP9I01	276910Y001731724	13/10/2024	74550
AVQ7I72	276910Y001731239	13/10/2024	74630
AVR2D97	276910NIC0411976	01/10/2024	50020
AVR3D61	276910Y001730861	12/10/2024	74550
AVR3F68	276910Z000924363	10/10/2024	60503
AVR6C88	276910Z000924836	13/10/2024	60503
AVR7B80	276910NIC0412160	01/10/2024	50020
AVR7J85	276910Y001732605	14/10/2024	74550
AVS1412	276910E000318196	02/10/2024	55412
AVS4001	276910Y001732480	14/10/2024	74550
AVS5G33	276910W000198143	13/10/2024	74550
AVT0636	276910NIC0411935	01/10/2024	50020
AVT1433	276910Z000925466	18/10/2024	60503
AVT3I89	276910Y001732544	14/10/2024	75870
AVT9E75	276910Y001731392	13/10/2024	74550
AVU4283	276910Y001731364	13/10/2024	74630
AVU7751	276910Y001732064	14/10/2024	74550
AVU7751	276910Z000924092	09/10/2024	60503
AVV2J14	276910W000198054	12/10/2024	74550

AVV4B39	276910NIC0412005	01/10/2024	50020
AVV4B39	276910NIC0412130	01/10/2024	50020
AVV4B39	276910NIC0412235	01/10/2024	50020
AVV4B39	276910Z000925567	19/10/2024	60503
AVV4B39	276910NIC0412128	01/10/2024	50020
AVV4B39	276910NIC0412016	01/10/2024	50020
AVW7293	276910Y001731382	13/10/2024	74550
AVW7293	276910Y001731387	13/10/2024	74550
AVW7293	276910E000318100	02/10/2024	55412
AVX1A35	276910W000198321	14/10/2024	74550
AVX2B66	276910Z000925145	17/10/2024	60503
AVX2D34	276910Z000925378	15/10/2024	60503
AVX2E44	276910Y001732648	14/10/2024	74550
AVX3657	276910Z000925103	15/10/2024	60503
AVX7J39	276910E000318125	02/10/2024	55412
AVY0934	276910Z000924965	14/10/2024	60503
AVY2877	276910E000317776	02/10/2024	55412
AVY5013	276910NIC0412255	01/10/2024	50020
AVY5G58	276910Y001732525	14/10/2024	74550
AVZ0J68	276910Z000925420	17/10/2024	60503
AVZ6840	276910NIC0411841	01/10/2024	50020
AVZ6G55	276910NIC0412228	01/10/2024	50020
AVZ7480	276910Z000925615	17/10/2024	60503
AVZ7584	276910E000317989	01/10/2024	55412
AVZ9058	276910Y001731565	13/10/2024	74550
AWA2817	276910Z000924572	11/10/2024	60503
AWA8E29	276910NIC0412203	01/10/2024	50020
AWB5I18	276910NIC0411762	01/10/2024	50020
AWB9G44	276910Z000924584	12/10/2024	60503
AWC4443	276910Y001732604	14/10/2024	74630
AWD5252	276910Z000924116	10/10/2024	60503
AWD9G98	276910Z000925185	14/10/2024	60503
AWE3D07	276910Y001731696	13/10/2024	74550
AWE4B18	276910NIC0411948	01/10/2024	50020
AWE7475	276910E000318222	02/10/2024	55412
AWE9J21	276910Y001731492	13/10/2024	74550
AWF0294	276910Z000924354	10/10/2024	60503
AWF2J48	276910E000317837	02/10/2024	55412
AWF4439	276910Z000924428	10/10/2024	60503
AWF4439	276910Z000925376	15/10/2024	60503
AWF5693	276910E000318012	02/10/2024	55412
AWF8J57	276910Y001730925	13/10/2024	74550
AWG0H14	276910Y001732092	14/10/2024	74550
AWG2E44	276910Z000925696	20/10/2024	60503
AWG6972	276910Y001731791	13/10/2024	74550
AWH0D20	276910Y001730887	13/10/2024	74630
AWH3D02	276910Y001732608	14/10/2024	74550
AWH6C10	276910Z000924578	11/10/2024	60503
AWI2A48	276910Z000925279	17/10/2024	60503
AWI4C00	276910NIC0411807	01/10/2024	50020
AWI4C00	276910NIC0411938	01/10/2024	50020
AWI8076	276910Z000925041	13/10/2024	60503
AWJ3A37	276910Z000924647	14/10/2024	60503
AWK0427	276910NIC0411869	01/10/2024	50020
AWK4185	276910Z000924412	10/10/2024	60503
AWK4185	276910Z000924483	10/10/2024	60503
AWK7811	276910Z000924575	11/10/2024	60503
AWK9181	276910Y001731289	13/10/2024	74550
AWL0E83	276910NIC0412179	01/10/2024	50020
AWL5I53	276910Y001731426	13/10/2024	74550
AWL8762	276910NIC0412009	01/10/2024	50020
AWM0603	276910Y001731939	14/10/2024	74550
AWN0388	276910Y001732050	14/10/2024	74550
AWN0903	276910Z000924754	12/10/2024	60503
AWN0B74	276910NIC0411969	01/10/2024	50020
AWN2H13	276910Y001732623	14/10/2024	74630
AWN4F03	276910Y001730919	13/10/2024	74550
AWN6150	276910Z000924740	12/10/2024	60503
AWN6F55	276910Z000925301	15/10/2024	60503
AWO1616	276910Z000924636	12/10/2024	60503
AWO4F40	276910Z000924607	12/10/2024	60503
AWO4F77	276910Y001732706	14/10/2024	74550
AWO6317	276910Z000924984	13/10/2024	60503
AWO8J13	276910E000317679	05/10/2024	55412
AWO9D46	276910Z000925656	20/10/2024	60503
AWP1A62	276910Z000924694	12/10/2024	60503
AWP2651	276910Y001732153	14/10/2024	74550
AWP3076	276910Z000925408	16/10/2024	60503
AWP3138	276910Z000925495	18/10/2024	60503
AWP5881	276910Z000924421	09/10/2024	60503
AWP7I11	276910Y001732549	14/10/2024	74550
AWP8B23	276910Y001731552	13/10/2024	74550
AWQ5494	276910Z000924580	12/10/2024	60503
AWQ6D52	276910Y001732307	14/10/2024	74550
AWQ6D52	276910Y001732308	14/10/2024	74550
AWQ7D00	276910Y001732111	14/10/2024	74550
AWQ7E31	276910Y001731486	13/10/2024	74550
AWQ7E31	276910Y001731682	13/10/2024	74550
AWQ8927	276910Z000924821	12/10/2024	60503
AWQ9H37	276910Y001732580	14/10/2024	74630
AWR0D88	276910S000045841	16/10/2024	60503
AWR4924	276910W000198271	14/10/2024	74550
AWR4J28	276910E000318058	01/10/2024	55412
AWR6A57	276910Z000924220	09/10/2024	56732
AWT5440	276910W000198357	14/10/2024	74550
AWT7D14	276910Z000925622	20/10/2024	60503
AWT9738	276910Z000924946	16/10/2024	56732
AWU2H78	276910Z000924725	11/10/2024	60503
AWU3414	276910Z000924493	11/10/2024	60503
AWU6719	276910E000317785	04/10/2024	55412
AWV2C58	276910Z000925677	21/10/2024	60503
AWV3404	276910E000317967	03/10/2024	55412
AWV4301	276910NIC0411830	01/10/2024	50020
AWV8I39	276910E000317844	01/10/2024	55412
AWW4D91	276910E000317924	04/10/2024	55412
AWX8481	276910Z000924244	10/10/2024	60503
AWY0C99	276910NIC0412182	01/10/2024	50020
AWY4A28	276910NIC0412096	01/10/2024	50020
AWY7J30	276910Z000925114	17/10/2024	60503
AWY9271	276910Y001731705	13/10/2024	74550
AWZ0I61	276910Z000924993	14/10/2024	60503
AWZ1G99	276910Z000924063	10/10/2024	60503
AWZ6028	276910Z000924502	13/10/2024	60503
AWZ6028	276910Y001732158	14/10/2024	74630
AWZ6028	276910Y001732228	14/10/2024	74630
AWZ6028	276910Y001731633	13/10/2024	74630
AWZ6028	276910Y001731441	13/10/2024	74550
AWZ6028	276910Y001731746	13/10/2024	74550
AWZ6028	276910Z000925405	16/10/2024	60503
AWZ7E09	276910Z000925359	15/10/2024	60503
AWZ9308	276910Z000924153	09/10/2024	60503
AWZ9D79	276910Y001732407	14/10/2024	74550
AXA7932	276910Y001732339	14/10/2024	74550
AXA8862	276910E000317773	01/10/2024	55412

AXA9121	276910E000318184	03/10/2024	55412
AXB0E81	276910Z000924197	11/10/2024	60503
AXC4D37	276910S000045873	17/10/2024	60503
AXC8025	276910E000318141	05/10/2024	55412
AXC8124	276910Z000925219	14/10/2024	60503
AXD0I83	276910NIC0411979	01/10/2024	50020
AXD7676	276910Y001732271	14/10/2024	74550
AXD8088	276910Y001732245	14/10/2024	74550
AXD8700	276910Y001731711	13/10/2024	74550
AXE4D33	276910NIC0412048	01/10/2024	50020
AXE5G44	276910Y001732710	14/10/2024	74550
AXE5G44	276910Y001732711	14/10/2024	74550
AXE6251	276910Z000924110	10/10/2024	60503
AXE7248	276910Y001731640	13/10/2024	74550
AXE7F54	276910E000317740	03/10/2024	55412
AXE9589	276910Y001731722	13/10/2024	74550
AXE9720	276910Y001731028	13/10/2024	74550
AXF0967	276910Y001731477	13/10/2024	74550
AXF0967	276910Y001731158	13/10/2024	74550
AXF3A35	276910Y001732256	14/10/2024	74550
AXF3I97	276910Z000924718	12/10/2024	60503
AXF6C91	276910Z000924466	11/10/2024	60503
AXG0247	276910Y001732262	14/10/2024	74550
AXG0247	276910Y001732068	14/10/2024	74550
AXG0247	276910Y001732055	14/10/2024	74550
AXG0247	276910Y001732259	14/10/2024	74550
AXG3D14	276910Z000925594	20/10/2024	60503
AXG3H32	276910Z000924599	14/10/2024	60503
AXG6B60	276910Y001732040	14/10/2024	74550
AXG9487	276910Y001731385	13/10/2024	74550
AXG9852	276910Y001731635	13/10/2024	74550
AXH0H48	276910Z000924782	12/10/2024	60503
AXH2208	276910NIC0412270	01/10/2024	50020
AXH2G02	276910Y001730995	13/10/2024	74550
AXH4116	276910Y001731348	13/10/2024	74550
AXH6117	276910NIC0412024	01/10/2024	50020
AXH6B91	276910E000318104	02/10/2024	55412
AXH8A75	276910W000198361	14/10/2024	74550
AXI8A38	276910Z000924645	11/10/2024	60503
AXI8A38	276910Z000924534	14/10/2024	60503
AXJ5E00	276910Z000924621	12/10/2024	60503
AXJ6A62	276910Z000924451	11/10/2024	60503
AXK3C67	276910Z000925286	17/10/2024	60503
AXK7915	276910NIC0411895	01/10/2024	50020
AXK9C79	276910Y001732157	14/10/2024	74550
AXL3024	276910Y001731580	13/10/2024	74550
AXL4A11	276910Z000925130	15/10/2024	60503
AXL6043	276910W000198068	12/10/2024	74550
AXL6043	276910Y001730806	12/10/2024	74550
AXL8176	276910Z000924305	12/10/2024	60503
AXM4596	276910S000045558	10/10/2024	60503
AXM6A76	276910Z000924564	10/10/2024	60503
AXM6F13	276910Y001731073	13/10/2024	74550
AXN1A44	276910NIC0411808	01/10/2024	50020
AXN2515	276910S000045607	10/10/2024	60503
AXN2761	276910S000045779	15/10/2024	60503
AXN7512	276910Z000925423	16/10/2024	60503
AXN8H52	276910Y001731352	13/10/2024	74550
AXN9197	276910Y001732539	14/10/2024	74550
AXO1F26	276910Z000924258	10/10/2024	60503
AXO1I81	276910Z000925245	17/10/2024	60503
AXO3A99	276910Z000924960	16/10/2024	60503
AXO5D32	276910E000317812	04/10/2024	55412
AXO6B18	276910Z000924595	14/10/2024	60503
AXO7B66	276910Y001732586	14/10/2024	74550
AXO9114	276910Y001732097	14/10/2024	74550
AXO9F29	276910Y001730888	13/10/2024	74550
AXP1043	276910Z000924173	11/10/2024	60503
AXP2310	276910E000318128	02/10/2024	55412
AXP2G59	276910E000318109	03/10/2024	55412
AXP7A33	276910W000198189	13/10/2024	74550
AXQ2437	276910Z000924191	09/10/2024	60503
AXQ4908	276910Z000924471	13/10/2024	60503
AXR5258	276910Z000924366	10/10/2024	56732
AXR6058	276910Y001731360	13/10/2024	74550
AXS0955	276910NIC0411983	01/10/2024	50020
AXS3178	276910Y001731075	13/10/2024	74550
AXS3971	276910E000317874	04/10/2024	55412
AXS3971	276910E000318161	04/10/2024	55412
AXS5A23	276910Y001732500	14/10/2024	74550
AXS7I17	276910Z000924704	15/10/2024	60503
AXT1646	276910Z000924681	11/10/2024	60503
AXT4G82	276910Z000925629	17/10/2024	60503
AXT4G82	276910Z000925357	15/10/2024	60503
AXT5581	276910E000318179	03/10/2024	55412
AXT5808	276910Z000924089	09/10/2024	60503
AXT6562	276910Z000925646	20/10/2024	60503
AXT6I85	276910Z000924076	10/10/2024	60503
AXU1C51	276910Y001731099	13/10/2024	74630
AXU1C51	276910Z000924242	10/10/2024	60503
AXU2901	276910Z000925444	16/10/2024	60503
AXU3719	276910Z000924806	12/10/2024	60503
AXU3A45	276910NIC0411849	01/10/2024	50020
AXU4E45	276910Y001732578	14/10/2024	74550
AXU8H44	276910Z000925674	21/10/2024	60503
AXU9729	276910Z000924923	13/10/2024	60503
AXV0926	276910NIC0411842	01/10/2024	50020
AXV2F37	276910E000318158	03/10/2024	55412
AXV3F35	276910Z000924408	10/10/2024	60503
AXV7354	276910E000317660	05/10/2024	55412
AXV9A33	276910NIC0412263	01/10/2024	50020
AXW3A82	276910Z000924453	11/10/2024	60503
AXW3B31	276910Y001730915	13/10/2024	74550
AXW3D77	276910Z000925078	17/10/2024	60503
AXW7I11	276910NIC0412223	01/10/2024	50020
AXX3E08	276910Y001730788	12/10/2024	74550
AXY1762	276910Y001731084	13/10/2024	74550
AXY4246	276910Y001731909	14/10/2024	74550
AXY4A02	276910Y001732194	14/10/2024	74550
AXY5J99	276910E000317901	01/10/2024	55412
AXY6J41	276910NIC0412105	01/10/2024	50020
AXZ0I26	276910Y001731092	13/10/2024	74550
AXZ2012	276910Y001731514	13/10/2024	74550
AXZ2774	276910Z000925306	15/10/2024	60503
AXZ3276	276910Y001732682	14/10/2024	74550
AXZ4G48	276910Z000924167	11/10/2024	60503
AXZ6092	276910NIC0411827	01/10/2024	50020
AYA1E30	276910Y001730857	12/10/2024	74550
AYA4163	276910Y001731472	13/10/2024	74550
AYB4992	276910Z000925197	14/10/2024	60503
AYB5B56	276910Y001731662	13/10/2024	74550
AYB6G71	276910Y001732484	14/10/2024	74550
AYB7G92	276910E000317743	01/10/2024	55412
AYB9B02	276910E000317707	04/10/2024	55412

AYB9B02	276910Z000925360	15/10/2024	60503
AYC1141	276910Y001732284	14/10/2024	74550
AYC1431	276910Y001732272	14/10/2024	74550
AYC4E01	276910Z000925136	17/10/2024	60503
AYC7134	276910Z000924083	09/10/2024	60503
AYC7280	276910Z000925273	18/10/2024	56732
AYC8F81	276910Z000925571	19/10/2024	60503
AYD1721	276910Z000925392	17/10/2024	60503
AYD1C17	276910Z000924064	10/10/2024	60503
AYD8C82	276910Y001731425	13/10/2024	74550
AYE5B57	276910E000318052	04/10/2024	55412
AYF0095	276910E000318146	01/10/2024	55412
AYF4F09	276910Z000924214	08/10/2024	60503
AYF5J20	276910Z000924895	13/10/2024	60503
AYG5F18	276910Y001730971	13/10/2024	74550
AYG9194	276910Y001731518	13/10/2024	74630
AYH4H35	276910E000318041	01/10/2024	55412
AYH5F77	276910S000045834	16/10/2024	60503
AYH5F77	276910S000045866	17/10/2024	60503
AYH8205	276910NIC0411894	01/10/2024	50020
AYH9D31	276910Z000925347	15/10/2024	60503
AYH9D31	276910Z000925198	14/10/2024	60503
AYH9D31	276910Z000925491	16/10/2024	60503
AYH9D31	276910Y001732274	14/10/2024	74550
AYH9D31	276910Y001731930	14/10/2024	74550
AYI5H03	276910Z000925719	18/10/2024	60503
AYI7945	276910NIC0411887	01/10/2024	50020
AYI7945	276910Z000925387	15/10/2024	60503
AYJ4474	276910Z000925658	20/10/2024	60503
AYJ4C70	276910Y001731548	13/10/2024	74550
AYK7I87	276910S000045621	12/10/2024	60503
AYK8993	276910E000318266	04/10/2024	55412
AYK8D55	276910E000317757	01/10/2024	55412
AYK8J49	276910Y001731744	13/10/2024	74550
AYL1A31	276910Y001731136	13/10/2024	74550
AYL7J64	276910Z000925727	17/10/2024	60503
AYM0510	276910Y001731111	13/10/2024	74550
AYM0549	276910Y001731774	13/10/2024	74550
AYM3C12	276910Z000924627	12/10/2024	60503
AYN1B04	276910NIC0411776	01/10/2024	50020
AYN6538	276910E000318177	02/10/2024	55412
AYN6E06	276910Y001731467	13/10/2024	74550
AYN8141	276910NIC0411997	01/10/2024	50020
AYN9258	276910Y001731412	13/10/2024	74550
AYO5232	276910W000198279	14/10/2024	74550
AYP7D08	276910E000317751	05/10/2024	55412
AYP8616	276910S000045624	12/10/2024	60503
AYQ4326	276910Z000925131	15/10/2024	60503
AYQ4G51	276910W000198390	14/10/2024	74550
AYR1C80	276910Z000924272	10/10/2024	60503
AYS8547	276910S000045556	10/10/2024	60503
AYT7943	276910Z000925659	17/10/2024	60503
AYT7943	276910Z000925151	15/10/2024	60503
AYT7B82	276910Z000924756	12/10/2024	60503
AYU5317	276910Y001732527	14/10/2024	74710
AYU5A68	276910Z000924135	09/10/2024	60503
AYU6H00	276910NIC0411967	01/10/2024	50020
AYU7634	276910Y001730989	13/10/2024	74550
AYV5B72	276910Y001732437	14/10/2024	74550
AYV6375	276910E000317766	04/10/2024	55412
AYV8916	276910Y001731934	14/10/2024	74550
AYV9350	276910Y001731576	13/10/2024	74550
AYW1871	276910Y001731419	13/10/2024	74550
AYW2657	276910Z000924602	14/10/2024	60503
AYW3158	276910NIC0411988	01/10/2024	50020
AYW7C49	276910Y001731588	13/10/2024	74550
AYW8D42	276910Z000924885	13/10/2024	60503
AYX6811	276910NIC0411985	01/10/2024	50020
AYX6811	276910Y001731709	13/10/2024	74550
AYX7G40	276910S000045649	12/10/2024	60503
AYY8554	276910Z000924179	09/10/2024	60503
AYY8C23	276910Z000925675	21/10/2024	60503
AYY8C23	276910Z000924426	10/10/2024	60503
AYZ1A73	276910Y001731752	13/10/2024	75870
AYZ3650	276910NIC0411850	01/10/2024	50020
AYZ4430	276910Z000924156	09/10/2024	60503
AYZ4A33	276910Y001732222	14/10/2024	74630
AYZ5E51	276910Z000924791	12/10/2024	60503
AYZ6915	276910Y001731785	13/10/2024	74550
AYZ8682	276910Z000924407	10/10/2024	60503
AZA1427	276910Y001731907	14/10/2024	74550
AZA8721	276910NIC0411730	01/10/2024	50020
AZA9553	276910Z000925487	18/10/2024	60503
AZB1I66	276910Z000924285	10/10/2024	60503
AZB2260	276910NIC0412077	01/10/2024	50020
AZB3I58	276910Z000925232	18/10/2024	60503
AZB4D53	276910Z000925511	19/10/2024	60503
AZB5F61	276910Y001730790	12/10/2024	74550
AZB5F61	276910Y001731200	13/10/2024	74550
AZC1870	276910Z000924056	10/10/2024	60503
AZC1G06	276910E000318010	01/10/2024	55412
AZC8E85	276910Y001732375	14/10/2024	74550
AZD3G42	276910Y001731698	13/10/2024	74550
AZE2875	276910Z000925169	17/10/2024	60503
AZE2G49	276910E000318234	03/10/2024	55412
AZE2G49	276910E000317870	04/10/2024	55412
AZF1722	276910E000318176	02/10/2024	55412
AZF2601	276910Y001731942	14/10/2024	74550
AZF3J79	276910W000198051	12/10/2024	74550
AZG1595	276910Z000924894	13/10/2024	60503
AZG1B39	276910NIC0411973	01/10/2024	50020
AZG4B80	276910Y001732248	14/10/2024	74550
AZG5223	276910E000318263	03/10/2024	55412
AZG5223	276910E000318116	04/10/2024	55412
AZG7463	276910NIC0412051	01/10/2024	50020
AZG7H92	276910Y001731180	13/10/2024	75870
AZG8384	276910E000318147	01/10/2024	55412
AZG9640	276910Z000924938	13/10/2024	60503
AZH5H74	276910E000318085	03/10/2024	55412
AZH5H74	276910E000318133	03/10/2024	55412
AZH8025	276910Y001731524	13/10/2024	74550
AZI0583	276910Y001732045	14/10/2024	74630
AZI0J96	276910Y001731857	14/10/2024	74550
AZI0J96	276910Y001731867	14/10/2024	74550
AZI6722	276910Z000925355	15/10/2024	60503
AZI6722	276910S000045900	18/10/2024	60503
AZI6722	276910S000045809	16/10/2024	60503
AZI6722	276910Z000925032	14/10/2024	60503
AZI6A09	276910Y001730901	13/10/2024	74550
AZI6A09	276910W000198084	13/10/2024	74630
AZI9080	276910S000045585	10/10/2024	60503
AZJ1764	276910Z000924692	12/10/2024	60503
AZJ1764	276910Y001732531	14/10/2024	74550
AZJ4810	276910Z000924512	10/10/2024	60503

AZJ8C09	276910Y001732752	15/10/2024	74550
AZJ9114	276910Y001732532	14/10/2024	74630
AZJ9A45	276910Y001732031	14/10/2024	74630
AZK1083	276910Y001731990	14/10/2024	74550
AZK2D13	276910W000198218	13/10/2024	74550
AZK6J61	276910Y001731027	13/10/2024	74630
AZK8G99	276910W000198227	13/10/2024	74550
AZK8J46	276910Y001731462	13/10/2024	74550
AZL1G51	276910Z000925672	21/10/2024	60503
AZL2H90	276910Y001731511	13/10/2024	74630
AZL4592	276910Z000925088	17/10/2024	60503
AZL6384	276910E000317745	02/10/2024	55412
AZM0884	276910Y001732338	14/10/2024	74630
AZM2354	276910W000198341	14/10/2024	74550
AZM3B12	276910Y001730951	13/10/2024	74550
AZM4505	276910Y001731849	14/10/2024	75870
AZM4D12	276910NIC0411918	01/10/2024	50020
AZM6608	276910Z000924609	12/10/2024	60503
AZM6965	276910W000198120	13/10/2024	74550
AZM6965	276910Z000924086	09/10/2024	60503
AZM8280	276910Z000925681	21/10/2024	60503
AZN3I95	276910Y001732671	14/10/2024	74550
AZN5I94	276910Y001731306	13/10/2024	74550
AZN6686	276910NIC0411720	01/10/2024	50020
AZO2D03	276910W000198190	13/10/2024	74550
AZO6C51	276910Z000924856	13/10/2024	60503
AZO6G33	276910NIC0412072	01/10/2024	50020
AZO9689	276910Y001731974	14/10/2024	74630
AZP2595	276910Z000925069	14/10/2024	60503
AZP3B45	276910Z000924970	14/10/2024	60503
AZP7225	276910Z000925580	19/10/2024	60503
AZP8706	276910Y001731653	13/10/2024	75870
AZP9380	276910Y001731197	13/10/2024	74550
AZP9592	276910Y001731101	13/10/2024	74550
AZQ6908	276910Y001732400	14/10/2024	74550
AZQ7575	276910W000198337	14/10/2024	74550
AZR3028	276910Y001732276	14/10/2024	74550
AZR7G18	276910Z000925614	17/10/2024	60503
AZR9266	276910Y001732667	14/10/2024	74550
AZS0E16	276910E000318035	04/10/2024	55412
AZS2422	276910Y001731789	13/10/2024	74550
AZS6271	276910Z000924969	14/10/2024	60503
AZT2010	276910E000317824	04/10/2024	55412
AZT4G54	276910S000045698	13/10/2024	60503
AZU5E55	276910Z000925505	19/10/2024	60503
AZU6I57	276910E000318021	03/10/2024	55412
AZV0680	276910W000198138	13/10/2024	74630
AZV0680	276910Z000924149	09/10/2024	60503
AZV1I39	276910Y001732070	14/10/2024	75870
AZV3A38	276910Z000924745	12/10/2024	60503
AZX0664	276910Z000924553	14/10/2024	60503
AZX2369	276910E000317760	01/10/2024	55412
AZX4C20	276910Z000924540	11/10/2024	60503
AZY0938	276910S000045748	14/10/2024	60503
AZY3194	276910Z000924364	10/10/2024	60503
AZY3H08	276910S000045829	16/10/2024	60503
AZY3H08	276910Z000925223	16/10/2024	60503
AZY4C21	276910Y001731583	13/10/2024	74550
AZY5289	276910NIC0411823	01/10/2024	50020
AZY5289	276910NIC0411855	01/10/2024	50020
AZY6A50	276910Y001732701	14/10/2024	74550
AZZ1043	276910W000198148	13/10/2024	74550
AZZ1043	276910Y001732587	14/10/2024	74550
AZZ1043	276910W000198393	14/10/2024	74550
AZZ1043	276910Y001732588	14/10/2024	74550
AZZ1043	276910Y001731192	13/10/2024	74550
BAA1I28	276910Z000924269	10/10/2024	60503
BAA4B66	276910E000317882	02/10/2024	55412
BAA4B66	276910W000198221	13/10/2024	74550
BAA9046	276910NIC0411890	01/10/2024	50020
BAA9742	276910E000318015	02/10/2024	55412
BAB4G83	276910NIC0411834	01/10/2024	50020
BAB6496	276910NIC0411908	01/10/2024	50020
BAB9656	276910Z000925251	17/10/2024	60503
BAC4D67	276910E000318205	02/10/2024	55412
BAC4J60	276910Y001731818	13/10/2024	74550
BAC8365	276910Z000925485	16/10/2024	60503
BAD3605	276910Y001732649	14/10/2024	74550
BAD3738	276910Z000925204	14/10/2024	60503
BAD4F82	276910W000198132	13/10/2024	74550
BAD5F73	276910NIC0411866	01/10/2024	50020
BAD7653	276910Y001730883	13/10/2024	74550
BAE0732	276910Z000924436	11/10/2024	60503
BAE2G01	276910NIC0412090	01/10/2024	50020
BAE3376	276910NIC0411919	01/10/2024	50020
BAE3J48	276910E000317987	01/10/2024	55412
BAE4H78	276910Z000924101	10/10/2024	60503
BAF3F19	276910Y001731440	13/10/2024	74550
BAF8395	276910Z000925333	15/10/2024	60503
BAG1H47	276910Z000925270	17/10/2024	60503
BAG7E41	276910Z000924237	11/10/2024	56732
BAG8663	276910Y001731908	14/10/2024	74550
BAH1F61	276910Y001732199	14/10/2024	74550
BAH5127	276910NIC0411832	01/10/2024	50020
BAH5E18	276910Y001732660	14/10/2024	74550
BAI9G26	276910Z000925100	15/10/2024	60503
BAJ2H84	276910W000198090	13/10/2024	74550
BAJ6329	276910W000198194	13/10/2024	74550
BAJ6380	276910Z000924181	09/10/2024	60503
BAJ8672	276910Y001732399	14/10/2024	74550
BAJ9626	276910Y001732042	14/10/2024	75870
BAK3A60	276910Y001732674	14/10/2024	74550
BAK4231	276910Z000924738	15/10/2024	60503
BAK7130	276910Y001731784	13/10/2024	74550
BAK7C93	276910NIC0412036	01/10/2024	50020
BAL1A36	276910S000045613	11/10/2024	60503
BAL1F85	276910Y001731950	14/10/2024	74550
BAL2338	276910E000317913	04/10/2024	55412
BAL2B04	276910Z000924873	13/10/2024	60503
BAL3916	276910Y001731622	13/10/2024	74550
BAL8908	276910S000045677	13/10/2024	60503
BAL8908	276910S000045824	16/10/2024	60503
BAM2196	276910S000045763	15/10/2024	60503
BAM8D09	276910Y001732419	14/10/2024	74550
BAN0F88	276910Y001732213	14/10/2024	74630
BAN1251	276910Y001730819	12/10/2024	74550
BAN5721	276910Y001730844	12/10/2024	74550
BAN9262	276910Y001732370	14/10/2024	74550
BAO0636	276910NIC0411848	01/10/2024	50020
BAO3H08	276910Z000925000	14/10/2024	60503
BAO6H93	276910Z000925462	18/10/2024	60503
BAO9975	276910Z000924183	09/10/2024	60503
BAO9D08	276910E000318075	03/10/2024	55412
BAP0931	276910Z000924362	09/10/2024	60503

BAP2491	276910Y001731258	13/10/2024	74550
BAP4A03	276910NIC0412199	01/10/2024	50020
BAP4J53	276910Y001732238	14/10/2024	74550
BAP5C46	276910Y001731530	13/10/2024	74550
BAP7348	276910Z000924489	10/10/2024	60503
BAP7E44	276910Y001731009	13/10/2024	74710
BAQ2A85	276910Z000925561	19/10/2024	60503
BAQ3352	276910Y001732736	15/10/2024	74550
BAQ3B50	276910NIC0412172	01/10/2024	50020
BAQ3B50	276910NIC0412118	01/10/2024	50020
BAQ5451	276910E000317840	04/10/2024	55412
BAR2B46	276910Y001731373	13/10/2024	74550
BAR5C40	276910Z000924904	13/10/2024	60503
BAS0587	276910NIC0412244	01/10/2024	50020
BAS0587	276910Z000924337	10/10/2024	60503
BAS2146	276910Y001732428	14/10/2024	74550
BAS2146	276910Z000925213	14/10/2024	60503
BAS3961	276910S000045877	17/10/2024	60503
BAT3D45	276910NIC0412135	01/10/2024	50020
BAT5427	276910Z000925442	16/10/2024	60503
BAU7A62	276910Y001732286	14/10/2024	74550
BAV4J64	276910W000198210	13/10/2024	74550
BAV9E13	276910Y001732267	14/10/2024	74550
BAW1B39	276910Z000924930	13/10/2024	60503
BAW2503	276910Z000924547	14/10/2024	60503
BAW2I67	276910Y001730799	12/10/2024	74550
BAW4828	276910Z000925102	15/10/2024	60503
BAW5B94	276910Z000925590	19/10/2024	60503
BAW6942	276910Y001731626	13/10/2024	74550
BAW9F52	276910Y001731668	13/10/2024	74550
BAX8A28	276910NIC0412174	01/10/2024	50020
BAY2A47	276910E000318142	01/10/2024	55412
BAY2B99	276910Z000924200	11/10/2024	60503
BAY6E03	276910Y001732662	14/10/2024	74550
BAY6E03	276910Y001731206	13/10/2024	74550
BAZ1B13	276910Y001730838	12/10/2024	74550
BAZ1G61	276910Z000924819	12/10/2024	60503
BAZ4G87	276910Y001731272	13/10/2024	74630
BAZ5059	276910Z000924957	13/10/2024	60503
BAZ7319	276910Z000925707	20/10/2024	60503
BBA2097	276910E000318241	04/10/2024	55412
BBA6J78	276910E000318017	02/10/2024	55412
BBC0683	276910Y001732315	14/10/2024	74550
BBC0E78	276910NIC0412139	01/10/2024	50020
BBC1686	276910NIC0412018	01/10/2024	50020
BBC3217	276910E000317993	02/10/2024	55412
BBD3581	276910E000317826	02/10/2024	55412
BBD4I11	276910Y001731054	13/10/2024	74550
BBD6B11	276910Y001731591	13/10/2024	74550
BBD6B11	276910Y001730738	12/10/2024	74550
BBD7390	276910NIC0412237	01/10/2024	50020
BBD7697	276910Z000925436	16/10/2024	60503
BBE9123	276910Z000925383	17/10/2024	60503
BBE9A48	276910S000045643	11/10/2024	60503
BBF2054	276910NIC0412075	01/10/2024	50020
BBF2B05	276910Y001730975	13/10/2024	74550
BBF3A99	276910NIC0412113	01/10/2024	50020
BBF6A79	276910E000318242	04/10/2024	55412
BBF8268	276910S000045536	09/10/2024	60503
BBF8850	276910Z000925106	15/10/2024	60503
BBG0C93	276910Y001730771	12/10/2024	74550
BBG2D33	276910Z000924693	12/10/2024	60503
BBG6D36	276910Y001730964	13/10/2024	74550
BBG8C57	276910Y001731415	13/10/2024	74550
BBG8F66	276910Z000924312	09/10/2024	60503
BBH2F90	276910NIC0411718	01/10/2024	50020
BBH5C85	276910Y001731526	13/10/2024	74550
BBH7G67	276910Y001731356	13/10/2024	74630
BBH9E05	276910E000317678	05/10/2024	55412
BBI2181	276910Y001731209	13/10/2024	74550
BBI2A65	276910Y001732498	14/10/2024	74550
BBI4G47	276910Y001731319	13/10/2024	74550
BBI5F61	276910NIC0411802	01/10/2024	50020
BBI5F61	276910NIC0411801	01/10/2024	50020
BBI8G49	276910NIC0411847	01/10/2024	50020
BBI8G49	276910NIC0411846	01/10/2024	50020
BBI9636	276910Z000924234	08/10/2024	60503
BBJ1D93	276910Z000925710	20/10/2024	60503
BBJ6D93	276910Z000924902	13/10/2024	60503
BBK5A47	276910Y001731168	13/10/2024	74550
BBL4795	276910NIC0412164	01/10/2024	50020
BBL5C44	276910Z000925714	20/10/2024	60503
BBL5C44	276910Z000925455	18/10/2024	60503
BBL7G03	276910Y001731678	13/10/2024	74550
BBL9A24	276910Y001732038	14/10/2024	74550
BBM2472	276910Y001730997	13/10/2024	74550
BBM5051	276910Y001731475	13/10/2024	74550
BBM6I64	276910NIC0411757	01/10/2024	50020
BBM7H94	276910Y001731919	14/10/2024	74550
BBM8C93	276910Y001731491	13/10/2024	74550
BBM8E34	276910S000045850	16/10/2024	60503
BBN1G53	276910Y001732302	14/10/2024	74550
BBN2480	276910Z000924207	09/10/2024	60503
BBN2913	276910W000198325	14/10/2024	74550
BBN3070	276910Y001731126	13/10/2024	74550
BBN3802	276910NIC0412032	01/10/2024	50020
BBN6804	276910Z000925017	14/10/2024	60503
BBN6804	276910S000045720	14/10/2024	60503
BBN7B54	276910Y001732592	14/10/2024	74550
BBN7B54	276910W000198333	14/10/2024	74550
BBO2948	276910Z000924795	12/10/2024	60503
BBO3573	276910E000318115	03/10/2024	55412
BBO3E79	276910NIC0412259	01/10/2024	50020
BBO5I43	276910Y001731456	13/10/2024	74630
BBO5I43	276910Y001731455	13/10/2024	74550
BBO5I74	276910Y001732124	14/10/2024	74550
BBO6H22	276910NIC0411903	01/10/2024	50020
BBO8C17	276910NIC0411754	01/10/2024	50020
BBO9511	276910Y001731614	13/10/2024	74550
BBP9197	276910Z000924041	10/10/2024	60503
BBP9275	276910W000198319	14/10/2024	74550
BBP9G00	276910E000318060	02/10/2024	55412
BBQ0151	276910Y001732130	14/10/2024	74550
BBQ2817	276910Z000924661	12/10/2024	60503
BBQ3076	276910Z000925450	18/10/2024	60503
BBQ3076	276910Z000924211	09/10/2024	60503
BBQ6B57	276910Z000924730	12/10/2024	60503
BBQ6C21	276910Z000925449	16/10/2024	60503
BBQ7325	276910NIC0411982	01/10/2024	50020
BBQ9G80	276910Z000925661	21/10/2024	60503
BBR1417	276910Y001730768	12/10/2024	74550
BBR1B86	276910NIC0412115	01/10/2024	50020
BBR3454	276910NIC0412150	01/10/2024	50020
BBR5I18	276910NIC0412200	01/10/2024	50020

BBR7B76	276910Y001731985	14/10/2024	74550
BBS3E77	276910Z000924313	09/10/2024	60503
BBS5736	276910Z000925712	18/10/2024	60503
BBS7102	276910E000317906	03/10/2024	55412
BBS7C13	276910Y001732546	14/10/2024	74550
BBS9C62	276910E000317912	04/10/2024	55412
BBT5H69	276910E000317805	01/10/2024	55412
BBT5I03	276910E000318244	02/10/2024	55412
BBT5J61	276910Z000925463	18/10/2024	60503
BBT9A69	276910Z000924081	09/10/2024	60503
BBU1C04	276910E000317881	02/10/2024	55412
BBU1C76	276910Y001731219	13/10/2024	74550
BBU8795	276910Z000925634	20/10/2024	60503
BBV3645	276910W000198395	15/10/2024	74550
BBV4969	276910Z000924833	13/10/2024	60503
BBV8H56	276910Z000924498	13/10/2024	60503
BBV8H56	276910Z000925404	16/10/2024	60503
BBV8J73	276910S000045775	15/10/2024	60503
BBW3876	276910Y001731835	14/10/2024	74630
BBW3876	276910Y001731834	14/10/2024	74550
BBW3876	276910Y001731833	14/10/2024	74630
BBW3I79	276910W000198124	13/10/2024	74550
BBW3I79	276910W000198043	12/10/2024	74550
BBX1G54	276910NIC0412248	01/10/2024	50020
BBX2G92	276910Z000924800	12/10/2024	60503
BBX2G92	276910Z000925403	16/10/2024	60503
BBX2G92	276910S000045851	16/10/2024	60503
BBX4C21	276910S000045741	14/10/2024	60503
BBX5E10	276910Y001730782	12/10/2024	75870
BBX7E79	276910E000317712	04/10/2024	55412
BBY0E82	276910Z000924674	12/10/2024	60503
BBY2476	276910S000045683	13/10/2024	60503
BBY2880	276910Z000924204	11/10/2024	60503
BBY3E66	276910Y001732209	14/10/2024	74550
BBY4671	276910Z000925346	15/10/2024	60503
BBY5F89	276910Y001732397	14/10/2024	74550
BBY6295	276910Y001732629	14/10/2024	74550
BBY8736	276910Y001730830	12/10/2024	74550
BBY9369	276910NIC0412264	01/10/2024	50020
BBZ1333	276910Y001731119	13/10/2024	74550
BBZ6F53	276910W000198247	13/10/2024	74550
BCA0B64	276910Z000924650	15/10/2024	60503
BCA1H81	276910Z000924657	12/10/2024	60503
BCA2F53	276910Y001732301	14/10/2024	74630
BCA4552	276910Z000925698	20/10/2024	60503
BCA8056	276910NIC0411733	01/10/2024	50020
BCA9623	276910NIC0411861	01/10/2024	50020
BCA9C50	276910Z000924623	12/10/2024	60503
BCB1763	276910Z000924783	12/10/2024	60503
BCB6C54	276910Y001731130	13/10/2024	74550
BCB7559	276910NIC0412266	01/10/2024	50020
BCB7559	276910S000045645	12/10/2024	60503
BCB7559	276910NIC0412225	01/10/2024	50020
BCC4720	276910W000198311	14/10/2024	74550
BCC8F54	276910Z000925683	21/10/2024	60503
BCD0E72	276910Y001731721	13/10/2024	74550
BCD1141	276910Z000924150	11/10/2024	60503
BCD3326	276910Z000924712	11/10/2024	60503
BCD8G16	276910NIC0411939	01/10/2024	50020
BCD8G16	276910NIC0411934	01/10/2024	50020
BCE6F69	276910Z000924655	12/10/2024	60503
BCE8H18	276910Y001731023	13/10/2024	74630

BCF7I13	276910Z000925167	17/10/2024	60503
BCG3608	276910NIC0412271	01/10/2024	50020
BCG5A09	276910Z000924373	09/10/2024	60503
BCG9970	276910Y001730961	13/10/2024	74630
BCH1887	276910Z000925022	13/10/2024	60503
BCH7A63	276910W000198146	13/10/2024	74550
BCI4556	276910Z000925289	17/10/2024	60503
BCI6I59	276910Z000925576	19/10/2024	60503
BCI8J83	276910Y001731022	13/10/2024	74550
BCI9G15	276910Y001732056	14/10/2024	74550
BCJ0J66	276910S000045843	16/10/2024	60503
BCJ3H10	276910E000317665	02/10/2024	55412
BCJ4833	276910Y001731836	14/10/2024	74550
BCJ4948	276910S000045808	16/10/2024	60503
BCJ8F17	276910NIC0412101	01/10/2024	50020
BCK3I73	276910Z000925410	16/10/2024	60503
BCK7241	276910Z000924934	16/10/2024	60503
BCK7F66	276910NIC0411804	01/10/2024	50020
BCK7F66	276910NIC0412091	01/10/2024	50020
BCK8180	276910W000198135	13/10/2024	74550
BCL5989	276910E000317814	01/10/2024	55412
BCL7F30	276910E000317962	01/10/2024	55412
BCL8J29	276910E000318143	01/10/2024	55412
BCM0194	276910NIC0412069	01/10/2024	50020
BCM9585	276910NIC0412104	01/10/2024	50020
BCN1635	276910Z000925465	18/10/2024	60503
BCN2C84	276910Y001732180	14/10/2024	74550
BCN9J36	276910Z000925016	14/10/2024	60503
BCO0040	276910NIC0412019	01/10/2024	50020
BCO1971	276910S000045711	14/10/2024	60503
BCO6417	276910Y001732482	14/10/2024	74550
BCO7911	276910Y001731625	13/10/2024	74630
BCO8F09	276910Y001731970	14/10/2024	74550
BCP1F45	276910S000045754	14/10/2024	60503
BCP4B81	276910Z000925368	15/10/2024	60503
BCP4I34	276910Z000924036	07/10/2024	60503
BCQ3I86	276910Y001732019	14/10/2024	74550
BCQ5J02	276910Y001730840	12/10/2024	74550
BCQ5J02	276910Y001730893	13/10/2024	74550
BCQ5J02	276910Y001730996	13/10/2024	74550
BCQ5J02	276910Y001730990	13/10/2024	74550
BCQ5J02	276910Y001730732	12/10/2024	74550
BCQ5J02	276910Y001732654	14/10/2024	74550
BCQ5J02	276910Z000924925	13/10/2024	60503
BCR0F62	276910Y001731282	13/10/2024	74550
BCR6C38	276910S000045837	16/10/2024	60503
BCR6J99	276910Y001732253	14/10/2024	74630
BCR7E42	276910Y001732224	14/10/2024	74550
BCR9E17	276910S000045633	12/10/2024	60503
BCT7G38	276910Y001730767	12/10/2024	74630
BCT7G38	276910Y001730765	12/10/2024	74550
BCT7H66	276910Y001732208	14/10/2024	74550
BCU0A05	276910Y001732110	14/10/2024	74550
BCU0E92	276910Y001731716	13/10/2024	75870
BCU6G02	276910Y001732408	14/10/2024	74550
BCU8B62	276910Z000925582	19/10/2024	60503
BCU8B62	276910Z000925464	18/10/2024	60503
BCU8J83	276910Y001730793	12/10/2024	75870
BCV1A08	276910Y001731357	13/10/2024	74550
BCV2H85	276910Z000924201	11/10/2024	60503
BCV4I57	276910E000317667	02/10/2024	55412
BCV6I64	276910Y001731263	13/10/2024	74550

BCV7J72	276910NIC0411796	01/10/2024	50020
BCV8A65	276910Y001732177	14/10/2024	74550
BCW0H43	276910S000045666	13/10/2024	60503
BCW1E40	276910E000318071	03/10/2024	55412
BCW2A69	276910NIC0412194	01/10/2024	50020
BCW5B56	276910E000317774	02/10/2024	55412
BCW7D23	276910W000198238	13/10/2024	74630
BCW8A48	276910NIC0412230	01/10/2024	50020
BCW8A48	276910NIC0411758	01/10/2024	50020
BCX2H46	276910Z000924353	09/10/2024	60503
BCX2H46	276910Z000925282	17/10/2024	60503
BCX2H46	276910Z000924669	12/10/2024	60503
BCX5A33	276910Y001730947	13/10/2024	74630
BCX5A33	276910Z000924907	13/10/2024	60503
BCX5E56	276910Z000924155	08/10/2024	60503
BCX5I73	276910Y001731410	13/10/2024	74550
BCX6A96	276910NIC0411816	01/10/2024	50020
BCX6A96	276910NIC0411831	01/10/2024	50020
BCX8090	276910Y001732642	14/10/2024	74550
BCX8090	276910NIC0411736	01/10/2024	50020
BCX8I98	276910NIC0411751	01/10/2024	50020
BCX9C38	276910Y001732246	14/10/2024	74550
BCY1D96	276910Z000924403	10/10/2024	60503
BCY2I22	276910Z000925118	17/10/2024	60503
BCY2I49	276910Y001732638	14/10/2024	74550
BCY4A12	276910Y001731466	13/10/2024	74550
BCY6A14	276910Y001731026	13/10/2024	74550
BCY7J33	276910E000318005	01/10/2024	55412
BCZ1D06	276910Z000925036	14/10/2024	60503
BCZ4A16	276910Z000924679	12/10/2024	60503
BCZ6B88	276910E000318239	04/10/2024	55412
BDA3D49	276910E000317899	01/10/2024	55412
BDA3E27	276910NIC0411886	01/10/2024	50020
BDA4J04	276910Y001731179	13/10/2024	74550
BDA8B04	276910Y001732635	14/10/2024	74550
BDA9A84	276910E000317915	01/10/2024	55412
BDB1A59	276910Y001732060	14/10/2024	74710
BDB1A59	276910Y001732076	14/10/2024	74630
BDB4A44	276910NIC0412222	01/10/2024	50020
BDB4A44	276910Z000924794	12/10/2024	60503
BDB7B70	276910Z000925156	17/10/2024	56732
BDC0B58	276910Z000925247	17/10/2024	60503
BDC1G71	276910S000045687	13/10/2024	60503
BDC1I40	276910W000198184	13/10/2024	74550
BDC2I67	276910Y001731429	13/10/2024	74550
BDC5A96	276910Z000924762	12/10/2024	60503
BDC6B40	276910NIC0411912	01/10/2024	50020
BDC6G26	276910Y001731642	13/10/2024	74550
BDD1B80	276910Y001731257	13/10/2024	74550
BDD4B01	276910E000317652	03/10/2024	55412
BDD5J94	276910Y001730906	13/10/2024	74550
BDD8G87	276910E000317683	01/10/2024	55412
BDD9J47	276910Z000924260	12/10/2024	56732
BDE1H53	276910Y001731007	13/10/2024	74550
BDE3J31	276910NIC0412162	01/10/2024	50020
BDE5G15	276910NIC0411928	01/10/2024	50020
BDE6I11	276910Y001731065	13/10/2024	74550
BDE7I15	276910Z000924632	12/10/2024	60503
BDE9H70	276910Y001731817	13/10/2024	74550
BDE9H70	276910Y001731816	13/10/2024	74550
BDF2120	276910Y001732698	14/10/2024	74550
BDF2120	276910Y001732634	14/10/2024	74550
BDF2A90	276910Z000925035	14/10/2024	60503
BDF2B84	276910NIC0412026	01/10/2024	50020
BDF5F36	276910S000045640	11/10/2024	60503
BDF6D75	276910E000318013	02/10/2024	55412
BDF7H35	276910NIC0412061	01/10/2024	50020
BDG4E54	276910Y001731301	13/10/2024	74550
BDG5I57	276910Z000925180	16/10/2024	60503
BDG8A15	276910Z000924315	09/10/2024	60503
BDI2J94	276910Y001732106	14/10/2024	74550
BDI7C69	276910Y001732595	14/10/2024	74550
BDI7E84	276910Z000924107	10/10/2024	60503
BDI9E43	276910Y001730742	12/10/2024	74550
BDJ0D61	276910NIC0411766	01/10/2024	50020
BDJ0D61	276910NIC0411767	01/10/2024	50020
BDJ0G47	276910Z000925601	17/10/2024	60503
BDJ1H57	276910S000045642	12/10/2024	60503
BDJ3I46	276910NIC0412034	01/10/2024	50020
BDJ5E34	276910Y001732231	14/10/2024	74550
BDJ7E14	276910Y001731606	13/10/2024	74550
BDJ8D76	276910Y001732426	14/10/2024	74550
BDK0J70	276910Y001732696	14/10/2024	74550
BDK3C42	276910NIC0411774	01/10/2024	50020
BDK7C74	276910Y001731198	13/10/2024	74550
BDK7C74	276910Y001731432	13/10/2024	74550
BDK8B13	276910Z000924566	10/10/2024	60503
BDK8I23	276910S000045831	16/10/2024	60503
BDM1H16	276910NIC0412252	01/10/2024	50020
BDM2G68	276910Y001732321	14/10/2024	74550
BDM3G09	276910E000317777	02/10/2024	55412
BDM3G09	276910E000317699	03/10/2024	55412
BDM3G09	276910E000317863	02/10/2024	55412
BDM4E03	276910W000198226	13/10/2024	74550
BDM5I71	276910NIC0411986	01/10/2024	50020
BDM9C44	276910Y001731199	13/10/2024	74550
BDN0F64	276910Z000925161	17/10/2024	56732
BDN1D41	276910Z000924398	10/10/2024	60503
BDN1F17	276910Z000924391	10/10/2024	60503
BDN2G91	276910E000317945	03/10/2024	55412
BDN3D50	276910Y001730759	12/10/2024	74550
BDN5I78	276910Z000924307	09/10/2024	60503
BDN7B70	276910NIC0411947	01/10/2024	50020
BDN9H29	276910S000045654	12/10/2024	60503
BDO0277	276910W000198388	14/10/2024	74550
BDO3B00	276910Y001730763	12/10/2024	74550
BDO4F17	276910Y001731059	13/10/2024	74550
BDO5A33	276910Z000925669	21/10/2024	60503
BDO6D09	276910E000317925	04/10/2024	55412
BDO6F53	276910E000318023	03/10/2024	55412
BDP7G75	276910NIC0411795	01/10/2024	50020
BDP9A88	276910Y001732709	14/10/2024	74550
BDQ2D34	276910E000317767	04/10/2024	55412
BDQ8F62	276910S000045663	13/10/2024	60503
BDQ9H55	276910Y001731406	13/10/2024	74550
BDQ9H55	276910Z000925651	20/10/2024	60503
BDR0G86	276910E000317976	03/10/2024	55412
BDR0H40	276910NIC0411892	01/10/2024	50020
BDR1F25	276910Y001732058	14/10/2024	74550
BDR2I27	276910NIC0412122	01/10/2024	50020
BDR2I57	276910NIC0411745	01/10/2024	50020
BDR2I57	276910NIC0411794	01/10/2024	50020
BDR6J07	276910NIC0411909	01/10/2024	50020
BDR8I16	276910E000318167	01/10/2024	55412

BDS0612	276910E000318108	03/10/2024	55412
BDS0612	276910E000318004	01/10/2024	55412
BDS3B08	276910S000045838	16/10/2024	60503
BDS3B08	276910NIC0412123	01/10/2024	50020
BDS5D87	276910Z000924437	11/10/2024	60503
BDS7J76	276910NIC0412015	01/10/2024	50020
BDS7J76	276910NIC0411984	01/10/2024	50020
BDS8A73	276910Y001731754	13/10/2024	74550
BDS9I20	276910NIC0411826	01/10/2024	50020
BDT4A60	276910W000198191	13/10/2024	74630
BDT4H05	276910Z000925496	18/10/2024	60503
BDT5H98	276910Y001731081	13/10/2024	74550
BDT7C31	276910Y001731654	13/10/2024	75870
BDT7H65	276910Y001731142	13/10/2024	74550
BDU3F42	276910NIC0411803	01/10/2024	50020
BDU5800	276910Z000925468	18/10/2024	60503
BDU6D27	276910Y001731813	13/10/2024	74550
BDU6E90	276910Y001731590	13/10/2024	74550
BDU6E90	276910Y001732474	14/10/2024	74550
BDU8C70	276910Z000924495	13/10/2024	60503
BDU8D48	276910Y001731435	13/10/2024	74630
BDV2E14	276910Y001732113	14/10/2024	74550
BDV2F52	276910NIC0411845	01/10/2024	50020
BDV2F52	276910NIC0411843	01/10/2024	50020
BDV4C06	276910NIC0411824	01/10/2024	50020
BDV4H71	276910Y001731819	13/10/2024	74550
BDV7C91	276910S000045674	13/10/2024	60503
BDV7D40	276910Z000925264	17/10/2024	60503
BDV9G22	276910Y001732677	14/10/2024	74550
BDW2F29	276910S000045538	09/10/2024	60503
BDW6I44	276910Y001731368	13/10/2024	74550
BDW7G48	276910NIC0411805	01/10/2024	50020
BDW7G54	276910W000198111	13/10/2024	74550
BDW8D38	276910Y001731927	14/10/2024	74550
BDX3G03	276910NIC0411885	01/10/2024	50020
BDX4E13	276910Z000924952	13/10/2024	60503
BDX5F41	276910NIC0412047	01/10/2024	50020
BDX6D32	276910Y001731733	13/10/2024	74550
BDX7D01	276910Y001731285	13/10/2024	74550
BDX7D01	276910Y001731461	13/10/2024	74550
BDX7I77	276910NIC0411790	01/10/2024	50020
BDX7I77	276910NIC0411791	01/10/2024	50020
BDX8A42	276910W000198295	14/10/2024	74550
BDX8C93	276910Z000925640	17/10/2024	56732
BDX8G61	276910E000318018	02/10/2024	55412
BDX9C87	276910Y001731459	13/10/2024	74550
BDY2H88	276910Z000925274	18/10/2024	56732
BDY4050	276910NIC0411770	01/10/2024	50020
BDY6D75	276910Y001731737	13/10/2024	74550
BDY7B22	276910Y001731288	13/10/2024	74550
BDY7B41	276910NIC0411914	01/10/2024	50020
BDZ4F76	276910W000198291	14/10/2024	74550
BDZ8D75	276910NIC0411852	01/10/2024	50020
BDZ8G38	276910Y001731264	13/10/2024	74550
BDZ8G53	276910NIC0411817	01/10/2024	50020
BEA3G29	276910Y001730926	13/10/2024	74550
BEA6D38	276910E000318087	04/10/2024	55412
BEB0039	276910E000317969	01/10/2024	55412
BEB2E87	276910NIC0412058	01/10/2024	50020
BEB5A91	276910S000045902	17/10/2024	60503
BEB5H48	276910Z000925563	19/10/2024	60503
BEB7A11	276910Z000924790	16/10/2024	60503
BEB7A29	276910E000318149	02/10/2024	55412
BEC1B92	276910E000317918	02/10/2024	55412
BEC1B92	276910E000317810	03/10/2024	55412
BEC1B92	276910E000317951	04/10/2024	55412
BEC2D83	276910NIC0411951	01/10/2024	50020
BEC4I24	276910Z000925039	14/10/2024	60503
BEC5A64	276910E000317996	03/10/2024	55412
BEC5J87	276910Y001731487	13/10/2024	74550
BEC8F70	276910Y001731617	13/10/2024	74550
BEC9G44	276910NIC0411897	01/10/2024	50020
BED1A39	276910Y001731666	13/10/2024	74550
BED1F86	276910Y001732518	14/10/2024	74550
BED2F79	276910NIC0412217	01/10/2024	50020
BED3I43	276910Z000925319	15/10/2024	60503
BED3I82	276910Z000925086	17/10/2024	60503
BED6A72	276910W000198359	14/10/2024	74550
BED6E66	276910Z000925648	20/10/2024	60503
BED8A65	276910Y001732673	14/10/2024	74550
BEE1715	276910Y001732481	14/10/2024	74550
BEE1I13	276910Y001731312	13/10/2024	74550
BEE2160	276910NIC0411738	01/10/2024	50020
BEE5E31	276910Z000925276	18/10/2024	60503
BEE7A72	276910NIC0411876	01/10/2024	50020
BEE7C96	276910E000317867	04/10/2024	55412
BEF1I51	276910NIC0411809	01/10/2024	50020
BEF6A79	276910E000318061	02/10/2024	55412
BEF7C86	276910Z000924843	13/10/2024	60503
BEF7J36	276910E000317706	04/10/2024	55412
BEF9A59	276910Z000925428	16/10/2024	60503
BEF9A59	276910Z000925618	17/10/2024	60503
BEF9H39	276910NIC0411867	01/10/2024	50020
BEG1I16	276910Z000925692	17/10/2024	60503
BEG2A34	276910Z000924805	12/10/2024	60503
BEG2C99	276910Y001731195	13/10/2024	74550
BEG2I41	276910S000045804	15/10/2024	60503
BEG2I41	276910S000045867	17/10/2024	60503
BEG2I41	276910S000045803	15/10/2024	60503
BEG2I41	276910S000045659	12/10/2024	60503
BEG8A87	276910Z000924825	12/10/2024	60503
BEG8F27	276910W000198277	14/10/2024	74630
BEH1012	276910E000317822	04/10/2024	55412
BEH1F95	276910Y001732215	14/10/2024	74550
BEH3D22	276910NIC0412017	01/10/2024	50020
BEH3G24	276910Z000924779	12/10/2024	60503
BEH3I22	276910Z000925287	17/10/2024	60503
BEH7G11	276910Y001732585	14/10/2024	74550
BEH8E13	276910Z000925277	17/10/2024	60503
BEH9B04	276910S000045766	15/10/2024	60503
BEI3A73	276910Y001731589	13/10/2024	74550
BEI3J09	276910E000317808	02/10/2024	55412
BEI3J09	276910Y001732435	14/10/2024	74550
BEI4B09	276910NIC0411787	01/10/2024	50020
BEI4D95	276910Z000924886	13/10/2024	60503
BEI5D74	276910NIC0412098	01/10/2024	50020
BEI5E62	276910Z000924597	14/10/2024	60503
BEI9D36	276910E000317724	02/10/2024	55412
BEJ4B68	276910Y001732392	14/10/2024	74550
BEJ5E27	276910Y001732458	14/10/2024	74550
BEJ6E27	276910W000198299	14/10/2024	74550
BEJ6J72	276910Z000925348	15/10/2024	60503
BEJ7D23	276910NIC0412119	01/10/2024	50020
BEJ7F81	276910Z000925596	17/10/2024	60503

BEJ9E64	276910Y001731509	13/10/2024	74550
BEK1H77	276910Y001731964	14/10/2024	74550
BEK4G67	276910Y001732225	14/10/2024	74550
BEK5E44	276910S000045561	10/10/2024	60503
BEK5F92	276910Y001732579	14/10/2024	74550
BEK6E73	276910Z000925704	17/10/2024	60503
BEK9D02	276910Y001731657	13/10/2024	74550
BEL2155	276910Y001732495	14/10/2024	74550
BEL3683	276910E000318097	01/10/2024	55412
BEL5E76	276910Z000924397	10/10/2024	60503
BEL5I22	276910Z000924316	09/10/2024	60503
BEL7E79	276910NIC0411768	01/10/2024	50020
BEL8E62	276910Y001731154	13/10/2024	74550
BEL8G76	276910NIC0412097	01/10/2024	50020
BEL9C59	276910Z000925662	21/10/2024	60503
BEM3F20	276910Z000924550	14/10/2024	60503
BEM5877	276910Y001731234	13/10/2024	74550
BEM5877	276910E000317688	03/10/2024	55412
BEM8E01	276910Z000924292	09/10/2024	60503
BEM9C20	276910NIC0412253	01/10/2024	50020
BEM9I24	276910NIC0412185	01/10/2024	50020
BEN2F21	276910NIC0412268	01/10/2024	50020
BEN8C02	276910NIC0411927	01/10/2024	50020
BEO1I60	276910NIC0412251	01/10/2024	50020
BEO2A53	276910NIC0411937	01/10/2024	50020
BEO4B09	276910Y001732088	14/10/2024	74630
BEO4C59	276910W000198180	13/10/2024	74550
BEO7C70	276910NIC0412224	01/10/2024	50020
BEO8B13	276910Y001732712	14/10/2024	74550
BEO9B58	276910S000045865	17/10/2024	60503
BEP3B85	276910Y001732013	14/10/2024	74550
BEP3E72	276910Z000925527	19/10/2024	60503
BEQ4F55	276910Y001731159	13/10/2024	74630
BEQ5D01	276910Y001731320	13/10/2024	74630
BEQ6D84	276910NIC0411898	01/10/2024	50020
BEQ7D80	276910Z000925142	15/10/2024	60503
BEQ8H00	276910Z000925699	20/10/2024	60503
BER5A06	276910NIC0412167	01/10/2024	50020
BER5G67	276910Z000924724	15/10/2024	60503
BER7759	276910W000198387	14/10/2024	74550
BER9E54	276910NIC0411936	01/10/2024	50020
BER9H98	276910Z000924500	13/10/2024	60503
BES6B86	276910E000317725	02/10/2024	55412
BES7H36	276910NIC0412088	01/10/2024	50020
BET2808	276910Z000925171	17/10/2024	60503
BET4I39	276910Y001731631	13/10/2024	74550
BET9G33	276910Z000925334	15/10/2024	60503
BEU2E56	276910NIC0411752	01/10/2024	50020
BEU3G65	276910Y001731743	13/10/2024	74550
BEU4B79	276910Z000925048	13/10/2024	60503
BEU4B79	276910Z000924916	13/10/2024	60503
BEU8H02	276910Z000924461	13/10/2024	60503
BEV2B52	276910Y001732417	14/10/2024	74550
BEV7C07	276910Y001731993	14/10/2024	74630
BEV9B85	276910NIC0411941	01/10/2024	50020
BEW2I22	276910NIC0412140	01/10/2024	50020
BEW5J03	276910E000317890	04/10/2024	55412
BEW6G48	276910Z000924853	13/10/2024	60503
BEW7E18	276910Y001732258	14/10/2024	74550
BEW7J28	276910NIC0412041	01/10/2024	50020
BEW9E76	276910E000317975	03/10/2024	55412
BEX2D89	276910E000317927	02/10/2024	55412
BEX3D95	276910W000198383	14/10/2024	74550
BEX3D95	276910Z000924224	08/10/2024	60503
BEX3E32	276910W000198352	14/10/2024	74550
BEX3E53	276910Z000924339	10/10/2024	60503
BEX6F68	276910Z000925588	19/10/2024	60503
BEX9A19	276910Z000925560	19/10/2024	60503
BEY5F60	276910NIC0412107	01/10/2024	50020
BEY7H54	276910Y001732003	14/10/2024	74550
BEZ2D42	276910E000317797	03/10/2024	55412
BEZ6D50	276910Y001731113	13/10/2024	74550
BEZ7878	276910E000317798	03/10/2024	55412
BEZ9E20	276910Y001731074	13/10/2024	74550
BFC0399	276910Y001732288	14/10/2024	74550
BIN3E23	276910NIC0412027	01/10/2024	50020
BIV3739	276910E000318265	03/10/2024	55412
BJR0264	276910Y001731792	13/10/2024	74550
BJS5A63	276910Y001731879	14/10/2024	74630
BJU6798	276910Y001731607	13/10/2024	74550
BLF9339	276910Y001732171	14/10/2024	74630
BLF9339	276910Y001732751	15/10/2024	74550
BLF9339	276910Y001732753	15/10/2024	74710
BLH5B53	276910Z000925417	17/10/2024	60503
BLR8020	276910Z000925058	14/10/2024	60503
BLR8020	276910Z000925194	14/10/2024	60503
BLY3G88	276910Z000924052	10/10/2024	60503
BMI6J41	276910E000317727	03/10/2024	55412
BMQ7363	276910S000045622	12/10/2024	60503
BMR8G57	276910E000317978	03/10/2024	55412
BNX3466	276910NIC0411798	01/10/2024	50020
BNX5I21	276910Z000925568	19/10/2024	60503
BPG7H50	276910Z000924254	10/10/2024	60503
BPJ3071	276910E000318221	02/10/2024	55412
BPL8942	276910Y001730994	13/10/2024	74550
BQG7294	276910W000198243	13/10/2024	74550
BQG7294	276910Y001731793	13/10/2024	74550
BQK0G67	276910Y001731138	13/10/2024	74550
BRC9C58	276910Z000925037	14/10/2024	60503
BTA2I83	276910Z000924297	12/10/2024	60503
BTH9480	276910E000317646	02/10/2024	55412
BTZ7J11	276910NIC0411771	01/10/2024	50020
BTZ9H72	276910NIC0412207	01/10/2024	50020
BVA3628	276910Y001731262	13/10/2024	74550
BVZ4158	276910Y001730966	13/10/2024	74550
BVZ4158	276910Y001732141	14/10/2024	74550
BWD5394	276910NIC0412081	01/10/2024	50020
BWJ9E75	276910Z000925598	17/10/2024	60503
BXP8448	276910Y001732443	14/10/2024	74550
BXZ9F59	276910Y001732669	14/10/2024	74550
BZA2G82	276910Y001731201	13/10/2024	74630
BZC0027	276910Z000925328	15/10/2024	60503
BZI0J56	276910W000198316	14/10/2024	74550
BZJ9A92	276910S000045598	11/10/2024	60503
CAZ9903	276910Y001731788	13/10/2024	74550
CBC9C02	276910Y001732381	14/10/2024	74550
CCC0089	276910Z000924944	16/10/2024	56732
CCY3A16	276910Y001731039	13/10/2024	74550
CDC9337	276910Y001731046	13/10/2024	74630
CDY9419	276910Y001731001	13/10/2024	74550
CED6125	276910E000317644	02/10/2024	55412
CEQ9C02	276910W000198097	13/10/2024	74550
CEW9A39	276910E000317994	02/10/2024	55412
CFF8043	276910Y001732577	14/10/2024	74630

CHH5040	276910Z000925540	16/10/2024	60503
CHH5411	276910E000317950	04/10/2024	55412
CIK3773	276910Y001731971	14/10/2024	74550
CIS5B64	276910W000198203	13/10/2024	74550
CKM3448	276910W000198330	14/10/2024	74550
CKO0530	276910Y001731989	14/10/2024	74550
CKR0643	276910W000198250	14/10/2024	74550
CKR0643	276910Y001731841	14/10/2024	74550
CKR0643	276910Y001731603	13/10/2024	74550
CKR0782	276910S000045700	13/10/2024	60503
CKZ1635	276910Z000925548	20/10/2024	60503
CKZ1635	276910S000045718	14/10/2024	60503
CLK9I78	276910S000045772	15/10/2024	60503
CLZ3028	276910Z000925626	17/10/2024	60503
CMO6D32	276910Y001731343	13/10/2024	74630
CNB4440	276910W000198302	14/10/2024	74550
CNI1E32	276910Y001731145	13/10/2024	74550
CNL2651	276910Z000924256	10/10/2024	60503
CNS1J00	276910Y001731794	13/10/2024	74550
CNT1C02	276910NIC0411840	01/10/2024	50020
COE3656	276910E000317922	04/10/2024	55412
CON0059	276910Y001732434	14/10/2024	74550
COY1018	276910Z000924390	09/10/2024	60503
CPJ5738	276910NIC0412219	01/10/2024	50020
CPW8581	276910Y001731361	13/10/2024	74550
CPZ2915	276910Y001732571	14/10/2024	74550
CQD5146	276910Z000925310	17/10/2024	60503
CQU5H27	276910Y001731077	13/10/2024	74550
CRE2792	276910Y001731483	13/10/2024	74550
CRM5278	276910Z000924469	11/10/2024	60503
CRN5305	276910Y001731174	13/10/2024	74550
CRN5E62	276910Y001732041	14/10/2024	74550
CRN8791	276910S000045787	15/10/2024	60503
CRS0048	276910E000318198	03/10/2024	55412
CSI7B23	276910Z000924875	13/10/2024	60503
CSK0J13	276910Y001732554	14/10/2024	74550
CTI0A94	276910NIC0411910	01/10/2024	50020
CTI2564	276910E000317928	03/10/2024	55412
CTJ1E50	276910Z000924068	09/10/2024	60503
CTM5994	276910Y001731230	13/10/2024	74550
CTR8I97	276910Y001731773	13/10/2024	75870
CUD0239	276910NIC0412089	01/10/2024	50020
CUL5F31	276910W000198336	14/10/2024	74550
CUM7F67	276910S000045591	11/10/2024	60503
CVE7D07	276910Y001732299	14/10/2024	74550
CWO7B72	276910Z000924577	11/10/2024	60503
CWT8584	276910Z000924140	09/10/2024	60503
CXE6J59	276910NIC0412039	01/10/2024	50020
CYB0124	276910W000198064	12/10/2024	74550
CYH1D73	276910W000198289	14/10/2024	74550
CYO0039	276910Y001732618	14/10/2024	74550
CYP3A47	276910E000317952	04/10/2024	55412
CYT6767	276910Y001731888	14/10/2024	74550
CYU4288	276910E000317649	03/10/2024	55412
CYU9379	276910NIC0411797	01/10/2024	50020
CYV2430	276910Y001732536	14/10/2024	74550
CYY6E46	276910Y001730874	13/10/2024	74550
CZF5948	276910Y001732529	14/10/2024	74710
DAA6036	276910Z000925421	16/10/2024	60503
DAA6036	276910Z000924698	15/10/2024	60503
DAV2I01	276910Y001731965	14/10/2024	74630
DAZ8960	276910Y001731171	13/10/2024	74550

DBL6212	276910NIC0411907	01/10/2024	50020
DBN7D78	276910W000198085	13/10/2024	74550
DBT3339	276910Z000924111	09/10/2024	60503
DBX2J74	276910Y001732126	14/10/2024	74550
DCE4444	276910Z000924611	12/10/2024	60503
DCF7A38	276910Y001730740	12/10/2024	74550
DCG3307	276910Z000925504	19/10/2024	60503
DCJ9H87	276910Z000925209	14/10/2024	60503
DCQ7516	276910Y001732120	14/10/2024	74550
DDA3295	276910S000045549	09/10/2024	60503
DDE5807	276910Y001730817	12/10/2024	74630
DDJ1D35	276910Y001732433	14/10/2024	74550
DDK3579	276910Z000924186	09/10/2024	60503
DDK8C35	276910Y001731688	13/10/2024	74550
DDL6877	276910W000198152	13/10/2024	74550
DDM5I59	276910Z000924122	08/10/2024	60503
DDO2I51	276910Y001732117	14/10/2024	74550
DEA0G91	276910Y001732627	14/10/2024	74550
DET5B36	276910Z000924999	13/10/2024	60503
DEY6B13	276910E000317869	04/10/2024	55412
DFE8A00	276910W000198335	14/10/2024	74550
DFJ8192	276910S000045770	15/10/2024	60503
DFN1412	276910W000198327	14/10/2024	74550
DFQ1B32	276910Y001731442	13/10/2024	74550
DFX4D86	276910Y001731460	13/10/2024	74550
DGC5C47	276910Z000924115	08/10/2024	60503
DGR7933	276910Z000924323	09/10/2024	60503
DGU5754	276910Y001732028	14/10/2024	74550
DGU8570	276910Z000925040	13/10/2024	60503
DHC9D01	276910Y001731963	14/10/2024	74550
DHO5F05	276910Z000924043	10/10/2024	60503
DHO8932	276910Z000925518	19/10/2024	60503
DHR1F75	276910E000318078	04/10/2024	55412
DHU4G80	276910Y001731240	13/10/2024	74550
DHX5778	276910Y001731630	13/10/2024	74550
DHZ5745	276910E000318129	03/10/2024	55412
DII0B14	276910Y001732291	14/10/2024	74550
DIY3091	276910Y001732534	14/10/2024	74550
DJE4A42	276910Y001732298	14/10/2024	74550
DJF0B34	276910Z000924215	08/10/2024	60503
DJN5927	276910Z000924518	13/10/2024	60503
DJO0J67	276910Y001732278	14/10/2024	74550
DJO2026	276910Z000924277	12/10/2024	60503
DJO2026	276910Y001732606	14/10/2024	74550
DJO5062	276910NIC0412149	01/10/2024	50020
DJU1780	276910S000045793	15/10/2024	60503
DJU1780	276910Y001732519	14/10/2024	74550
DJU9G68	276910Y001731918	14/10/2024	74550
DJU9G68	276910Z000925239	16/10/2024	60503
DJZ2B28	276910Z000925390	17/10/2024	60503
DKB4047	276910Y001731646	13/10/2024	74550
DKB4047	276910Y001731871	14/10/2024	74630
DKI1205	276910NIC0411854	01/10/2024	50020
DKN4105	276910E000317672	04/10/2024	55412
DKO5J48	276910E000318144	01/10/2024	55412
DKV9844	276910E000318153	02/10/2024	55412
DLB6831	276910Y001732447	14/10/2024	74550
DLG8E06	276910Z000924544	11/10/2024	60503
DLR0F12	276910Z000925597	20/10/2024	60503
DLR6233	276910W000198382	14/10/2024	74550
DLR6233	276910Y001732718	14/10/2024	74630
DLR6233	276910Y001732738	15/10/2024	74550

DLR9E25	276910Y001731830	14/10/2024	74550
DLX7102	276910Y001730813	12/10/2024	74550
DMF7646	276910Y001731469	13/10/2024	74550
DMS0E24	276910Z000924189	11/10/2024	60503
DMX3F78	276910Y001732014	14/10/2024	74550
DNN3716	276910Y001730773	12/10/2024	74630
DNP0160	276910Z000925129	15/10/2024	60503
DNU4739	276910Z000924920	13/10/2024	60503
DNU9918	276910Z000924264	10/10/2024	60503
DNW8525	276910Y001731376	13/10/2024	74550
DNY4565	276910Z000925074	14/10/2024	60503
DNY4565	276910Z000924752	12/10/2024	60503
DOD4167	276910S000045638	12/10/2024	60503
DOD6911	276910Z000925038	14/10/2024	60503
DOG1473	276910Z000924931	13/10/2024	60503
DOG1473	276910Z000924309	13/10/2024	60503
DOG8F35	276910Y001731516	13/10/2024	74550
DON0G71	276910W000198219	13/10/2024	74550
DPG2H56	276910E000318026	03/10/2024	55412
DPN0B50	276910NIC0411911	01/10/2024	50020
DPQ8046	276910W000198075	13/10/2024	74550
DPR0469	276910Z000924549	11/10/2024	60503
DPV4D25	276910Z000924958	13/10/2024	60503
DPW4D25	276910Z000924519	10/10/2024	60503
DPW4D25	276910Z000924947	13/10/2024	60503
DRA3C31	276910Z000925162	17/10/2024	60503
DRH0667	276910Y001732357	14/10/2024	74550
DRJ3E86	276910Y001732044	14/10/2024	74550
DRK1H91	276910W000198199	13/10/2024	74550
DRP8354	276910NIC0411865	01/10/2024	50020
DRP8H52	276910Z000924926	13/10/2024	60503
DSA2J54	276910W000198255	14/10/2024	74550
DSF6591	276910Z000925585	19/10/2024	60503
DSH6H27	276910Y001731978	14/10/2024	74550
DSS3F24	276910Y001732172	14/10/2024	74550
DTD2746	276910Y001732218	14/10/2024	74550
DTH1183	276910Y001732560	14/10/2024	74550
DTP3H56	276910Y001731876	14/10/2024	74550
DTQ0I60	276910Y001732241	14/10/2024	74550
DTS6544	276910Y001730831	12/10/2024	74550
DTY9598	276910Y001731114	13/10/2024	74550
DTZ0680	276910Y001732066	14/10/2024	74710
DUF4I57	276910Y001731719	13/10/2024	74550
DUH3C89	276910Z000924216	11/10/2024	60503
DUM0139	276910Z000925181	16/10/2024	60503
DUR8118	276910Y001730942	13/10/2024	74550
DUV8856	276910Z000925356	15/10/2024	60503
DVS6582	276910Z000925164	17/10/2024	60503
DWC5010	276910Z000924801	12/10/2024	60503
DWH6I83	276910Z000924304	12/10/2024	60503
DWM0745	276910Y001732348	14/10/2024	74550
DWP5H20	276910Y001731882	14/10/2024	74550
DWR9G57	276910Z000925160	17/10/2024	60503
DWZ9F77	276910Y001732466	14/10/2024	74550
DXP3488	276910Z000925689	20/10/2024	60503
DXP3488	276910Z000925685	20/10/2024	60503
DXT2A03	276910Y001732233	14/10/2024	74550
DYA0H03	276910Z000925713	17/10/2024	60503
DYI7I12	276910Z000924637	12/10/2024	60503
DYK8196	276910Y001732123	14/10/2024	74550
DYK8196	276910Y001732109	14/10/2024	74550
DYL7J21	276910Y001731669	13/10/2024	74550
DYL7J21	276910W000198315	14/10/2024	74550
DYN4E14	276910Y001732389	14/10/2024	74550
DYO5882	276910S000045694	13/10/2024	60503
DYQ2113	276910S000045546	09/10/2024	60503
DYQ2113	276910S000045550	09/10/2024	60503
DYQ7388	276910Z000924981	14/10/2024	60503
DZA7J59	276910NIC0412196	01/10/2024	50020
DZA7J59	276910Y001732039	14/10/2024	74550
DZB1I32	276910Z000924232	11/10/2024	60503
DZD6H87	276910Y001732207	14/10/2024	74630
DZE4D53	276910E000317968	01/10/2024	55412
DZG0A72	276910NIC0411749	01/10/2024	50020
DZH0F16	276910Y001731024	13/10/2024	74550
EAC5849	276910W000198223	13/10/2024	74550
EAC5849	276910W000198126	13/10/2024	74550
EAJ0083	276910NIC0411793	01/10/2024	50020
EAR2488	276910E000317984	01/10/2024	55412
EBB3G91	276910Z000924682	11/10/2024	60503
EBC4F55	276910S000045898	18/10/2024	60503
EBE1E72	276910Y001731149	13/10/2024	74550
EBM1413	276910Y001731116	13/10/2024	74550
EBT4G60	276910Y001732063	14/10/2024	74550
EBT4G60	276910S000045562	10/10/2024	60503
EBV3I30	276910Z000925193	14/10/2024	60503
EBY4E45	276910W000198364	14/10/2024	74550
EBY6E73	276910E000318054	04/10/2024	55412
EBY6E73	276910E000317949	03/10/2024	55412
EBY6E73	276910E000317738	01/10/2024	55412
ECD9658	276910Z000924719	12/10/2024	60503
ECP3C76	276910Y001732456	14/10/2024	74630
ECU3F55	276910S000045620	12/10/2024	60503
ECZ8I28	276910Y001732668	14/10/2024	74550
EDP7E42	276910Z000925227	18/10/2024	60503
EDW3F00	276910Y001731593	13/10/2024	74550
EEE9H92	276910Y001732054	14/10/2024	74630
EEE9H92	276910Y001732053	14/10/2024	74550
EER7D36	276910S000045697	13/10/2024	60503
EEV6J15	276910Y001730946	13/10/2024	74630
EFA5A54	276910E000318063	02/10/2024	55412
EFD1H88	276910W000198207	13/10/2024	74550
EFG0217	276910Y001730774	12/10/2024	74710
EFG0217	276910W000198065	12/10/2024	74630
EFG0217	276910Y001732487	14/10/2024	74630
EFG0217	276910Y001730744	12/10/2024	74710
EFG0217	276910Y001730745	12/10/2024	74630
EFO2A15	276910Y001731321	13/10/2024	74550
EFR9I76	276910Y001731652	13/10/2024	74550
EGD9B70	276910Y001731747	13/10/2024	75870
EGF7E49	276910Y001732227	14/10/2024	74630
EGO0287	276910E000317661	05/10/2024	55412
EGX7C83	276910Z000925108	15/10/2024	60503
EGZ9G79	276910Z000925293	15/10/2024	60503
EHB7D69	276910NIC0412210	01/10/2024	50020
EHB7D69	276910NIC0411742	01/10/2024	50020
EHJ4J28	276910Y001730985	13/10/2024	74710
EHK6J69	276910Z000925645	20/10/2024	60503
EHM0719	276910S000045813	16/10/2024	60503
EHU1A16	276910W000198181	13/10/2024	74550
EHY6C25	276910Z000925248	18/10/2024	56732
EIJ7H50	276910NIC0412218	01/10/2024	50020
EIU7562	276910Y001731714	13/10/2024	74550
EIW6E53	276910Y001732009	14/10/2024	74550

EIY8I94	276910E000317947	03/10/2024	55412
EJA2C91	276910NIC0412288	01/10/2024	50020
EJH4H36	276910Z000925369	15/10/2024	60503
EJK9979	276910E000317700	03/10/2024	55412
EJK9979	276910E000317675	04/10/2024	55412
EJO3F06	276910S000045612	11/10/2024	60503
EJU0733	276910NIC0412112	01/10/2024	50020
EJZ2B88	276910Z000924058	08/10/2024	60503
EKC1A79	276910W000198231	13/10/2024	74550
EKG9A60	276910S000045661	12/10/2024	60503
EKP1A85	276910Y001731873	14/10/2024	74550
EKW6E94	276910Y001731261	13/10/2024	74550
EKW6E94	276910Y001730845	12/10/2024	74550
ELK7217	276910Z000924673	12/10/2024	60503
ELP4264	276910Y001731118	13/10/2024	74550
ELP4264	276910Z000924671	12/10/2024	60503
ELW2B16	276910Y001732347	14/10/2024	74550
EMA1I21	276910W000198176	13/10/2024	74550
EMG6495	276910Y001732412	14/10/2024	74550
EMM6C15	276910E000318130	03/10/2024	55412
EMW0J69	276910Y001731275	13/10/2024	74550
EMW6871	276910Z000925636	17/10/2024	60503
EMW9D14	276910NIC0412197	01/10/2024	50020
EMX4398	276910Z000925153	15/10/2024	60503
EMX6413	276910Y001731848	14/10/2024	74550
ENI0G05	276910Y001732423	14/10/2024	74550
ENI9H84	276910E000318066	02/10/2024	55412
ENK2H17	276910Z000924921	13/10/2024	60503
ENM0827	276910E000317932	04/10/2024	55412
ENO7D41	276910W000198074	13/10/2024	74550
ENU7G86	276910Y001730979	13/10/2024	74550
ENW3D68	276910Z000924697	15/10/2024	60503
EOB6A39	276910E000317780	04/10/2024	55412
EOB6A39	276910E000317786	04/10/2024	55412
EOB6A39	276910E000318181	03/10/2024	55412
EOC1536	276910S000045765	15/10/2024	60503
EOE5665	276910Y001731960	14/10/2024	74550
EOS6707	276910Z000925157	17/10/2024	60503
EPK3A42	276910Y001730974	13/10/2024	74550
EPW4853	276910Y001731713	13/10/2024	74550
EPX6F56	276910Y001731146	13/10/2024	74550
EQA9C18	276910Y001732405	14/10/2024	74550
EQD3970	276910S000045686	13/10/2024	60503
EQD3970	276910Z000924808	12/10/2024	60503
EQZ7C75	276910Y001731353	13/10/2024	74550
ERB7J47	276910Y001732530	14/10/2024	74550
ERB9942	276910E000317864	03/10/2024	55412
ERL9722	276910Y001731961	14/10/2024	74550
ERT1697	276910Y001732472	14/10/2024	74550
ERY9F66	276910Z000925395	19/10/2024	60503
ERY9F66	276910S000045790	15/10/2024	60503
ESH8F03	276910W000198270	14/10/2024	74550
ESK6H54	276910Z000925285	17/10/2024	60503
ESK6H54	276910NIC0411966	01/10/2024	50020
ESR1J98	276910Y001731500	13/10/2024	74550
ESR1J98	276910Y001730815	12/10/2024	74550
ESZ3304	276910Z000924067	09/10/2024	60503
ETF0C13	276910E000317794	02/10/2024	55412
ETF9A36	276910Y001730929	13/10/2024	74550
ETM0951	276910Z000925221	18/10/2024	56732
ETN5J35	276910Z000925717	20/10/2024	60503
ETO9241	276910Z000925508	19/10/2024	60503

EUG4J22	276910NIC0412298	01/10/2024	50020
EUH1886	276910Z000925336	17/10/2024	60503
EUH1H50	276910Y001732729	14/10/2024	74550
EUJ2F96	276910Y001731283	13/10/2024	74550
EUK0126	276910W000198332	14/10/2024	74550
EUO7B17	276910Y001731842	14/10/2024	74550
EVJ8E35	276910Y001732610	14/10/2024	74550
EVN0G57	276910Y001731331	13/10/2024	74550
EVO6371	276910S000045798	15/10/2024	60503
EVR9623	276910Z000925126	15/10/2024	60503
EVU9D79	276910Z000924059	10/10/2024	60503
EVX7807	276910Z000925370	15/10/2024	60503
EWC9827	276910Y001731864	14/10/2024	74630
EWC9827	276910Y001731865	14/10/2024	74550
EWH0F66	276910Z000925095	17/10/2024	60503
EWK2E32	276910W000198163	13/10/2024	74550
EWV0J45	276910W000198052	12/10/2024	74550
EXJ9J32	276910NIC0411779	01/10/2024	50020
EXN8C10	276910Z000925200	14/10/2024	60503
EXT5B49	276910Z000925553	19/10/2024	60503
EXU0E54	276910Z000925262	18/10/2024	60503
EYA1B90	276910NIC0411900	01/10/2024	50020
EYH3002	276910S000045758	15/10/2024	60503
EYM7H06	276910E000318098	02/10/2024	55412
EYM7H06	276910E000318006	01/10/2024	55412
EYM7H06	276910E000318208	03/10/2024	55412
EYV4A46	276910Y001731299	13/10/2024	74550
EYZ4F71	276910Z000924146	09/10/2024	60503
EZC5H15	276910Y001730955	13/10/2024	74550
EZC5H15	276910E000318164	01/10/2024	55412
EZE2C58	276910W000198328	14/10/2024	74550
EZL6G26	276910Z000924410	10/10/2024	60503
EZQ8C00	276910Z000924777	15/10/2024	60503
EZT4J20	276910W000198358	14/10/2024	74550
EZV4701	276910E000317832	01/10/2024	55412
EZV7I11	276910NIC0412055	01/10/2024	50020
EZV7I11	276910NIC0412050	01/10/2024	50020
EZV9I17	276910E000318213	04/10/2024	55412
FAA1I89	276910Y001731057	13/10/2024	74630
FAH2104	276910Z000924911	13/10/2024	60503
FAR2I98	276910W000198296	14/10/2024	74550
FAY0H92	276910Y001731977	14/10/2024	74550
FBC4A27	276910Y001731596	13/10/2024	74550
FBH7J49	276910Y001731808	13/10/2024	74550
FBO4E74	276910Z000925546	19/10/2024	60503
FBR0B94	276910NIC0411858	01/10/2024	50020
FBT6A99	276910Y001731983	14/10/2024	74550
FBT6A99	276910Y001731986	14/10/2024	74630
FBW6D23	276910NIC0412063	01/10/2024	50020
FCA7D39	276910W000198211	13/10/2024	74550
FCF0F02	276910NIC0411835	01/10/2024	50020
FCF3G23	276910Y001731801	13/10/2024	74550
FCF3G23	276910NIC0412190	01/10/2024	50020
FCG7A64	276910Y001732379	14/10/2024	74550
FCL4D71	276910Y001732659	14/10/2024	74550
FCZ8C29	276910E000318251	03/10/2024	55412
FDI8B86	276910Y001731649	13/10/2024	74550
FDN6178	276910S000045731	14/10/2024	60503
FDV0A63	276910Z000924470	11/10/2024	60503
FER5D02	276910NIC0411924	01/10/2024	50020
FER6788	276910E000318045	02/10/2024	55412
FEX8J41	276910NIC0411893	01/10/2024	50020

FEX8J41	276910NIC0411957	01/10/2024	50020
FFM1B05	276910Y001730762	12/10/2024	74550
FFN5D31	276910Y001732630	14/10/2024	74550
FFX7621	276910S000045707	14/10/2024	60503
FFZ3544	276910Y001731905	14/10/2024	74550
FFZ6D37	276910Z000924202	11/10/2024	60503
FGB0C22	276910NIC0412265	01/10/2024	50020
FGJ8C17	276910S000045733	14/10/2024	60503
FGR4F13	276910Z000924810	12/10/2024	60503
FGS0J04	276910Y001732452	14/10/2024	74550
FGT3955	276910Z000924299	12/10/2024	60503
FHB1I14	276910NIC0411806	01/10/2024	50020
FHC6G98	276910Y001730958	13/10/2024	74630
FHI6B67	276910E000318229	03/10/2024	55412
FHI6B67	276910Z000924715	11/10/2024	60503
FHS9C33	276910Z000925056	13/10/2024	60503
FHY8I21	276910E000317919	02/10/2024	55412
FIA1E28	276910Z000924678	12/10/2024	60503
FID0G24	276910NIC0412242	01/10/2024	50020
FID2608	276910Z000924919	13/10/2024	60503
FIK4B97	276910S000045623	12/10/2024	60503
FIM3D14	276910Z000925116	17/10/2024	60503
FIZ1F22	276910Z000925467	18/10/2024	60503
FJL7E11	276910NIC0412076	01/10/2024	50020
FJM3J53	276910NIC0412040	01/10/2024	50020
FJO8G06	276910NIC0412059	01/10/2024	50020
FJR1F57	276910E000317680	01/10/2024	55412
FJR7G46	276910Z000924592	14/10/2024	60503
FJS2029	276910Z000925516	19/10/2024	60503
FJS7185	276910Z000925609	17/10/2024	60503
FKP5J71	276910NIC0412309	01/10/2024	50020
FLU8E00	276910E000318245	02/10/2024	55412
FLV9432	276910Y001732583	14/10/2024	74550
FMD3913	276910Y001731914	14/10/2024	74550
FME2D47	276910W000198297	14/10/2024	74550
FML4H11	276910NIC0412330	01/10/2024	50020
FMU6G68	276910Y001732664	14/10/2024	74550
FMY2J80	276910S000045635	12/10/2024	60503
FMZ7D11	276910E000317954	01/10/2024	55412
FNI7G28	276910E000317771	05/10/2024	55412
FNI7G28	276910Z000925187	16/10/2024	60503
FNI7G28	276910Y001732429	14/10/2024	74550
FNI7G28	276910W000198246	13/10/2024	74550
FNN5F96	276910Z000924604	14/10/2024	60503
FNS1D36	276910Y001731693	13/10/2024	74550
FOA7020	276910Y001730802	12/10/2024	74550
FOA7020	276910Y001731444	13/10/2024	74550
FOF6D48	276910NIC0411987	01/10/2024	50020
FOK2233	276910Z000925512	19/10/2024	60503
FOQ1A18	276910Y001732108	14/10/2024	74550
FOS1H93	276910Z000924887	13/10/2024	60503
FOZ3I42	276910Y001732237	14/10/2024	74550
FPB2B47	276910W000198215	13/10/2024	74550
FPE5D08	276910NIC0411905	01/10/2024	50020
FPM7D21	276910Y001731894	14/10/2024	74630
FPO3D76	276910Y001730731	12/10/2024	74550
FPQ0D66	276910W000198391	14/10/2024	74550
FQG1F67	276910Z000924626	12/10/2024	60503
FQS2I23	276910E000317755	01/10/2024	55412
FQS2I23	276910E000317803	04/10/2024	55412
FQT3B27	276910E000318151	02/10/2024	55412
FQX3F77	276910W000198274	14/10/2024	74550

FRA9007	276910E000318240	04/10/2024	55412
FRA9F42	276910NIC0412080	01/10/2024	50020
FRD1C22	276910Y001731105	13/10/2024	74550
FRJ0F29	276910Y001732134	14/10/2024	74550
FRN5A31	276910E000318190	04/10/2024	55412
FRQ0E46	276910Y001730770	12/10/2024	74550
FRQ4J86	276910S000045627	12/10/2024	60503
FRQ4J86	276910Z000924452	11/10/2024	60503
FRT7553	276910Y001732174	14/10/2024	74550
FRU4I88	276910Y001732594	14/10/2024	74550
FRW9F85	276910Z000925122	17/10/2024	60503
FRY4503	276910Y001731254	13/10/2024	74550
FRZ0A59	276910E000318068	02/10/2024	55412
FSH0319	276910Y001731418	13/10/2024	74550
FSI0E10	276910W000198160	13/10/2024	74550
FTF9582	276910Y001731438	13/10/2024	74550
FTI2C64	276910E000318238	04/10/2024	55412
FTJ6375	276910NIC0412169	01/10/2024	50020
FTN1J10	276910Y001732503	14/10/2024	74550
FTQ7293	276910NIC0411799	01/10/2024	50020
FTS5G47	276910NIC0412052	01/10/2024	50020
FTY0E98	276910Z000925215	14/10/2024	60503
FUJ6F26	276910Z000924909	13/10/2024	60503
FUQ7E99	276910NIC0412093	01/10/2024	50020
FVE7I36	276910Y001732252	14/10/2024	75870
FVN1B88	276910W000198228	13/10/2024	74550
FVP0H56	276910W000198140	13/10/2024	74550
FVS0I29	276910Z000925572	19/10/2024	60503
FWD3J93	276910Z000924187	11/10/2024	60503
FWH2G95	276910Z000924198	11/10/2024	60503
FWQ4J80	276910Y001732354	14/10/2024	74550
FWQ7E91	276910Z000925372	15/10/2024	60503
FXF5D43	276910W000198155	13/10/2024	74550
FXM0C83	276910Z000925024	14/10/2024	60503
FXN4I38	276910NIC0412021	01/10/2024	50020
FXP3F50	276910Z000925224	18/10/2024	60503
FXV7F31	276910Z000925101	15/10/2024	60503
FXV7F31	276910Y001730746	12/10/2024	74550
FXZ9C97	276910Z000925478	18/10/2024	60503
FYL8631	276910W000198282	14/10/2024	74550
FYO9J34	276910Y001731827	13/10/2024	74550
FYQ2B38	276910Y001732175	14/10/2024	74550
FYR3E95	276910Y001731106	13/10/2024	74550
FYS2A57	276910Y001730751	12/10/2024	74550
FZK7D71	276910NIC0411906	01/10/2024	50020
FZS1B36	276910E000317677	04/10/2024	55412
FZW8B76	276910NIC0411870	01/10/2024	50020
FZZ2E21	276910Z000924369	10/10/2024	60503
GAI9D06	276910Z000925503	19/10/2024	60503
GAK9F66	276910E000318215	04/10/2024	55412
GAO0E33	276910Z000925332	17/10/2024	60503
GAW1H71	276910Y001732085	14/10/2024	74550
GAW8G45	276910NIC0411992	01/10/2024	50020
GBF6C81	276910E000317778	03/10/2024	55412
GBK9122	276910NIC0411753	01/10/2024	50020
GBO6C63	276910Z000924280	10/10/2024	60503
GBX2175	276910E000318134	04/10/2024	55412
GBX2175	276910E000317671	03/10/2024	55412
GBX9J77	276910Z000924492	13/10/2024	60503
GCA7F65	276910NIC0412246	01/10/2024	50020
GCI5C32	276910Y001732448	14/10/2024	74550
GCI9D86	276910NIC0411781	01/10/2024	50020

GCI9D86	276910NIC0411782	01/10/2024	50020
GCN1J00	276910Y001731687	13/10/2024	74550
GCZ9I25	276910S000045848	16/10/2024	60503
GDO3E20	276910Y001732178	14/10/2024	74550
GDO3E20	276910Y001732079	14/10/2024	74550
GEA9A63	276910Y001732323	14/10/2024	74550
GEB0C42	276910Z000924208	11/10/2024	60503
GED9J88	276910Y001731313	13/10/2024	74550
GEH1I09	276910Z000925119	17/10/2024	60503
GEM0F12	276910Y001731093	13/10/2024	74550
GEP3F28	276910Y001732173	14/10/2024	74550
GER2G94	276910NIC0412161	01/10/2024	50020
GEW5G24	276910Z000925581	19/10/2024	60503
GFD1I69	276910Z000925664	17/10/2024	60503
GFD1I69	276910Y001730967	13/10/2024	74550
GFE4J46	276910Z000924677	12/10/2024	60503
GFG1E10	276910Z000924487	11/10/2024	60503
GFI2C70	276910Z000924176	11/10/2024	60503
GFI5C97	276910Z000925641	20/10/2024	60503
GFI5C97	276910Z000924980	13/10/2024	60503
GFI5C97	276910Z000925653	20/10/2024	60503
GFL1G30	276910NIC0411739	01/10/2024	50020
GFO2G18	276910Y001731592	13/10/2024	74550
GGF0B25	276910Z000924736	12/10/2024	60503
GGK0A53	276910E000318259	04/10/2024	55412
GGK5B25	276910E000318008	01/10/2024	55412
GGR4E43	276910W000198102	13/10/2024	74550
GGR4E43	276910W000198104	13/10/2024	74550
GGU5F00	276910Y001730872	12/10/2024	74630
GGX0G45	276910NIC0411972	01/10/2024	50020
GHC2D18	276910W000198394	15/10/2024	74550
GHC2D18	276910Z000924290	10/10/2024	60503
GHF7A65	276910Y001730733	12/10/2024	74550
GHG6C52	276910Y001731519	13/10/2024	74550
GHG6C52	276910Y001731507	13/10/2024	74550
GHT2A68	276910W000198082	13/10/2024	74550
GHU7C67	276910Y001731527	13/10/2024	74630
GHX2E55	276910E000317878	02/10/2024	55412
GIF0B83	276910S000045617	11/10/2024	60503
GIF6C10	276910Y001731947	14/10/2024	74550
GIJ8G60	276910Z000924706	15/10/2024	60503
GIM9E07	276910E000317829	04/10/2024	55412
GJI2E67	276910Y001730977	13/10/2024	74550
GJL8B66	276910Y001730885	13/10/2024	74550
GJP3B42	276910E000318211	04/10/2024	55412
GJU4B00	276910Y001732008	14/10/2024	74550
GJU4B00	276910Y001732005	14/10/2024	74550
GJV1E57	276910Z000924818	12/10/2024	60503
GKB2B90	276910S000045554	10/10/2024	60503
GKI8A02	276910Z000925275	18/10/2024	56732
GOE5I00	276910Y001731055	13/10/2024	74550
GOL4B53	276910E000317974	03/10/2024	55412
GOO6B55	276910Z000924579	11/10/2024	60503
GPY6899	276910S000045616	12/10/2024	60503
GPY6899	276910S000045816	16/10/2024	60503
GTT9H35	276910Y001731255	13/10/2024	74550
GWH7160	276910Y001731309	13/10/2024	74550
GZA7J77	276910Z000925718	18/10/2024	60503
HAA7F86	276910Y001732684	14/10/2024	74550
HAD5556	276910E000318077	04/10/2024	55412
HAL8020	276910Z000924586	14/10/2024	60503
HBY5913	276910Z000924796	16/10/2024	60503
HCG0631	276910Y001730894	13/10/2024	75870
HCI0B47	276910E000318139	05/10/2024	55412
HFU6I60	276910Y001731616	13/10/2024	74550
HGE8B51	276910Y001731083	13/10/2024	74630
HGS8267	276910Z000924093	09/10/2024	60503
HHO7411	276910Y001730750	12/10/2024	74550
HHT8841	276910Y001730920	13/10/2024	74550
HII5A13	276910Y001731082	13/10/2024	74550
HII5A13	276910Y001731771	13/10/2024	74550
HII5A13	276910Y001731758	13/10/2024	74630
HJG9I59	276910Z000924868	12/10/2024	60503
HJP1G77	276910Z000924227	09/10/2024	60503
HJR9082	276910Y001732470	14/10/2024	74550
HKN7H17	276910E000318182	03/10/2024	55412
HNL1115	276910Y001731344	13/10/2024	74550
HNL1115	276910S000045702	13/10/2024	60503
HOS4342	276910Y001732133	14/10/2024	74550
HOW4277	276910Z000925476	16/10/2024	60503
HQH8883	276910Z000924967	14/10/2024	60503
HQO1C94	276910Z000924635	12/10/2024	60503
HQV4H78	276910Y001731295	13/10/2024	74630
HRB9009	276910W000198354	14/10/2024	74550
HRB9009	276910Y001732422	14/10/2024	74630
HRN4D53	276910Y001731222	13/10/2024	74550
HRR0477	276910S000045730	14/10/2024	60503
HRR7249	276910E000318193	02/10/2024	55412
HRR7249	276910E000318197	02/10/2024	55412
HRR7249	276910E000317717	01/10/2024	55412
HRS4G93	276910Z000925113	17/10/2024	60503
HRU2345	276910Y001731339	13/10/2024	74550
HRU2345	276910Y001731347	13/10/2024	74550
HRX5864	276910Z000924889	13/10/2024	60503
HRX5864	276910Y001731585	13/10/2024	74550
HSB7258	276910Y001732394	14/10/2024	74630
HSC8311	276910Z000925121	17/10/2024	60503
HSE8A59	276910Z000925607	20/10/2024	60503
HSH0063	276910Y001731413	13/10/2024	74550
HSH0063	276910Y001731389	13/10/2024	74550
HSI9577	276910Y001730871	12/10/2024	74550
HSU6274	276910Z000924695	12/10/2024	60503
HSY1785	276910Y001732094	14/10/2024	74550
HTA7J51	276910E000317893	04/10/2024	55412
HTH6H23	276910S000045753	14/10/2024	60503
HTM3665	276910Y001732223	14/10/2024	74550
HTM3665	276910Y001732309	14/10/2024	74550
HTM3665	276910Y001732279	14/10/2024	74630
HTM3665	276910Y001732281	14/10/2024	74550
HTM3665	276910W000198344	14/10/2024	74630
HTM3665	276910Y001731269	13/10/2024	74630
HTM3665	276910Y001732210	14/10/2024	74550
HTM3665	276910Z000924827	12/10/2024	60503
HTM3665	276910Y001731286	13/10/2024	74550
HTM3665	276910Y001732216	14/10/2024	74630
HTM3665	276910Y001730843	12/10/2024	74550
HTM3665	276910Y001732725	14/10/2024	74550
HVS3993	276910Y001732201	14/10/2024	74550
HVW4825	276910Y001732508	14/10/2024	74550
HVW4825	276910Y001731900	14/10/2024	74550
HYB7F07	276910W000198260	14/10/2024	74550
IAK7B34	276910Y001732708	14/10/2024	75870
IAP1D20	276910E000317873	04/10/2024	55412
IGJ5I82	276910E000318096	01/10/2024	55412

IGY7I64	276910S000045771	15/10/2024	60503
IJY1692	276910Z000924239	11/10/2024	60503
IJZ7398	276910Z000924060	10/10/2024	60503
IMF2100	276910E000317788	04/10/2024	55412
IMZ9F62	276910W000198103	13/10/2024	74550
ING8643	276910Y001732425	14/10/2024	74550
INJ1465	276910NIC0411722	01/10/2024	50020
INQ0I64	276910Y001730832	12/10/2024	74550
IOA2G80	276910Y001731056	13/10/2024	74630
IOL6948	276910E000318257	03/10/2024	55412
IOW8022	276910Y001732590	14/10/2024	74550
IOX0H80	276910W000198171	13/10/2024	74550
IOY3E47	276910Z000925055	13/10/2024	60503
IQC4C02	276910Z000925630	17/10/2024	60503
IQC5H25	276910Z000925490	16/10/2024	60503
IQH4529	276910S000045637	12/10/2024	60503
IQI3154	276910Y001731685	13/10/2024	74550
IRF4376	276910Z000924406	09/10/2024	60503
IRI0H62	276910NIC0411822	01/10/2024	50020
ISA7F23	276910Y001732393	14/10/2024	74550
ISA7F23	276910Y001732352	14/10/2024	74550
ISA7F23	276910Y001731443	13/10/2024	74630
ISQ0113	276910Y001732491	14/10/2024	74550
ISY5G33	276910Y001732614	14/10/2024	74550
ITB3C52	276910E000317694	01/10/2024	55412
ITB3C52	276910E000318224	02/10/2024	55412
ITF2G27	276910NIC0412262	01/10/2024	50020
ITS6046	276910NIC0411954	01/10/2024	50020
IUF0F37	276910Z000924273	10/10/2024	60503
IUH3D08	276910W000198164	13/10/2024	74550
IUN1J21	276910W000198071	12/10/2024	74550
IVK8H18	276910Z000924247	11/10/2024	60503
IVL7J25	276910W000198099	13/10/2024	74550
IVQ0410	276910Y001731068	13/10/2024	74550
IVW1H04	276910Y001730851	12/10/2024	74550
IWF0J28	276910E000317731	04/10/2024	55412
IWJ5J98	276910W000198179	13/10/2024	74550
IWU6F29	276910Y001732214	14/10/2024	74550
IWZ0J46	276910Z000924562	10/10/2024	60503
IXL9F04	276910Z000925701	17/10/2024	60503
IYG8C13	276910E000317734	01/10/2024	55412
IYG8C13	276910E000317762	02/10/2024	55412
IYJ5F78	276910Y001731797	13/10/2024	74550
IYJ5F78	276910Y001731314	13/10/2024	74550
IZG6J08	276910Z000925230	18/10/2024	60503
JAV4B69	276910Z000924221	09/10/2024	60503
JAX2F00	276910NIC0412083	01/10/2024	50020
JAY2H61	276910Z000924298	12/10/2024	60503
JCE0H01	276910NIC0411721	01/10/2024	50020
JCM1D47	276910NIC0412189	01/10/2024	50020
JEO8A37	276910Z000924144	09/10/2024	60503
JEO8A37	276910Z000925445	16/10/2024	60503
JGV2081	276910Y001731322	13/10/2024	74550
JHN7E40	276910Y001731011	13/10/2024	74550
JIC1B54	276910Y001731582	13/10/2024	74550
JIV4F31	276910NIC0412267	01/10/2024	50020
JKE8J60	276910W000198187	13/10/2024	74550
JKO8H69	276910Y001732377	14/10/2024	74550
JOA9J94	276910Z000925725	17/10/2024	60503
JOB1309	276910Y001731546	13/10/2024	74550
JQA0507	276910Y001732184	14/10/2024	74630
JQK2006	276910Z000924522	13/10/2024	60503
JQR9960	276910Y001730886	13/10/2024	74550
JTZ0I59	276910Y001732632	14/10/2024	74550
JUJ5179	276910Z000924261	10/10/2024	60503
JUS5634	276910E000318091	01/10/2024	55412
JWO9J49	276910Y001730780	12/10/2024	74550
JWO9J49	276910Y001730800	12/10/2024	74550
JWO9J49	276910Z000924301	12/10/2024	60503
JWO9J49	276910Y001731850	14/10/2024	74550
JYM3116	276910W000198253	14/10/2024	74550
JYM3116	276910Y001731428	13/10/2024	74550
JYM3116	276910W000198252	14/10/2024	74550
JYQ5F65	276910Z000924300	12/10/2024	60503
KAC6I44	276910Y001732721	14/10/2024	74550
KAL0554	276910Y001732135	14/10/2024	74550
KCB8154	276910Y001731734	13/10/2024	74630
KCX7785	276910W000198139	13/10/2024	74550
KCX7785	276910Y001731103	13/10/2024	74550
KCX7785	276910Y001731107	13/10/2024	74550
KCX7785	276910W000198141	13/10/2024	74630
KCX7785	276910Y001731100	13/10/2024	74550
KCX7785	276910W000198110	13/10/2024	74550
KEB7325	276910Y001731480	13/10/2024	74550
KEB7325	276910Y001731038	13/10/2024	74630
KEB7325	276910Y001731133	13/10/2024	74710
KEZ4232	276910E000317690	03/10/2024	55412
KFH4629	276910Y001731366	13/10/2024	74550
KMP4A14	276910S000045839	16/10/2024	60503
KPE7H30	276910Y001732204	14/10/2024	74550
KQD8037	276910Y001732101	14/10/2024	74550
KQI5G46	276910Y001732156	14/10/2024	74550
KQI5G46	276910S000045783	15/10/2024	60503
KWL8G16	276910Z000925149	17/10/2024	60503
KWT6J68	276910Y001731207	13/10/2024	74550
KXL8C16	276910Y001731259	13/10/2024	74550
KXN1910	276910Y001730965	13/10/2024	74550
KYF8J16	276910Z000924473	11/10/2024	60503
KYL4F36	276910NIC0411833	01/10/2024	50020
KZU0E84	276910Z000924459	13/10/2024	60503
LBQ0944	276910S000045821	16/10/2024	60503
LCG9410	276910S000045675	13/10/2024	60503
LLZ7J04	276910NIC0412158	01/10/2024	50020
LMK3E82	276910NIC0411915	01/10/2024	50020
LMO9J96	276910Y001731063	13/10/2024	74550
LMX7H86	276910Y001732334	14/10/2024	74550
LNA8935	276910Z000925029	14/10/2024	60503
LNW1785	276910NIC0412240	01/10/2024	50020
LNW1785	276910NIC0412226	01/10/2024	50020
LOB3E03	276910W000198257	14/10/2024	74550
LOJ0516	276910Y001731196	13/10/2024	74550
LPS1H16	276910Y001732189	14/10/2024	74550
LPS1H16	276910E000317687	02/10/2024	55412
LQR0F98	276910Y001732715	14/10/2024	74550
LRL6B05	276910Y001732277	14/10/2024	74550
LRU8F55	276910Y001731355	13/10/2024	74550
LRU8F55	276910Y001731349	13/10/2024	74550
LRU8F55	276910Y001731340	13/10/2024	74550
LTD7G98	276910NIC0411962	01/10/2024	50020
LTL3E55	276910Y001731351	13/10/2024	74550
LTM6I24	276910Y001731765	13/10/2024	74550
LUC3A24	276910Z000924423	09/10/2024	60503
LUF7B77	276910Y001730909	13/10/2024	74550
LWS8239	276910E000317787	04/10/2024	55412

LWS8239	276910E000318186	03/10/2024	55412
LXP9B93	276910Y001732187	14/10/2024	74550
LXR0E63	276910Y001732074	14/10/2024	74550
LYH3127	276910NIC0412249	01/10/2024	50020
LYT9152	276910Y001732737	15/10/2024	74550
LYT9152	276910Y001732741	15/10/2024	74630
LYT9152	276910S000045743	14/10/2024	60503
LYT9152	276910W000198362	14/10/2024	74550
LYT9152	276910Y001732726	14/10/2024	74550
LYT9152	276910Y001732743	15/10/2024	74710
LYT9152	276910Y001732739	15/10/2024	74550
LYT9152	276910Y001732727	14/10/2024	74630
LYT9152	276910Y001732543	14/10/2024	74630
LYW2B56	276910Z000924386	09/10/2024	60503
LYZ0719	276910Y001731434	13/10/2024	74550
LZF5J22	276910E000317892	04/10/2024	55412
LZN9143	276910Y001732504	14/10/2024	74550
MAH7I01	276910E000317856	04/10/2024	55412
MBP7442	276910Y001731853	14/10/2024	74550
MCA2D54	276910Z000924510	11/10/2024	60503
MCJ5479	276910Z000924840	13/10/2024	60503
MCQ7G83	276910S000045600	11/10/2024	60503
MCT1696	276910Y001731937	14/10/2024	74550
MCV7492	276910Z000925110	15/10/2024	60503
MDN1J18	276910E000317811	04/10/2024	55412
MDP3G23	276910Y001731208	13/10/2024	74550
MDP3G23	276910Y001731374	13/10/2024	74550
MEE8D54	276910Z000924128	08/10/2024	60503
MEJ4B29	276910Y001731831	14/10/2024	74550
MEN5D72	276910Z000924046	10/10/2024	60503
MEW7B68	276910Z000924476	13/10/2024	60503
MFF0J86	276910W000198116	13/10/2024	74550
MFK4597	276910Y001731643	13/10/2024	74550
MFK4597	276910Z000924940	13/10/2024	60503
MFT3J65	276910E000318180	03/10/2024	55412
MFT4D44	276910Z000925538	16/10/2024	60503
MFT4D44	276910Z000925407	16/10/2024	60503
MFT4D44	276910S000045878	17/10/2024	60503
MFV7B24	276910E000317657	05/10/2024	55412
MGA1919	276910Z000924606	10/10/2024	60503
MGR5E43	276910W000198123	13/10/2024	74550
MHA8B66	276910Z000925240	18/10/2024	60503
MHC5240	276910Z000924552	14/10/2024	60503
MHE6H54	276910Z000925624	17/10/2024	60503
MHK0188	276910Y001731332	13/10/2024	74550
MHK6C98	276910Z000924714	11/10/2024	60503
MHV1I87	276910W000198101	13/10/2024	74550
MHX9G74	276910Z000925367	15/10/2024	60503
MIC4756	276910Y001731750	13/10/2024	74630
MIC4756	276910Y001732119	14/10/2024	74630
MIC4756	276910Y001731756	13/10/2024	74550
MIC4756	276910Y001731766	13/10/2024	74630
MIF4895	276910Z000925299	17/10/2024	60503
MIS6D07	276910NIC0411920	01/10/2024	50020
MIU9550	276910Y001732011	14/10/2024	74550
MJA6870	276910NIC0412120	01/10/2024	50020
MJF4385	276910S000045587	11/10/2024	60503
MJK1152	276910S000045726	14/10/2024	60503
MJR1D74	276910S000045610	11/10/2024	60503
MJX4086	276910E000317964	02/10/2024	55412
MKC1E71	276910Y001731088	13/10/2024	74550
MKJ5A93	276910Y001731342	13/10/2024	74550
MKS8A55	276910Z000924382	10/10/2024	60503
MKW7488	276910E000318223	02/10/2024	55412
MLC9J65	276910Y001731401	13/10/2024	74630
MLF4073	276910S000045634	12/10/2024	60503
MLK4F06	276910Z000924530	13/10/2024	60503
MLW1H06	276910Y001731644	13/10/2024	74550
MLX6H74	276910Y001731618	13/10/2024	74550
MMI3E69	276910Z000925523	20/10/2024	60503
MMI7F60	276910Y001730811	12/10/2024	74550
MMJ8D31	276910Z000924228	09/10/2024	60503
MML7G70	276910Z000924168	11/10/2024	60503
MQW6H28	276910Y001730940	13/10/2024	74630
MQW6H28	276910Y001730784	12/10/2024	74550
MRL9G73	276910W000198094	13/10/2024	74550
MSS4J69	276910Z000925057	13/10/2024	60503
MVC9I51	276910Y001731265	13/10/2024	74550
MVS0651	276910Z000925579	19/10/2024	60503
MVS3710	276910Y001732099	14/10/2024	74550
MYH7022	276910Z000924044	08/10/2024	60503
MYP5438	276910Z000925104	15/10/2024	60503
MYR6F53	276910NIC0411780	01/10/2024	50020
MZP6316	276910Y001732292	14/10/2024	74550
NAF5033	276910Z000924716	12/10/2024	60503
NBV2010	276910Y001730976	13/10/2024	74550
NCO4207	276910Y001731674	13/10/2024	74550
NDF1319	276910S000045596	11/10/2024	60503
NDY9C29	276910Y001730898	13/10/2024	74550
NED2A08	276910Z000925448	16/10/2024	60503
NED5J79	276910E000317790	01/10/2024	55412
NEH1I81	276910Z000925265	18/10/2024	60503
NEH4F74	276910W000198301	14/10/2024	74550
NEM1G54	276910NIC0411759	01/10/2024	50020
NEW6B94	276910E000317831	01/10/2024	55412
NEW6B94	276910E000317796	02/10/2024	55412
NFD8792	276910Z000925205	14/10/2024	60503
NGB7240	276910NIC0412250	01/10/2024	50020
NJN6070	276910Y001730924	13/10/2024	74550
NJN6H79	276910Z000924917	13/10/2024	60503
NLB2I21	276910Y001732022	14/10/2024	74550
NMB8213	276910Z000925300	17/10/2024	60503
NMC3489	276910Z000924603	14/10/2024	60503
NRH6J30	276910Z000925526	16/10/2024	60503
NRW9J17	276910E000318189	04/10/2024	55412
NSB0D96	276910E000317795	02/10/2024	55412
NSB3H30	276910Y001731358	13/10/2024	74550
NSB3H30	276910NIC0412211	01/10/2024	50020
NSC2452	276910NIC0412023	01/10/2024	50020
NSC4I86	276910Y001731370	13/10/2024	74550
NSC8A35	276910S000045820	16/10/2024	60503
NUQ6H59	276910E000318027	03/10/2024	55412
NWI3745	276910Z000925170	17/10/2024	60503
NWP9505	276910Z000925094	17/10/2024	60503
NXS0746	276910Z000924788	16/10/2024	60503
NXT0334	276910E000318127	02/10/2024	55412
NYF3918	276910E000318053	04/10/2024	55412
NYF3918	276910E000317938	01/10/2024	55412
NYQ9110	276910E000317926	01/10/2024	55412
NYQ9110	276910E000318260	04/10/2024	55412
NYQ9110	276910E000317946	03/10/2024	55412
NYX3165	276910Z000924823	12/10/2024	60503
OAL5J46	276910Y001730826	12/10/2024	74550
OAS9I39	276910Z000925314	15/10/2024	60503

OAT9168	276910NIC0412103	01/10/2024	50020
OBB0950	276910E000318163	05/10/2024	55412
OBD7E23	276910E000318250	02/10/2024	55412
OBF2A02	276910Z000924217	08/10/2024	60503
OBK9A87	276910Y001732395	14/10/2024	74550
OBN5D61	276910W000198312	14/10/2024	74550
OBP1412	276910Z000924872	13/10/2024	60503
OBP3J53	276910Y001732191	14/10/2024	74550
OBP3J53	276910E000317823	04/10/2024	55412
OBS8E32	276910S000045857	17/10/2024	60503
ODB7E23	276910E000317695	01/10/2024	55412
ODB7E23	276910E000318246	02/10/2024	55412
ODB7E23	276910E000317886	03/10/2024	55412
OGD5G44	276910W000198356	14/10/2024	74550
OGP8B21	276910Z000925259	17/10/2024	60503
OGZ6535	276910NIC0411734	01/10/2024	50020
OHS6J51	276910NIC0411726	01/10/2024	50020
OHV7B32	276910E000318007	01/10/2024	55412
OHV7B32	276910E000318183	03/10/2024	55412
OII6C81	116100T001974142	15/10/2024	54521
OIQ7224	276910Y001731706	13/10/2024	74550
OKQ7I50	276910E000317897	01/10/2024	55412
OMW1B59	276910Y001732269	14/10/2024	74550
ONB3A25	276910W000198376	14/10/2024	74550
OND9G90	276910NIC0411741	01/10/2024	50020
ONL0A12	276910Z000924591	10/10/2024	60503
ONT4G37	276910E000317841	01/10/2024	55412
OOF9B00	276910Z000924120	09/10/2024	60503
OOM8E48	276910Y001730855	12/10/2024	74550
OPH0639	276910Z000924152	11/10/2024	60503
OPJ2H29	276910E000317855	04/10/2024	55412
OPU3473	276910Y001732205	14/10/2024	74550
OQE3705	276910Z000924610	12/10/2024	60503
OQF3330	276910NIC0411883	01/10/2024	50020
OQH5I58	276910Z000925278	18/10/2024	60503
OQP3340	276910Y001731667	13/10/2024	74550
OQT8I79	276910Y001732090	14/10/2024	74550
OQV4D60	276910Y001731772	13/10/2024	74550
ORM5I99	276910W000198217	13/10/2024	74550
OTG0B47	276910Z000925499	16/10/2024	60503
OTL5F00	276910NIC0411811	01/10/2024	50020
OXD5827	276910Y001732170	14/10/2024	74550
OXK6E37	276910Z000924409	09/10/2024	60503
OXW9245	276910W000198225	13/10/2024	74550
OZC5E27	276910Y001730973	13/10/2024	74550
OZC5E27	276910Y001730846	12/10/2024	74550
OZW9B63	276910Y001731503	13/10/2024	74550
OZX4074	276910Y001732462	14/10/2024	74550
PAP0A80	276910Z000925217	14/10/2024	60503
PAZ0F87	276910Y001731051	13/10/2024	74550
PBA7C56	276910S000045909	18/10/2024	60503
PDK2G40	276910Y001731365	13/10/2024	75870
PEN9H38	276910Y001732304	14/10/2024	74550
PEP1I38	276910E000317852	04/10/2024	55412
PHI0867	276910Y001732162	14/10/2024	74550
PJD2H86	276910NIC0411810	01/10/2024	50020
PKM8I85	276910Z000924395	10/10/2024	60503
PKM8I85	276910Y001732647	14/10/2024	74550
PLH6751	276910Z000925422	16/10/2024	60503
PLO8C09	276910Y001732235	14/10/2024	74550
PNA4735	276910E000317691	03/10/2024	55412
PNI0A69	276910W000198368	14/10/2024	74550
PNI1A13	276910Z000924941	13/10/2024	60503
POA9A13	276910Z000925472	16/10/2024	60503
PPI0E67	276910E000318090	05/10/2024	55412
PPI0I92	276910Y001731424	13/10/2024	74630
PPQ7D25	276910E000318124	01/10/2024	55412
PQG8090	276910NIC0411874	01/10/2024	50020
PQY0J71	276910Y001731608	13/10/2024	74550
PRD3G00	276910Z000924936	13/10/2024	60503
PRU5B19	276910Y001732628	14/10/2024	74550
PRV6F52	276910E000317663	04/10/2024	55412
PSI3A75	276910E000317732	04/10/2024	55412
PSI3A75	276910E000318168	01/10/2024	55412
PSI3A75	276910E000318114	03/10/2024	55412
PSN7H57	276910Y001731212	13/10/2024	74550
PTL7144	276910Y001731781	13/10/2024	74550
PTL7144	276910Y001730825	12/10/2024	74550
PUB0D00	276910NIC0411974	01/10/2024	50020
PUE6H35	276910E000318069	03/10/2024	55412
PVE6D30	276910Y001731050	13/10/2024	74550
PVI8B18	276910Z000924634	14/10/2024	60503
PVS8F12	276910Z000925488	16/10/2024	60503
PWI9990	276910W000198174	13/10/2024	74550
PXQ1084	276910E000317834	01/10/2024	55412
PXR9591	276910Z000924388	10/10/2024	60503
PYD2G21	276910Y001732485	14/10/2024	74550
PYH0I78	276910Y001731015	13/10/2024	74630
PYH2F64	276910E000318269	04/10/2024	55412
PYM4E09	276910E000317642	01/10/2024	55412
PYO8927	276910Y001731386	13/10/2024	74630
PYO8927	276910Y001731391	13/10/2024	74550
PZG0F23	276910NIC0411825	01/10/2024	50020
PZK1I10	276910NIC0411783	01/10/2024	50020
PZK2275	276910Y001731539	13/10/2024	74550
PZP8H77	276910E000317669	03/10/2024	55412
PZW5J61	276910Y001731281	13/10/2024	74550
PZZ7B65	276910Y001731839	14/10/2024	74550
PZZ7B65	276910Y001731840	14/10/2024	74550
QAD0F67	276910Y001731510	13/10/2024	74550
QAD0F67	276910Y001731497	13/10/2024	74550
QAD6F99	276910Y001731790	13/10/2024	74710
QAD7104	276910Z000924649	15/10/2024	60503
QAF6G52	276910Z000924989	14/10/2024	60503
QAH5F86	276910Y001732167	14/10/2024	74550
QAH5F86	276910Y001732018	14/10/2024	74550
QAK9D05	276910W000198350	14/10/2024	74550
QAK9D43	276910W000198159	13/10/2024	74550
QAN8B39	276910NIC0412042	01/10/2024	50020
QAQ6H63	276910Z000925389	17/10/2024	60503
QAR0140	276910Y001731661	13/10/2024	74550
QAR1J84	276910E000318072	03/10/2024	55412
QAR1J84	276910E000318112	03/10/2024	55412
QAR9G10	276910NIC0411778	01/10/2024	50020
QAV2I00	276910E000318185	03/10/2024	55412
QAV2I87	276910NIC0411744	01/10/2024	50020
QAX3G57	276910Z000925406	16/10/2024	60503
QAY6D87	276910NIC0412045	01/10/2024	50020
QAZ2F81	276910Y001732096	14/10/2024	74630
QBA5338	276910E000318203	04/10/2024	55412
QBA5338	276910E000318081	02/10/2024	55412
QBA5338	276910E000317729	03/10/2024	55412
QBD7J79	276910S000045723	14/10/2024	60503
QBL5J00	276910Y001732398	14/10/2024	74550

QBO5F27	276910Z000924250	10/10/2024	60503
QBQ3H00	276910Y001730972	13/10/2024	74550
QBR9F78	276910Y001730969	13/10/2024	74550
QBU1H03	276910W000198166	13/10/2024	74630
QBX3704	276910Y001731124	13/10/2024	74550
QCF1F87	276910Z000924422	09/10/2024	60503
QCI1A82	276910Y001731520	13/10/2024	74550
QCJ4952	276910Z000925311	15/10/2024	60503
QCL5C00	276910Z000924131	09/10/2024	60503
QCR0H33	276910Y001731422	13/10/2024	74630
QCR7G00	276910NIC0411857	01/10/2024	50020
QCT8A86	276910W000198072	12/10/2024	74550
QCW8E40	276910E000318020	02/10/2024	55412
QCX5D69	276910W000198118	13/10/2024	74630
QFB8409	276910E000317696	02/10/2024	55412
QFD4440	276910Y001731805	13/10/2024	74710
QFF7C26	276910NIC0411772	01/10/2024	50020
QGQ8B55	276910Y001732699	14/10/2024	74550
QHC1F94	276910Y001730890	13/10/2024	74550
QHH8256	276910E000317851	04/10/2024	55412
QHI1B72	276910S000045854	17/10/2024	60503
QHJ7E94	276910E000317681	01/10/2024	55412
QHL5G88	276910Z000924438	11/10/2024	60503
QHL5G88	276910Z000924568	10/10/2024	60503
QHO8G36	276910Z000925531	20/10/2024	60503
QHP9G94	276910NIC0412092	01/10/2024	50020
QHS3E85	276910Z000924289	12/10/2024	60503
QHS5797	276910Z000924038	07/10/2024	60503
QII0D97	276910Y001731611	13/10/2024	74550
QIM0E61	276910Y001732615	14/10/2024	74550
QIO4H84	276910Y001732219	14/10/2024	74550
QIR6G28	276910NIC0412054	01/10/2024	50020
QIV3F00	276910Y001732593	14/10/2024	74550
QJH0D78	276910Y001730948	13/10/2024	74710
QJI0F79	276910NIC0411996	01/10/2024	50020
QJJ1J82	276910Z000924848	13/10/2024	60503
QJJ1J82	276910Y001731235	13/10/2024	74550
QJS1H25	276910Z000924447	11/10/2024	60503
QJT1F74	276910Y001731049	13/10/2024	74630
QJT1F74	276910Y001731228	13/10/2024	74550
QJX8G62	276910Y001731408	13/10/2024	75870
QKA9J76	276910Y001732114	14/10/2024	74550
QKD8I67	276910W000198055	12/10/2024	74550
QKZ5F29	276910E000317891	04/10/2024	55412
QMU1I85	276910Y001731845	14/10/2024	74550
QMV5966	276910Y001731998	14/10/2024	74550
QMX8B24	276910Z000924979	14/10/2024	60503
QNA3J34	276910Y001731468	13/10/2024	74550
QNA3J34	276910Y001732300	14/10/2024	74550
QNJ3B28	276910Z000924570	10/10/2024	60503
QNK0H73	276910S000045631	11/10/2024	60503
QNL9J32	276910E000318192	02/10/2024	55412
QNO1G91	276910E000317721	02/10/2024	55412
QNR6617	276910NIC0412073	01/10/2024	50020
QNR6617	276910Z000925325	15/10/2024	60503
QNY6C32	276910E000317836	02/10/2024	55412
QOK9255	276910Y001732731	15/10/2024	74550
QOT4G09	276910Z000924877	12/10/2024	60503
QOU9J27	276910Y001731403	13/10/2024	74630
QOW6D58	276910Y001732759	15/10/2024	74550
QOW6D58	276910Y001732758	15/10/2024	74550
QOY6F52	276910Y001731880	14/10/2024	74550
QPK2A58	276910Y001732461	14/10/2024	74550
QPN7I90	276910Y001732078	14/10/2024	74550
QPO6E14	276910Y001732305	14/10/2024	74550
QPO7F14	276910S000045764	15/10/2024	60503
QPQ3J41	276910Y001731354	13/10/2024	74630
QPZ5C08	276910NIC0412111	01/10/2024	50020
QQB0A81	276910Y001731394	13/10/2024	74550
QQB0A81	276910Y001731318	13/10/2024	74630
QQC6C00	276910E000318103	02/10/2024	55412
QQL7C03	276910Y001732368	14/10/2024	74550
QQR9G27	276910Y001732716	14/10/2024	74550
QQY0J30	276910E000317868	04/10/2024	55412
QQY6I67	276910Y001732378	14/10/2024	74630
QQZ0B47	276910Y001732453	14/10/2024	74550
QRR2C30	276910Y001732067	14/10/2024	74550
QTK2323	276910Z000925694	20/10/2024	60503
QTK2323	276910Y001731912	14/10/2024	74550
QTO4336	276910Y001732733	15/10/2024	74550
QUQ8I60	276910Z000924480	11/10/2024	60503
QUT2A71	276910S000045724	14/10/2024	60503
QUY3G57	276910Y001732182	14/10/2024	74550
QVV6H69	276910Z000924230	09/10/2024	60503
QWB7F04	276910Z000924062	10/10/2024	60503
QWW6G11	276910NIC0412087	01/10/2024	50020
QWW6G11	276910NIC0411821	01/10/2024	50020
QWX4A85	276910NIC0411921	01/10/2024	50020
QXA2B06	276910E000317936	05/10/2024	55412
QXB9D92	276910Z000924703	15/10/2024	60503
QXC6F05	276910Y001730984	13/10/2024	74550
QXI9E35	276910S000045721	14/10/2024	60503
QXM7A10	276910Z000924394	10/10/2024	60503
QXM9A74	276910Z000925569	19/10/2024	60503
QXO7A48	276910Y001731033	13/10/2024	74630
QXR5H87	276910W000198372	14/10/2024	74550
QXS0D30	276910Y001731110	13/10/2024	74550
QXS0D30	276910Z000924928	13/10/2024	60503
QXS6A40	276910Z000924614	12/10/2024	60503
QXT1F12	276910Y001732509	14/10/2024	74550
QXZ0C38	276910NIC0412057	01/10/2024	50020
QYS8I86	276910Z000925322	15/10/2024	60503
QZH3E94	276910Z000925642	20/10/2024	60503
RAB6B93	276910NIC0411732	01/10/2024	50020
RAB8B32	276910Z000924222	08/10/2024	60503
RAB8B32	276910Z000925324	15/10/2024	60503
RAB8B32	276910Z000924320	09/10/2024	60503
RBO0H35	276910W000198144	13/10/2024	74550
RBY3A96	276910Y001731250	13/10/2024	74550
RBY3D09	276910NIC0411862	01/10/2024	50020
RBY3D09	276910NIC0411839	01/10/2024	50020
RCA6G25	276910S000045795	15/10/2024	60503
RCB9J90	276910Y001732314	14/10/2024	74630
RCI9B77	276910NIC0411723	01/10/2024	50020
RCN7G70	276910Y001731345	13/10/2024	74550
RDU7D41	276910Y001731988	14/10/2024	74550
RDV7A97	276910NIC0412178	01/10/2024	50020
RDV7A97	276910NIC0412176	01/10/2024	50020
RDX9J19	276910Z000925125	17/10/2024	60503
RDY4C36	276910NIC0411901	01/10/2024	50020
REB3J82	276910Y001732311	14/10/2024	74550
RES1C35	276910Z000925323	15/10/2024	56732
RET9D54	276910Y001731890	14/10/2024	74630
RFB8F36	276910Y001732658	14/10/2024	74550

RFD3E78	276910Y001732006	14/10/2024	74550
RFG9I41	276910Y001732046	14/10/2024	74550
RFM3B71	276910Y001732714	14/10/2024	74550
RFR4E63	276910E000318258	03/10/2024	55412
RFT0J07	276910Y001731529	13/10/2024	74550
RFT2F56	276910Z000925033	14/10/2024	60503
RFT4C42	276910Y001731566	13/10/2024	74550
RFU7D68	276910Z000925115	17/10/2024	60503
RFY5I13	276910NIC0412020	01/10/2024	50020
RFY8B30	276910Y001732341	14/10/2024	74550
RFZ7H29	276910E000317861	01/10/2024	55412
RGA9G27	276910E000317784	04/10/2024	55412
RGB8A63	276910W000198168	13/10/2024	74550
RHA1C26	276910Y001731921	14/10/2024	74550
RHA2F83	276910NIC0412068	01/10/2024	50020
RHA4E08	276910NIC0411999	01/10/2024	50020
RHA5J22	276910E000318029	03/10/2024	55412
RHA7B03	276910Z000924807	16/10/2024	56732
RHB0I67	276910E000317885	03/10/2024	55412
RHB7F38	276910E000318173	02/10/2024	55412
RHC8I05	276910NIC0411913	01/10/2024	50020
RHD6A32	276910Y001732297	14/10/2024	74550
RHD6D54	276910Z000925667	21/10/2024	60503
RHE4A10	276910E000317940	01/10/2024	55412
RHE7I79	276910Y001732086	14/10/2024	74630
RHE8A36	276910E000318148	01/10/2024	55412
RHE8F55	276910Y001732142	14/10/2024	74550
RHE8G54	276910E000317909	03/10/2024	55412
RHE9C08	276910Z000925303	15/10/2024	60503
RHF1C80	276910NIC0412208	01/10/2024	50020
RHF2E03	276910NIC0412085	01/10/2024	50020
RHF3D18	276910Z000924847	13/10/2024	60503
RHF3G52	276910W000198161	13/10/2024	74550
RHF4J17	276910Z000924496	11/10/2024	60503
RHF5B15	276910NIC0412082	01/10/2024	50020
RHF5D44	276910Z000924776	15/10/2024	60503
RHF5D55	276910Z000925587	19/10/2024	60503
RHF5D55	276910Z000925524	19/10/2024	60503
RHG2A81	276910NIC0411719	01/10/2024	50020
RHG3C87	276910Y001732496	14/10/2024	74550
RHG3D77	276910Y001732576	14/10/2024	74550
RHG3D77	276910NIC0412177	01/10/2024	50020
RHG5F71	276910Z000924773	12/10/2024	60503
RHG7B00	276910NIC0412053	01/10/2024	50020
RHG7B00	276910NIC0411800	01/10/2024	50020
RHG9G72	276910Y001732255	14/10/2024	74550
RHH0B98	276910Y001731085	13/10/2024	74550
RHH1B42	276910Z000924630	12/10/2024	60503
RHH3I00	276910Z000924322	13/10/2024	60503
RHH5G29	276910Y001731946	14/10/2024	74550
RHH8E54	276910Y001731324	13/10/2024	74550
RHH8F86	276910NIC0412148	01/10/2024	50020
RHH9B14	276910Z000925706	17/10/2024	60503
RHH9E02	276910Z000924113	09/10/2024	60503
RHI4E54	276910NIC0412035	01/10/2024	50020
RHI5I87	276910Z000925146	15/10/2024	60503
RHI7C97	276910NIC0412236	01/10/2024	50020
RHJ0D93	276910W000198298	14/10/2024	74550
RHJ2D37	276910Y001731883	14/10/2024	74630
RHJ3A22	276910NIC0412028	01/10/2024	50020
RHJ3D85	276910Y001732265	14/10/2024	74550
RHJ3E90	276910E000317939	01/10/2024	55412
RHJ3G31	276910Z000924844	13/10/2024	60503
RHJ9F50	276910NIC0411769	01/10/2024	50020
RHK1C74	276910Y001731741	13/10/2024	74550
RHK2D48	276910Z000924772	15/10/2024	56732
RHK2H44	276910NIC0412046	01/10/2024	50020
RHK2H44	276910E000317894	04/10/2024	55412
RHK3C63	276910Z000924735	11/10/2024	60503
RHK3C63	276910Z000925353	15/10/2024	60503
RHK3C63	276910Z000925628	17/10/2024	60503
RHK3J03	276910S000045682	13/10/2024	60503
RHK4J12	276910Z000925091	15/10/2024	60503
RHK6H90	276910Z000924137	08/10/2024	60503
RHK9G93	276910Y001731641	13/10/2024	74550
RHL0E26	276910NIC0411756	01/10/2024	50020
RHL0I42	276910Z000925231	18/10/2024	60503
RHL1C40	276910E000318136	05/10/2024	55412
RHL1E38	276910E000317748	04/10/2024	55412
RHL3B17	276910Y001732121	14/10/2024	74550
RHL5A06	276910NIC0412033	01/10/2024	50020
RHL7A73	276910E000317944	02/10/2024	55412
RHL7G44	276910Z000924744	12/10/2024	60503
RHL7H66	276910Y001731739	13/10/2024	74550
RHM2A93	276910E000317674	02/10/2024	55412
RHM5F44	276910Y001732705	14/10/2024	74550
RHM6A40	276910Z000924945	13/10/2024	60503
RHM6F00	276910NIC0412079	01/10/2024	50020
RHM7C89	276910Y001731300	13/10/2024	74550
RHN0D76	276910Y001731676	13/10/2024	74550
RHN5F61	276910NIC0411964	01/10/2024	50020
RHN5G50	276910Y001732251	14/10/2024	74550
RHN9D92	276910NIC0412261	01/10/2024	50020
RHN9H52	276910W000198256	14/10/2024	74550
RHO1D70	276910Z000924774	15/10/2024	60503
RHO2F46	276910E000318209	03/10/2024	55412
RHO3H86	276910NIC0412341	01/10/2024	50020
RHO4H26	276910Z000924765	12/10/2024	60503
RHO4I88	276910Z000925544	16/10/2024	60503
RHO7D51	276910NIC0411880	01/10/2024	50020
RHO8A11	276910Y001732459	14/10/2024	74550
RHO9C77	276910W000198240	13/10/2024	74550
RHO9C77	276910W000198237	13/10/2024	74550
RHP0E57	276910Z000924164	11/10/2024	60503
RHP2E38	276910Z000925534	16/10/2024	60503
RHP3A02	276910S000045673	13/10/2024	60503
RHP4D96	276910Y001731109	13/10/2024	74550
RHQ0G58	276910Z000925258	18/10/2024	60503
RHQ8A22	276910NIC0412181	01/10/2024	50020
RHQ9C16	276910Y001732569	14/10/2024	74550
RHR0J27	276910Z000924257	12/10/2024	60503
RHR1F69	276910Y001732678	14/10/2024	74550
RHR1F69	276910Y001732415	14/10/2024	74550
RHR1F69	276910Y001732676	14/10/2024	74550
RHR2J52	276910Z000925003	13/10/2024	60503
RHR7E11	276910Y001731225	13/10/2024	74550
RHR7G54	276910Y001731431	13/10/2024	74550
RHR8I91	276910Z000924090	09/10/2024	60503
RHS1G16	276910Y001732493	14/10/2024	74550
RHS4A98	276910S000045565	10/10/2024	60503
RHS5F95	276910S000045539	09/10/2024	60503
RHS6B77	276910NIC0412125	01/10/2024	50020
RHS9D65	276910E000318123	01/10/2024	55412
RHT4D53	276910Y001730875	13/10/2024	74550

RHT4G33	276910Z000924284	08/10/2024	60503
RHU2D26	276910Y001731940	14/10/2024	74550
RHU2E23	276910Y001732116	14/10/2024	74550
RHU4J76	276910Z000925652	20/10/2024	60503
RHU7A00	276910Y001731005	13/10/2024	74550
RHU8B51	276910NIC0412095	01/10/2024	50020
RHU9D94	276910Z000924640	12/10/2024	60503
RHV2B83	276910Z000924799	12/10/2024	60503
RHV2B83	276910Y001731496	13/10/2024	74550
RHV2B83	276910Y001731728	13/10/2024	74550
RHV2B83	276910Z000925724	20/10/2024	60503
RHV4J32	276910W000198375	14/10/2024	74550
RHV4J32	276910W000198235	13/10/2024	74550
RHV6J74	276910Z000925284	17/10/2024	60503
RHV8H74	276910Y001731957	14/10/2024	74550
RHW0C58	276910Y001731305	13/10/2024	74550
RHW1A25	276910Y001731796	13/10/2024	74550
RHW7F98	276910Y001732686	14/10/2024	74550
RHX1B97	276910W000198264	14/10/2024	74550
RHX2A20	276910Z000925266	18/10/2024	60503
RHX5A17	276910NIC0411946	01/10/2024	50020
RHX7D77	276910NIC0412037	01/10/2024	50020
RHY1I97	276910Y001732363	14/10/2024	74630
RHY4H19	276910Y001731447	13/10/2024	74550
RHY4H51	276910W000198156	13/10/2024	74630
RHY5E98	276910NIC0412166	01/10/2024	50020
RHY5F20	276910Z000924922	13/10/2024	60503
RHY7G80	276910NIC0411837	01/10/2024	50020
RHY9A93	276910Z000924432	11/10/2024	60503
RHZ1J68	276910Y001732289	14/10/2024	74550
RHZ2G15	276910W000198114	13/10/2024	74550
RHZ2G15	276910Z000925649	20/10/2024	60503
RHZ4A84	276910Y001731457	13/10/2024	74630
RHZ6G50	276910Y001731991	14/10/2024	74550
RHZ7J38	276910Y001732524	14/10/2024	74630
RIQ0I07	276910S000045896	18/10/2024	60503
RIU3C11	276910W000198346	14/10/2024	74550
RJI2G54	276910Y001731069	13/10/2024	74630
RJL8E74	276910Y001731651	13/10/2024	74550
RJV8J87	276910E000317871	04/10/2024	55412
RKW9E07	276910Y001732200	14/10/2024	74550
RLI7J24	276910E000318227	02/10/2024	55412
RLI8E22	276910Z000925425	16/10/2024	60503
RMD1H42	276910Z000924118	08/10/2024	60503
RMD3H51	276910Z000924778	12/10/2024	60503
RMD6A18	276910S000045594	11/10/2024	60503
RMI0F44	276910NIC0411731	01/10/2024	50020
RMK9C44	276910Y001730923	13/10/2024	75870
RML3D88	276910Z000924245	11/10/2024	60503
RMQ9H53	276910Z000925549	20/10/2024	60503
RMT3A04	276910Y001732072	14/10/2024	74550
RMY8A27	276910Y001731540	13/10/2024	74550
RNA1J13	276910Z000925183	14/10/2024	60503
RNA7G68	276910Z000925459	18/10/2024	60503
RNC9C49	276910Y001731315	13/10/2024	74550
RND5B50	276910W000198322	14/10/2024	74550
RNH0H34	276910Y001731120	13/10/2024	74550
RNI0H31	276910NIC0411871	01/10/2024	50020
RNO0E10	276910Y001732464	14/10/2024	74550
RNO7F50	276910NIC0411989	01/10/2024	50020
RNU0H08	276910E000318212	04/10/2024	55412
RNU5F61	276910Z000924172	09/10/2024	60503

RNZ1B98	276910NIC0412011	01/10/2024	50020
RPN9B20	276910Y001732384	14/10/2024	74550
RTE1I15	276910E000317779	03/10/2024	55412
RTE4A26	276910Y001732212	14/10/2024	74550
RTF7J58	276910Z000924278	10/10/2024	60503
RTG5D78	276910Y001731684	13/10/2024	74630
RTG7I07	276910Z000924490	11/10/2024	60503
RTJ1H86	276910Z000924079	10/10/2024	60503
RTJ3B05	276910Z000924641	12/10/2024	60503
RTO5A78	276910Y001732316	14/10/2024	74550
RTS6G78	276910NIC0411788	01/10/2024	50020
RTY5H07	276910Z000925138	17/10/2024	60503
RUE9G15	276910NIC0412183	01/10/2024	50020
RUF6H45	276910E000317666	02/10/2024	55412
RUG6D80	276910Y001731078	13/10/2024	74550
RUI6C56	276910NIC0412144	01/10/2024	50020
RUI6C56	276910Y001732012	14/10/2024	74550
RUK9B59	276910NIC0412056	01/10/2024	50020
RUL8D11	276910NIC0412153	01/10/2024	50020
RUL8D11	276910NIC0412344	01/10/2024	50020
RUS2B75	276910NIC0412347	01/10/2024	50020
RUT5E58	276910Y001731856	14/10/2024	74550
RUV3H69	276910NIC0412338	01/10/2024	50020
RUX0D78	276910S000045602	11/10/2024	60503
RVE3J78	276910Z000924108	09/10/2024	60503
RVJ0H24	276910Z000925665	21/10/2024	60503
RVJ0J90	276910Y001731176	13/10/2024	74550
RVP4I75	276910NIC0412151	01/10/2024	50020
RVX9A23	276910Z000925305	15/10/2024	60503
RWB7F27	276910W000198178	13/10/2024	74550
RWD3H56	276910Y001732037	14/10/2024	74550
RWD3H56	276910Y001732033	14/10/2024	74630
RWJ4C35	276910E000318086	03/10/2024	55412
RXK1J33	276910Z000925402	16/10/2024	60503
RXK2B36	276910NIC0411975	01/10/2024	50020
RXL6J22	276910Z000925528	16/10/2024	60503
RXN9C97	276910Z000924590	14/10/2024	60503
RXR3C61	276910NIC0412173	01/10/2024	50020
RXR3C61	276910NIC0412156	01/10/2024	50020
RXT3A77	276910Y001731892	14/10/2024	74550
RXT6A47	276910S000045644	12/10/2024	60503
RXV7F80	276910Y001732505	14/10/2024	74550
RXV7F80	276910Y001731515	13/10/2024	74550
RYA2I22	276910Y001732372	14/10/2024	74550
RYP8F95	276910Z000924243	10/10/2024	60503
RYZ1E32	276910NIC0412256	01/10/2024	50020
RYZ1E32	276910NIC0411815	01/10/2024	50020
RZX3E72	276910NIC0411978	01/10/2024	50020
SCH1I65	276910Z000924248	10/10/2024	60503
SDP2B59	276910NIC0412006	01/10/2024	50020
SDP5I07	276910Y001731302	13/10/2024	74550
SDP6D81	276910NIC0411956	01/10/2024	50020
SDP9D10	276910NIC0411735	01/10/2024	50020
SDQ2F01	276910E000317704	04/10/2024	55412
SDQ5G22	276910NIC0412012	01/10/2024	50020
SDQ6C90	276910W000198046	12/10/2024	74550
SDQ9I42	276910W000198100	13/10/2024	74550
SDR5E14	276910E000317839	04/10/2024	55412
SDR5E14	276910E000318044	02/10/2024	55412
SDR7E17	276910Z000924939	13/10/2024	60503
SDR9C23	276910NIC0411990	01/10/2024	50020
SDS2H34	276910Z000924148	09/10/2024	60503

SDS5F74	276910Z000924585	12/10/2024	60503
SDS5H42	276910S000045882	17/10/2024	60503
SDS6B85	276910Y001730879	13/10/2024	74550
SDS8G24	276910NIC0411925	01/10/2024	50020
SDT1B05	276910NIC0412170	01/10/2024	50020
SDT5B46	276910Z000925147	17/10/2024	60503
SDT9C68	276910Y001731906	14/10/2024	74550
SDT9C68	276910W000198308	14/10/2024	74550
SDU1E49	276910Z000924125	11/10/2024	60503
SDU3C73	276910E000318233	03/10/2024	55412
SDU3G89	276910NIC0411864	01/10/2024	50020
SDU8A89	276910Z000924121	08/10/2024	60503
SDV1D17	276910NIC0411851	01/10/2024	50020
SDV1D17	276910NIC0411959	01/10/2024	50020
SDV3C59	276910E000317860	01/10/2024	55412
SDV3I41	276910Y001730835	12/10/2024	74550
SDV7E43	276910Z000924400	09/10/2024	60503
SDV8E99	276910Y001731165	13/10/2024	74550
SDV8H85	276910Y001731899	14/10/2024	74550
SDV9E96	276910E000317719	01/10/2024	55412
SDW0I90	276910Y001732280	14/10/2024	74550
SDW3B96	276910Z000925599	17/10/2024	60503
SDW6J19	276910Z000924667	12/10/2024	60503
SDW8H05	276910Z000925616	17/10/2024	60503
SDW9J76	276910Z000925460	18/10/2024	60503
SDX4F47	276910Y001731823	13/10/2024	74630
SDX4F47	276910Y001731822	13/10/2024	74710
SDX6B04	276910Z000925575	19/10/2024	60503
SDY3B73	276910NIC0411747	01/10/2024	50020
SDY4B93	276910Y001730866	12/10/2024	74550
SDY6B57	276910E000317746	03/10/2024	55412
SDZ0E10	276910NIC0411994	01/10/2024	50020
SDZ0E10	276910NIC0411836	01/10/2024	50020
SDZ5H90	276910Y001731528	13/10/2024	74550
SDZ7F76	276910S000045891	18/10/2024	60503
SEA4H26	276910Y001731579	13/10/2024	74550
SEA6A24	276910Z000924184	09/10/2024	60503
SEA7B13	276910NIC0412029	01/10/2024	50020
SEA7B13	276910Y001732502	14/10/2024	74550
SEB0J20	276910NIC0412109	01/10/2024	50020
SEB4J37	276910NIC0412204	01/10/2024	50020
SEB9C98	276910S000045732	14/10/2024	60503
SEC2B11	276910NIC0412198	01/10/2024	50020
SEC2F17	276910NIC0412007	01/10/2024	50020
SEC6E21	276910Z000924955	13/10/2024	60503
SED0D87	276910Y001732567	14/10/2024	74550
SED0I16	276910E000318028	03/10/2024	55412
SED1F27	276910Z000924347	10/10/2024	60503
SED1F27	276910Z000924982	14/10/2024	60503
SED1F27	276910Z000925321	15/10/2024	60503
SED1F27	276910Z000925612	17/10/2024	60503
SED2H06	276910Z000924683	12/10/2024	60503
SED4F87	276910Z000924328	10/10/2024	60503
SED4G51	276910NIC0411995	01/10/2024	50020
SED6H48	276910Y001731517	13/10/2024	74630
SED6H48	276910Y001731778	13/10/2024	74550
SEE5A61	276910Z000925611	17/10/2024	60503
SEE8C66	276910E000318271	05/10/2024	55412
SEE8F38	276910NIC0412142	01/10/2024	50020
SEE8G49	276910S000045858	17/10/2024	60503
SEE8G49	276910Y001732510	14/10/2024	74550
SEF2B13	276910Z000925633	20/10/2024	60503
SEF5G40	276910Z000925330	15/10/2024	60503
SEF6F17	276910NIC0411773	01/10/2024	50020
SEF6F18	276910Z000925073	14/10/2024	60503
SEF6F18	276910Y001732563	14/10/2024	74550
SEF6F18	276910Y001732687	14/10/2024	74630
SEF6F18	276910Z000924240	10/10/2024	60503
SEF6F18	276910Z000924331	10/10/2024	60503
SEF8B26	276910NIC0411965	01/10/2024	50020
SEF8F50	276910NIC0411729	01/10/2024	50020
SEF9I53	276910Y001732093	14/10/2024	74550
SEG1F50	276910Z000924651	11/10/2024	60503
SEG1I66	276910Y001731247	13/10/2024	74550
SEG2A01	276910NIC0412102	01/10/2024	50020
SEG2I95	276910Z000924707	11/10/2024	60503
SEG7C90	276910Z000924321	13/10/2024	60503
SEG7E11	276910Y001730937	13/10/2024	74550
SEG8J14	276910NIC0412247	01/10/2024	50020
SEG8J14	276910NIC0411828	01/10/2024	50020
SEH1D14	276910NIC0411859	01/10/2024	50020
SEH1D62	276910NIC0412022	01/10/2024	50020
SEH4J37	276910Y001732744	15/10/2024	74550
SEH6I71	276910Z000924933	13/10/2024	60503
SEH8C46	276910W000198353	14/10/2024	74550
SEI0D21	276910Z000925345	15/10/2024	60503
SEI4E40	276910NIC0411980	01/10/2024	50020
SEI5E00	276910S000045844	16/10/2024	60503
SEI9C07	276910Z000924123	11/10/2024	60503
SEJ4I81	276910Z000925281	17/10/2024	60503
SEJ4I81	276910Z000925320	17/10/2024	60503
SEJ5F63	276910NIC0412215	01/10/2024	50020
SEJ6A49	276910Z000924561	11/10/2024	60503
SEJ6H31	276910Y001731677	13/10/2024	74550
SEK0B67	276910Y001730734	12/10/2024	74550
SEK0B67	276910Y001731699	13/10/2024	74630
SEK0B67	276910Y001730933	13/10/2024	74630
SEK0B67	276910Y001730899	13/10/2024	74550
SEK0B67	276910Y001730930	13/10/2024	74550
SEK1B43	276910Y001732165	14/10/2024	74550
SEK2B61	276910NIC0412086	01/10/2024	50020
SEK2J42	276910Y001731966	14/10/2024	74550
SEK6C92	276910NIC0412004	01/10/2024	50020
SEK9J31	276910NIC0411950	01/10/2024	50020
SEL3C28	276910Y001731439	13/10/2024	74550
SEM0F33	276910E000317843	01/10/2024	55412
SEM3B10	276910NIC0412108	01/10/2024	50020
SEM3C88	276910Y001732641	14/10/2024	75870
SEM3D33	276910W000198386	14/10/2024	74550
SEM3G94	276910Z000925020	14/10/2024	60503
SEM4E57	276910Z000925621	17/10/2024	60503
SEM6B68	276910NIC0412010	01/10/2024	50020
SEM6C91	276910NIC0412152	01/10/2024	50020
SEM8H73	276910E000318138	05/10/2024	55412
SEM9D82	276910NIC0411761	01/10/2024	50020
SEN6F41	276910Z000924616	12/10/2024	60503
SEN8D58	276910Z000924892	13/10/2024	60503
SEN9D16	276910Z000924700	15/10/2024	60503
SEO9C70	276910Y001731464	13/10/2024	74550
SEP0G98	276910Z000924151	09/10/2024	60503
SEP1A80	276910Z000924475	13/10/2024	60503
SEP4A07	276910Y001731949	14/10/2024	74550
SEP5C68	276910Y001730978	13/10/2024	74550
SEP6C43	276910W000198317	14/10/2024	74550

SEP8I26	276910NIC0411889	01/10/2024	50020
SEQ1B09	276910Y001731325	13/10/2024	74630
SEQ1E12	276910Z000925255	17/10/2024	60503
SEQ1E12	276910Z000925350	15/10/2024	60503
SEQ3I63	276910W000198153	13/10/2024	74550
SEQ5A80	276910NIC0411891	01/10/2024	50020
SEQ5G44	276910Z000925519	19/10/2024	60503
SEQ6J32	276910Y001731183	13/10/2024	74550
SER1B35	276910NIC0412260	01/10/2024	50020
SER2A97	276910W000198272	14/10/2024	74550
SER3G90	276910Y001732670	14/10/2024	74630
SER4H49	276910Z000924270	10/10/2024	60503
SER5H77	276910W000198182	13/10/2024	74550
SER7C23	276910Y001732115	14/10/2024	74550
SER9C92	276910NIC0412184	01/10/2024	50020
SES0H15	276910Z000925090	15/10/2024	60503
SES3F00	276910Z000924335	10/10/2024	60503
SES5I83	276910Y001731692	13/10/2024	74550
SES7I11	276910NIC0411881	01/10/2024	50020
SES9E20	276910NIC0411923	01/10/2024	50020
SET0J49	276910NIC0412136	01/10/2024	50020
SET1A27	276910Y001731220	13/10/2024	74550
SET1I85	276910Y001732016	14/10/2024	74550
SET3C53	276910Z000925140	15/10/2024	60503
SET4B17	276910Y001731210	13/10/2024	74550
SET4E80	276910NIC0411940	01/10/2024	50020
SET7I11	276910Y001731584	13/10/2024	74550
SET8F12	276910Y001731866	14/10/2024	74550
SEU0D60	276910S000045691	13/10/2024	60503
SEU0D60	276910Y001731675	13/10/2024	74550
SEU1H88	276910NIC0412066	01/10/2024	50020
SEU1I17	276910NIC0412106	01/10/2024	50020
SEU4I33	276910Y001732356	14/10/2024	74550
SEU6B78	276910W000198088	13/10/2024	74630
SEU6B78	276910Y001730801	12/10/2024	74550
SEU6B78	276910W000198076	13/10/2024	74550
SEV4B68	276910NIC0412110	01/10/2024	50020
SEV4C45	276910S000045737	14/10/2024	60503
SEV7C00	276910Z000925280	17/10/2024	60503
SEV7E25	276910S000045897	18/10/2024	60503
SEV8I58	276910NIC0411998	01/10/2024	50020
SEW1A92	276910Y001731242	13/10/2024	74550
SEW1G00	276910Y001730980	13/10/2024	74550
SEW2H70	276910S000045672	13/10/2024	60503
SEW3A84	276910S000045544	09/10/2024	60503
SEW4B21	276910NIC0411991	01/10/2024	50020
SEW4D65	276910NIC0411877	01/10/2024	50020
SEW6E78	276910NIC0412127	01/10/2024	50020
SEW8E41	276910Z000925004	13/10/2024	60503
SEW9G58	276910Z000924372	09/10/2024	60503
SEX0B87	276910E000317733	04/10/2024	55412
SEX1B68	276910Z000925700	17/10/2024	60503
SEX4C91	276910S000045855	17/10/2024	60503
SEY3C12	276910Y001730865	12/10/2024	74550
SEY3J33	276910Y001730910	13/10/2024	74550
SEY8C38	276910Z000924279	08/10/2024	60503
SEY8F26	276910W000198365	14/10/2024	74550
SEY9J26	276910Z000925358	15/10/2024	60503
SEZ2I23	276910NIC0411904	01/10/2024	50020
SEZ5E40	276910W000198292	14/10/2024	74550
SEZ8E85	276910NIC0411775	01/10/2024	50020
SEZ8I93	276910E000317722	02/10/2024	55412
SEZ9C51	276910W000198293	14/10/2024	74550
SFA5H45	276910Z000925139	15/10/2024	60503
SFA9A42	276910Z000925716	18/10/2024	60503
SFA9D58	276910NIC0411755	01/10/2024	50020
SFB3J82	276910NIC0412031	01/10/2024	50020
SFB3J87	276910NIC0412014	01/10/2024	50020
SFB7J98	276910NIC0411785	01/10/2024	50020
SFB8J73	276910NIC0411814	01/10/2024	50020
SFC2A14	276910Y001730889	13/10/2024	74550
SFC5B76	276910S000045577	10/10/2024	60503
SFC5D46	276910Z000924091	09/10/2024	60503
SFC6A32	276910Y001732719	14/10/2024	74550
SFC6F73	276910E000317809	03/10/2024	55412
SFC7A11	276910Z000924166	11/10/2024	60503
SFC7A37	276910Y001730908	13/10/2024	74550
SFC8B24	276910Y001732065	14/10/2024	74550
SFC8J20	276910E000318034	04/10/2024	55412
SFD1B64	276910E000318024	03/10/2024	55412
SFD1C46	276910NIC0412220	01/10/2024	50020
SFD1E23	276910NIC0411724	01/10/2024	50020
SFD1E23	276910Y001731104	13/10/2024	74550
SFD4E75	276910Y001731586	13/10/2024	74550
SFD4J70	276910Y001731053	13/10/2024	74550
SFD5F41	276910Z000925214	14/10/2024	60503
SFD5G40	276910Y001730957	13/10/2024	74550
SFD5G40	276910Y001730952	13/10/2024	74550
SFD5G40	276910Y001730829	12/10/2024	74550
SFD5G40	276910S000045584	10/10/2024	60503
SFD5G40	276910Y001730754	12/10/2024	74550
SFD6E81	276910NIC0411960	01/10/2024	50020
SFD8I66	276910Z000924103	10/10/2024	60503
SFD8I66	276910Z000925134	17/10/2024	60503
SFD8I66	276910Z000924514	13/10/2024	60503
SFE1A79	276910Z000925416	16/10/2024	60503
SFE1B28	276910Y001731690	13/10/2024	74550
SFE1F36	276910Z000925397	19/10/2024	60503
SFE1I58	276910Y001731984	14/10/2024	74550
SFE5F76	276910Y001731647	13/10/2024	74550
SFE6G64	276910Z000924899	13/10/2024	60503
SFE6G64	276910Z000925337	15/10/2024	60503
SFE6G64	276910Z000925233	16/10/2024	60503
SFE6G64	276910Z000925427	16/10/2024	60503
SFE6G64	276910Z000925411	16/10/2024	60503
SFE8B02	276910S000045872	17/10/2024	60503
SFF1B88	276910Z000925030	13/10/2024	60503
SFF3B37	276910E000317889	04/10/2024	55412
SFF3C12	276910Z000925341	15/10/2024	60503
SFF3F96	276910Y001732581	14/10/2024	74550
SFF7J93	276910E000318272	05/10/2024	55412
SFF8F06	276910NIC0412126	01/10/2024	50020
SFF8F27	276910NIC0411844	01/10/2024	50020
SFF9I84	276910W000198266	14/10/2024	74550
SFG1C35	276910NIC0412205	01/10/2024	50020
SFG4G11	276910NIC0412084	01/10/2024	50020
SFG5D77	276910Z000925381	15/10/2024	60503
SFH0B63	276910Y001732346	14/10/2024	74550
SFH0E82	276910Z000925014	14/10/2024	60503
SFH1H03	276910S000045719	14/10/2024	60503
SFH1J82	276910Z000925680	20/10/2024	60503
SFH4D34	276910S000045875	17/10/2024	60503
SFH4E86	276910S000045879	17/10/2024	60503
SFH7E46	276910NIC0411727	01/10/2024	50020

SFI1C00	276910NIC0412239	01/10/2024	50020
SFI1C00	276910NIC0412146	01/10/2024	50020
SFI2B34	276910Y001732644	14/10/2024	74550
SFI2G50	276910Y001731954	14/10/2024	74550
SFI4B47	276910Z000924974	13/10/2024	60503
SFI5G92	276910NIC0411743	01/10/2024	50020
SFI5G92	276910NIC0412030	01/10/2024	50020
SFI7G85	276910S000045716	14/10/2024	60503
SFI7I91	276910Z000924761	12/10/2024	60503
SFI8C53	276910Z000924792	12/10/2024	60503
SFI8I95	276910Y001732104	14/10/2024	74550
SFJ1A27	276910Z000925373	15/10/2024	60503
SFJ2J49	276910Y001732657	14/10/2024	74550
SFJ3A52	276910Y001731992	14/10/2024	74550
SFJ3C93	276910Z000924826	12/10/2024	60503
SFJ3F98	276910W000198307	14/10/2024	74550
SFJ3I44	276910Y001731533	13/10/2024	74710
SFJ3I44	276910W000198175	13/10/2024	74550
SFJ4F76	276910Y001732548	14/10/2024	74550
SFJ4G08	276910Z000925525	20/10/2024	60503
SFJ4H42	276910Z000925600	17/10/2024	60503
SFJ5E12	276910Z000924625	12/10/2024	60503
SFJ6B99	276910Y001731090	13/10/2024	74550
SFJ8J88	276910NIC0411786	01/10/2024	50020
SFJ9C74	276910Y001732077	14/10/2024	74550
SFJ9H70	276910NIC0411746	01/10/2024	50020
SFK7F93	276910E000317684	01/10/2024	55412
SFK8I90	276910Y001730939	13/10/2024	75870
SFK9A36	276910NIC0412216	01/10/2024	50020
SFL2F94	276910Y001731572	13/10/2024	74550
SFL2F94	276910Y001730823	12/10/2024	74550
SFL3I23	276910Z000924720	12/10/2024	60503
SFL4D68	276910NIC0412038	01/10/2024	50020
SFL4E73	276910NIC0412116	01/10/2024	50020
SFL4E73	276910NIC0412168	01/10/2024	50020
SFL4E73	276910NIC0412143	01/10/2024	50020
SFL4G63	276910Z000924413	10/10/2024	60503
SFL6H68	276910NIC0412192	01/10/2024	50020
SFL8C75	276910NIC0411760	01/10/2024	50020
SFM1D70	276910E000318199	03/10/2024	55412
SFM5C78	276910NIC0411899	01/10/2024	50020
SFM6E39	276910W000198242	13/10/2024	74550
SFM7A29	276910Y001731660	13/10/2024	74550
SFN0E51	276910Z000924332	10/10/2024	60503
SFN1D87	276910E000317907	03/10/2024	55412
SFN1D87	276910E000317818	02/10/2024	55412
SFN1D92	276910Z000924879	12/10/2024	60503
SFN4I43	276910Y001732541	14/10/2024	74550
SFN5H05	276910Z000924177	09/10/2024	60503
SFN6D27	276910NIC0412074	01/10/2024	50020
SFN6F09	276910W000198280	14/10/2024	74550
SFN6F41	276910Z000924867	13/10/2024	56732
SFO0I97	276910Y001732745	15/10/2024	74550
SFO3B20	276910E000318042	02/10/2024	55412
SFO3H66	276910Z000924769	12/10/2024	60503
SFO8C34	276910Z000924441	11/10/2024	60503
SFW1H80	276910NIC0412202	01/10/2024	50020
SGB2H49	276910Y001731094	13/10/2024	74550
SGE5E40	276910NIC0411958	01/10/2024	50020
SGF4E30	276910NIC0412065	01/10/2024	50020
SGP6B86	276910NIC0412062	01/10/2024	50020
SGY2I86	276910Y001732325	14/10/2024	74550
SHT6G84	276910Y001732512	14/10/2024	74550
SHT7D77	276910NIC0412067	01/10/2024	50020
SII4D94	276910NIC0412317	01/10/2024	50020
SIS2C29	276910Y001732756	15/10/2024	74550
SIZ4D39	276910Y001731144	13/10/2024	74550
SKB4E15	276910Y001732645	14/10/2024	74550
SLJ7A45	276910Y001731943	14/10/2024	74550
SLX1B73	276910Z000924966	13/10/2024	60503
SLX5F65	276910NIC0411838	01/10/2024	50020
SSV4J79	276910Y001732340	14/10/2024	74550
STA0C79	276910Y001732643	14/10/2024	74550
STA0C79	276910Y001732626	14/10/2024	74550
STB7J71	276910NIC0411728	01/10/2024	50020
SUD6G46	276910Z000925539	16/10/2024	60503
SUT2I00	276910Y001731535	13/10/2024	74550
SVA9C54	276910Y001731681	13/10/2024	74550
SVA9C54	276910Y001731628	13/10/2024	74550
SVA9C54	276910Y001731809	13/10/2024	74550
SVA9C54	276910Y001731680	13/10/2024	74630
SVG0C98	276910Z000924701	11/10/2024	60503
SVK3F28	276910Z000925388	15/10/2024	60503
SVR5C41	276910NIC0412180	01/10/2024	50020
SWA3G00	276910NIC0411931	01/10/2024	50020
SWL9D51	276910Z000924375	09/10/2024	60503
SXD1I88	276910Y001730931	13/10/2024	74630
SYE6G66	276910Z000924402	10/10/2024	60503
SYG3J37	276910W000198310	14/10/2024	74550
TAI2B62	276910S000045582	10/10/2024	60503
TAI2D20	276910Z000925246	17/10/2024	60503
TAI2G27	276910NIC0411740	01/10/2024	50020
TAI3I13	276910Z000925603	17/10/2024	60503
TAI4G23	276910Z000924360	10/10/2024	60503
TAI4G93	276910Z000925148	15/10/2024	60503
TAI4G93	276910NIC0411856	01/10/2024	50020
TAI6J59	276910S000045800	15/10/2024	60503
TAI7B69	276910Y001731260	13/10/2024	74550
TAI7B70	276910NIC0412060	01/10/2024	50020
TAI7G60	276910Y001731151	13/10/2024	74550
TAI7J22	276910S000045904	17/10/2024	60503
TAI9A50	276910Z000924631	14/10/2024	56732
TAJ1E51	276910Z000924855	13/10/2024	60503
TAJ2A66	276910Y001730792	12/10/2024	75870
TAJ2A66	276910Y001732652	14/10/2024	74630
TAJ2A66	276910Y001732653	14/10/2024	74550
TAJ2A66	276910Y001732651	14/10/2024	75870
TAJ2A66	276910S000045680	13/10/2024	60503
TAJ2A66	276910S000045899	18/10/2024	60503
TAJ2A66	276910Y001731402	13/10/2024	74550
TAJ2A66	276910Z000924828	12/10/2024	60503
TAJ2A66	276910Z000924775	15/10/2024	60503
TAJ2A66	276910Z000924817	12/10/2024	60503
TAJ2A66	276910Z000924427	10/10/2024	60503
TAJ2A66	276910Y001731570	13/10/2024	74630
TAJ2A66	276910S000045892	18/10/2024	60503
TAJ2B54	276910Z000924573	10/10/2024	60503
TAJ2D04	276910Z000925049	14/10/2024	60503
TAJ3A28	276910Z000925228	18/10/2024	60503
TAJ3F99	276910Y001732489	14/10/2024	74550
TAJ4E02	276910Y001730916	13/10/2024	74550
TAJ4H95	276910W000198061	12/10/2024	74550
TAJ4I19	276910Z000924478	11/10/2024	60503
TAJ5E40	276910Y001732036	14/10/2024	74550

TAJ6C21	276910NIC0412114	01/10/2024	50020
TAJ8A98	276910Y001732492	14/10/2024	74550
TAK3D94	276910Y001731636	13/10/2024	74550
TAK3F69	276910W000198049	12/10/2024	74550
TAK8G55	276910Z000924737	12/10/2024	60503
TAK9C03	276910Y001731870	14/10/2024	74550
TAK9G30	276910Y001731216	13/10/2024	74550
TAK9G61	276910E000317985	01/10/2024	55412
TAL3J04	276910S000045761	15/10/2024	60503
TAL4I70	276910E000318154	02/10/2024	55412
TAL5G35	276910Y001730752	12/10/2024	74550
TAL6B51	276910E000317979	04/10/2024	55412
TAL6E60	276910Y001732138	14/10/2024	74550
TAL7B28	276910Y001731245	13/10/2024	74550
TAL7E51	276910S000045547	09/10/2024	60503
TAL9D23	276910E000317747	03/10/2024	55412
TAM1B89	276910Z000925291	17/10/2024	60503
TAM1B89	276910Z000924567	11/10/2024	60503
TAM1B89	276910Z000924499	11/10/2024	60503
TAM1D93	276910W000198261	14/10/2024	74550
TAM2E58	276910Y001731783	13/10/2024	74550
TAM7C17	276910Y001732002	14/10/2024	74550
TAM7H51	276910Y001732488	14/10/2024	74550
TAN4C29	276910S000045706	14/10/2024	60503
TAN4E28	276910W000198263	14/10/2024	74550
TAN6J73	276910Z000924163	09/10/2024	60503
TAN6J86	276910Z000924182	09/10/2024	60503
TAN7C54	276910Z000925666	21/10/2024	60503
TAN7G62	276910Y001731980	14/10/2024	74550
TAN8H80	276910Y001731594	13/10/2024	74550
TAN8I51	276910Z000925657	20/10/2024	60503
TAN9D38	276910Y001731786	13/10/2024	74550
TAO1H57	276910Y001731508	13/10/2024	75870
TAO4I99	276910Y001731703	13/10/2024	74550
TAO5I63	276910Y001732639	14/10/2024	74550
TAO7C47	276910Z000925438	16/10/2024	60503
TAO9C89	276910Y001731557	13/10/2024	74550
TAO9J45	276910Z000925096	15/10/2024	60503
TAP3F98	276910W000198165	13/10/2024	74550
TAP6H89	276910W000198162	13/10/2024	74550
TAP6I35	276910W000198172	13/10/2024	74550
TAP8H56	276910S000045895	18/10/2024	60503
TAP8H56	276910S000045540	09/10/2024	60503
TAP8H56	276910S000045864	17/10/2024	60503
TAP8H56	276910Y001731471	13/10/2024	74630
TAQ2C08	276910Y001731490	13/10/2024	74630
TAQ2G06	276910Z000924978	13/10/2024	60503
TAQ2G62	276910Z000925602	17/10/2024	60503
TAQ8G25	276910S000045681	13/10/2024	60503
TBX2A25	276910W000198380	14/10/2024	74550
TCD1I41	276910NIC0411872	01/10/2024	50020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SÚMULA Nº 8, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"A Prefeitura Municipal de Maringá inscrita no CNPJ 76.282.656/0001-06 torna público que requer ao Instituto Água e Terra a Licença de Operação para atividade de Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos - Usina de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), instalada na Estrada 200, n 2411, no município de Maringá."

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hercules Maia Kotsifas
Secretário de Governo

Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária de Infraestrutura

Esta Súmula entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 29/10/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Infraestrutura**, em 30/10/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 31/10/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4833546** e o código CRC **AE7F574A**.

Referência: Processo nº 01.19.00041825/2023.40 SEI nº 4833546

SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO

PORTARIA Nº 14/2024 - SECSAET

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto Nº 381/2024, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 10.157, de 20 de abril de 2016, que dispõem sobre a realização de Feiras de Artesanato no município de Maringá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.12.00148644/2024.08,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de inscrição para as associações ou cooperativas de artesãos realizarem a inscrição dos artesãos que desejam participar do evento "Maringá Encantada 2024" será entre 31 de outubro de 2024 a 8 de novembro de 2024.

Art. 2º É responsabilidade das associações ou cooperativas de artesãos enviar durante o prazo de inscrição para participação do evento "Maringá Encantada 2024", o nome, contato e produto que seu artesão pretende comercializar no evento "Maringá Encantada 2024"

Art. 3º A inscrição dos artesãos ocorrerá através de formulário próprio disponibilizado na Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo durante o período entre 31 de outubro de 2024 a 8 de novembro de 2024.

Art. 4º Os espaços destinados a Feira de Artesanato do evento mencionado no artigo primeiro serão organizados proporcionalmente entre as associações através de sorteio ou outra forma impessoal.

Art. 5º A Feira de Artesanato, acontecera durante o evento "Maringá Encantada 2024".

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marques Ferrarezi**, **Gerente de Artesanato**, em 31/10/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva**, **Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 31/10/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4882906** e o código CRC **4AB021CF**.

Referência: Processo nº 01.12.00148644/2024.08 SEI nº 4882906

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova a Minuta Da Instrução Operacional que Orienta sobre o Funcionamento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e Gestão do Programa Bolsa Família e suas condicionalidades na Rede SocioAssistencial do SUAS de Maringá-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 8.958, de 14 de junho 2011;

Considerando a Minuta Da Instrução Operacional apresentado, pela Gestão Municipal, SEI nº 01.13.00090685/2024.44, anexo 4706293, a este conselho;

E, considerando a deliberação em plenária do dia 23 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Minuta Da Instrução Operacional que Orienta sobre o Funcionamento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e Gestão do Programa Bolsa Família e suas condicionalidades na Rede Socioassistencial do SUAS de Maringá-PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de outubro de 2024.

Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues

Presidente do COMAS

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4856211** e o código CRC **FD4D2145**.

Referência: Processo nº 01.13.00147151/2024.11 SEI nº 4856211

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Protocolo Municipal Para Operação do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Programa Auxílio Gás dos Brasileiros.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 8.958, de 14 de junho 2011;

Considerando a Minuta de Edital de Chamamento Público apresentado, pela Gestão Municipal, SEI nº 01.13.00090685/2024.44, anexo 4876238, a este conselho;

E, considerando a deliberação em plenária do dia 23 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Protocolo Municipal Para Operação do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Programa Auxílio Gás dos Brasileiros.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de outubro de 2024.

Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues

Presidente do COMAS

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4856219** e o código CRC **E0438FD7**.

Referência: Processo nº 01.13.00147151/2024.11 SEI nº 4856219

PUBLICAÇÃO DE REPASSES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Lei nº 9.452/1997, considerando o disciplinado na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal , o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Maringá, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos recebidos através de Convênios/Programas, conforme demonstrativo abaixo explicitado:

Órgão Concedente	Objeto	Valor	Data Repasse
Fundo Nacional de Assistência Social	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 132.088,77	31/10/2024
Fundo Nacional de Assistência Social	Bloco da Proteção Básica	R$ 102.800,00	31/10/2024
Governo do Estado do Paraná	PAS – Piso Único da Assistência Social	R$ 145.000,00	31/10/2024

Documento assinado eletronicamente por **Rita Aparecida Rueda**, **Coordenador (a) de Serviço**, em 31/10/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4883274** e o código CRC **B2F6AC28**.

Referência: Processo nº 01.13.00119608/2024.70 SEI nº 4883274

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 79315/2023
5 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 821/2023

OBJETO DO CONTRATO:
Elaboração de PROJETOS para IMPLEMENTAÇÃO e MODERNIZAÇÃO dos INSTRUMENTOS de AUXÍLIO à NAVEGAÇÃO AÉREA na TORRE de CONTROLE do AEROPORTO SÍLVIO NAME JÚNIOR - SBMG, através do Termo de Compromisso nº 01/2021, celebrado entre a União, por Intermédio do Ministério da Infraestrutura - MInfra, e o Município de Maringá - PR. Processo SEI nº 01.20.00092912/2022.78 e 01.20.00079315/2023.49. CD-Bem nº 610002244. Nota de Empenho nº 25623/2023.

EMPRESA:
PAIM RADIO LTDA

CNPJ:
09.571.822/0001-05

ENDEREÇO:
RUA CAMPOS SALES, 785, BOA VISTA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP CEP:15025600

REPRESENTANTE LEGAL:
SERGIO PAIM - CPF: 296.800.018-73 - RG: 29504177-8 SSP-SP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.20.00140725/2024.94, Despacho (SEI nº 4795881), Parecer nº 216/2024-GECP/SEMOP (SEI nº 4798968), Despacho (SEI nº 4806066), Parecer nº 344/2024-NLC (SEI nº 4808549) e Despacho (SEI nº 4811906), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 102 (cento e dois) dias, prazo de execução a partir de 17/09/2024 e prazo de vigência a partir de 12/02/2025, nos termos do Art. 57, §1º, I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 21 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 21/10/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 21/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/10/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Paim**, **Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4816818** e o código CRC **76BC797D**.

Referência: Processo nº 01.20.00140725/2024.94 SEI nº 4816818

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES

PORTARIA Nº 4/2024 - SECSEJUC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1836/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes (SEJUC), abaixo relacionados, como fiscais do contrato, referente ao Pregão 14/2024.

Titular: Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne, matrícula 20233;
Suplente: Marina Fernandes Merlo, matrícula 45071.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Nerry Miotto Cecilio**, **Secretário (a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 30/10/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4874475** e o código CRC **E2E4C4B7**.

Referência: Processo nº 01.31.00147300/2024.78 SEI nº 4874475

PORTARIA Nº 5/2024 - SECSEJUC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1836/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes (SEJUC), abaixo relacionados, como fiscais do contrato, referente ao Pregão 288/2023.

Titular: Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne, matrícula 20233;
Suplente: Marina Fernandes Merlo, matrícula 45071.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Nerry Miotto Cecilio**, **Secretário (a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 30/10/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4874452** e o código CRC **D54FCF61**.

Referência: Processo nº 01.31.00148569/2024.56 SEI nº 4874452

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Comissão de Avaliação dos indicados Troféu Olhar Consciência Negra 2024, nos termos da Lei n° 7521/2007.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MARINGÁ**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável por coordenar e avaliar os indicados para "Troféu Olhar Consciência Negra 2024", promovido pelo Conselho Municipal da Igualdade Racial, conforme previsto na Lei Municipal n° 7521/2007.

Secretaria Municipal da Cultura
Nome: Isadora Cecília Correa Candido

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR)
Nome: Ézia Aparecida Adão

Representante da Sociedade Civil indicado pelo COMPIR
Nome: Aderlita Amaral Germano

Gerente de Promoção da Igualdade Racial
Nome: Cleuza Souza Theodoro

Representante da Câmara Municipal de Maringá
Nome: Ana Lúcia Rodrigues

Representante do Movimento Negro
Nome: Salete Gil de Azevedo

Representante do Movimento Negro
Nome: Eliana Santos de Oliveira de Sousa

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Cleuza Souza Theodoro**, **Gerente de Promoção da Igualdade Racial**, em 31/10/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4884732** e o código CRC **AFFE79A3**.

Referência: Processo nº 01.99.00145739/2024.15 SEI nº 4884732

AGÊNCIA MARINGAENSE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO

RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas, interessadas na celebração de Termo de Responsabilidade realizado com a Administração Pública Municipal Direta, para a participação em eventos e mostras de tecnologia a serem organizados pela Agência Maringá de Tecnologia e Inovação, com objetivo de expor serviços e produtos inovadores, mesmo que em teste inicial a protótipos.

***APÓS ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS FORAM HABILITADAS AS SEGUINTES EMPRESAS:**

Nome	Área de atuação
Sendcase Teleinterconsultas	Govtech
Égide Pro Proteção de Dados e Compliance	Legaltech/GRCtech
AHOS - Inovação que Transforma	Smartcities
VEHLOR	RHtech
CuideMe.Care	Healthtech
Flugo	Smartcities
OGênio Soluções Digitais	Artificial Intelligence

Maringá, 25 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Estanislau Cesar Rael dos Santos**, **Secretário (a) de Inovação e Tecnologia**, em 24/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/10/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/10/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4843461** e o código CRC **22440881**.

Referência: Processo nº 01.35.00144237/2024.20 SEI nº 4843461

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4882811/2024

Processo nº 01.20.00089932/2024.22

CONTRATO N.º 13/2024-MGAPREV.

A **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº

78.074.804/0001/22, com sede na Avenida Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa, Centro, Maringá, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA PLANESPACO LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.602.154/0001-92, com sede Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 832, Parque da Gávea, na cidade de Maringá/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de **reforma de três salas no Edifício Atalaia, para uso da Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá**, no município de Maringá – PR. Serão executados serviços de demolição de pisos/revestimentos, divisórias e algumas paredes; retirada de louças e metais, suportes, rodapés e acabamentos; retirada e isolamento de pontos hidrossanitários e elétricos; manutenção de esquadrias existentes que compõem a fachada do prédio; impermeabilização de áreas molhadas; construção de paredes em *drywall*; revestimentos de piso e de parede; pintura; instalações em granito; instalações de louças, metais, elétrica, hidrossanitário, marcenaria e comunicação visual. O objeto deverá ser executado de acordo com os projetos e documentação relacionada, conforme documentos citados no **item 9.3 - Anexos do Projeto Básico** do Projeto Básico. A intervenção deverá ser entregue de acordo com os prazos e cronograma apresentados no **item 3.3 - Prazo de entrega ou de execução do objeto** e **item 3.4 - Cronograma para execução** do Projeto Básico atender a demanda, em atendimento as necessidades da Maringá Previdência, de acordo com as especificações constantes no Processo n° 01.20.00089932/2024.22 – **Concorrência Eletrônica n.º 02/2024**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor R$ 327.998,87 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

FIRMADO EM, 31 de outubro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Márcia Fátima da Silva Giacomelli
Diretora-Presidente

Rubens Cury
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil**, **Gerente Administrativo (a) e de Patrimônio**, em 31/10/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4882811** e o código CRC **88F520AE**.

Referência: Processo nº 01.20.00089932/2024.22 SEI nº 4882811

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 177 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o art. 139, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ANGELO JOSE NUNHES	46267	7	19/10/2024	a 25/10/2024

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 30 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 30/10/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4875108** e o código CRC **992B03FB**.

Referência: Processo nº 16.61.00004451/2024.89 SEI nº 4875108

PORTARIA Nº 178 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, em conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ANDREIA SOARES ZOLA DE ALMEIDA	32422	1	29/11/2024	a 29/11/2024

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 30 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 30/10/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4878773** e o código CRC **F2F07530**.

Referência: Processo nº 16.61.00004451/2024.89 SEI nº 4878773

PORTARIA Nº 179 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora ANA CASSIA DA COSTA, matrícula 42738, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5, referente ao período aquisitivo de 21/03/2018 a 26/10/2024, a partir de 27/10/2024, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar n° 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 30 de Outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 30/10/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4879596** e o código CRC **9191F522**.

Referência: Processo nº 16.61.00004451/2024.89 SEI nº 4879596

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 5.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N. 1.466.

Autor: Vereador Jean Marques.

Altera a Lei Complementar n. 416/2001, que regulamenta o parcelamento, o uso e a ocupação do solo na área denominada Zona Especial 1 - Novo Centro.

Art. 1.º O § 3.º do artigo 10 da Lei Complementar n. 416/2001 passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 10. (...)

§ 3.º Não serão permitidos a instalação e o uso de equipamentos sobre o passeio público, tais como bancos, mesas, toldos, materiais publicitários, vitrines e outros. (NR)"

Art. 2.º Fica incluído o § 4.º no artigo 10 da Lei Complementar n. 416/2001, com o seguinte teor:

"Art. 10. (...)

§ 4.º Na faixa de recuo de que trata o *caput* serão permitidos, mediante autorização do Poder Público Municipal, apenas a instalação e o uso de equipamentos móveis do tipo bancos, cadeiras e mesas, devendo ser observado um vão livre, em linha reta, contíguo ao alinhamento predial, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), em toda a testada do imóvel, para o trânsito de pedestres."

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 31 de outubro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 31/10/2024, às 14:43, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 31/10/2024, às 14:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0359580** e o código CRC **9515C885**.

24.0.000003362-2 0359580v3

PORTARIA Nº 392/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida ao servidor **Antonio Marcos dos Santos Alves**, matrícula 2134, para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, no período de 23/10/2024 a 27/10/2024, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 30 de outubro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 30/10/2024, às 15:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 30/10/2024, às 16:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0359351** e o código CRC **88ADFBFE**.

24.0.000006576-1 0359351v2

PORTARIA Nº 393/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Vanessa Fernanda Imai Micioneiro**, portadora da matrícula funcional n. 5587, o saldo das férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 04/03/2023 a 03/03/2024, por 11 (onze) dias, para gozo no período de **04/11/2024 a 14/11/2024**, com retorno ao trabalho no dia **18/11/2024 (segunda-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 30 de outubro de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 30/10/2024, às 15:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 30/10/2024, às 16:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0359354** e o código CRC **988577F0**.

24.0.000004180-3 0359354v2

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.



Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.